

Índice

1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores	3

2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores	4
2.3 - Outras Informações Relevantes	5

3. Informações Financ. Seleccionadas

3.1 - Informações Financeiras	6
3.2 - Medições Não Contábeis	7
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras	9
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados	10
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido	15
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas	16
3.7 - Nível de Endividamento	18
3.8 - Obrigações	19
3.9 - Outras Informações Relevantes	20

4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco	21
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado	62
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes	64
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores	76
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes	77
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto	78
4.7 - Outras Contingências Relevantes	79
4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados	80

Índice

5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos	81
5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado	85
5.3 - Descrição Dos Controles Internos	89
5.4 - Programa de Integridade	106
5.5 - Alterações significativas	108
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	111

6. Histórico do Emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm	112
6.3 - Breve Histórico	113
6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	114
6.6 - Outras Informações Relevantes	115

7. Atividades do Emissor

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas	116
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	118
7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais	119
7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais	120
7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total	126
7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades	127
7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior	133
7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades	134
7.8 - Políticas Socioambientais	135
7.9 - Outras Informações Relevantes	136

8. Negócios Extraordinários

8.1 - Negócios Extraordinários	137
8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor	138
8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais	139

Índice

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.	140
9. Ativos Relevantes	
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros	141
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados	143
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis	144
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades	173
9.2 - Outras Informações Relevantes	179
10. Comentários Dos Diretores	
10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais	182
10.2 - Resultado Operacional E Financeiro	195
10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras	201
10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor	206
10.5 - Políticas Contábeis Críticas	209
10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	211
10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	212
10.8 - Plano de Negócios	213
10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante	215
11. Projeções	
11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas	216
11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas	217
12. Assembléia E Administração	
12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa	218
12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais	229
12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração	232
12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem	239
12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal	240
12.7/8 - Composição Dos Comitês	248

Índice

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores	252
12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros	253
12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores	255
12.12 - Outras informações relevantes	256

13. Remuneração Dos Administradores

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária	257
13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	261
13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	265
13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária	267
13.5 - Remuneração Baseada em Ações	268
13.6 - Opções em Aberto	269
13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues	270
13.8 - Precificação Das Ações/opções	271
13.9 - Participações Detidas Por Órgão	272
13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários	273
13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal	275
13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria	277
13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores	278
13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam	279
13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor	280
13.16 - Outras Informações Relevantes	281

14. Recursos Humanos

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos	282
14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos	284
14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados	285

Índice

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos	288
14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos	289
15. Controle E Grupo Econômico	
15.1 / 15.2 - Posição Acionária	290
15.3 - Distribuição de Capital	294
15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico	295
15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte	297
15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor	298
15.7 - Principais Operações Societárias	299
15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico	300
16. Transações Partes Relacionadas	
16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas	301
16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas	308
16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado	309
16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas	310
17. Capital Social	
17.1 - Informações Sobre O Capital Social	311
17.2 - Aumentos do Capital Social	312
17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações	313
17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social	314
17.5 - Outras Informações Relevantes	315
18. Valores Mobiliários	
18.1 - Direitos Das Ações	316
18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública	317
18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto	318

Índice

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados	319
18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	320
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	321
18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação	322
18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros	323
18.8 - Títulos Emitidos no Exterior	324
18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição	325
18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas	326
18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição	327
18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários	328

19. Planos de Recompra/tesouraria

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor	329
19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria	330
19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria	331

20. Política de Negociação

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários	332
20.2 - Outras Informações Relevantes	334

21. Política de Divulgação

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações	335
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	337
21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações	342
21.4 - Outras Informações Relevantes	343

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Fabio Lopes Alves

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Jenner Guimarães do Rêgo

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

1.1 – Declaração do Diretor Presidente



Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
CNPJ nº 33.541.368/0001-16 – Companhia Aberta

Declaração do Diretor-Presidente

Declaro que revi o formulário de referência; que todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19 e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.



Fábio Lopes Alves
Diretor-Presidente

1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
CNPJ nº 33.541.368/0001-16 – Companhia Aberta

Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Declaro que revi o formulário de referência; que todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19 e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Jenner Guimarães do Rêgo
Diretor de Relações com Investidores

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores

Possui auditor?	SIM		
Código CVM	287-9		
Tipo auditor	Nacional		
Nome/Razão social	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes		
CPF/CNPJ	61.562.112/0001-20		
Data Início	02/04/2019		
Descrição do serviço contratado	Serviços regulares e especiais de auditoria independente, compreendendo a Auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, para fins locais (CPC e IFRS, além das normas da CVM), a serem auditadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e de acordo com as normas do Public Company Accounting Oversight Board – PCAOB, respectivamente, dos exercícios de 2019 e 2020 e a Revisão das Informações Trimestrais de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro dos anos de 2019 e 2020. Inclui, também, a revisão dos procedimentos fiscais e tributários, o exame das demonstrações financeiras e informações complementares requeridas pela Agência Reguladora (ANEEL), CVM e Instituições Financeiras (p.ex. BIRD/BID), emissão de relatórios especiais e documentos decorrentes dos serviços prestados, exame dos controles internos segundo a Lei Norte-Americana Sarbanes-Oxley – SOX e da emissão de relatórios sobre os controles internos das empresas para atendimento às normas internacionais de auditoria, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	O montante de remuneração correspondente à prestação dos serviços de auditoria independente citados, referente ao exercício de 2019, foi de R\$ 1.503.898,32 (um milhão, quinhentos e três mil, oitocentos e noventa e oito reais).		
Justificativa da substituição	A contratação visa atender ao disposto no artigo 31 da Instrução CVM 308/99, o qual determina a rotatividade dos auditores independentes por prazo não superior a cinco anos.		
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.		
Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Vinicius Ferreira Brito Rêgo	02/04/2019	929.336.105-15	Rua Padre Carapuceiro, 910, 21º Andar, Boa Viagem, Recife, PE, Brasil, CEP 51020-280, Telefone (81) 34658688, Fax (81) 34651063, e-mail: vinicius.rego@pwc.com

2.3 - Outras Informações Relevantes

Nos termos da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, é obrigatória a substituição dos Auditores Independentes responsáveis pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, no máximo, a cada cinco anos, sendo que os mesmos auditores não podem ser recontratados por um intervalo mínimo de três anos. Ainda, nos termos do Art. 142, Inciso IX, da Lei nº 6.404/1976, e do Estatuto Social da Companhia, cabe ao Conselho de Administração a escolha e destituição dos Auditores Independentes.

Em atendimento ao acima exposto, e devido ao encerramento do contrato com a KPMG Auditores Independentes, pelo motivo de atingimento do tempo total de cinco anos referente a prestação de serviços de auditoria para as empresas do Sistema Eletrobras, a Holding contratou a empresa Pricewaterhousecoopers – PwC para a execução de serviços de auditoria independente para todas as empresas do Grupo, com prazo de execução de 24 meses (para os anos de 2019 e 2020), podendo vir a ser prorrogado por até 60 meses.

A referida contratação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, através da Deliberação-DL nº 553.04/2019.

3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)	Exercício social (31/12/2019)	Exercício social (31/12/2018)	Exercício social (31/12/2017)
Patrimônio Líquido	17.707.929.000,00	15.394.444.000,00	13.856.372.000,00
Ativo Total	28.984.648.000,00	26.434.981.000,00	24.815.927.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	5.137.946.000,00	4.779.739.000,00	4.926.061.000,00
Resultado Bruto	3.606.945.000,00	3.034.999.000,00	2.821.664.000,00
Resultado Líquido	3.485.862.000,00	265.942.000,00	1.044.049.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	55.904.895	55.904.895	55.904.895
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	316,750957	275,368445	247,856149
Resultado Básico por Ação	62,353431	4,757043	18,675449
Resultado Diluído por Ação	62,35	4,76	18,68

3.2 - Medições Não Contábeis

a. valor das medições não contábeis

A geração operacional de caixa, expressa pelo EBITDA (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, provisão/reversão de *impairment* e contrato oneroso, provisão para perda na realização de investimentos, provisão para Programa de Incentivo ao Desligamento de Pessoal, receita líquida RBSE, foi de R\$ 1.477,3 milhões em 2019, contra o montante de R\$ 720,1 milhões em 2018. A margem EBITDA (EBITDA/Receita operacional líquida) foi de 28,8% em 2019 contra 15,1% obtida em 2018, representando um aumento de 13,7 pontos percentuais.

O Ebitda é calculado utilizando-se o resultado antes da provisão para o imposto de renda e contribuição social, das despesas financeiras, das despesas de depreciação e amortização, das provisões para contingências e de outras provisões e reversões que não afetam o caixa da Companhia. O Ebitda não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional da Companhia ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez. O Ebitda é uma informação adicional às demonstrações financeiras da Companhia e não deve ser utilizado em substituição aos resultados auditados. O Ebitda não possui significado padronizado e a definição de Ebitda da Companhia pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras empresas.

b. conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações contábeis auditadas

Demonstramos abaixo a apuração do Ebitda:

	(R\$ milhões)		
Demonstração do EBITDA	2019	2018	2017
Lucro líquido	3.485,9	265,9	1.044,0
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido	-1.921,9	508,9	181,5
(+) Despesas (receitas) financeiras líquidas	-578,9	48,0	250,2
(+) Depreciação	111,8	94,4	96,1
(+) Receita RBSE - Portaria MME nº 120/2017	-636,8	-856,3	-1.197,0
(=) EBITDA	460,1	61,0	374,8
(+) Receitas financeiras	245,7	231,5	153,4
(+) Provisões para contingências	416,9	536,6	515,1
(+) Provisão/Reversão <i>Impairment</i>	-75,0	-138,9	-763,3
(+) Provisões para perdas em investimentos	262,1	-10,3	248,6
(+) Provisões para Programa de Incentivo ao Desligamento	0,0	68,1	98,0
(+) Outras Provisões - FID	0,0	-58,5	58,5
(+) Outras Provisões - GAG Melhoria	147,2	0,0	0,0
(+) Contrato oneroso	8,4	30,7	-95,3
(+) Outras Provisões	11,8	-	-
(=) EBITDA Ajustado	1.477,3	720,1	589,9
	2019	2018	2017
EBITDA Ajustado	1.477,3	720,1	589,9
Receita Operacional Líquida	5.137,9	4.779,7	4.926,1
(=) Margem EBITDA	28,8	15,1	12,0

3.2 - Medições Não Contábeis

c. explicações sobre o motivo pelo qual a Companhia entende que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O Ebitda é utilizado como uma medida de desempenho pela administração, motivo pelo qual a Companhia entende ser importante a sua inclusão neste Formulário de Referência. A Administração da Companhia acredita que o Ebitda é uma medida prática para aferir seu desempenho operacional e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta.

A Administração da Companhia acredita que o Ebitda retrata o desempenho da Companhia sem a influência de fatores ligados, dentre outras coisas, (i) à sua estrutura de capital, como despesas com juros de seu endividamento, (ii) à sua estrutura tributária, como seu imposto de renda e contribuição social, e (iii) às suas despesas com depreciações e amortizações. Estas características, no entendimento da Companhia, tornam o Ebitda uma medida mais prática e mais apropriada de seu desempenho, pois afere de forma mais precisa o resultado advindo exclusivamente do desenvolvimento de suas atividades.

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

1) Incorporação TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S.A.

Em 04/02/2020 a Agência Nacional de Energia Elétrica ("Aneel") aprovou a incorporação da TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S.A. pela Companhia, a qual estará finalizada com a realização de Assembleia Geral Extraordinária "AGE". Essa incorporação está em linha com o Plano Diretor de Negócio e Gestão 2019/2023 ("PDNG") visando a simplificação das estruturas societárias do Sistema Eletrobras. Em 12/05/2020 foi realizada a AGE que aprovou a incorporação da TDG pela Chesf.

2) Nova metodologia do WACC Aneel

Transmissão

A Aneel em 10/03/2020, aprovou a nova metodologia de cálculo e os WACCs para os segmentos de transmissão, geração e distribuição. As taxas serão atualizadas anualmente e irão remunerar, durante o ciclo de revisão tarifária, o capital investido na concessão, além de ser utilizado de forma provisória para as autorizações de reforços e melhorias de transmissão. Para o segmento de transmissão foi aprovado o WACC real depois dos impostos de 7,66% para 2018, 7,39% para 2019 e 6,98% para 2020.

As concessões prorrogadas têm data de revisão tarifária em junho de 2018, porém a revisão foi adiada por duas vezes. Com isso, o WACC real depois dos impostos, aplicável à revisão destes contratos, passou de 6,64% para 7,66%, com efeitos a partir de julho de 2020 e retroativo a 2018.

Quanto à retroatividade destacada anteriormente, os valores de WACC regulatório, aprovado para os anos 2018, 2019, e 2020 pela Aneel, serão aplicados aos agentes cujos processos de revisão tarifária ocorrerem em cada ano de vigência, com efeitos retroativos para os casos de revisões provisórias. Os contratos prorrogados que estavam com revisão tarifária prevista para o ano de 2018, e que estão há dois anos com valores provisórios, terão as receitas calculadas com o novo valor de WACC para 2018 (7,66%), com vigência até 2023, e com efeitos retroativos a 2018.

No entanto, destaca-se que além do WACC, outras variáveis impactarão os novos valores das RAPs, como Banco de Preços, Custos Operacionais, e Base de Remuneração Regulatória, que ainda está sendo apurada. Sendo o valor final o resultante de todas elas. Finalmente, destaca-se que todos os valores apresentados são estimativas preliminares base nas informações disponibilizadas pela Aneel.

Geração

Para o segmento de geração, como os contratos são de 2013, a data de revisão do WACC é 2018, aplicando-se então a correção do valor até então vigente, de 7,16%, para o novo valor homologado para o ano de 2018, de 7,66%.

3) CORONAVÍRUS (COVID-19) – IMPACTOS PARA A CHESF

Em março de 2020, uma pandemia global foi declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) relacionado ao rápido aumento dos casos de doenças relacionadas ao novo coronavírus (COVID-19). A Companhia vem adotando todas as medidas para manter a normalidade de suas operações, dado o setor estratégico em que está inserida, e vem seguindo as recomendações dos órgãos governamentais, buscando preservar seus empregados e colaboradores evitando a propagação da doença. Devido ao cenário atípico e de características potencialmente imprevisíveis, não é possível prever com exatidão os cenários que poderão se materializar nos próximos meses nas operações da Companhia. Ainda não estão suficientemente claros os efeitos na economia mundial e, em particular no Brasil, por quanto tempo estes efeitos irão perdurar, assim como de quanto será a eventual redução do consumo de energia elétrica no Brasil e nem a duração desta redução.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

Apresentamos a seguir a política de destinação dos resultados da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

	2019	2018	2017
a) Regras sobre retenção de lucros	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, define "lucro líquido" de qualquer exercício social como o resultado do exercício após a provisão para o imposto de renda e das participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias. Em conformidade com essa Lei, o lucro passível de distribuição é igual ao lucro líquido em qualquer exercício social, deduzido dos prejuízos acumulados e dos valores destinados à reserva legal e outras reservas pertinentes e aumentado por reversões de reservas constituídas em exercícios anteriores. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido de cada exercício social devem ser destinados para a reserva legal até que o valor total da reserva legal seja igual a 20% do capital social da Companhia. Entretanto, a Companhia não está obrigada a efetuar destinações à reserva legal em exercício social no qual o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do total do capital social. Anteriormente à adoção da Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009, o incentivo fiscal do imposto de renda era classificado como reserva de capital sem transitar pelo resultado. Essa legislação incluiu o artigo 195-A na Lei nº 6.404/1976 que possibilita à Assembleia Geral, por proposta dos órgãos da administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, a qual poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, define "lucro líquido" de qualquer exercício social como o resultado do exercício após a provisão para o imposto de renda e das participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias. Em conformidade com essa Lei, o lucro passível de distribuição é igual ao lucro líquido em qualquer exercício social, deduzido dos prejuízos acumulados e dos valores destinados à reserva legal e outras reservas pertinentes e aumentado por reversões de reservas constituídas em exercícios anteriores. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido de cada exercício social devem ser destinados para a reserva legal até que o valor total da reserva legal seja igual a 20% do capital social da Companhia. Entretanto, a Companhia não está obrigada a efetuar destinações à reserva legal em exercício social no qual o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do total do capital social. Anteriormente à adoção da Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009, o incentivo fiscal do imposto de renda era classificado como reserva de capital sem transitar pelo resultado. Essa legislação incluiu o artigo 195-A na Lei nº 6.404/1976 que possibilita à Assembleia Geral, por proposta dos órgãos da administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, a qual poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, define "lucro líquido" de qualquer exercício social como o resultado do exercício após a provisão para o imposto de renda e das participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias. Em conformidade com essa Lei, o lucro passível de distribuição é igual ao lucro líquido em qualquer exercício social, deduzido dos prejuízos acumulados e dos valores destinados à reserva legal e outras reservas pertinentes e aumentado por reversões de reservas constituídas em exercícios anteriores. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido de cada exercício social devem ser destinados para a reserva legal até que o valor total da reserva legal seja igual a 20% do capital social da Companhia. Entretanto, a Companhia não está obrigada a efetuar destinações à reserva legal em exercício social no qual o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do total do capital social. Anteriormente à adoção da Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009, o incentivo fiscal do imposto de renda era classificado como reserva de capital sem transitar pelo resultado. Essa legislação incluiu o artigo 195-A na Lei nº 6.404/1976 que possibilita à Assembleia Geral, por proposta dos órgãos da administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, a qual poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

Independentemente da mudança determinada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, esse incentivo só pode ser utilizado para aumento de capital social ou absorção de prejuízos.	Independentemente da mudança determinada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, esse incentivo só pode ser utilizado para aumento de capital social ou absorção de prejuízos.	Independentemente da mudança determinada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, esse incentivo só pode ser utilizado para aumento de capital social ou absorção de prejuízos.
A Reserva de Retenção de Lucros refere-se à retenção de parcela do lucro líquido, tendo por finalidade integrar as fontes de recursos para a aplicação em projetos de investimentos da Companhia, conforme previsto em orçamento de capital proposto pelos seus administradores e submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.	A Reserva de Retenção de Lucros refere-se à retenção de parcela do lucro líquido, tendo por finalidade integrar as fontes de recursos para a aplicação em projetos de investimentos da Companhia, conforme previsto em orçamento de capital proposto pelos seus administradores e submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.	A Reserva de Retenção de Lucros refere-se à retenção de parcela do lucro líquido, tendo por finalidade integrar as fontes de recursos para a aplicação em projetos de investimentos da Companhia, conforme previsto em orçamento de capital proposto pelos seus administradores e submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.
As alocações para cada uma dessas reservas estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.	As alocações para cada uma dessas reservas estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.	As alocações para cada uma dessas reservas estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.
A Lei das Sociedades por Ações permite a não distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração relatarem à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia na ocasião. Qualquer suspensão do dividendo obrigatório deverá ser apreciada pelo Conselho Fiscal, que deverá emitir parecer específico pela matéria. Ademais, os administradores da Companhia deverão também apresentar à CVM as razões para a suspensão da distribuição obrigatória. O lucro líquido não distribuído pela Companhia em virtude de suspensão é destinado a uma reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverá ser distribuído assim que a situação financeira permitir. Caso a reserva de lucros exceda o capital social da empresa, o excesso deverá ser creditado ao capital social ou utilizado para pagamento de dividendos.	A Lei das Sociedades por Ações permite a não distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração relatarem à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia na ocasião. Qualquer suspensão do dividendo obrigatório deverá ser apreciada pelo Conselho Fiscal, que deverá emitir parecer específico pela matéria. Ademais, os administradores da Companhia deverão também apresentar à CVM as razões para a suspensão da distribuição obrigatória. O lucro líquido não distribuído pela Companhia em virtude de suspensão é destinado a uma reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverá ser distribuído assim que a situação financeira permitir. Caso a reserva de lucros exceda o capital social da empresa, o excesso deverá ser creditado ao capital social ou utilizado para pagamento de dividendos.	A Lei das Sociedades por Ações permite a não distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração relatarem à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia na ocasião. Qualquer suspensão do dividendo obrigatório deverá ser apreciada pelo Conselho Fiscal, que deverá emitir parecer específico pela matéria. Ademais, os administradores da Companhia deverão também apresentar à CVM as razões para a suspensão da distribuição obrigatória. O lucro líquido não distribuído pela Companhia em virtude de suspensão é destinado a uma reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverá ser distribuído assim que a situação financeira permitir. Caso a reserva de lucros exceda o capital social da empresa, o excesso deverá ser creditado ao capital social ou utilizado para pagamento de dividendos.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

A Companhia registrou no exercício encerrado em 31/12/2019, lucro de R\$ 3.486,1 milhões. Serão distribuídos para os acionistas preferencialistas R\$ 30,6 milhões, o que corresponde a 0,88% do lucro líquido do exercício; bem como, R\$ 726,7 para os acionistas detentores de ações ordinárias, correspondendo a 20,85% do lucro líquido do exercício. Foram retidos o montante de R\$ 2.272,0 em reserva especial.

A Companhia registrou no exercício encerrado em 31/12/2018, lucro de R\$ 267,8 milhões. Serão distribuídos para os acionistas preferencialistas R\$ 30,6 milhões, o que corresponde a 11,43% do lucro líquido do exercício. Para os acionistas detentores de ações ordinárias, o dividendo foi retido em reserva especial, no montante de R\$ 183,3 milhões.

A Companhia registrou no exercício encerrado em 31/12/2017, lucro de R\$ 1.044,2 milhões. Serão distribuídos para os acionistas preferencialistas R\$ 30,6 milhões, o que corresponde a 2,93% do lucro líquido do exercício. Para os acionistas detentores de ações ordinárias, o dividendo foi retido em reserva especial, o montante de R\$ 546,3 milhões. Em 31/12/2018, o saldo da reserva especial referente ao exercício de 2017 foi ajustado em R\$ 1.424,2 milhões em decorrência da adoção do CPC 47 e IFRS 15, e aprovada a distribuição de R\$128,0 milhões, aos detentores de ações ordinárias referente aos dividendos retidos em reserva especial no exercício de 2017.

b) Regras sobre distribuição de dividendos

2019

A Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária até o dia 30 de abril de cada ano, para aprovação da distribuição do dividendo anual, o qual toma por base as demonstrações financeiras auditadas, elaboradas com referência ao exercício social imediatamente anterior.

O Estatuto Social da Companhia determina que em cada exercício será obrigatória a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação vigente.

As ações ordinárias são nominativas com direito a voto. As ações preferenciais, também nominativas, não têm classe específica, nem direito a voto e não são conversíveis em ações ordinárias, gozando, entretanto, de prioridade na distribuição de dividendo, mínimo de 10% ao ano, calculado sobre o capital correspondente a essa espécie de ações.

Se a Companhia declarar

2018

A Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária até o dia 30 de abril de cada ano, para aprovação da distribuição do dividendo anual, o qual toma por base as demonstrações financeiras auditadas, elaboradas com referência ao exercício social imediatamente anterior.

O Estatuto Social da Companhia determina que em cada exercício será obrigatória a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação vigente.

As ações ordinárias são nominativas com direito a voto. As ações preferenciais, também nominativas, não têm classe específica, nem direito a voto e não são conversíveis em ações ordinárias, gozando, entretanto, de prioridade na distribuição de dividendo, mínimo de 10% ao ano, calculado sobre o capital correspondente a essa espécie de ações.

Se a Companhia declarar

2017

A Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária até o dia 30 de abril de cada ano, para aprovação da distribuição do dividendo anual, o qual toma por base as demonstrações financeiras auditadas, elaboradas com referência ao exercício social imediatamente anterior.

O Estatuto Social da Companhia determina que em cada exercício será obrigatória a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação vigente.

As ações ordinárias são nominativas com direito a voto. As ações preferenciais, também nominativas, não têm classe específica, nem direito a voto e não são conversíveis em ações ordinárias, gozando, entretanto, de prioridade na distribuição de dividendo, mínimo de 10% ao ano, calculado sobre o capital correspondente a essa espécie de ações.

Se a Companhia declarar

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

dividendo por ação em valor superior ao mínimo prioritário aos detentores de ações preferenciais, os detentores das ações ordinárias e preferenciais terão direito de receber o mesmo valor por ação.

A Companhia poderá efetuar pagamento de dividendos intermediários, os quais serão compensados com o valor das distribuições obrigatórias referentes ao exercício no qual os dividendos intercalares tenham sido pagos.

dividendo por ação em valor superior ao mínimo prioritário aos detentores de ações preferenciais, os detentores das ações ordinárias e preferenciais terão direito de receber o mesmo valor por ação.

A Companhia poderá efetuar pagamento de dividendos intermediários, os quais serão compensados com o valor das distribuições obrigatórias referentes ao exercício no qual os dividendos intercalares tenham sido pagos.

dividendo por ação em valor superior ao mínimo prioritário aos detentores de ações preferenciais, os detentores das ações ordinárias e preferenciais terão direito de receber o mesmo valor por ação.

A Companhia poderá efetuar pagamento de dividendos intermediários, os quais serão compensados com o valor das distribuições obrigatórias referentes ao exercício no qual os dividendos intercalares tenham sido pagos.

	2019	2018	2017
c) periodicidade das distribuições de dividendos	A remuneração aos acionistas é aprovada anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, e paga no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarada, a menos que a deliberação dos acionistas estabeleça outra data para pagamento, mas que, em qualquer caso, deverá ocorrer antes do final do exercício social em que for declarada e terá os seus valores atualizados monetariamente a partir do encerramento do exercício social até a data do pagamento, com base na variação da taxa Selic. Os acionistas com cadastros não atualizados têm três anos a partir da data em que tenham sido postos à disposição, para reclamar o pagamento de dividendos distribuídos relativamente a suas ações. Após tal período os dividendos não reclamados reverterem legalmente em benefício da Companhia.	A remuneração aos acionistas é aprovada anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, e paga no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarada, a menos que a deliberação dos acionistas estabeleça outra data para pagamento, mas que, em qualquer caso, deverá ocorrer antes do final do exercício social em que for declarada e terá os seus valores atualizados monetariamente a partir do encerramento do exercício social até a data do pagamento, com base na variação da taxa Selic. Os acionistas com cadastros não atualizados têm três anos a partir da data em que tenham sido postos à disposição, para reclamar o pagamento de dividendos distribuídos relativamente a suas ações. Após tal período os dividendos não reclamados reverterem legalmente em benefício da Companhia.	A remuneração aos acionistas é aprovada anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, e paga no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarada, a menos que a deliberação dos acionistas estabeleça outra data para pagamento, mas que, em qualquer caso, deverá ocorrer antes do final do exercício social em que for declarada e terá os seus valores atualizados monetariamente a partir do encerramento do exercício social até a data do pagamento, com base na variação da taxa Selic. Os acionistas com cadastros não atualizados têm três anos a partir da data em que tenham sido postos à disposição, para reclamar o pagamento de dividendos distribuídos relativamente a suas ações. Após tal período os dividendos não reclamados reverterem legalmente em benefício da Companhia.
d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais,	A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura, considerado em ato do Poder Executivo, um dos setores prioritários para o desenvolvimento regional,	A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura, considerado em ato do Poder Executivo, um dos setores prioritários para o desenvolvimento regional,	A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura, considerado em ato do Poder Executivo, um dos setores prioritários para o desenvolvimento regional,

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

administrativas ou arbitrais.

reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação.

reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação.

reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação.

A parcela do lucro decorrente deste incentivo fiscal, com base em legislação especial, não poderá ser distribuída como dividendos sob pena de perda deste incentivo, somente podendo ser utilizada para aumento do capital social ou eventual absorção de prejuízos.

A parcela do lucro decorrente deste incentivo fiscal, com base em legislação especial, não poderá ser distribuída como dividendos sob pena de perda deste incentivo, somente podendo ser utilizada para aumento do capital social ou eventual absorção de prejuízos.

A parcela do lucro decorrente deste incentivo fiscal, com base em legislação especial, não poderá ser distribuída como dividendos sob pena de perda deste incentivo, somente podendo ser utilizada para aumento do capital social ou eventual absorção de prejuízos.

Não existem outras restrições relativas à distribuição de dividendos, impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

Não existem outras restrições relativas à distribuição de dividendos, impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

Não existem outras restrições relativas à distribuição de dividendos, impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

- e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser computado.

2019

A companhia não apresenta uma política formal para destinação de resultados, porém o seu Estatuto Social, estabelece as regras para tanto, em conformidade com a A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tais regras foram descritas nos itens acima.

2018

A companhia não apresenta uma política formal para destinação de resultados, porém o seu Estatuto Social, estabelece as regras para tanto, em conformidade com a A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tais regras foram descritas nos itens acima.

2017

A companhia não apresenta uma política formal para destinação de resultados, porém o seu Estatuto Social, estabelece as regras para tanto, em conformidade com a A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tais regras foram descritas nos itens acima.

3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2019	Exercício social 31/12/2018	Exercício social 31/12/2017
Lucro líquido ajustado	3.029.354.736,21	1.638.100.742,15	576.857.913,27
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado (%)	25,000000	1,870000	100,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor (%)	19,709834	11,490000	5,610000
Dividendo distribuído total	757.338.684,06	30.601.415,81	576.857.913,27
Lucro líquido retido	2.272.016.052,15	1.607.499.326,34	0,00
Data da aprovação da retenção	30/04/2020	29/04/2019	26/04/2018

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
Dividendo Obrigatório						
Preferencial	30.599.503,24	27/05/2020	30.599.503,24	14/06/2019	30.599.503,24	03/08/2018
Ordinária	726.739.180,82	30/12/2020	1.912,57	30/12/2020	128.035.343,77	14/06/2019
Ordinária					418.223.066,26	30/12/2020

3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

No ano de 2017 foram declarados dividendos mínimos obrigatórios que foram pagos exclusivamente aos acionistas detentores de ações preferenciais no montante de R\$ 30.599.503,24 (trinta milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o estatuto da companhia, e constituição de reserva especial de dividendos não distribuídos, no montante de R\$ 546.258.410,03 (quinhentos e quarenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e três centavos), devidos aos detentores de ações ordinárias, conforme aprovado em Assembleia Geral Ordinária de 26 de abril de 2018.

Na Assembleia Geral Ordinária – AGO realizada em 29/04/2019 e em 30/04/2020, foi aprovada a distribuição de dividendos aos acionistas detentores de ações ordinárias referentes aos lucros retidos como reserva especial, conforme demonstrado a seguir:

Lucros retidos como Reserva Especial em 2017				
	Data da AGO	Previsão Pagamento	Espécie de ação	Exercício 2017
Lucro líquido do exercício				1.044.167.220,14
(-) Prejuízos Acumulados (Art. 189 Lei nº 6.404/76)				-267.407.052,69
(=) Lucro líquido do exercício após a compensação de prejuízos (Art. 191 Lei nº 6.404/76)				776.760.167,45
Reserva legal				-38.838.008,37
Reserva incentivos fiscais				-161.064.245,81
Base de cálculo ajustada dos dividendos				576.857.913,27
Dividendos Declarados	26/04/2018	03/08/2018	Preferencial	30.599.503,24
Lucro Líquido Retido (Reserva Especial)	26/04/2018			546.258.410,03
Pagamento de dividendos retidos	29/04/2019	14/06/2019	Ordinárias	128.035.343,77
Lucro Líquido Retido (Reserva Especial)	29/04/2019			418.223.066,26
Pagamento de dividendos retidos	30/04/2020	31/12/2020	Ordinárias	418.223.066,26
Lucro Líquido Retido (Reserva Especial)	30/04/2020			0,00

No ano de 2018, foram declarados dividendos mínimos obrigatórios que serão pagos exclusivamente aos acionistas detentores de ações preferenciais no montante de R\$ 30.599.503,24 (trinta milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o estatuto da companhia, e constituição de reserva especial de dividendos não distribuídos, no montante de R\$ 1.607.501.238,91 (um bilhão, seiscentos e sete milhões, quinhentos e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), conforme aprovado em Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2019, cujos valores estão demonstrados a seguir:

Lucros retidos como Reserva Especial em 2018				
	Data da AGO	Previsão Pagamento	Espécie de ação	Exercício 2018
Lucro líquido do exercício				267.778.098,54
Ajuste decorrente da adoção CPC nº 47 contabilizado diretamente no Patrimônio Líquido				1.499.145.405,44
Reserva legal				-88.346.175,20
Reserva incentivos fiscais				-40.476.586,63
Base de cálculo ajustada dos dividendos				1.638.100.742,15
Dividendos Declarados	29/04/2019	14/06/2019	Preferenciais	30.599.503,24
Lucro Líquido Retido (Reserva Especial)	29/04/2019			1.607.501.238,91
Pagamento de dividendos retidos	30/04/2020	31/12/2020	Ordinárias	1.912,57
Lucro Líquido Retido (Reserva Especial)	29/04/2019			1.607.499.326,34

3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

Na Assembleia Geral Ordinária – AGO realizada em 30/04/2020, foi aprovada a distribuição de dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício encerrado em 31/12/2019 equivalente a 25% da base de cálculo ajustada do lucro líquido do exercício. Para todo o saldo remanescente no valor de R\$ 2.272.016.052,15 (dois bilhões, duzentos e setenta e dois milhões, dezesseis mil e cinquenta e dois reais e 15 centavos, foi constituída uma reserva especial de lucros retidos, conforme demonstrado a seguir:

Lucros retidos como Reserva Especial em 2019				
	Data da AGO	Previsão Pagamento	Espécie de ação	Exercício 2019
Lucro líquido do exercício				3.486.130.771,61
Reserva legal				-174.306.538,58
Reserva incentivos fiscais				-282.469.496,82
Base de cálculo ajustada dos dividendos				3.029.354.736,21
Dividendos Declarados	30/04/2020	27/05/2020	Preferenciais	30.599.503,24
Dividendos Declarados	30/04/2020	27/05/2020	Ordinárias	269.400.496,76
Dividendos Declarados	30/04/2020	31/12/2020	Ordinárias	457.338.684,06
Lucro Líquido Retido (Reserva Especial)	30/04/2020			2.272.016.052,15

3.7 - Nível de Endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2019	11.276.719.000,00	Índice de Endividamento	0,38905834	

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2019)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Títulos de dívida	Garantia Real		11.042.990,25	35.070.673,39	43.760.731,45	60.447.862,95	150.322.258,04
Empréstimo	Garantia Real		112.544.723,70	146.735.555,44	69.351.640,00	0,00	328.631.919,14
Financiamento	Garantia Real		115.176.752,21	195.061.802,46	166.786.283,69	377.161.984,46	854.186.822,82
Total			238.764.466,16	376.868.031,29	279.898.655,14	437.609.847,41	1.333.141.000,00
Observação							

3.9 - Outras Informações Relevantes

As informações relevantes pertinentes a este item foram divulgadas nos itens anteriores.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

a) Riscos relacionados ao emissor

O desempenho financeiro e operacional da Chesf pode ser adversamente afetado por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes, tais como a recente crise deflagrada pelo novo coronavírus.

As operações da Chesf podem ser adversamente afetadas por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes, tais como a deflagração de uma doença contagiosa, tal como a recente disseminação de doença respiratória causada pelo coronavírus, conhecido como COVID-19, identificado inicialmente em Wuhan, província de Hubei, na China. Desde então, o vírus se espalhou para mais de 200 países e territórios, incluindo a China, os Estados Unidos, a União Europeia e o Brasil. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde confirmou que sua disseminação e severidade atingiu os níveis de uma pandemia. A crise do COVID-19 resultou na implementação de diversas medidas pelas autoridades em todo o mundo na tentativa de conter a disseminação do vírus, incluindo proibições de viagens e restrições, quarentenas e fechamento de comércio e indústria, que por sua vez levaram ao aumento da volatilidade e declínio nos mercados financeiros e redução severa da atividade econômica em vários países. A resposta à crise do COVID-19 em vários estados brasileiros envolveu a declaração de períodos de quarentena que resultaram em restrições nos horários de funcionamento e, em muitos casos, fechamento de plantas industriais e do comércio, levando a fechamento prolongado de vários negócios e redução da atividade econômica e que, provavelmente, resultarão em um efeito material adverso na economia brasileira.

Consequentemente, o PIB também deve apresentar contração em 2020, considerando que os impactos do COVID-19 na economia mundial tendem a ser significativos e duradouros, com previsões de recessão global. O Banco Central estima uma contração de 3,3% do PIB em 2020. Considerando a correlação entre o crescimento do PIB e o consumo de energia elétrica, a revisão dessa estimativa, ou uma eventual recessão, indica potencial redução do consumo de energia em determinados setores, tais como industrial e comercial. Adicionalmente, os consumidores poderão enfrentar problemas para pagar suas contas de energia para as distribuidoras. A inadimplência e a redução da demanda poderão gerar descasamento nos fluxos de caixa para as distribuidoras e levá-las a suspender ou atrasar pagamentos à Chesf, o que poderá, por sua vez, resultar em descasamento de fluxos de caixa para a Chesf.

As receitas de geração da Chesf derivam de seus negócios realizados (i) no Ambiente de Contratação Regulado (incluindo as usinas sob o regime de quotas); (ii) no Ambiente de Contratação Livre; e (iii) no mercado de curto prazo, nos quais as diferenças entre os valores gerados, contratados e consumidos são liquidados. Devido à redução da atividade econômica, poderá ocorrer o descumprimento de obrigações contratuais das contrapartes.

Considerando a possível redução de receitas da Companhia, é possível que esta seja obrigada a reconhecer um *impairment*, em especial com relação às SPES que vendem montantes significativos de energia por meio do Ambiente de Contratação Livre. Outros fatores que podem contribuir para a necessidade de registro de *impairments* incluem o aumento de determinados custos e/ou possíveis dificuldades com fornecedores relevantes. Adicionalmente, na data deste Formulário de Referência, a Chesf também espera haver baixa liquidez no mercado de comercialização de energia, o que pode tornar mais difícil a celebração de negócios em termos favoráveis. Adicionalmente, os leilões de energia também podem ser adiados por período indeterminado a depender da determinação do poder concedente (MME).

No segmento de transmissão, as receitas da Chesf são derivadas de tarifas definidas pela ANEEL (i.e., a Receita Anual Permitida), estabelecida no momento do processo de concessão, com revisões periódicas definidas em regulamentação própria. Assim, a Companhia não antecipa quaisquer indicações de que a crise do COVID-19 terá um impacto relevante nas receitas dos ativos de transmissão, já que estas estão vinculadas à disponibilidade dos ativos no Sistema Interligado Nacional, e não ao volume de energia transmitida. Apesar das taxas de inadimplência historicamente baixas, o atual cenário de adversidade, acrescido do excesso de energia contratada pelas distribuidoras e desvalorização cambial, podem levar ao aumento da inadimplência no segmento de transmissão.

Adicionalmente, considerando que alguns projetos de transmissão da Chesf estão em fase de implementação, a Companhia pode ter atrasos em sua construção como um resultado de uma proibição total de condução de negócios ou dos times envolvidos na construção. Restrições dessa natureza também podem fazer com que a Chesf ou seus contratados descumpram metas de projetos e enfrentem atrasos operacionais e na entrega da infraestrutura elétrica e de outros suprimentos que a Companhia obtém de fornecedores internacionais, atrasos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

na conexão do serviço de energia para novos consumidores, prolongamento do tempo necessário para realizar manutenção na infraestrutura e redução significativa no uso de eletricidade pelos clientes comerciais e industriais.

Além disso, muito embora a Companhia tenha implementado alterações em suas práticas de negócio e políticas de pessoal (incluindo viagens, locais de trabalho e cancelamento de participação física em reuniões, eventos e conferências) de modo a observar as restrições governamentais e as melhores práticas propostas pelas autoridades governamentais e regulatórias, a Companhia possui um número limitado de operadores com capacidade técnica muito elevada para algumas de suas principais usinas e centros de operação de rede. As operações da Companhia seriam afetadas em caso de contaminação ou suspeita de contaminação, pelo COVID-19, de seus funcionários ou funcionários de seus parceiros de negócios, o que demandaria quarentena de parte ou de todos os funcionários em tal situação, bem como fechamento das instalações para desinfecção. Adicionalmente, como resultado de tais medidas, as atividades administrativas ordinárias da Companhia sofreram interrupções, incluindo limitações de acesso às instalações e determinados sistemas tecnológicos e interrupção das interações normais com as equipes de contabilidade, dos auditores externos e outros envolvidos na preparação deste formulário. Caso a pandemia persista, é possível que outros relatórios e documentos sejam impactados.

Dessa forma, é possível que os segmentos de geração, transmissão e comercialização de energia, nos quais a Chesf opera, sofram impactos materiais adversos. Não é possível prever a duração das restrições existentes ou o impacto exato que terão nos negócios da Companhia. Assim, a Companhia não pode estimar o potencial impacto da crise na sua situação financeira, resultados, operações e fluxos de caixa.

Adicionalmente, a Chesf poderá vir a reconhecer passivos atuariais relevantes caso o patrimônio do fundo de previdência que a Companhia patrocina flutue como resultado da redução da atividade econômica e seu impacto nos mercados financeiro e de capitais.

A Chesf não pode prever quais as políticas ou medidas que o Governo Federal poderá adotar no futuro em resposta à pandemia do COVID-19 e como tais medidas poderão afetar a economia ou os negócios e desempenho financeiro da Chesf. A tendência geral sugere que o COVID-19 pode afetar o setor elétrico em razão da redução da atividade econômica.

Os resultados operacionais e financeiros consolidados da Chesf são parcialmente dependentes dos investimentos realizados nas SPEs e dos consórcios nos quais participa.

A Chesf detém participações no capital de diversas Sociedades de Propósito Específico - SPEs - constituídas a partir da disputa em leilões públicos relacionados a permissões e concessões nos segmentos de geração e transmissão de energia elétrica. A Companhia faz uso da estrutura de SPEs quando celebra parcerias para explorar novos projetos tendo como sócios outras empresas ou investidores privados, que têm no mínimo a participação de 51% da Sociedade. Esses empreendimentos também estão sujeitos aos atrasos nos licenciamentos ambientais, encarecimento dos custos referentes ao fundiário e compensações ambientais, retardo na conclusão das obras, custos de *claims* de fornecedores, frustração de receitas, entre outros, podendo acarretar a redução da rentabilidade do projeto

Essas SPEs, apesar de terem a Chesf como acionista são, de fato, empresas privadas com gestão independente, embora a Companhia tenha atuação a partir de representantes nos conselhos de administração dessas sociedades. Qualquer deterioração dos resultados ou da situação financeira das SPEs, ou quaisquer sanções ou penalidades a elas impostas podem resultar na necessidade de aportes adicionais pelos sócios ou na frustração de dividendos com efeito negativo na situação financeira da Chesf.

Como geralmente a Chesf não controla as SPEs, suas práticas podem não estar totalmente alinhadas com as da Companhia. Como as SPEs não tem controle estatal, elas não são obrigadas a seguir processos operacionais e financeiros aplicáveis a entidades controladas pelo Governo Brasileiro.

Para reduzir o nível de alavancagem financeira da Chesf e considerando as dificuldades na obtenção de financiamento, principalmente devido ao menor nível de geração de caixa decorrente da Lei nº 12.783/2013, a Companhia contemplou em seu Plano de Negócios a alienação da sua participação em algumas SPEs. Para facilitar a venda dessas SPEs, foi efetivado um processo de dação em pagamento para a Holding, no qual a

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Chesf transferiu as suas participações societárias, objetivando reduzir o endividamento consolidado com a Eletrobras e melhorar o fluxo de caixa.

Em 27 de setembro de 2018 a Eletrobras vendeu a participação de algumas SPEs, originariamente pertencentes à Chesf e colocadas à venda. As demais SPEs contidas na dação em pagamento da Chesf para a Holding estão em processo de venda, iniciado pela Eletrobras em 30 de julho de 2019.

Apesar do suporte da administração da Companhia no processo de venda de SPEs, não é possível garantir que ele não será contestado pelo TCU ou pela CGU.

O valor dos pagamentos que serão recebidos após a renovação das concessões de transmissão poderá ser insuficiente para cobrir os custos dos investimentos realizados pela Chesf em tais concessões. Adicionalmente, não é possível estimar quando ou sob quais termos as indenizações com relação a concessões de geração serão realizadas.

O Governo Federal promulgou a Lei n.º 12.783/2013, visando regular os termos e condições para a renovação das concessões de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica que tinham previsão de expirar entre 2015 e 2017. A Lei n.º 12.783/2013 estabeleceu que as concessionárias poderiam renovar, uma única vez, suas concessões de geração e transmissão por um período adicional de 30 anos, desde que aceitassem certas condições postas pela ANEEL, tais como tarifas revisadas, conforme calculadas pela ANEEL, e submissão aos padrões de qualidade determinados pela agência.

Ao concordar com a renovação das concessões vincendas em 2015, a Companhia aceitou receber indenização referente à parte dos bens reversíveis não amortizados de tais concessões. Em 2014, a Companhia pleiteou indenizações à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel (i) com relação aos ativos de transmissão da Rede Básica – Sistemas Existentes – RBSE, que entraram em operação comercial antes de 31 de maio de 2000, nos termos da Lei n.º 12.783/13 e da Resolução ANEEL n.º 596/2013, e (ii) de valores referentes à modernização de ativos de geração perante a Aneel, nos termos da Lei n.º 12.783/13 e da Resolução ANEEL n.º 589/2013.

Já foi homologada pela ANEEL o montante de R\$ 10,6 bilhões, recebíveis em 8 anos, a partir de julho/2017, dos valores relativos aos ativos de transmissão das instalações denominadas de Rede Básica do Sistema Existente – RBSE, em maio de 2000, não amortizados e/ou não depreciados, até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação do Ministério das Minas e Energia - MME, por meio da Portaria nº 120/2016, relativo aos ativos previstos no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei nº 12.783/2013.

Quanto ao valor da indenização complementar dos ativos de geração pleiteada pela Companhia, deverá ser aprovado pela ANEEL, que atualmente está revisando os pleitos que lhe foram submetidos, não sendo possível, ainda, determinar o momento em que o pagamento da indenização ocorrerá e sob quais condições. É possível que os pagamentos de indenização sejam inferiores aos valores que a Companhia espera, ou ainda inferiores aos valores investidos pela Companhia nas concessões de geração, o que poderia afetar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

O atual regime de revisão tarifária aplicável às concessões de geração e transmissão pode não assegurar o recebimento pela Chesf da totalidade do valor necessário à compensação dos custos incorridos pela Companhia na operação e manutenção destas concessões e as despesas relacionadas aos ativos a elas vinculados.

No Brasil, o modelo regulatório adotado para as concessionárias de transmissão de energia é baseado no modelo de capitalização preço/receita. De acordo com este modelo, a ANEEL determina as receitas que serão cobradas pelas concessionárias e que devem cobrir todos e quaisquer custos de capital, operação e manutenção considerados razoáveis. O modelo regulatório de revisão tarifária para as concessionárias de transmissão é similar ao utilizado para as concessionárias de distribuição, ocorre a cada cinco anos e é complementar ao reajuste tarifário anual responsável pela correção monetária das tarifas cobradas. Este mecanismo é aplicado de acordo com cada contrato de concessão celebrado pelas concessionárias de transmissão. No momento da revisão tarifária, o objetivo da ANEEL é recalcular os custos para uma operação e manutenção eficientes do sistema gerenciado pelas companhias de transmissão.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Também cabe à ANEEL determinar as receitas que serão cobradas pelas concessionárias de geração que tenham renovado suas concessões em observância à Lei n.º 12.783/2013. A Receita Anual de Geração (“RAG”) é o valor a que as concessionárias de geração têm direito pelo fornecimento da energia produzida em uma usina hidrelétrica. A RAG é calculada levando em consideração os custos de operação e manutenção da usina hidrelétrica, podendo ser corrigido anualmente, além de ser revisado a cada 5 anos.

A Resolução n.º 818/18 estabeleceu a metodologia para a revisão periódica da RAG com base no nível de investimentos necessários para garantir a prestação de um serviço adequado (GAG Melhoria). A RAG é reajustada monetariamente anualmente e revisada a cada cinco anos.

Para as empresas de transmissão, os contratos de concessão prorrogados preveem uma revisão tarifária para o ciclo 2018/2019. Em 31 de julho de 2017, a ANEEL iniciou a primeira fase da Audiência Pública nº 41/2017 para receber comentários e sugestões relacionados à revisão periódica do RAP de ativos de transmissão, especificamente sobre as regras para a BRR e outras receitas. Em 26 de setembro de 2017, a ANEEL iniciou a segunda fase desta audiência pública para receber comentários e sugestões relacionados às regras referentes aos Custos Operacionais e ao Custo Médio Ponderado de Capital. Em 15 de agosto de 2018, a ANEEL iniciou a terceira fase desta Audiência Pública para receber comentários e sugestões sobre a revisão do RAP à luz dos custos operacionais e investimentos em pequenas melhorias.

Em 07 de abril de 2020, a ANEEL completou a análise das contribuições enviadas durante a terceira fase da Audiência Pública nº 41/2017, e aprovou os números finais dos custos operacionais considerando um mecanismo de transição gradual para os novos custos e definiu os investimentos previstos para pequenas melhorias.

Em abril de 2020, a ANEEL iniciou audiências públicas para consolidar os valores finais da revisão tarifária das companhias de transmissão, com efeitos retroativos a 2018. No caso da Chesf, foi instaurada a Consulta Pública ANEEL nº 025/2020, com período de contribuições até 15/05/2020, onde foram apresentados os resultados preliminares decorrentes do processo de revisão. Neste caso, salienta-se que os valores apresentados, pela ANEEL, são anteriores à conclusão do processo de fiscalização da Base de Remuneração Regulatória que poderá ensejar em ajustes, com efeitos retroativos, a serem compensados até o próximo ciclo de revisão.

Os contratos de concessão que podem ser afetados nos seus custos operacionais em decorrência da Audiência Pública 41/2017 são as concessões estendidas nos termos da MP 579/2019 (Lei n.º 12.783/2013), a saber, contrato Chesf - CC n.º 061/2001.

Dependendo da decisão da ANEEL sobre a revisão das tarifas a serem cobradas pela Chesf, a Companhia pode não ser adequadamente compensada pelos custos e despesas dos investimentos em ativos de geração e transmissão, o que poderia impactar negativamente sua condição financeira e seus resultados operacionais.

A cada cinco anos as garantias físicas relativas às usinas hidrelétricas detidas pela Chesf podem ser reavaliadas o que pode acarretar custos adicionais levando à compra de energia para cumprir os contratos existentes.

O Decreto nº 2.655/1998 dispõe que as revisões ordinárias da garantia física de usinas hidrelétricas devem ocorrer a cada cinco anos, com a possível redução da garantia física da usina limitada a 10% do valor original do contrato de concessão. Além disso, a cada revisão, a redução da garantia física da usina não pode exceder 5% em relação à garantia física obtida na revisão anterior.

A Portaria MME nº 178/2017 publicou os valores revisados de garantia física, aplicáveis a partir de 2018, que, para as usinas da Chesf, incluindo as usinas das concessões renovadas nos termos da Lei nº 12.783, representaram uma redução média de 4,8% da garantia física de suas usinas hidráulicas. Essa foi a primeira revisão ocorrida ao longo da concessão das usinas da Chesf. Como ainda ocorrerão ciclos revisionais os valores atribuíveis às garantias físicas da Chesf podem ser reduzidos no futuro.

A redução das garantias físicas da Chesf para essas usinas pode impactar as receitas da Chesf e aumentar suas despesas em razão da necessidade de comprar energia para cumprir os contratos de compra e venda de energia que ainda estiverem vigentes.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

O atual estado dos ativos de Geração requer a implantação de melhorias, sem as quais há o risco de não atingir a disponibilidade contratada, impactando diretamente na receita a ser auferida pela Chesf.

Pelo contrato de concessão, a Chesf recebe a Receita Anual de Geração (RAG), homologada pela ANEEL, pela disponibilização da garantia física, em regime de cotas, de energia e de potência das Usinas Hidrelétricas, pagas em parcelas duo decimais e sujeita a ajustes por indisponibilidade ou desempenho de geração. O padrão da qualidade do serviço de geração de energia elétrica é aferido com base no índice de indisponibilidade total verificada. De acordo com este modelo, a ANEEL determina as receitas que serão cobradas pelas concessionárias e que devem cobrir todos e quaisquer custos de capital, operação e manutenção considerados eficientes.

A RAG é composta dos custos regulatórios das usinas hidrelétricas com base em parâmetros de eficiência, além dos encargos e tributos. De acordo com a fórmula de cálculo, há uma parcela que corresponde ao ajuste pela indisponibilidade apurada ou pelo desempenho apurado (R\$/ano), conforme a modalidade de operação definida pelo ONS, contribuindo significativamente para o aumento ou diminuição do valor da receita (RAG).

Conforme descrito acima, em função do contrato de concessão em vigor, o contingenciamento de melhorias para as usinas contribui de forma significativa para a indisponibilidade, podendo afetar adversamente a receita da Chesf.

A ocorrência de violações ao Foreign Corrupt Practices Act e à legislação anticorrupção brasileira pode afetar materialmente a Chesf, bem como expor a Companhia e/ou seus empregados a processos e sanções civis e criminais.

A Chesf, como subsidiária da Eletrobras, que é listada na Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE"), está sujeita aos termos da legislação anticorrupção americana, notadamente o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* ("FCPA"), além de estar submetida à legislação anticorrupção brasileira, incluindo a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e a Lei nº 13.303/2016 ("Lei das Estatais").

A Companhia não pode assegurar que não estará sujeita a ações criminais ou civis relacionadas a corrupção fundamentada na legislação brasileira caso quaisquer atos ilegais ou descumprimentos regulatórios sejam descobertos. Qualquer potencial medida nesse sentido contra a Chesf pode resultar em queixas contra a Companhia ou membros da sua administração, multas e penalidades significativas, danos reputacionais, distração em relação à nossa atividade principal e outros efeitos materiais adversos imprevisíveis.

Para maiores informações, vide item b.1.controlador direto: *"A ocorrência de violações ao Foreign Corrupt Practices Act e à legislação anticorrupção brasileira pode afetar materialmente a Eletrobras, bem como expor a Companhia e/ou seus empregados a processos e sanções civis e criminais"*.

A Chesf está sujeita a certas obrigações cujo descumprimento pode permitir aos credores a aceleração da dívida.

A Companhia é parte em contratos de empréstimos em geral, que possuem algumas cláusulas que podem resultar em antecipação da dívida, chamadas de cláusulas restritivas. Essas cláusulas precisam ser acompanhadas rotineiramente pela Companhia em virtude de cobrir qualquer risco de antecipação inesperada. Dentro desse contexto, a Chesf possui contratos com cláusulas restritivas perante a Caixa Econômica, Banco do Brasil, Banco do Nordeste - BNB, BNDES e a Eletrobras.

A Chesf está sujeita a regras que limitam a obtenção de empréstimos por empresas do setor público.

Na condição de empresa controlada pela Eletrobras, a Chesf está sujeita a certas regras que limitam seu endividamento e investimentos e deve submeter sua proposta de orçamento anual, incluindo estimativas de montante de financiamento, para o Ministério da Economia e para o Congresso Nacional, para aprovação. Dessa forma, caso as operações da Eletrobras não se enquadrem nos parâmetros e condições estabelecidos pelo Governo Brasileiro, a Eletrobras poderá ter dificuldade na obtenção de financiamentos.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Outro fator limitador é a disponibilidade de garantias da empresa frente ao que é exigido pelos credores. Considerando a limitação de captação de recursos via financiamento, os investimentos sugeridos ficariam limitados à capacidade de geração de caixa das operações da empresa, o que poderá afetar a execução da sua estratégia de crescimento e, particularmente, projetos de grande escala, o que poderá impactar materialmente a condição financeira e os resultados operacionais da Chesf.

O Plano de Negócios e Gestão (PNG) da Chesf é desafiador e requer a sincronização e implementação de vários projetos.

Plano de Negócios e Gestão (PNG) da Chesf, derivado do Plano Diretor de Negócios e Gestão (PDNG) da Eletrobras, é elaborado para um período de cinco anos e é revisado anualmente. O PNG possui uma lista de projetos que visa a superar os desafios colocados pelo atual cenário macroeconômico e pela situação do setor de eletricidade.

O PNG da Chesf é estruturado com base nas quatro diretrizes estratégicas que demonstram o propósito e a ambição da Eletrobras, presentes no seu PDNG 2020-2024: Eficiência, Governança, Pessoas e Alavancagem.

Como nos anos anteriores, ligados às diretrizes estratégicas, a Eletrobras estabeleceu um conjunto de indicadores aplicáveis às suas subsidiárias, incluindo a Chesf, com metas ainda mais desafiadoras, que visam melhorar seu desempenho geral.

A implementação das iniciativas listadas no PDNG 2020-2024 tem o objetivo de trazer benefícios para o Grupo Eletrobras, tais como menor alavancagem financeira, maior eficiência operacional e custos consistentes com parâmetros regulatórios, em continuidade aos avanços já alcançados com o PDNG anterior. No entanto, a implementação desses projetos requer mudanças operacionais e de gestão em todo o Grupo Eletrobras.

Assim, apesar dos esforços da administração da Companhia, se o cronograma ou a entrega dos projetos estiverem atrasados, a Chesf poderá enfrentar dificuldades em alcançar as metas de planejamento estratégico e, eventualmente, falhar em obter, no todo ou em parte, os benefícios relacionados ao crescimento da receita ou redução de custos.

O PDNG da Eletrobras e PNG da Chesf foram elaborados antes da crise do COVID-19 no Brasil e não contemplam os possíveis impactos que tal crise poderá ter nos negócios da Companhia, os quais poderão afetar a capacidade da Companhia de atingir os seus objetivos.

Caso os ativos da Chesf sejam considerados como dedicados à prestação de um serviço público essencial, eles não estarão disponíveis para liquidação ou sujeitos a penhora.

A Lei n.º 11.101/2005 (“Nova Lei de Falências”), que rege a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, além de substituir o processo judicial de reorganização de dívidas conhecido como concordata pelos processos de recuperação judicial e recuperação extrajudicial. A Nova Lei de Falências também estipula que suas disposições não se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista, como a Eletrobras e suas subsidiárias. Apesar disso, a Constituição Federal Brasileira estabelece que as sociedades de economia mista que realizarem atividades econômicas estarão sujeitas ao regime jurídico aplicável a empresas privadas com relação a questões civis, comerciais, trabalhistas e tributárias. Dessa forma, não está claro se as disposições da Nova Lei de Falências referentes à recuperação judicial e extrajudicial e à falência se aplicarão ou não à Eletrobras e suas subsidiárias, muito embora a Lei n.º 12.767/2012 estabeleça que os regimes de recuperação judicial ou extrajudicial não serão aplicados a concessionárias de serviço público de energia elétrica, salvo posteriormente à extinção da concessão.

A Chesf acredita que uma parte substancial de seus ativos, inclusive os ativos de geração e a rede de transmissão, poderia ser considerada pelos tribunais brasileiros como sendo dedicada à prestação de um serviço público essencial. Nesse caso, estes ativos não estariam disponíveis para liquidação ou para penhora judicial. Ainda, em conformidade com a lei brasileira e com os termos dos contratos de concessão assinados pela Chesf, os ativos da Companhia poderão ser revertidos para o Governo Brasileiro no caso de falência e/ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sendo que a Chesf não pode assegurar que a compensação recebida será igual ao valor de mercado dos ativos e, dessa forma, a condição financeira da Companhia poderia ser adversa e significativamente afetada.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Chesf poderá incorrer em prejuízos e dispende muito tempo na defesa de processos judiciais e procedimentos administrativos.

A Chesf é parte em diversas ações judiciais e processos administrativos relacionados a matérias cíveis, fiscais, trabalhistas, ambientais, regulatórias e societárias. Tais ações envolvem montantes substanciais em dinheiro e outras indenizações, e muitos desses litígios respondem individualmente por parte significativa do montante total das demandas em que a Chesf é parte. A Chesf constituiu provisões para todos os valores em disputa que representem chance de perda provável, conforme classificado pela Companhia após consulta a seus consultores legais, ou conforme leis, decretos administrativos, ou ainda outros decretos ou decisões que, segundo entendimento da Chesf, ocasionem impacto desfavorável nas referidas demandas.

Caso haja decisão desfavorável em processo que envolva quantia relevante, a Companhia pode ter efeitos materiais adversos em sua posição financeira consolidada, seus resultados operacionais e em seu fluxo de caixa no futuro. Caso não tenha constituído provisão, ou as perdas estimadas resultarem em valores significativamente superiores às provisões realizadas, o custo total das decisões desfavoráveis poderá afetar, também, adversa e substancialmente o resultado econômico da Companhia. Além disso, a defesa desses processos poderá exigir o dispêndio de tempo e atenção por parte da Administração, além de custos judiciais com a contratação de escritórios de advocacia e custos processuais, o que poderá desviá-la do foco das atividades principais da Companhia. Dependendo do resultado, certos litígios poderão resultar em restrições operacionais e financeiras, bem como ocasionar um efeito adverso e relevante em alguns dos principais negócios da Companhia.

A Chesf pode ser obrigada a fazer contribuições substanciais para os fundos de previdência por ela patrocinado para os empregados e ex-empregados.

Segundo a Lei Complementares n.º 108/2001 e n.º 109/2001, e nos termos dos próprios planos de previdência, a Chesf pode ser obrigada a fazer contribuições para os planos de previdência dos atuais empregados, bem como dos ex-empregados. Se houver incompatibilidade entre as reservas dos planos de previdência e os recursos disponíveis para os planos, caso esses planos sejam planos de benefício definido, a Chesf (como patrocinadora) e os beneficiários dos planos de previdência podem ser requeridos a contribuir para o plano restabelecer seu equilíbrio, conforme disposto pela regulação específica estabelecida pela PREVIC.

A implementação de planos de equacionamento pode resultar no pagamento de contribuições extraordinárias pelos participantes e patrocinadores com o intuito de recobrar o equilíbrio do plano. Os valores dessas contribuições podem vir a ser discutidos judicialmente pelos participantes em razão de desacordo em relação a estes números. Tais pagamentos podem afetar material e adversamente o fluxo de caixa da Chesf no longo prazo.

Adicionalmente, a Chesf poderá ter que reconhecer passivos atuariais relevantes caso o patrimônio dos fundos de pensão patrocinados pela Companhia e suas subsidiárias flutue em razão da redução da atividade econômica e seu impacto nos mercados financeiro e de capitais

As políticas de seguros da Chesf podem ser insuficientes para cobrir potenciais perdas.

O negócio desenvolvido pela Chesf está sujeito, de forma geral, a diversos riscos, incluindo acidentes operacionais, disputas trabalhistas, condições geológicas inesperadas, mudanças no ambiente regulatório, riscos ambientais e meteorológicos, além de outros fenômenos naturais. Além disso, a Chesf é responsável por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas da prestação dos serviços de geração e transmissão.

Os seguros contratados pela Chesf cobrem somente parte das perdas que podem ocorrer. A Eletrobras está buscando, quando possível, renegociar suas políticas de seguro conjuntamente para todas as suas subsidiárias, de modo a assegurar uma cobertura mais uniforme e proteção adequada a todas as suas operações a custos competitivos. A Chesf possui seguros operacionais de riscos, de transporte e aeronáutico, em montante suficiente para a cobertura de sinistros, adequados para cobrir danos patrimoniais e riscos em suas instalações. Em caso de não renovação de suas apólices de seguro ou ocorrências de sinistros não cobertos, ou que excedam

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

o limite de suas apólices, a empresa poderá estar sujeita a perdas inesperadas em valores financeiros substanciais.

Nos termos da legislação brasileira, a Chesf é estritamente responsável pelos danos diretos e indiretos resultantes do suprimento inadequado de eletricidade, como interrupções abruptas ou problemas relacionados aos sistemas de geração ou transmissão. Portanto, a Companhia pode ser responsabilizada por danos, ainda que não causados por sua negligência.

Assim, se a Chesf for responsável pelo pagamento de danos em uma quantia significativa, sua situação financeira, bem como sua reputação e imagem, poderão ser adversamente afetadas.

Greves, paralisações ou movimentos trabalhistas realizados por seus empregados ou pelos empregados de fornecedores ou contratados podem afetar adversamente os resultados operacionais e os negócios da Chesf.

Todos os empregados são representados por sindicatos. Desacordos em questões envolvendo desinvestimentos ou mudanças na estratégia de negócios, reduções de pessoal, bem como contribuições potenciais de empregados, podem levar a movimentos trabalhistas. A Chesf não pode assegurar que greves que afetem seus níveis de produção não ocorrerão no futuro. Greves, paralisações ou outras formas de movimentos trabalhistas em qualquer um de seus principais fornecedores, contratados ou suas instalações podem prejudicar a capacidade operacional da Companhia, incluindo a capacidade de concluir grandes projetos e afetar negativamente sua capacidade de alcançar objetivos de longo prazo.

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas brasileiras, e as percepções dos investidores acerca dessas condições, podem ter um impacto direto sobre os negócios, condição financeira, resultados de operações e perspectivas futuras da Chesf.

O Governo Federal constantemente intervém na economia brasileira e ocasionalmente realiza mudanças significativas nas políticas monetária, de crédito, de câmbio, fiscal, regulatória e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do governo brasileiro para controlar a inflação já incluíram o controle de salários e preços, desvalorização do real, controles sobre remessas de recursos ao exterior, intervenção pelo Banco Central para afetar a taxa básica de juros e outras medidas.

Em 2015, a economia contraiu 3,9% e se contraiu mais 3,6% em 2016. Em 2017, a economia se recuperou, crescendo 1%. O crescimento continuou em 2018 e em 31 de dezembro de 2018 a taxa de crescimento foi de 1,1%. Em 2019, o crescimento foi de 1,1%. Não é possível garantir aos investidores que a economia brasileira retomará seu crescimento no futuro. Outra recessão poderia resultar em uma redução significativa das receitas fiscais do Brasil, ou uma desvalorização significativa do real, durante um período prolongado de tempo, poderia afetar adversamente a relação dívida/PIB do Brasil, o que poderia ter um efeito adverso relevante nas finanças públicas e no preço de mercado dos valores mobiliários da Companhia.

Inflação descontrolada, grandes variações cambiais, instabilidade social e outros eventos políticos, econômicos e diplomáticos, bem como a resposta do Governo Federal a esses eventos, também poderiam afetar negativamente os negócios e estratégia da Eletrobras e suas subsidiárias. Os negócios da Chesf, seus resultados operacionais e sua condição financeira podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por outros fatores, que incluem, mas não se limitam aos seguintes:

- Expansão ou contração da economia mundial ou brasileira;
- Instabilidade econômica e social;
- Mudanças na legislação trabalhista;
- Flutuações na taxa de câmbio;
- Inflação;

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

- Mudanças nas taxas de juros;
- Política Fiscal;
- Eleições para os poderes executivo e legislativo federal;
- Outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais;
- Liquidez dos mercados de capitais e de crédito nacionais;
- Desenvolvimento do setor elétrico;
- Controle sobre o câmbio e restrições sobre as remessas de recursos para o exterior; e/ou
- Limitações ao comércio internacional.
- A resposta do Governo Federal à pandemia do COVID-19 e, indiretamente, seus impactos, por exemplo, no consumo de energia elétrica e na legislação trabalhista.

A incerteza em relação às ações do Governo brasileiro para mudanças na política ou regulamentação que afetam esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para uma maior volatilidade dos mercados de capitais brasileiros e internacionais onde são negociados os títulos emitidos fora do Brasil pelas empresas brasileiras. Medidas que venham a ser adotadas pelo Governo brasileiro para manter a estabilidade econômica, e também especulações sobre quaisquer atos futuros do Governo brasileiro, podem gerar incertezas na economia brasileira e aumentar a volatilidade dos mercados de capitais nacionais, afetando adversamente os negócios, resultados operacionais e a condição financeira da Eletrobras e suas subsidiárias. A Chesf não tem controle e não pode prever quais medidas ou políticas o Governo brasileiro poderá adotar no futuro.

Mudanças na legislação tributária ou contábil, incentivos fiscais e benefícios ou interpretações divergentes das leis tributárias ou das práticas contábeis podem afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

As autoridades fiscais brasileiras implementaram com frequência mudanças nos regimes tributários que podem afetar a Chesf. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas vigentes e promulgação de novos impostos, tanto temporários quanto permanentes. Algumas dessas mudanças podem aumentar a carga tributária à qual a Companhia está exposta e restringir a capacidade de fazer negócios nos mercados existentes e, portanto, afetar adversamente a lucratividade da Chesf. A Companhia não pode garantir que poderá manter suas estimativas de fluxo de caixa e rentabilidade após quaisquer aumentos nos impostos brasileiros que se apliquem a ela própria ou às suas operações. Além disso, atualmente a Chesf é beneficiária de certos benefícios fiscais. Quanto a isso, não há garantia de que esses benefícios serão mantidos ou renovados. Além disso, dado o atual ambiente político e econômico brasileiro, não há garantia de que tais benefícios fiscais não serão judicialmente contestados em razão de alegações de inconstitucionalidade. Se a Chesf não for capaz de renovar os benefícios fiscais, tais benefícios sejam modificados, limitados, suspensos ou revogados, isto poderá afetar adversamente a Companhia. Além disso, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. No caso de as autoridades fiscais interpretarem as leis tributárias de maneira inconsistente com as interpretações aplicadas pela Companhia, a Chesf pode ser adversamente afetada. Adicionalmente, mudanças nas políticas contábeis como resultado da adoção de novos padrões de acordo com o IFRS podem levar a uma incomparabilidade das demonstrações financeiras ou a potenciais efeitos adversos nos resultados financeiros da Chesf.

Uma reforma tributária abrangente que inclui mudanças no regime de tributação do valor agregado e na tributação de renda de pessoas jurídicas ("IRPJ e CSLL") são parte da agenda do governo e está sendo intensamente discutida no Brasil. Espera-se que essa reforma seja implementada durante o atual governo (2019-2023), embora também dependa da negociação com o Congresso Brasileiro.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

b) ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

b.1. controlador direto

A Eletrobras, como Controladora direta da Chesf, possui fatores de risco conforme apresentados a seguir:

O desempenho financeiro e operacional da Eletrobras pode ser adversamente afetado por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes, tais como a recente crise deflagrada pelo novo coronavírus.

As operações da Eletrobras podem ser adversamente afetadas por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes, tais como a deflagração de uma doença contagiosa, tal como a recente disseminação de doença respiratória causada pelo coronavírus, conhecido como COVID-19, identificado inicialmente em Wuhan, província de Hubei, na China. Desde então o vírus se espalhou para mais de 200 países e territórios, incluindo a China, os Estados Unidos, a União Europeia e o Brasil. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde confirmou que sua disseminação e severidade atingiu os níveis de uma pandemia. A crise do COVID-19 resultou na implementação de diversas medidas pelas autoridades em todo o mundo na tentativa de conter a disseminação do vírus, incluindo proibições de viagens e restrições, quarentenas e fechamento de comércio e indústria, que por sua vez levaram ao aumento da volatilidade e declínio nos mercados financeiros e redução severa da atividade econômica em vários países. A resposta à crise do COVID-19 em vários estados brasileiros envolveu a declaração de períodos de quarentena que resultaram em restrições nos horários de funcionamento e, em muitos casos, fechamento de plantas industriais e do comércio, levando a fechamento prolongado de vários negócios e redução da atividade econômica e que, provavelmente, resultarão em um efeito material adverso na economia brasileira.

Consequentemente, o PIB também deve apresentar contração em 2020, considerando que os impactos do COVID-19 na economia mundial tendem a ser significativos e duradouros, com previsões de recessão global. O Banco Central estima uma contração de 3,3% do PIB em 2020. Considerando a correlação entre o crescimento do PIB e o consumo de energia elétrica, a revisão dessa estimativa, ou uma eventual recessão, indica potencial redução do consumo de energia em determinados setores, tais como industrial e comercial. Adicionalmente, os consumidores poderão enfrentar problemas para pagar suas contas de energia para as distribuidoras. A inadimplência e a redução da demanda poderão gerar descasamento nos fluxos de caixa para as distribuidoras e levá-las a suspender ou atrasar pagamentos à Eletrobras, o que poderá, por sua vez, resultar em descasamento de fluxos de caixa para a Eletrobras.

As receitas de geração da Eletrobras derivam de seus negócios realizados (i) no Ambiente de Contratação Regulado (incluindo as usinas sob o regime de quotas); (ii) no Ambiente de Contratação Livre; e (iii) no mercado de curto prazo, nos quais as diferenças entre os valores gerados, contratados e consumidos são liquidados. Devido à redução da atividade econômica, poderá ocorrer o descumprimento de obrigações contratuais das contrapartes.

A Eletrobras também atua como administradora das contas de comercialização de Itaipu e do Proinfa. Caso qualquer dessas contas apresente saldo negativo, a Companhia usa seus recursos próprios para cumprir as obrigações e restabelecer o saldo de tais contas, o que é compensado por meio da tarifa no ano subsequente (com relação a Itaipu) ou por meio de revisão de quotas (com relação ao Proinfa). Qualquer inadimplemento relevante com relação a qualquer dessas contas pode afetar negativamente os fluxos de caixa da Eletrobras.

Considerando a possível redução de receitas da Companhia, é possível que esta seja obrigada a reconhecer um *impairment*, em especial com relação às SPES que vendem montantes significativos de energia por meio do Ambiente de Contratação Livre. Outros fatores que podem contribuir para a necessidade de registro de *impairments* incluem o aumento de determinados custos (especialmente aqueles indexados a moedas estrangeiras) e/ou possíveis dificuldades com fornecedores relevantes. Adicionalmente, na data deste Formulário de Referência, a Eletrobras também espera haver baixa liquidez no mercado de comercialização de energia, o que pode tornar mais difícil a celebração de negócios em termos favoráveis. Adicionalmente, os leilões de energia também podem ser adiados por período indeterminado a depender da determinação do poder concedente (MME).

No segmento de transmissão, as receitas da Eletrobras são derivadas de tarifas definidas pela ANEEL (i.e., a Receita Anual Permitida), estabelecida no momento do processo de concessão, com revisões periódicas

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

definidas em regulamentação própria. Assim, a Companhia não antecipa quaisquer indicações de que a crise do COVID-19 terá um impacto relevante nas receitas dos ativos de transmissão, já que estas estão vinculadas à disponibilidade dos ativos no Sistema Interligado Nacional, e não ao volume de energia transmitida. Apesar das taxas de inadimplência historicamente baixas, o atual cenário de adversidade, acrescido do excesso de energia contratada pelas distribuidoras e desvalorização cambial, podem levar ao aumento da inadimplência no segmento de transmissão.

Adicionalmente, considerando que alguns projetos de transmissão da Eletrobras estão em fase de implementação, a Companhia pode ter atrasos em sua construção como um resultado de uma proibição total de condução de negócios ou dos times envolvidos na construção. Restrições dessa natureza também podem fazer com que a Eletrobras ou seus contratados descumpram metas de projetos e enfrentem atrasos operacionais e na entrega da infraestrutura elétrica e de outros suprimentos que a Companhia obtém de fornecedores internacionais, atrasos na conexão do serviço de energia para novos consumidores, prolongamento do tempo necessário para realizar manutenção na infraestrutura e redução significativa no uso de eletricidade pelos clientes comerciais e industriais.

Além disso, muito embora a Companhia tenha implementado alterações em suas práticas de negócio e políticas de pessoal (incluindo viagens, locais de trabalho e cancelamento de participação física em reuniões, eventos e conferências) de modo a observar as restrições governamentais e as melhores práticas propostas pelas autoridades governamentais e regulatórias, a Companhia possui um número limitado de operadores com capacidade técnica muito elevada para algumas de suas principais usinas e centros de operação de rede. As operações da Companhia seriam afetadas em caso de contaminação ou suspeita de contaminação, pelo COVID-19, de seus funcionários ou funcionários de seus parceiros de negócios, o que demandaria quarentena de parte ou de todos os funcionários em tal situação, bem como fechamento das instalações para desinfecção. Adicionalmente, como resultado de tais medidas, as atividades administrativas ordinárias da Companhia sofreram interrupções, incluindo limitações de acesso às instalações e determinados sistemas tecnológicos e interrupção das interações normais com as equipes de contabilidade, dos auditores externos e outros envolvidos na preparação deste formulário. Caso a pandemia persista, é possível que outros relatórios e documentos sejam impactados.

Dessa forma, é possível que os segmentos de geração, transmissão e comercialização de energia, nos quais a Eletrobras opera, sofram impactos materiais adversos. Não é possível prever a duração das restrições existentes ou o impacto exato que terão nos negócios da Companhia. Assim, a Companhia não pode estimar o potencial impacto da crise na sua situação financeira, resultados, operações e fluxos de caixa.

Adicionalmente, a Eletrobras poderá vir a reconhecer passivos atuariais relevantes caso o patrimônio dos fundos de previdência que a Companhia e suas subsidiárias patrocinam flutuem como resultado da redução da atividade econômica e seu impacto nos mercados financeiro e de capitais.

A Eletrobras não pode prever quais as políticas ou medidas o Governo Federal poderá adotar no futuro em resposta à pandemia do COVID-19 e como as mesmas poderão afetar a economia ou os negócios e desempenho financeiro da Eletrobras. A tendência geral sugere que o COVID-19 pode afetar o setor elétrico em razão da redução da atividade econômica.

Se a Eletrobras não corrigir as fraquezas materiais em seus controles internos, a confiabilidade de suas demonstrações financeiras consolidadas pode ser materialmente afetada.

Em conformidade com regulamentos da SEC, a Eletrobras por meio de seus auditores internos avalia a eficácia de seus controles e procedimentos de divulgação de informações, referentes aos relatórios financeiros, buscando assegurar a aderência das informações divulgadas ao mercado com os princípios contábeis aplicáveis.

Os controles internos da Eletrobras sobre relatórios financeiros são desenvolvidos para fornecer uma garantia razoável quanto à sua confiabilidade e à elaboração das demonstrações financeiras consolidadas para fins externos, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos. O Departamento de Controles Internos trabalha em conjunto com os Administradores da Companhia para identificar processos sob sua responsabilidade e implementar os controles internos necessários para mitigar os riscos identificados.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Durante as análises realizadas em 2019, a Companhia e os Auditores Independentes realizaram testes independentes que identificaram deficiências nos controles internos da Eletrobras, que se traduzem em quatro fraquezas materiais.

As fraquezas materiais sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras relativas a 31 de dezembro de 2019 estavam relacionadas à (i) falta de um ambiente de controle efetivo e monitoramento de controle, que levou a (a) falha no monitoramento das deficiências de controle não remediadas tempestivamente; (b) falha na manutenção de controles eficazes sobre a completude e acuracidade de planilhas chave e relatórios gerados por sistemas usados nos controles; e (c) falha na elaboração e manutenção de controles em resposta a riscos de informações incorretas relevantes relacionadas aos processos de negócio em escopo; (ii) falha na elaboração e manutenção de controles sobre divulgação de informações financeiras periódicas, que levaram a (a) incompletude de ativos que deveriam ser considerados para análise de *impairment* e falhas nos cálculos de *impairment*, e (b) contabilização incompleta e imprecisa de tributos diferidos; (iii) falha na elaboração e manutenção de controles relacionados à revisão de transações no ERP, que poderiam levar a registros manuais não autorizados; e (iv) falha na elaboração e manutenção de controles relativos a procedimentos para concessão de acessos e segregação de funções.

Caso os esforços da Companhia para remediar todas as inconsistências identificadas não sejam suficientes, a Eletrobras pode continuar a conviver com deficiências materiais em seus controles internos.

Os resultados operacionais e financeiros consolidados da Eletrobras são parcialmente dependentes dos resultados das SPEs e consórcios nos quais participa.

A Eletrobras realiza seu objeto principalmente por meio de suas subsidiárias de geração e transmissão, sendo que alguns dos negócios da Eletrobras e de suas subsidiárias são conduzidos por meio de SPEs constituídas exclusivamente para a participação em leilões públicos relacionados a concessões nos segmentos de geração e transmissão de energia elétrica.

Usualmente as SPEs são estruturadas em parcerias com outras companhias, para a exploração de novas fontes de energia. A Eletrobras também possui participação societária em 25 coligadas que exploram as atividades de geração, transmissão e distribuição. Assim, a capacidade da Eletrobras de honrar suas obrigações financeiras está relacionada, em parte, ao fluxo de caixa e ao recebimento de valores das suas controladas, coligadas e SPEs e da distribuição de dividendos, empréstimos e outros tipos de adiantamentos.

Como geralmente a Eletrobras não controla as SPEs, contabilizando seus resultados pelo método de equivalência patrimonial, as práticas de tais SPEs podem não estar totalmente alinhadas com as da Companhia. Como as SPEs não são controladas pelo Governo Brasileiro, elas não são obrigadas a seguir processos operacionais e financeiros aplicáveis a entidades por ele controladas.

Adicionalmente, as SPEs são consideradas pessoas jurídicas distintas. Qualquer direito da Eletrobras ao recebimento de bens ou valores em caso de eventual falência, liquidação e/ou reorganização societária de qualquer SPE estará subordinado no concurso de credores da respectiva SPE, sem preferência sobre créditos fiscais e de fornecedores ou outros credores destas subsidiárias.

Devido ao alto nível de alavancagem financeira das subsidiárias e às dificuldades na obtenção de financiamento, principalmente devido ao menor nível de geração de caixa decorrente da Lei nº 12.783/2013, o PDNG 2020-2024 contempla a venda de participação em algumas SPEs, com o objetivo de reduzir o endividamento consolidado da Eletrobras e aumentar o fluxo de caixa. Para facilitar a venda dessas SPEs as respectivas participações acionárias foram transferidas de suas subsidiárias para a própria Eletrobras. Como a Eletrobras não detém o controle da administração dessas SPEs, a Companhia poderá enfrentar problemas operacionais para a venda. Foi criado um grupo de trabalho específico para supervisionar a venda de SPEs. Em 27 de setembro de 2018, a Eletrobras vendeu sua participação em 26 de 71 SPEs colocadas à venda, com um prêmio médio de 2% em relação ao preço mínimo de venda. Na data deste Formulário de Referência, a Eletrobras já recebeu R\$1.330 milhões em referência à essas alienações.

Das 45 SPEs restantes do procedimento de venda de janeiro de 2018, 39 delas (com um valor contábil de R\$ 1,5 bilhão em 31 de dezembro de 2019) foram postas à venda por meio do Procedimento Competitivo de Alienação n.º 01/2019, de acordo com o Decreto n.º 9.188/17, em grupos de seis lotes, sendo cinco para ativos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

de energia eólica e um para ativos de transmissão. Em 30 de julho de 2019, a Eletrobras iniciou o processo de vendas e recebeu ofertas em 31 de outubro de 2019.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia concluiu a fase de negociação e já aprovou a alienação dos lotes 6 (Manaus Transmissora de Energia S.A.) e 5 (Eólica Mangue Seco 2 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A.) em 17 de abril e 11 de maio, respectivamente. Está em andamento o processo de aprovação da venda referente aos lotes 1 (Santa Vitória do Palmar Holding. S.A.) e 2 (Eólicas Hermenegildo I, II e III e Chuí IX), nestes dois casos, por se tratarem de SPEs controladas, também será necessária a aprovação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária (AGE). A Companhia informa ainda que apesar da possibilidade de retenção do montante de 5% da proposta econômica firme, a pandemia do COVID-19 poderá levar as empresas que apresentaram propostas a revisar suas respectivas posições de caixa e seu posicionamento estratégico no mercado, com a possibilidade de solicitarem o adiamento ou mesmo o cancelamento das transações.

Não é possível garantir que o processo de venda das SPEs não será contestado por terceiros, tais como o TCU ou a CGU. Da mesma forma, embora a Companhia tenha o apoio de consultores externos, não é possível garantir que a venda das SPEs restantes será totalmente bem-sucedida, e os preços de venda podem ser menores do que o esperado. Além disso, como resultado da decisão de alienar as SPEs, a Eletrobras registrou uma perda de R\$ 553 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, resultante da diferença entre o valor contábil e o valor de venda (baseado no preço do leilão) de algumas das SPEs que foram classificadas como mantidas para venda. Se algum desses riscos se materializar, isso poderá ter um efeito material nos resultados operacionais e na situação financeira da Companhia. Além disso, com a venda das SPEs, a Eletrobras não pode garantir que manterá sua atual participação no mercado de geração e transmissão no Brasil.

Dada a necessidade de se viabilizar os projetos de geração e transmissão de eletricidade, a Eletrobras, como empresa estatal, é garantidora de vários projetos estruturados, como ocorre com as suas SPEs. Se os empréstimos relacionados a esses projetos não forem pagos, a Eletrobras pode sofrer impactos financeiros adversos relevantes e seus resultados operacionais podem ser adversamente afetados.

Nos últimos anos a Eletrobras vem atuando como garantidora de várias SPEs nas quais suas subsidiárias eram acionistas minoritárias, a fim de apoiar a construção de projetos de geração e transmissão de eletricidade. Em 31 de dezembro de 2019, o valor dessas obrigações garantidas pela Eletrobras era de R\$ 30,6 bilhões. Entre as SPEs às quais a Eletrobras atualmente oferece garantias estão: Norte Energia, Santo Antônio, Teles Pires, BMTE, São Manoel, Jirau e outras. Se os empréstimos relacionados a esses projetos não forem pagos, a Eletrobras pode sofrer impactos financeiros adversos relevantes e seus resultados operacionais podem ser adversamente afetados.

Caso qualquer das SPEs se torne inadimplente com relação às suas obrigações, as garantias prestadas pela Eletrobras poderão ser executadas, impactando a situação financeira da Companhia. Mesmo se a inadimplência ocorrer apenas com relação a um credor, poderá resultar na aceleração de outros contratos financeiros de outras SPEs, o que poderá resultar na declaração de vencimento antecipado de outras dívidas pelos respectivos credores da Companhia, o que, por sua vez, impactaria a execução das garantias prestadas pela Eletrobras e poderia impactar negativamente sua condição financeira.

Existem riscos associados à recente venda de seis subsidiárias de distribuição localizadas nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

Por meio de leilões realizados na B3 em 2018, a Eletrobras vendeu sua participação acionária conforme descrito a seguir: (i) Cepisa e Ceal para a Equatorial Energia; (ii) Eletroacre e Ceron para a Energisa S.A.; e (iii) Boa Vista Energia e Amazonas D para o Consórcio Oliveira Energia & Atem. Como vários sindicatos de trabalhadores ajuizaram ações judiciais para interromper a venda de algumas das empresas de distribuição antes de seus respectivos leilões, não é possível garantir que entidades semelhantes não possam adotar outras medidas judiciais contra a Eletrobras, as empresas de distribuição ou os compradores, conforme aplicável.

Em conexão com a venda das empresas de distribuição, a Eletrobras concordou em assumir as dívidas de algumas dessas empresas de distribuição com a Petróleo Brasileiro SA - Petrobras e a BR Distribuidora, incluindo Amazonas D (R\$10,5 bilhões), Ceron (R\$2,1 bilhões), Boa Vista Energia (R\$0,3 bilhão) e Eletroacre

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

(R\$0,3 bilhão). No âmbito da assunção de dívidas a Eletrobras concordou em empenhar determinados recebíveis à Petrobras como garantia da dívida.

A Eletrobras também concordou em assumir R\$0,9 bilhão em dívidas da Amazonas D com a Cigás. Atualmente, há discussões em andamento com a Cigás a respeito desse assunto, visando a formalização de um acordo sobre a matéria.

Em troca da assunção da dívida a Eletrobras deve receber créditos da Conta CCC. No entanto, existe atualmente uma incerteza quanto ao recebimento desses créditos, uma vez que estão sujeitos à validação pela ANEEL e, até o momento, os valores reconhecidos pela ANEEL são inferiores aos valores assumidos de créditos das distribuidoras.

Ademais, em 31 de dezembro de 2019 as companhias de distribuição alienadas no processo de leilão deviam à Eletrobras R\$6,4 bilhões. A Eletrobras não pode garantir que receberá tal quantia, mesmo se tomadas medidas judiciais de cobrança.

A Eletrobras poderá não receber integralmente os recursos da Conta de Consumo de Combustível (CCC) transferidos durante o processo de venda das distribuidoras.

Na 170ª Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Eletrobras, realizada em 08 de fevereiro de 2018, seus acionistas ratificaram a decisão de vender as companhias distribuidoras controladas pela Eletrobras e aprovaram a capitalização dessas empresas, de acordo com as diretrizes do CPPI. Os acionistas da Companhia também aprovaram a assunção pela Eletrobras de R\$8,5 bilhões de recebíveis registrados nos balanços das distribuidoras, considerando os ajustes realizados até 30 de junho de 2017. Como esses recebíveis referem-se à Conta CCC, eles foram objeto de discussões com a ANEEL.

Atualmente, a ANEEL está avaliando as distribuidoras no que tange aos créditos que estas detêm em relação à Conta CCC relativos ao período compreendido entre julho/2009 e junho/2016 (primeiro período de fiscalização) para identificar qualquer ativo ou passivo que deva ser assim considerado em conformidade com a Resolução nº 427/11 (substituída pela nº801/17). A agência já preparou nota técnica sobre o processo de fiscalização relativos à: Amazonas D, Eletroacre, Ceron e Boa Vista Energia, no qual questiona os valores pagos pela Conta CCC a essas distribuidoras e o método de processamento e formação dos custos totais de geração utilizados para fins de reembolso a essas empresas. Como administradora da Conta CCC durante o período de fiscalização, a Eletrobras, em conjunto com as distribuidoras, contestou a decisão pela ANEEL e os critérios por ela aplicados.

Em 07 de março de 2018, notas técnicas emitidas pela ANEEL indicaram um crédito de R\$163 milhões em favor da Eletroacre, e um crédito de R\$1,6 bilhão em favor da Ceron, atualizado para 31 de dezembro de 2017. Em 16 de abril de 2018, a ANEEL emitiu o Parecer Técnico nº 65/2018 por meio do qual estabeleceu que o valor final a ser reembolsado à Boa Vista Energia é de R\$69,6 milhões (atualizado para 31 de dezembro de 2017). A ANEEL também afirmou que, devido ao “custo de ineficiência” do combustível utilizado pela Boa Vista Energia, o Tesouro Nacional deve pagar à Boa Vista Energia R\$20 milhões, possivelmente sujeitos a ajustes.

A ANEEL ainda não emitiu notas técnicas relacionadas ao primeiro período de fiscalização da Boa Vista Energia. Quanto à Ceron, em 20 de agosto de 2019 a ANEEL emitiu a nota técnica nº 134/2019 para o primeiro período de fiscalização, englobando as demandas do distribuidor e da Eletrobras e aumentando o total a ser pago à Eletrobras, que atualmente é de 1.904 milhões, corrigido pelo IPCA a partir de julho de 2019. No que diz respeito ao primeiro período de fiscalização do reembolso da CCC para a Eletroacre, a ANEEL emitiu a nota técnica nº 149/2019, em 3 de setembro de 2019. Essa nota técnica atualizou o valor a ser pago, para R\$191,6 milhões, corrigido pelo IPCA a partir de julho de 2019.

Na reunião realizada em 10 de março de 2020, o Conselho de Administração da ANEEL concluiu o processo de inspeção dos reembolsos da CCC à Eletroacre e Ceron, ambos para o primeiro período de fiscalização. A ANEEL reconheceu que a Ceron deve receber da CCC o valor de R\$1,9 bilhão com base em julho de 2019. A Eletroacre deve receber da CCC da distribuidora o valor de R\$192 milhões com base em julho de 2019. Esses valores deliberados pela ANEEL são os mesmos mencionados nas Notas Técnicas nº 134/2019 e nº 149/2019, referentes ao primeiro período de fiscalização da CCC acerca do procedimento de reembolso à Ceron e

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Eletroacre, respectivamente. A agência reguladora ainda não emitiu notas técnicas referentes ao segundo período de fiscalização da Ceron e da Eletroacre.

Em 19 de março de 2019, a ANEEL concluiu seu processo de fiscalização e processamento dos benefícios reembolsados pela Conta CCC à Amazonas D, relativos ao período compreendido entre 30 de julho de 2009 e 30 de julho de 2016, atendendo parcialmente aos pedidos constantes dos processos judiciais e administrativos impetrados pela Eletrobras e pela Amazonas D. Considerando o disposto na Nota Técnica n.º 60/2019-SFF-SFG-SRG / ANEEL, de 18 de abril de 2019, a CCC deve R\$1.621,9 milhões à Amazonas D. Tais créditos foram cedidos pela Amazônia D à Eletrobras no âmbito do processo de privatização. Além disso, a ANEEL definiu o valor da “ineficiência de combustível” ao Ministério da Economia, calculado em R\$1.357,8 milhões (custo histórico) entre julho de 2009 e abril de 2016 (já contabilizado), a ser pago pelo Tesouro Nacional. Embora a Medida Provisória n.º 855/2018 e a Medida Provisória n.º 879/19 não tenham sido convertidas em lei, a Eletrobras entende que as Leis n.º 13.299/2016 e 13.360/2016 mantêm os direitos da Amazonas D e Boa Vista de receber a taxas de “ineficiência” do Tesouro Nacional para o período de julho de 2009 a abril de 2016. Ademais, o Projeto de Lei n.º 5.877/2019, que discute a proposta de Privatização da Eletrobras, reconhece o direito da empresa em usar os valores de “ineficiência de combustível” para compensar o valor do pagamento de outorga de quaisquer novas concessões de geração de energia concedidas às companhias da Eletrobras no processo de não tributação de nossas plantas.

Não houve decisão sobre como o valor da “ineficiência de combustível” pode ser ajustado. No entanto, se for ajustado pela taxa SELIC, como é típico, o valor ajustado seria de R\$2.394,2 milhões (ajustado até dezembro de 2019) para a Amazonas D e de R\$40,1 milhões (em 31 de dezembro de 2019) para Boa Vista, para o período de julho de 2009 a 30 de abril de 2016. Nas demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Eletrobras considerou o ajuste pela taxa SELIC como um crédito a ser pago pelo Governo Federal.

Com relação ao segundo período de fiscalização dos pagamentos realizados com recursos provenientes da Conta CCC à Amazonas D, relativos ao período compreendido entre julho de 2016 e abril de 2017, a ANEEL decidiu, em reunião da diretoria realizada em 10 de março de 2020, pela devolução do valor de R\$2,1 bilhões (com base em março de 2019) para a CCC. Dessa forma, a Amazonas D finalizou o seu processo de fiscalização, pois a diretoria da ANEEL já havia deliberado, em 19 de março de 2020, o resultado do primeiro período de fiscalização dos reembolsos da CCC à Amazonas D, cabendo à empresa receber o valor de R\$1,6 bilhão (com base em setembro de 2018).

Em 31 de dezembro de 2019, a Eletrobras registrou R\$9,1 bilhões em direitos de reembolso em relação aos créditos das contas CCC e CDE adquiridos pelas vendas das distribuidoras. Entretanto, devido às fiscalizações e resultados parciais, a Eletrobras registrou provisões de R\$ 3,7 bilhões associadas a esses créditos, resultando em um valor líquido de R\$ 5,4 bilhões. Desse montante, R\$ 2,4 bilhões são créditos relacionados à “ineficiência de combustível” ajustados pela taxa SELIC e devem ser pagos pelo Tesouro Nacional brasileiro ou compensados pela concessão de valores que a Eletrobras tem que pagar ao Tesouro Nacional. O saldo restante deve ser pago pela conta da CCC. No entanto, a Eletrobras não pode prever o momento dos pagamentos, pois esses reembolsos dependem da aprovação discricionária da ANEEL. Embora a administração tenha registrado sua melhor estimativa, o encerramento das discussões com a ANEEL sobre os créditos da Conta CCC é crucial para o fornecimento de um valor a ser recebido pela Eletrobras e suas subsidiárias da Conta CCC.

Tendo em vista o exposto, considerando que a Eletrobras ainda está discutindo os créditos da conta CCC com a ANEEL, ela pode receber um valor menor do que o inicialmente previsto. Adicionalmente, o montante relacionado à “ineficiência de combustível” depende da previsão orçamentária do Governo Federal, a ser pago ou compensado com bônus de outorgas, o que ainda não ocorreu.

Na qualidade de ex-gestora de determinados fundos governamentais, a Eletrobras está sujeita a alegações de má-gestão dos recursos

A Eletrobras foi responsável pela gestão dos contratos de financiamento concedidos com recursos do RGR até 1º de maio de 2017 e das Contas CDE e CCC até 1º de abril de 2017, quando a administração foi transferida para a CCEE. No entanto, os contratos de financiamento assinados até 17 de novembro de 2016 permaneceram

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

sob responsabilidade da Eletrobras para gestão, de acordo com o art. 28 do Decreto nº 9.022/2017, e reembolsar o RGR pelos recursos recebidos a título de amortização, taxa de juros contratual e taxa de crédito.

Devido às fiscalizações da ANEEL, a Eletrobras é responsável pela recuperação de dívidas e recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, de acordo com o artigo 21-A da Lei nº 12.783/13, de R\$1,6 bilhão em 30 de dezembro de 2019.

A Eletrobras também é gestora dos programas governamentais Luz para Todos, Proinfa, Procel e, recentemente, Mais Luz para a Amazônia, estabelecido pelo Decreto n.º 10.221/2020 e pela Portaria MME n.º 86/2020, que são administrados de acordo com as regras e regulamentos promulgados pela ANEEL e pelo MME. A Eletrobras ainda é responsável, perante os órgãos de fiscalização, pelo período em que administrou os fundos setoriais.

O Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, criado pelo artigo 3º da Lei n.º 10.438/02, e regulamentado pelo Decreto n.º 5.025, de 30 de março de 2004, foi desenvolvido para aumentar a participação da energia elétrica gerada por Produtores Independentes e Autônomos - PIA de fontes como eólica, pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e biomassa no Sistema Elétrico Integrado Nacional (SIN). Nos termos do artigo 13 do Decreto n.º 5.025/2004, os custos e a energia gerada do PROINFA serão distribuídos de forma a não tratar injustamente a Eletrobras. Se os fundos da conta do PROINFA forem insuficientes para cobrir os custos do programa, a Eletrobras revisará o plano anual do PROINFA e o encaminhará à ANEEL para restabelecer as cotas.

Na condição de gestora da Conta CCC até abril de 2017, a Eletrobras questionou a forma de cálculo dos valores e a metodologia aplicada pela ANEEL. Além disso, o fundo setorial da CDE iniciou um processo de fiscalização relacionado ao reembolso de carvão para o período de janeiro de 2011 a abril de 2017. A Eletrobras era a administradora de tal fundo. Assim, a Eletrobras pode ser responsabilizada por possíveis falhas na gestão da Conta CCC, bem como outros fundos setoriais, com possíveis impactos em sua condição financeira, reputação e imagem.

Em 20 de julho de 2019 a ANEEL iniciou processo de fiscalização e reprocessamento de benefícios pagos pela Conta CDE para o período de janeiro de 2011 a abril de 2017, durante o qual a Eletrobras era a administradora do fundo setorial. Três companhias beneficiárias dos reembolsos relativos a carvão foram avaliadas: Copel, Engie e CGTEE (esta última, subsidiária da Eletrobras). A agência também avaliou o estoque de carvão em 30 de abril de 2017.

Em 23 de janeiro de 2020, a ANEEL emitiu a Nota Técnica n.º 05/2020 com o resultado preliminar da fiscalização sobre os custos de carvão reembolsados à CGTEE, determinando a devolução, pela CGTEE, do montante de R\$118,9 milhões para o fundo setorial. A CGTEE e a Eletrobras, na qualidade de ex-administradora do fundo, têm o direito de avaliar a metodologia, as informações e resultados determinados pela ANEEL. No caso da CGTEE, praticamente a totalidade da diferença entre o montante reembolsado pelo fundo setorial e o montante determinado pela ANEEL como parte da fiscalização está relacionada ao tratamento dispensado pela ANEEL para a usina Candiota III.

O valor dos pagamentos que serão recebidos após a renovação das concessões de transmissão poderá ser insuficiente para cobrir os custos dos investimentos realizados pela Eletrobras em tais concessões. Adicionalmente, não é possível estimar quando ou sob quais termos as indenizações com relação a concessões de geração serão realizadas.

Ao concordar com a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017, a Eletrobras aceitou receber pagamentos referentes à parte dos bens reversíveis não amortizados e não depreciados de das concessões renovadas. De acordo com a Lei nº 12.783/2013, a Eletrobras apresentou requerimentos de indenização perante a ANEEL em relação às concessões de transmissão da Eletrobras renovadas, RBSE e Rede Básica - Novas Instalações ("RBNI"). Os valores de indenização relacionados ao RBNI foram pagos entre 2013 e 2015 (valor histórico de aproximadamente R\$8,1 bilhões em 31 de dezembro de 2012). Após analisar os relatórios apresentados, a ANEEL aprovou uma compensação pelos ativos da RBSE relativos a 2015 e 2016 (valor histórico de aproximadamente R\$17,6 bilhões em 31 de dezembro de 2012).

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Em relação aos ativos de transmissão da RBSE, em 20 de abril de 2016, o MME publicou a Portaria n.º 120/2016 estabelecendo as condições para receber essa remuneração não amortizada e/ou não depreciada relacionada a essa parcela dos ativos da Companhia. Segundo a ANEEL, a ordem estipulava que o custo de capital das concessionárias referentes a esses ativos seria incluído nas respectivas Receitas Anuais Permitidas ("RAP"), a partir de 1º de julho de 2017, com dois componentes:

1. Componente Econômico: custo do capital de ativos com vida útil residual em 1º de julho de 2017, a ser recebido pelo prazo remanescente da vida útil dos bens; e
2. Componente Financeiro: custo de capital não incorporado de 1º de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2017, atualizado e remunerado pelo custo de capital próprio, a ser recebido dentro de oito ciclos tarifários, sendo cada ciclo compreendido entre 1º de julho e 30 de junho do ano seguinte.

Algumas associações de consumidores de energia têm questionado esses aumentos, argumentando que essas diferenças não devem ser repassadas aos consumidores. Em 10 de abril de 2017, a ANEEL ajustou parcialmente a posição dessas associações como resultado de uma tutela antecipada e consequentemente reduziu o RAP adicional. Na data deste Formulário de Referência, a ANEEL está contestando a tutela antecipada. Desde novembro de 2019, os tribunais brasileiros têm emitido decisões no sentido de rejeitar as demandas judiciais que discutem a RBSE e revogar a maioria das medidas de tutela antecipada que foram anteriormente concedidas. Consequentemente, as companhias de transmissão receberão o pagamento integral do montante devido, incluindo atualização monetária. Essas demandas judiciais estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição obrigatório, e as apelações foram recebidas apenas no efeito devolutivo. Por essa razão, a Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia (ABRATE) está liderando as discussões com a ANEEL para que as empresas de transmissão recebam tais valores a partir da revisão tarifária a ocorrer em julho de 2021.

Assim, a ANEEL revisou seus cálculos e, na Resolução Homologatória n.º 2.258, de 27 de junho de 2017, estipulou, para o ciclo 2017/2018, uma RAP adicional de cerca de R\$6,8 bilhões, relativos à RBSE, dos quais R\$3,2 bilhões referem-se componente financeiro, e R\$3,6 bilhões ao componente econômico. Portanto, em tal ciclo, a decisão preliminar implicou uma redução de 13,4% na RAP adicional devida às subsidiárias da Companhia.

Em relação ao ciclo 2018/2019, a ANEEL identificou questões que requerem análise adicional e permanecem indeterminadas. Nesse sentido, a ANEEL publicou a Resolução n.º 2.408, de 28 de junho de 2018, que adiou a revisão tarifária para junho de 2019 e estabeleceu uma RAP provisória, que, com efeito retroativo a junho de 2018 e indenização em parcelas iguais até a próxima revisão tarifária. A tarifa provisória estabelece que: (i) para o componente econômico da RBSE, o critério relevante será a depreciação, desmobilização, atualização monetária e amortização do resultado; e (ii) para os demais componentes (como o componente financeiro), o critério será apenas o ajuste monetário.

Durante o ciclo de 2019/2020, a ANEEL decidiu adiar novamente a revisão tarifária final dos contratos de concessão de transmissão estendidos, nos termos da Lei n.º 12.783/2013.

Em abril de 2020, a ANEEL iniciou audiências públicas para consolidar os valores finais da revisão tarifária das companhias de transmissão, com efeitos retroativos a 2018. A proposta inicial revisada da RAP para as transmissoras da Eletrobras é de R\$9.763 milhões, correspondendo a um aumento de 4,15%, em consequência do ciclo de revisão tarifária de junho de 2018. O montante retroativo correspondente ao período de receitas provisórias é de R\$1.089 milhões, e será diluído pelos próximos três ciclos de revisão tarifária (aproximadamente R\$363 milhões por ano) e resultará no aumento de receitas de julho a 2020 a junho de 2023. Esses valores foram determinados preliminarmente e a ANEEL poderá ajustá-los retroativamente na medida em que a ANEEL determine a base de remuneração regulatória das companhias.

Com o surgimento da pandemia do COVID-19, a ANEEL preparou propostas de curto e médio prazos para todos os segmentos do setor elétrico, contidos na Nota Técnica n.º 01/2020-GMSE/ANEEL. Para o segmento de transmissão, as principais medidas propostas pela ANEEL na Nota Técnica n.º 42/2020-SRT/SGT/ANEEL consiste na aceleração da parte do ajuste do ciclo 2019-2020, no montante de R\$485 milhões para todas as companhias de transmissão, incluindo a parcela da Eletrobras, de R\$210 milhões. Esse montante corresponde a um excess de cobrança das companhias de transmissão e seria retornado em doze parcelas a partir de julho de 2020. A proposta da ANEEL é acelerar esses pagamentos em abril, maio e junho

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

de 2020. Essa medida impactará os fluxos de caixa da Eletrobras, mas não afetará sua situação financeira. Dessa forma, a ANEEL visa promover auxílio financeiro imediato às distribuidoras e mitigar os riscos de inadimplência no setor. A matéria foi aprovada e a decisão foi publicada por meio do Despacho n.º 1.106/20. Algumas das subsidiárias da Eletrobras pediram à ANEEL a indenização complementar para atividades de geração relacionada a elas no montante de aproximadamente R\$6,0 bilhões, nos termos do Decreto n.º 7.850/2012 e da Resolução Normativa ANEEL n.º 596/2013. No entanto, a ANEEL ainda não calculou os pagamentos de indenização e pode não reconhecer o valor reivindicado.

Dessa forma, na agenda regulatória da ANEEL para 2018-2019, em janeiro de 2019 a ANEEL divulgou a Audiência Pública n.º 03/2019 com o intuito de revisar a Resolução Normativa n.º 596/2013, em razão da necessidade de adaptar a regulação para definir outras formas de avaliação de ativos de geração ligados às concessões renovadas no âmbito da Lei n.º 12.783/2013. Neste sentido, a ANEEL ainda não indicou quais valores, ou se algum valor será pago. Atualmente a regulamentação prevê que qualquer indenização, quando determinada e caso seja paga, deve ser descontada do valor dos investimentos (GAG Melhoria) que compõe o valor da tarifa de energia (Receita Anual de Geração – “RAG”) para determinadas usinas hidrelétricas. Embora a Audiência Pública n.º 03/19 ainda não tenha sido concluída, uma nota de análise técnica já foi disponibilizada no processo (nota técnica 96/2019-SRG-SFF-SCG / ANEEL, de 31 de dezembro de 2019), que não aceita nenhuma contribuição da Eletrobras com relação ao que estava sendo discutido. Se prevalecer o entendimento da nota, as companhias da Eletrobras não receberiam a indenização, que, com um valor menor quando comparado ao valor total do GAG Melhoria, seria totalmente deduzida desta última.

A prática contábil aplicada em relação ao GAG Melhoria pode ser revisada sempre que surjam novos fatos e/ou novas estimativas de despesas e/ou receitas associadas. A Eletrobras está recebendo o GAG Melhoria, mas o valor recebido pode não ser suficiente para todos os novos investimentos necessários para manter níveis regulatórios de serviços durante o período da concessão. Como o GAG Melhoria é uma parte do RAG, criada para fornecer recursos para melhorias de ativos, com o objetivo de manter níveis de serviço regulamentados, ele estará sujeito a revisão a cada cinco anos, e uma alteração na metodologia de cálculo poderá reduzir o valor do GAG Melhoria.

Como um esforço no sentido de analisar e mitigar os efeitos do COVID-19 para o setor elétrico, a ANEEL elaborou a Nota Técnica n.º 01/2020-GMSE/ANEEL, que propõe diversas medidas, tais como o uso dos fundos setoriais e a renegociação de contratos regulados. Entre essas medidas, a nota indica a possibilidade de postergação do pagamento da GAG Melhoria com Relação a empresas de geração (tais como a Eletrobras), que tiveram seus contratos de concessão alterados nos termos da Lei n.º 12.783/2013, preservando a porção dos agentes que já alocaram as obrigações relativas a melhorias. A Nota Técnica determina que a GAG Melhoria seria reavaliada no futuro e ajustado com essas empresas de Geração, de acordo com os princípios definidos pela Nota Técnica.

Além disso, o Projeto de Lei n.º 5.877/2019, relativo à proposta de privatização da Eletrobras, contempla a descotização das usinas da Eletrobras, estendidas pela Lei n.º 12.783/2013. Se ocorrer a descotização, o regime de comercialização de tais concessões será alterado para produção independente e a Eletrobras perderá seu direito a Receber a GAG Melhoria. Em 2018 e 2019, a Eletrobras recebeu R\$0,5 bilhão e R\$1 bilhão em pagamentos relacionados à GAG Melhoria.

O atual regime de revisão tarifária aplicável às concessões de geração e transmissão pode não assegurar o recebimento pela Eletrobras da totalidade do valor necessário à compensação dos custos incorridos pela Companhia na operação e manutenção destas concessões e as despesas relacionadas aos ativos a elas vinculados.

No Brasil, o modelo regulatório adotado para as concessionárias de transmissão de energia é baseado no modelo de capitalização preço/receita. De acordo com este modelo, a ANEEL determina as receitas que serão cobradas pelas concessionárias e que devem cobrir todos e quaisquer custos de capital, operação e manutenção considerados razoáveis. As empresas de transmissão utilizam esses mecanismos regulatórios para revisar a revisão tarifária que ocorre a cada cinco anos e o reajuste tarifário anual, que é um ajuste monetário das tarifas cobradas. Este mecanismo é aplicado de acordo com cada contrato de concessão celebrado pelas concessionárias de transmissão. No momento da revisão tarifária, o objetivo da ANEEL é recalcular os custos para uma operação e manutenção eficientes do sistema gerenciado pelas companhias de transmissão.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Também cabe à ANEEL determinar as receitas que serão cobradas pelas concessionárias de geração que tenham renovado suas concessões em observância à Lei n.º 12.783/2013. A Receita Anual de Geração (“RAG”) é o valor a que as concessionárias de geração têm direito pelo fornecimento da energia produzida em uma usina hidrelétrica.

A Resolução n.º 818/18 estabeleceu a metodologia para a revisão periódica da RAG com base no nível de investimentos necessários para garantir a prestação de um serviço adequado (GAG Melhoria). A RAG é reajustada monetariamente anualmente e revisada a cada cinco anos.

Para as empresas de transmissão, os contratos de concessão prorrogados preveem uma revisão tarifária para o ciclo 2018/2019. Em 31 de julho de 2017, a ANEEL iniciou a primeira fase da Audiência Pública n.º 41/2017 para receber comentários e sugestões relacionados à revisão periódica do RAP de ativos de transmissão, especificamente sobre as regras para a BRR e outras receitas. Em 26 de setembro de 2017, a ANEEL iniciou a segunda fase desta audiência pública para receber comentários e sugestões relacionados às regras referentes aos Custos Operacionais e ao Custo Médio Ponderado de Capital. Em 15 de agosto de 2018, a ANEEL iniciou a terceira fase da audiência pública n.º 41/2017 para obter recursos para melhorias da proposta regulatória de revisão periódica do RAP das instalações de transmissão, bem como para os custos operacionais e investimentos em pequenas melhorias.

Em 07 de abril de 2020, a ANEEL completou a análise das contribuições enviadas durante a terceira fase da Audiência Pública n.º 41/2017, e aprovou os números finais dos custos operacionais considerando um mecanismo de transição gradual para os novos custos e definiu os investimentos previstos para pequenas melhorias. Em abril de 2020, a ANEEL iniciou audiências públicas para consolidar os valores finais da revisão tarifária das companhias de transmissão, com efeitos retroativos a 2018. A proposta inicial revisada da RAP para as transmissoras da Eletrobras é de R\$9.763 milhões, correspondendo a um aumento de 4,15%, em consequência do ciclo de revisão tarifária de junho de 2018. O montante retroativo correspondente ao período de receitas provisórias é de R\$1.089 milhões, e será diluído pelos próximos três ciclos de revisão tarifária (aproximadamente R\$363 milhões por ano) e resultará no aumento de receitas de julho a 2020 a junho de 2023. Esses valores foram determinados preliminarmente e a ANEEL poderá ajustá-los retroativamente na medida em que a ANEEL determine a base de remuneração regulatória das companhias.

Os contratos de concessão que podem ser afetados nos seus custos operacionais em decorrência da Audiência Pública 41/2017 são as concessões estendidas nos termos da MP 579/2019 (Lei n.º 12.783/2013), a saber, contratos Chesf - CC n.º 061/2001, Furnas - CC n.º 062/2001, Eletrosul - CC n.º 057/2001 e Eletronorte - CC n.º 058/2001.

Em março de 2019, a ANEEL iniciou a Audiência Pública n.º 09/19 para discutir a revisão do custo médio ponderado de capital (“WACC”), que continuou sob a Audiência Pública n.º 26/19, que culminou na publicação da Resolução n.º 874/2020, que estabeleceu o novo WACC que afeta a receita dos ativos de transmissão da Eletrobras, das usinas hidrelétricas sujeitas ao regime de garantia física e cotas de energia (Lei n.º 12.783/2013) e da Eletronuclear. Em março de 2020, como resultado da Audiência Pública n.º 09/2019 e da Consulta Pública n.º 26/2019, a ANEEL aprovou os novos números do WACC, sendo 7,66% para 2018 e 7,39% para 2019.

Dependendo da decisão da ANEEL sobre a revisão das tarifas a serem cobradas pelas subsidiárias de geração e transmissão da Eletrobras, a Companhia pode não ser adequadamente compensada pelos custos e despesas dos investimentos em ativos de geração e transmissão, o que poderia impactar negativamente sua condição financeira e seus resultados operacionais.

Não há certeza de que os contratos de concessão ainda vigentes da Eletrobras serão renovados e quais serão os termos das renovações caso elas sejam concedidas.

A Eletrobras conduz suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão celebrados com o Governo Federal, por meio da ANEEL.

O Governo Federal poderá renovar as concessões de transmissão existentes que ainda não passaram por este processo, pelo regime estabelecido pelas Leis n.º 12.783/2013 e n.º 13.182/2015, por um período adicional de 30 anos sem a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Lei n.º 12.783/13, as concessões de geração de energia hidrelétrica firmadas nos termos do art. 19 da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, as concessões de geração térmica e as concessões e autorizações para uso de potencial hidrelétrico superiores a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e inferiores ou iguais a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) podem ser prorrogadas, desde que a concessão não tenha sido prorrogada e permaneça em vigor no momento da publicação da lei. A prorrogação depende dos critérios do poder concedente e da estrutura específica estabelecida pela lei.

As concessões hidrelétricas realizadas entre 14 de fevereiro de 1995 e 11 de dezembro de 2003 podem ser renovadas por até 20 anos, nos termos do artigo 4º, segundo parágrafo, da Lei n.º 9.074/1995. Atualmente, não há base legal para renovação de outras concessões, exceto no caso de privatização, evento no qual uma nova concessão ou prorrogação do prazo de uma concessão existente poderá ser concedida, nos termos do artigo 27 da Lei n.º 9.074/15. Caso o Governo Federal decida renovar as concessões, a renovação poderá ser oferecida em termos menos favoráveis, que poderão ser aceitas pela Eletrobras ou não.

Com relação aos ativos de geração da Eletrobras, caso a concessão da usina de Tucuruí seja renovada nos termos da Lei n.º 12.783/2013 (considerando o sistema de alocação de cotas), a receita que a Eletrobras reconhece derivada de tal usina reduzirá significativamente, afetando os resultados das operações da Companhia. A Eletronorte manifestou à ANEEL seu interesse em prorrogar o prazo da concessão da usina hidrelétrica de Tucuruí, sujeito aos termos de tal prorrogação. A renovação da concessão de Tucuruí dependerá do interesse do poder concedente e das condições contratuais que venham a ser apresentadas por este.

A Autorização para Operação Permanente ("AOI") de Angra I expira em setembro de 2024. A AOI de Angra II expira em junho de 2041. Para impedir a expiração do AOI de Angra I, a Eletronuclear apresentou um pedido inicial de Operação de Longo Prazo ("LTO") de Angra I para a CNEN em outubro de 2019, a fim de estender as operações.

Outros ativos de geração, como eólicos e térmicos, estão sujeitos à autorização. Não há atualmente provisão legal ou regulamentar que autorize esses ativos a obter uma prorrogação.

Considerando a discricionariedade do Governo Federal na renovação de concessões, a Eletrobras poderá enfrentar significativa concorrência no processo de renovação das concessões. Consequentemente, a Eletrobras não pode garantir que seus contratos de concessão serão renovados ou renovados nos mesmos termos de sua celebração.

A Eletrobras não pode prever em que termos o Tratado de Itaipu será revisado e/ou renovado.

O Tratado de Itaipu, celebrado entre os governos do Brasil e do Paraguai, regula as atividades da usina hidrelétrica de Itaipu Binacional e será revisado em 2023. O Paraguai sinalizou sua intenção de propor mudanças no Tratado de Itaipu, que podem ocorrer simultaneamente à revisão do Anexo C, que regula os termos e condições financeiros da exploração da usina. O Tratado de Itaipu prevê que ambos os países possuem direito de prioridade na compra da parcela de energia produzida e não consumida pela outra parte. Também são definidos no Tratado de Itaipu o pagamento de royalties, o pagamento de rendimentos sobre o capital, o custo da energia produzida e as condições para a cessão de energia de uma parte à outra. A Eletrobras é, atualmente, responsável pela comercialização da parte da energia produzida que pertence ao Brasil, bem como dos excedentes de energia produzida cedidos pelo Paraguai. No entanto, não é possível dizer em que termos o Tratado de Itaipu será renegociado pelos dois governos e não há certeza quanto aos termos da venda de energia para o mercado brasileiro.

A cada cinco anos as garantias físicas relativas às usinas hidrelétricas detidas pela Eletrobras podem ser reavaliadas o que pode acarretar custos adicionais com a compra de energia para cumprir os contratos existentes.

O Decreto n.º 2.655/1998 dispõe que as revisões ordinárias da garantia física de usinas hidrelétricas devem ocorrer a cada cinco anos, com a possível redução da garantia física limitada a 10% do valor original do contrato de concessão. Além disso, a cada revisão, a redução da garantia física da usina não pode exceder 5% em relação à garantia física obtida na revisão anterior.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Portaria MME nº 178/2017 publicou os valores revisados de garantia física, aplicáveis a partir de 2018, que, para as usinas da Eletrobras, incluindo as usinas das concessões renovadas nos termos pela Lei nº 12.783/2013, Itaipu e SPEs representaram uma queda de 4% na média. Como ainda ocorrerão ciclos revisionais, os valores atribuíveis às garantias físicas da Eletrobras podem ser reduzidos no futuro.

Com relação a algumas das plantas da Eletrobras, não houve recálculo de suas garantias físicas como parte dessa revisão ordinária. Contudo, um recálculo das garantias físicas pode ocorrer em uma revisão subsequente. A redução das garantias físicas da Eletrobras para essas usinas pode impactar as receitas da Eletrobras, além de aumentar suas despesas em razão da necessidade de comprar energia para honrar contratos de compra e venda de energia que ainda estiverem vigentes. Embora exista um risco menor para as usinas que são regidas pelo sistema de alocação de cotas, a Eletrobras não pode garantir que uma redução da garantia física não impactaria adversamente suas receitas e despesas em relação ao sistema de alocação de cotas.

Existe a possibilidade de redução da garantia física das usinas cujas concessões foram renovadas de acordo com a Lei nº 12.783/2013 e Itaipu, em valores acima dos limites estabelecidos pelo Decreto nº 2.655/1998, de acordo com as recomendações do Relatório de Fechamento de Consulta Pública do Ministério de Minas e Energia nº 36/2017. Além disso, a recomendação final do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) referente às discussões sobre a garantia física de Itaipu será coordenada no futuro durante as negociações para a revisão do Anexo C do Tratado de Itaipu e durante as discussões de garantias físicas de plantas renovadas pela Lei nº 12.783/2013, em um processo denominado “descotização”.

A Portaria MME nº 124/2019 estabeleceu um grupo de trabalho para coordenar o desenvolvimento de estudos para apoiar o processo de revisão do Anexo C do Tratado de Itaipu. Além disso, o Projeto de Lei nº 5.877/2019, que se refere à proposta de privatização da Eletrobras, atualmente em discussão na Câmara dos Deputados, contempla a descotização das usinas da Eletrobras renovadas pela Lei nº 12.783/13. Nesse caso, novos contratos de concessão seriam assinados por um novo período de 30 anos, em regime de gerador independente de energia, com a possibilidade de revisar a garantia física dessas usinas, sem a limitação prevista no Decreto nº 2.655/98. A Eletrobras não pode garantir que esse processo de descotização causaria uma revisão adversa da garantia física e, portanto, impactaria negativamente a sua condição financeira e os resultados de suas operações.

A Eletrobras pode não conseguir manter sua participação de mercado, a menos que seja realizada uma alteração em sua estrutura de capital.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Eletrobras investiu R\$3,2 bilhões em investimentos de expansão, modernização, pesquisa, infraestrutura e projetos ambientais. Para 2020 o orçamento inclui R\$5,3 bilhões em investimentos, entretanto é possível que a Companhia tenha que rever os investimentos planejados no plano de negócios como um resultado das incertezas econômicas e impactos nos mercados financeiros causados pela pandemia e a suspensão dos leilões. Para manter sua participação de mercado de 30,1% no segmento de geração e 45,3% no segmento de transmissão (conforme dados de 31 de dezembro de 2019), a Eletrobras precisará realizar investimentos adicionais. Como a Companhia e sua acionista controladora, a União Federal, podem não dispor de recursos para fazer investimentos dessa magnitude, a União Federal está considerando alternativas que envolvem a privatização da Companhia. Isso permitiria à Companhia levantar capital suficiente para fazer os investimentos necessários. No entanto, a Eletrobras não pode garantir aos investidores que o Congresso brasileiro aprovará qualquer alteração em sua estrutura de capital ou em seu modelo de negócios e, consequentemente, a Eletrobras poderá perder parte de sua participação de mercado nos segmentos de geração e transmissão.

A Eletrobras possui passivos financeiros substanciais e pode estar exposta a restrições de liquidez, o que poderia dificultar a obtenção de financiamento para os investimentos de despesas operacionais e planejados.

A Eletrobras tem passivos financeiros substanciais e pode ficar exposta a restrições de liquidez de curto prazo, o que dificultaria a obtenção de financiamento para seus investimentos planejados, em grande parte devido à receita operacional de suas subsidiárias como resultado direto da extensão antecipada das concessões de acordo com a Lei nº 12.783 / 13.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Além disso, em 2018, com a conclusão do processo de privatização das empresas de distribuição Boa Vista Energia, Ceron e Eletroacre, a Eletrobras assumiu parte das dívidas delas com a Petrobras e a BR Distribuidora, o que pode trazer desafios em termos de refinanciamento. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo dessas dívidas era de R\$ 9,6 bilhões, dos quais R\$8,9 bilhões eram devidos à Petrobras e R\$627,1 milhões à BR Distribuidora. Visando atingir as suas metas de crescimento, manter a capacidade de financiar suas operações e amortizar os vencimentos da dívida programados, a Eletrobras tem se apoiado e continuará a se apoiar, em uma combinação de fluxos de caixa operacionais, uso de linhas de crédito, saldo de caixa e de aplicações financeiras de curto prazo, recursos oriundos de emissões de títulos nos mercados de capitais, recebimento de indenizações pelas concessões renovadas nos termos da Lei nº 12.783 e venda de ativos.

Em fevereiro de 2020, a Eletrobras lançou uma oferta pública de aquisição de seus bonds com vencimento em 2021, em conjunto com a oferta de novos títulos com vencimento em 2025 no montante total de US\$500 milhões e títulos com vencimento em 2030 no montante total de US\$750 milhões. Como parte desse processo, a Companhia realizou a recompra de US\$1.124 milhões dos bonds com vencimento em 2021.

Dependendo da liquidez dos mercados financeiros e da classificação de risco de crédito da Eletrobras, a Companhia poderá enfrentar dificuldades em refinanciar em termos favoráveis o saldo da dívida relativa aos bonds com vencimento em 2021, o que poderia aumentar a dificuldade e o custo de refinanciamento dessas obrigações.

Se, por qualquer motivo, a Companhia se deparar com dificuldades para o refinanciamento de sua dívida existente ou na obtenção de novos financiamentos, ou se houver qualquer atraso no recebimento de valores a ela devidos sob os pagamentos de indenizações do Governo Federal, isso poderá prejudicar sua capacidade de realizar despesas operacionais e de capital nos montantes necessários para manter seu nível atual de investimentos e suas metas de longo prazo.

A ocorrência de violações ao Foreign Corrupt Practices Act e à legislação anticorrupção brasileira pode afetar materialmente a Eletrobras, bem como expor a Companhia e/ou seus empregados a processos e sanções civis e criminais.

Em 2009, a Polícia Federal deflagrou uma investigação denominada “Operação Lava-Jato” (“Operação Lava-Jato”), relacionada a um esquema de corrupção envolvendo empresas brasileiras com atividades em vários setores da economia brasileira.

Além de processos criminais no Brasil, a *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”) e o Departamento de Justiça dos Estados Unidos (“DoJ”) também instauraram investigações relacionadas às descobertas da Operação Lava-Jato. Apesar de nenhum processo criminal ter sido ajuizado contra a Eletrobras em razão da Operação Lava-Jato, em resposta às alegações sobre atividades ilegais reportadas pela mídia em 2015, com relação a sociedades que prestaram serviços à Eletronuclear, uma subsidiária da Eletrobras (especificamente com relação à Usina Nuclear Angra 3), bem como a certas SPEs nas quais a Eletrobras detém participações minoritárias, o Conselho de Administração da Eletrobras, apesar de não ser obrigado ou ter sido requerido para que tomasse qualquer ação neste sentido, contratou o escritório Hogan Lovells US LLP (“Investigação Independente”), em 10 de junho de 2015, para promover uma investigação interna independente com o objetivo de avaliar a existência de potenciais irregularidades, incluindo violações ao *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977, (“FCPA”), à legislação anticorrupção brasileira e ao Código de Conduta Ética e Integridade da da Eletrobras.

Em maio de 2018, a Companhia celebrou um memorando de entendimento para liquidar a ação coletiva dos investidores relativas à Operação Lava-Jato por US\$14,75 milhões (R\$59,1 milhões) em troca da completa retirada das alegações. O acordo não se constitui da admissão de um ato ilegal de má conduta pela Eletrobras e ela nega as acusações da ação. Em junho de 2018, as partes submeteram ao tribunal o acordo e outros documentos. O acordo foi aprovado preliminarmente em 17 de agosto de 2018 e confirmado pelo tribunal em 12 de dezembro de 2018. Como não se recorreu do acordo, agora ele gera efeitos plenamente. Em agosto de 2018, a Eletrobras foi informada que o DoJ decidiu não processar a Companhia por possíveis violações da FCPA ou impor à Companhia outras contingências ou condições, como um monitoramento de *compliance*.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Em dezembro de 2018, o Hogan Lovells ajudou a Eletrobras na negociação de um acordo com a SEC, por meio do qual a Companhia concordou em pagar US\$2,5 milhões em um acordo acerca de controles internos inadequados, e a SEC concordou encerrar sua investigação sobre supostas irregularidades durante a investigação da Operação Lava Jato.

Dada a decisão do DoJ de não processar a Eletrobras e a aprovação do acordo com a SEC, não há outras ações pendentes perante as agências reguladoras dos EUA. Consequentemente, o DoJ e a SEC encerraram oficialmente suas investigações sem o reconhecimento de irregularidades da parte da Eletrobras.

Em 2018, a Eletrobras aderiu a um acordo com a CGU e a Odebrecht, segundo o qual a Odebrecht reembolsará à Eletrobras um valor agregado de R\$161,9 milhões por perdas incorridas em relação a projetos nos quais a Eletrobras participou direta ou indiretamente, que foram descobertos na Investigação Lava Jato. Esse valor foi tratado nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 como ativos financeiros a receber. Tendo em vista que a Companhia não recebeu quaisquer valores devidos no âmbito dos contratos, a Eletrobras registrou, em 2019, provisões para crédito de liquidação duvidosa nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

O primeiro pagamento, já vencido quando a Companhia aderiu ao acordo, em dezembro de 2018, deveria ter sido feito juntamente com o segundo pagamento, em outubro de 2019. Entretanto, tal pagamento ainda requer autorização judicial para a liberação do crédito já depositado em uma conta judicial, em virtude de outro acordo realizado com a Odebrecht. O segundo pagamento teve sua data adiada para 30 de março de 2020, em razão de pedidos realizados pela Odebrecht para a Advocacia Geral da União e para a CGU. Considerando que a Companhia não recebeu qualquer pagamento a ela devido em razão da aderência ao acordo, tal montante foi classificado como provisão para crédito de liquidação duvidosa (PCLD).

A Eletrobras não pode garantir que não será objeto de nenhuma ação anticorrupção civil ou criminal nos termos das leis dos EUA ou do Brasil, caso surjam mais atos ilegais ou falhas regulatórias. Qualquer possível ação futura relacionada a corrupção ou fraudes pode resultar em acusações contra a Eletrobras ou membros de sua administração, multas e penalidades significativas, danos civis, dano à reputação, perda de foco em seus negócios em andamento e outros efeitos adversos materiais imprevistos.

Embora as demonstrações financeiras da Companhia reflitam seu melhor conhecimento dos fatos, como as investigações da Operação Lava Jato estão em andamento e o MPF pode levar um tempo considerável para concluí-las, novas informações podem ser descobertas e se as constatações levarem à identificação de diferenças materialmente significativas nos valores registrados, a Eletrobras pode ter que reapresentar as suas demonstrações financeiras, o que pode ter um impacto negativo no valor de mercado dos valores mobiliários de sua emissão. Adicionalmente, pode haver outras investigações relacionadas à Operação Lava Jato e procedimentos relacionados, incluindo, mas não se limitando a ações administrativas em andamento relacionadas a Angra 3 e Belo Monte. Qualquer violação ao FCPA ou à lei anticorrupção brasileira ou normas análogas pode ter um impacto relevante na situação financeira e resultados da Eletrobras, bem como um efeito negativo em sua reputação.

A Eletrobras está sujeita a certas obrigações cujo descumprimento pode permitir aos credores a aceleração da dívida.

A Eletrobras é parte em diversos instrumentos de financiamento internacionais e locais na qualidade de devedora ou garantidora. Os títulos de dívida que a Eletrobras emitiu nos mercados de capitais internacionais e suas linhas de crédito existentes exigem o cumprimento de uma série de obrigações, como o arquivamento de demonstrações financeiras em determinados prazos, o fornecimento de um relatório de auditoria sem ressalvas, entre outros. Além disso, a Eletrobras (e não suas subsidiárias) está sujeita a certos *covenants financeiros*, como o índice de alavancagem (calculado como dívida líquida dividida pelo EBITDA). Essas obrigações também exigem que a Eletrobras obtenha *waivers* de credores anteriores para realizar alguns atos, como uma mudança de controle ou a venda de ativos relevantes.

A Eletrobras, suas subsidiárias e as SPEs possuem *covenants* financeiros particularmente associados ao cumprimento dos seguintes índices (que são os principais índices financeiros às quais estas sociedades estão sujeitas): (i) dívida líquida sobre EBITDA, geralmente menor ou igual a 4; (ii) índice de cobertura do serviço da dívida geralmente superior a 1,2 e (iii) EBITDA sobre despesas financeiras, geralmente superior a 1,3.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Além disso, alguns contratos de financiamento para o desenvolvimento das usinas da Companhia, alguns dos quais são garantidos pela Eletrobras, contêm cláusulas de aceleração que podem ser acionadas quando da inadimplência. Qualquer inadimplência ou aceleração de qualquer contrato de financiamento também pode dar a outros credores o direito de acelerar o pagamento de seus respectivos contratos de acordo com as disposições de *cross-default*. Por exemplo, em novembro de 2018 a SPE Santo Antônio Energia S/A aprovou a repactuação das dívidas contratadas pela SPE SAESA com o BNDES, bancos repassadores e debenturistas de modo a evitar a execução de cláusulas contratuais, bem como a mitigação dos riscos de aceleração cruzada. Consequentemente, a aceleração do pagamento desses contratos de financiamento pode afetar adversamente a condição financeira da Companhia e os resultados de suas operações.

A Eletrobras está sujeita a regras que limitam a obtenção de empréstimos por empresas do setor público.

Na condição de empresa controlada pela União Federal, a Eletrobras está sujeita a certas regras que limitam seu endividamento e investimentos e deve submeter sua proposta de orçamento anual, incluindo estimativas de montante de financiamento, ao Ministério da Economia e ao Congresso Nacional, para aprovação. Dessa forma, caso as operações da Eletrobras não se enquadrem nos parâmetros e condições estabelecidos pelo Governo Brasileiro, a Eletrobras poderá ter dificuldade na obtenção de financiamentos.

Se a Eletrobras não for capaz de obter aprovação para aumentar seus financiamentos, sua capacidade de investimento poderá ser impactada, o que poderá afetar a execução da sua estratégia de crescimento, e, particularmente, o investimento em projetos de grande escala, o que poderá impactar materialmente a sua condição financeira e os resultados operacionais da Eletrobras.

O plano estratégico da Eletrobras é desafiador e requer a sincronização e implementação de vários projetos.

O plano estratégico da Eletrobras de médio prazo, o Plano Diretor de Negócios e Gestão (PDNG), é baseado em seu Plano Estratégico 2015/2030 e é elaborado para um período de cinco anos, sendo revisado anualmente. O PDNG possui uma lista de projetos que visa superar os desafios colocados pelo atual cenário macroeconômico e pela situação do setor de eletricidade.

O PDNG 2020-2024 é estruturado em quatro diretrizes estratégicas que demonstram o propósito e a ambição da Eletrobras: Eficiência, Governança, Pessoas e Alavancagem.

Como nos anos anteriores, ligados às diretrizes estratégicas, a Eletrobras estabeleceu um conjunto de indicadores com metas ainda mais desafiadoras, que visam melhorar seu desempenho geral.

A implementação das iniciativas listadas no PDNG 2020-2024 tem o objetivo de trazer benefícios para o Grupo Eletrobras, tais como menor alavancagem financeira, maior eficiência operacional e custos consistentes com parâmetros regulatórios, em continuidade aos avanços já alcançados com os planos anteriores. No entanto, a implementação desses projetos requer mudanças operacionais e de gestão em todo o Grupo Eletrobras.

Assim, apesar dos esforços da administração da Companhia, se o cronograma ou a entrega dos projetos estiverem atrasados, a Eletrobras poderá enfrentar dificuldades em alcançar as metas de planejamento estratégico e, eventualmente, falhar em obter, no todo ou em parte, os benefícios relacionados ao crescimento da receita ou redução de custos.

O PDNG foi elaborado antes da crise do COVID-19 no Brasil e, ele não contempla os possíveis impactos que tal crise poderá ter nos negócios da Eletrobras, os quais poderão afetar a capacidade da Companhia de atingir os seus objetivos.

Adicionalmente, em linha com o PDNG 2019-2023, aproximadamente 4.746 funcionários foram desligados do grupo entre 2017 e dezembro de 2019 por meio de planos para aumentar a eficiência, além da redução de 6.657 funcionários resultantes da venda das empresas de distribuição. Em 31 de dezembro de 2019, a Eletrobras (individualmente) possuía 739 funcionários, em comparação com 982 em dezembro de 2016. Além disso, aproximadamente 1.367 funcionários deixaram a Companhia por meio da adesão voluntária ao programa de demissão no segundo semestre de 2019. Embora essas demissões sejam voluntárias, alguns funcionários podem entrar com ações trabalhistas.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Caso os ativos da Eletrobras sejam considerados como dedicados à prestação de um serviço público essencial, eles não estarão disponíveis para liquidação ou sujeitos a penhora.

A Lei n.º 11.101/2005 rege a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, além de substituir o processo judicial de reorganização de dívidas conhecido como concordata pelos processos de recuperação judicial e recuperação extrajudicial. A Lei n.º 11.101/2005 também estipula que suas disposições não se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista, como a Eletrobras e suas subsidiárias. Apesar disso, a Constituição Federal Brasileira estabelece que as sociedades de economia mista que realizarem atividades econômicas estarão sujeitas ao regime jurídico aplicável a empresas privadas com relação a questões civis, comerciais, trabalhistas e tributárias. Dessa forma, não está claro se as disposições da Lei n.º 11.101/2005 referentes à recuperação judicial e extrajudicial e à falência se aplicarão ou não à Eletrobras, muito embora a Lei n.º 12.767/2012 estabeleça que os regimes de recuperação judicial ou extrajudicial não serão aplicados a concessionárias de serviço público de energia elétrica, salvo posteriormente à extinção da concessão.

A Eletrobras acredita que uma parte substancial de seus ativos, inclusive os ativos de geração e a rede de transmissão, poderia ser considerada pelos tribunais brasileiros como sendo dedicada à prestação de um serviço público essencial. Nesse caso, estes ativos não estariam disponíveis para liquidação ou para penhora judicial. Ainda, em conformidade com a lei brasileira e com os termos dos contratos de concessão assinados pela Eletrobras, os ativos da Eletrobras poderão ser revertidos para o Governo Brasileiro no caso de falência e/ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sendo que a Eletrobras não pode assegurar que a compensação recebida será igual ao valor de mercado dos ativos e, dessa forma, a condição financeira da Eletrobras poderia ser adversa e significativamente afetada.

A Eletrobras poderá incorrer em prejuízos e dispendar muito tempo na defesa de processos judiciais e procedimentos administrativos.

A Eletrobras é parte em diversas ações judiciais e processos administrativos relacionados a matérias cíveis, fiscais, trabalhistas, ambientais, regulatórias e societárias. Tais ações envolvem montantes substanciais em dinheiro e outras indenizações, e muitos desses litígios respondem individualmente por parte significativa do montante total das demandas em que a Eletrobras é parte. A Eletrobras constituiu provisões para todos os valores em disputa que representam obrigações presentes como resultado de eventos anteriores em razão dos quais pode haver dispêndio de recursos que garantam o cumprimento dessas obrigações, conforme classificado pela Companhia após consulta a seus consultores legais, ou conforme leis, decretos administrativos, ou ainda outros decretos ou decisões que, segundo entendimento da Eletrobras, ocasionem impacto desfavorável nas referidas demandas. Em 31 de dezembro de 2019, a Eletrobras provisionou R\$25.246 milhões em relação a seus processos judiciais, dos quais R\$23.135 milhões em ações cíveis, R\$1.775 milhões em ações trabalhistas e R\$336 milhões em ações tributárias.

Caso estes processos sejam decididos em desfavor da Eletrobras, a Companhia pode ter efeitos materiais adversos em sua posição financeira consolidada, seus resultados operacionais e em seu fluxo de caixa no futuro. A Eletrobras não pode garantir que novos procedimentos ou investigações relevantes não ocorram contra ela, suas afiliadas, executivos, funcionários ou membros de seu Conselho de Administração.

Caso processos envolvendo valores materialmente relevantes para os quais a Eletrobras não realize provisões sejam julgados contra a Companhia ou caso as perdas esperadas sejam significativamente mais elevadas do que as provisões realizadas, o valor agregado das decisões desfavoráveis pode causar efeitos materiais adversos nas condições financeiras da Companhia. Adicionalmente os administradores da Eletrobras podem ser obrigados a dedicar tempo e atenção para a defesa contra estas causas, o que pode prejudicar seu foco nos negócios da Companhia. Dependendo do resultado de determinados litígios podem resultar em restrições nas operações da Companhia e causar efeitos adversos relevantes em determinados negócios.

A Eletrobras é parte em diversos processos judiciais em relação a empréstimos compulsórios feitos entre 1962 até 1993.

Em 1962, a Lei n.º 4.156/1962 estabeleceu o programa de empréstimos compulsórios para o consumo de eletricidade. O objetivo da medida era gerar os recursos necessários para a expansão do setor elétrico brasileiro. A primeira fase do programa de empréstimos compulsórios ocorreu de 1964 a 1976 e, após as alterações

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1.512/1976, a segunda fase ocorreu de 1977 a 1993. Em 1993, o programa de empréstimos compulsórios foi encerrado e dezembro 31 de 1993 foi definida como a data final da cobrança. Durante a primeira fase, a cobrança dos empréstimos compulsórios atingiu várias classes de consumidores de energia elétrica, e os créditos dos contribuintes resultantes das cobranças realizadas nos períodos de 1964 e 1976 foram consubstanciados em títulos ao portador emitidos pela Eletrobras. A Eletrobras acredita que os títulos ao portador emitidos como resultado do programa de empréstimos compulsórios não constituem valores mobiliários, não são negociáveis em nenhuma bolsa de valores e não têm preços definidos. Além disso, à luz de uma decisão do STJ (Recurso Especial n.º 1050199 / RJ), a Eletrobras acredita que a maioria ou a totalidade desses títulos ao portador não é exequível em função do prazo prescricional aplicável e, portanto, não são adequáveis como garantia para processos de execução fiscal.

No entanto, há um pequeno número de ações que buscam fazer cumprir determinadas obrigações ao portador que podem ter sido ajuizadas antes do final prazo prescricional. Em 31 de dezembro de 2019, a Eletrobras registrou uma provisão com relação aos titulares desses títulos de R\$11,6 milhões para essas ações.

Embora a Eletrobras acredite que a maioria ou todas essas obrigações ao portador já expiraram e sua cobrança não seja mais viável, dado o prazo prescricional e à luz dos precedentes judiciais e decisões da CVM, ela não pode garantir que todos os tribunais concordarão com a sua interpretação. Se um ou mais tribunais se afastarem do que a Eletrobras acredita serem precedentes judiciais favoráveis e fornecerem aos detentores desses títulos ao portador (independentemente de terem apresentado antes ou depois do prazo prescricional) direitos de cobrança, isso poderá afetar adversamente as condições financeiras e resultados de operações da Eletrobras. De maneira mais geral, qualquer decisão judicial que contrarie o entendimento da Companhia sobre a possibilidade de execução dos títulos ao portador pode afetar adversamente suas condições financeiras e os resultados de suas operações, além de afetar materialmente suas estimativas de perdas.

Na segunda fase, iniciada nos termos do Decreto-Lei n.º 1.512/1976, os créditos dos contribuintes decorrentes de cobranças realizadas no período de 1977 a 1993 deixaram de ser representados por títulos ao portador e foram registrados como créditos escriturais pela Eletrobras, para posterior conversão em ações preferenciais da Eletrobras. A maioria desses créditos escriturais decorrentes dos empréstimos compulsórios, resultantes de cobranças realizadas no período de 1977 a 1993 (que estavam sujeitos, durante seus períodos de vencimento, a juros remuneratórios de 6% ao ano em nome do contribuinte), foram pagos mediante sua conversão em ações preferenciais na Assembleia Geral de Acionistas da Eletrobras realizada em 1988, 1990, 2005 e 2008.

Ações judiciais referentes a créditos escriturais de empréstimos compulsórios foram movidas contra a Eletrobras. Essas ações envolvem, entre outras coisas, disputas com relação aos critérios e índices adotados para a quantificação do ajuste monetário dos créditos do empréstimo compulsório, que foram determinados pela lei aplicável ao programa do empréstimo compulsório. Diversas delas também envolvem questionamento das sobretaxas acessórias de juros remuneratórios de 6% ao ano e juros de mora - sobre a eventual diferença entre o ajuste monetário dos créditos pagos pela Eletrobras através da conversão em ações preferenciais. De acordo com os precedentes do STJ (Recursos Repetitivos no Recurso Especial n.º 1.003.955/RS e Embargos de Divergência no Recurso Especial n.º 826.809/RS), os juros de 6% ao ano, resultante da eventual diferença de ajuste monetário, devem cessar na data da Assembleia Geral em que a conversão ocorreu, além de possuírem um prazo de prescrição de cinco anos.

Esses assuntos, dentre outros, foram tratados em decisões proferidas pelo STJ. Por exemplo, os critérios e índices adotados para o cálculo do ajuste monetário e as sobretaxas acessórias dos créditos acima mencionados foram apresentados ao STJ, e o Tribunal proferiu decisões relacionadas a essas questões por meio de vários recursos (incluindo Recurso Especial n.º 1.003.955/RS, Recurso Especial n.º 1.028.592/RS e Embargos de Divergência no Recurso Especial n.º 826.809/RS). Se, no entanto, um ou mais tribunais divergirem do que a Eletrobras acredita serem precedentes judiciais favoráveis sobre esses assuntos, isso poderá afetar adversamente a condição financeira e os resultados das operações da Companhia.

Além disso, várias dessas questões ainda são objeto de recursos perante o Supremo Tribunal Federal do Brasil - STF. Existem discussões judiciais relacionadas às decisões de Recursos Repetitivos em vigor (Recurso Especial n.º 1.003.955/RS), que a Eletrobras utiliza como base para suas estimativas de provisões. Caso as decisões do STJ sejam modificadas em um recurso de maneira desfavorável para a Eletrobras, ela pode precisar aumentar suas provisões.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Em 31 de dezembro de 2019, a Eletrobras registrou uma provisão de R\$17.562 milhões, dos quais (i) R\$6.128 milhões referem-se à diferença do valor base resultante dos critérios de ajuste monetário; (ii) R\$1.715 milhões referem-se a juros remuneratórios; e (iii) R\$9.719 milhões referem-se ao cálculo dos juros de mora aplicáveis. A Eletrobras registra essa provisão com base nos precedentes judiciais existentes (Recurso Especial n.º 1.003.955/RS e Embargos de Divergência no Recurso Especial 826.809/RS).

Em 12 de junho de 2019, o STJ proferiu decisão colegiada por maioria (cinco dos nove julgadores) em Embargos de Divergência em Recurso Especial (Recurso Especial n.º 790.288/PR), desfavorável para a Eletrobras, pois aplicou juros remuneratórios de 6% ao ano, resultantes da diferença de ajuste monetário da 143ª Assembleia Geral Extraordinária de 30 de junho de 2005 (na qual foi aprovada a conversão de determinados créditos do empréstimo compulsório em ações preferenciais da Companhia), até a data do pagamento final, a ser ajustado pela taxa SELIC. A Eletrobras contesta e recorreu desta decisão. No entanto, caso o recurso da Eletrobras não tenha êxito e a lógica do STJ nesta decisão recente seja aplicada aos demais casos, especificamente no que se refere à aplicação de juros remuneratórios após as respectivas assembleias gerais que converteram valores devidos em ações preferenciais, a Eletrobras poderá ter que aumentar substancialmente o valor da provisão de contingência para as demandas de créditos de empréstimos compulsórios. A Eletrobras estima, com base na informação atualmente disponível, que tal aumento poderia chegar a R\$11 bilhões. Até a data atual, a Companhia não registrou qualquer provisão para tal montante pois, em sua opinião, a probabilidade de perda associada a essas demandas permanece como possível.

Adicionalmente às demandas acima indicadas, há também outros pedidos relativos ao cálculo e aplicação dos juros remuneratórios aplicáveis aos créditos dos empréstimos compulsórios, muitos dos quais estão atualmente pendentes de apreciação perante os juízos de primeiro e segundo graus. Na opinião da Companhia, baseada nas informações atualmente disponíveis, o risco de uma perda material com relação a esses outros pedidos é remoto e, assim, não foi registrada provisão para tais pedidos. Caso ocorram evoluções adversas em tais demandas, é possível que a Eletrobras tenha que aumentar de forma significativa a provisão existente em até R\$8,5 bilhões (sem levar em consideração pedidos amparados na titularidade de créditos não reconhecidos pela Companhia).

A Eletrobras não pode garantir se novas reivindicações irão surgir ou se novas decisões judiciais sobre esse assunto serão decididas de maneira adversa a ela. O custo agregado dessas reivindicações ou decisões desfavoráveis pode ter um efeito adverso relevante sobre a condição financeira e resultados operacionais da Eletrobras.

A Eletrobras e suas subsidiárias podem ser obrigadas a fazer contribuições substanciais para os fundos de previdência por ela patrocinados para os funcionários e ex-funcionários.

Segundo a Lei Complementares n.º 108/2001 e n.º 109/2001, e nos termos dos próprios planos de previdência, a Eletrobras pode ser obrigada a fazer contribuições para os planos de previdência dos atuais funcionários, bem como dos ex-funcionários. Se houver incompatibilidade entre as reservas dos planos de previdência e os recursos disponíveis para os planos, caso esses planos sejam planos de benefício definido, a Eletrobras (como patrocinadora) e os beneficiários dos planos de previdência podem ser requeridos a contribuir para o plano restabelecer seu equilíbrio, conforme disposto pela regulação específica estabelecida pela PREVIC.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Eletrobras registrou um déficit de R\$4,3 bilhões nos seus planos de previdência e nos de suas subsidiárias, sendo que, no mesmo período, a Eletrobras e suas subsidiárias fizeram contribuições de R\$289 milhões para seus respectivos planos de previdência.

A implementação de planos de equacionamento pode resultar no pagamento de contribuições extraordinárias pelos participantes e patrocinadores com o intuito de recobrar o equilíbrio do plano. Os valores dessas contribuições podem vir a ser discutidos judicialmente pelos participantes em razão de desacordo em relação a estes números. Tais pagamentos podem afetar material e adversamente o fluxo de caixa da Eletrobras no longo prazo.

Adicionalmente, a Eletrobras poderá ter que reconhecer passivos atuariais relevantes caso o patrimônio dos fundos de pensão patrocinados pela Companhia e suas subsidiárias flutue em razão da redução da atividade econômica e seu impacto nos mercados financeiro e de capitais.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Julgamentos no exterior podem não ser oponíveis aos diretores ou conselheiros da Eletrobras.

Todos diretores e conselheiros da Eletrobras indicados neste Formulário de Referência residem no Brasil. A Eletrobras, seus diretores, conselheiros de administração e membros de seu Comitê de Auditoria, possuem procuradores para receber citação processual no exterior, mas apenas em casos específicos. Substancialmente todos os ativos da Eletrobras, bem como os bens de seus administradores e membros do Comitê de Auditoria, estão localizados no Brasil. Dessa forma, pode não ser possível proceder à citação dessas pessoas, penhorar seus bens ou executá-las em processos nos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do Brasil, ou, ainda, proceder execução contra a Eletrobras, sentenças proferidas com base nas disposições sobre responsabilidade civil das leis sobre valores mobiliários dos Estados Unidos ou as leis de outras jurisdições contra a Eletrobras, seus diretores, conselheiros de administração ou membros do Comitê de Auditoria nos tribunais dos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do Brasil.

As apólices de seguros da Eletrobras podem ser insuficientes para cobrir potenciais perdas.

O negócio desenvolvido pela Eletrobras está sujeito, de forma geral, a diversos riscos, incluindo acidentes operacionais, disputas trabalhistas, condições geológicas inesperadas, mudanças no ambiente regulatório, riscos ambientais e meteorológicos, além de outros fenômenos naturais. Além disso, a Eletrobras e/ou suas controladas são responsáveis por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas da prestação dos serviços de geração e transmissão.

Os seguros contratados pela Eletrobras cobrem somente parte das perdas que podem ocorrer. A Companhia está buscando, quando possível, renegociar suas apólices de seguro conjuntamente para todas as empresas Eletrobras, de modo a assegurar uma cobertura mais uniforme e proteção adequada a todas as suas operações a custos competitivos. A Eletrobras acredita possuir seguros em valores suficientes para cobrir potenciais danos materiais de condições climáticas, incêndio, responsabilidade por acidentes de terceiros e riscos operacionais em suas usinas. Se a Eletrobras for incapaz de eventualmente renovar suas apólices de seguro de tempos em tempos ou surgirem perdas ou outros sinistros que não estejam cobertos por seguro ou que excedam o limite segurado, a Eletrobras poderá estar sujeita a perdas inesperadas em valores substanciais.

Nos termos da legislação brasileira, a Eletrobras é estritamente responsável pelos danos diretos e indiretos resultantes do suprimento inadequado de eletricidade, como interrupções abruptas ou problemas relacionados aos sistemas de geração ou transmissão. Portanto, a Companhia pode ser responsabilizada por danos, ainda que não causados por sua negligência.

Assim, se a Eletrobras for responsável pelo pagamento de danos em uma quantia significativa, sua situação financeira, bem como sua reputação e imagem, poderão ser adversamente afetadas.

Com relação à recente pandemia do COVID-19, a Companhia não identificou qualquer impacto direto significativo na cobertura atual de suas apólices de seguro, tanto operacional quanto de vida. Entretanto, a Eletrobras poderá ser indiretamente afetada por atrasos caso fornecedores envolvidos em reparos de equipamentos danificados enfrentem problemas na condução de seus negócios.

Greves, paralisações ou movimentos trabalhistas realizados por seus empregados ou pelos empregados de fornecedores ou contratados podem afetar adversamente os resultados operacionais e os negócios da Eletrobras.

Todos os empregados são representados por sindicatos. Desacordos em questões envolvendo desinvestimentos ou mudanças na estratégia de negócios, reduções de pessoal, bem como contribuições potenciais de funcionários, podem levar a movimentos trabalhistas. A Eletrobras não pode assegurar que greves que afetem seus níveis de produção não ocorrerão no futuro. Greves, paralisações ou outras formas de movimentos trabalhistas em qualquer um de seus principais fornecedores, contratados ou suas instalações podem prejudicar a capacidade operacional da Companhia, incluindo a capacidade de concluir grandes projetos e afetar negativamente sua capacidade de alcançar objetivos de longo prazo.

Alegações de corrupção política contra o Governo Brasileiro e o poder legislativo podem criar instabilidades econômicas e políticas.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Diversos membros do Governo Federal, de empresas estatais ou controladas pela União, de partidos políticos em geral, do legislativo brasileiro e de grandes construtoras brasileiras, enfrentaram alegações de corrupção. Assim, diversos políticos, incluindo funcionários públicos federais de alto escalão, senadores e deputados renunciaram a seus cargos, tiveram o exercício de seus cargos ou funções suspensos, ou foram presos. Atualmente políticos eleitos, ex membros e outros funcionários públicos no Brasil estão sendo investigados por alegações de conduta antiética e ilegal identificadas durante a Operação Lava-Jato, conduzida pelo Ministério Público Federal (“MPF”).

Em agosto de 2016, o então vice-presidente do Brasil, Michel Temer, foi nomeado o novo presidente após o impeachment de Dilma Rousseff por violação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao longo de 2017, o então presidente Michel Temer foi acusado de corrupção passiva, organização criminosa e obstrução da justiça pela Procuradoria Geral da República, no entanto, essas queixas foram barradas pela Câmara dos Deputados. Em março de 2019 houve relatos sobre influência do ex-Presidente Michel Temer na subsidiária Eletronuclear por meio de seu então Diretor Presidente, Sr. Leonam dos Santos Guimarães, que estava sendo investigado.

O resultado e os potenciais resultados das investigações em andamento são desconhecidos e podem ter impactos adversos na percepção do mercado sobre o futuro da economia brasileira, influenciando a confiança do consumidor e dos investidores. As incertezas causadas pelas revelações de possíveis escândalos de corrupção continuam impactando negativamente o crescimento do PIB, bem como a volatilidade no mercado acionário, a cotação do real e os preços dos valores mobiliários emitidos por emissores brasileiros.

Além disso, se novas alegações contra funcionários públicos brasileiros surgirem, a Eletrobras não pode prever os resultados de nenhuma dessas alegações, ou seu efeito na economia brasileira e na Eletrobras.

A economia do Brasil é vulnerável a choques externos e internos, o que pode ter um efeito adverso significativo sobre o crescimento econômico do Brasil e sobre a liquidez e os mercados de títulos mobiliários.

A economia do Brasil é vulnerável a choques externos, incluindo níveis adversos de desenvolvimento econômico e financeiro em outros países e comportamento dos mercados. Um aumento significativo nas taxas de juros nos mercados financeiros internacionais pode afetar adversamente a liquidez e os mercados de títulos e valores mobiliários. Além disso, uma queda significativa no preço das commodities produzidas pelo Brasil pode afetar adversamente a economia brasileira. Um declínio significativo no crescimento econômico ou na demanda por importações de qualquer um dos principais parceiros comerciais do Brasil, como a China, a União Europeia ou os Estados Unidos, também pode ter um impacto adverso significativo nas exportações brasileiras e afetar adversamente o crescimento econômico do Brasil.

Além disso, como as reações dos investidores internacionais aos eventos ocorridos em um país de mercado emergente às vezes produzem um efeito de “contágio”, no qual uma região inteira ou classe de investimento é desfavorecida por investidores internacionais, o Brasil pode ser adversamente afetado por fatores econômicos ou financeiros negativos ocorridos em outros países. O Brasil foi adversamente afetado por tais efeitos de contágio em diversas ocasiões, inclusive após a crise asiática de 1997, a crise da Rússia de 1998, a crise da Argentina em 2001 e a crise econômica global de 2008.

A Eletrobras não pode assegurar que quaisquer das situações descritas acima não afetarão negativamente a confiança do investidor em economias de mercado maduras, mercados emergentes ou economias dos principais países da América Latina, incluindo o Brasil. Além disso, não é possível garantir que esses eventos não afetarão negativamente a economia do Brasil.

A economia do Brasil também está sujeita a riscos decorrentes da evolução de vários fatores macroeconômicos no Brasil. Isso inclui condições econômicas e comerciais gerais do país, o nível de demanda do consumidor, a confiança que os consumidores domésticos e investidores estrangeiros têm nas condições econômicas e políticas do Brasil, as taxas de câmbio atuais e futuras, o nível da dívida interna, a inflação doméstica, a capacidade do Governo Brasileiro de gerar superávits orçamentários, o nível de investimento estrangeiro direto e de carteira, o nível das taxas de juros domésticas, o grau de incerteza política no Brasil.

Qualquer um desses eventos pode levar a intervenções oportunas do Governo Brasileiro sobre políticas monetárias, de crédito, de câmbio e outras políticas para influenciar a economia brasileira. Por exemplo,

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

recentemente o Banco Central estabeleceu, por meio do Comitê de Política Monetária, a taxa básica de juros para atingir as metas de inflação determinadas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”). A Eletrobras não tem controle e não pode prever quais outras medidas ou políticas o Governo Brasileiro poderá adotar no futuro para equilibrar a economia brasileira.

As condições operacionais da Companhia foram e continuarão sendo afetadas pela taxa de crescimento do PIB no Brasil, devido à grande relação entre essa variável e a demanda por energia. Portanto, qualquer alteração no nível de atividade econômica pode afetar adversamente a liquidez e o mercado dos valores mobiliários da Companhia e, conseqüentemente, suas condições financeiras e os resultados de suas operações.

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas brasileiras, e as percepções dos investidores acerca dessas condições, podem ter um impacto direto sobre os negócios, condição financeira, resultados de operações e perspectivas futuras da Eletrobras.

O Governo Federal constantemente intervém na economia brasileira e ocasionalmente realiza mudanças significativas nas políticas monetária, de crédito, de câmbio, fiscal, regulatória e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do governo brasileiro para controlar a inflação já incluíram o controle de salários e preços, desvalorização do real, controles sobre remessas de recursos ao exterior, intervenção pelo Banco Central para afetar a taxa básica de juros e outras medidas.

Em 2015, a economia contraiu 3,5% e se contraiu mais 3,3% em 2016. Em 2017, a economia se recuperou, crescendo 1,0%. O crescimento continuou em 2018 e em 31 de dezembro de 2018 a taxa de crescimento foi de 1,1%. Em 2019, o crescimento foi de 1,1%. Não é possível garantir aos investidores que a economia brasileira retomará seu crescimento no futuro. Outra recessão poderia resultar em uma redução significativa das receitas fiscais do Brasil, ou uma desvalorização significativa do real, durante um período prolongado, poderia afetar adversamente a relação dívida/PIB do Brasil, o que poderia ter um efeito adverso relevante nas finanças públicas e no preço de mercado dos valores mobiliários da Companhia.

Inflação descontrolada, grandes variações cambiais, instabilidade social e outros eventos políticos, econômicos e diplomáticos, bem como a resposta do Governo Federal a esses eventos, também poderiam afetar negativamente os negócios e estratégia da Eletrobras. Os negócios da Eletrobras, seus resultados operacionais e sua condição financeira podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por outros fatores, que incluem, mas não se limitam aos seguintes:

- Expansão ou contração da economia mundial ou brasileira;
- Instabilidade econômica e social;
- Mudanças na legislação trabalhista;
- Flutuações na taxa de câmbio;
- Inflação;
- Mudanças nas taxas de juros;
- Política Fiscal;
- Eleições para os poderes executivo e legislativo federal;
- Outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais;
- Liquidez dos mercados de capitais e de crédito nacionais;
- Desenvolvimento do setor elétrico;
- Controle sobre o câmbio e restrições sobre as remessas de recursos para o exterior;
- Limitações ao comércio internacional; e/ou
- A resposta do Governo Federal à pandemia do COVID-19 e, indiretamente, seus impactos, por exemplo, no consumo de energia elétrica e na legislação trabalhista.

A incerteza em relação às ações do Governo brasileiro para mudanças na política ou regulamentação que afetam esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para uma maior volatilidade dos mercados de capitais brasileiros e internacionais onde são negociados os títulos emitidos fora do Brasil pelas empresas brasileiras. Medidas que venham a ser adotadas pelo Governo brasileiro para manter a estabilidade econômica, e também especulações sobre quaisquer atos futuros do Governo brasileiro, podem

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

gerar incertezas na economia brasileira e aumentar a volatilidade dos mercados de capitais nacionais, afetando adversamente os negócios, resultados operacionais e a condição financeira da Eletrobras. A Eletrobras não tem controle e não pode prever quais medidas ou políticas o Governo brasileiro poderá adotar no futuro.

A incerteza política levou a uma desaceleração econômica e à volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A política brasileira afetou historicamente o desempenho da economia brasileira, e as crises políticas do passado afetaram a confiança dos investidores e do público, geralmente resultando em uma desaceleração econômica e na volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

O Brasil experimentou uma elevada instabilidade econômica e política, além de uma maior volatilidade, como resultado de várias investigações em andamento do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, da CVM e de outras entidades públicas brasileiras, responsáveis pelas investigações de corrupção e cartel, incluindo, dentre outras, as investigações Cui Bono, A Origem, Sepsis, Patmos, Zelotes e Greenfield, bem como a maior investigação desse tipo, conhecida como Operação Lava Jato. Além disso, certas entidades estrangeiras, como o DoJ, a SEC e o Gabinete do Procurador Geral da Suíça (Bundesanwaltschaft), também conduziram e ainda conduzem suas próprias investigações. Essas investigações impactaram negativamente a economia e o ambiente político brasileiro e contribuíram para o declínio da confiança do mercado no Brasil. Além disso, eles podem levar a novas alegações e acusações contra funcionários do governo federal e estadual e a alta administração da indústria brasileira.

Vários funcionários eleitos, servidores públicos e executivos e outros funcionários de grandes empresas foram sujeitos a investigação, prisão, acusações criminais e outros processos. Dependendo do resultado de tais investigações e do tempo necessário para concluí-las, tais empresas podem enfrentar (como algumas delas já enfrentaram) rebaixamentos das agências de classificação de crédito, experienciar (como algumas delas já experienciaram) restrições de financiamento e ter (como algumas já tiveram) redução de receita, entre outros efeitos negativos. Tais efeitos negativos podem dificultar a capacidade dessas empresas de honrar oportunamente suas obrigações financeiras, trazendo prejuízos para a Eletrobras. As empresas envolvidas nas investigações da Operação Lava Jato também podem ser (como algumas delas já foram) processadas por investidores, alegando que foram enganados pelas informações que lhes foram divulgadas, incluindo suas demonstrações financeiras.

Não há garantia de que outras autoridades federais ou estaduais ou a alta administração da indústria brasileira não sejam acusadas de crimes relacionados à corrupção na Operação Lava Jato ou de outras investigações sobre corrupção. Alegações, julgamentos e condenações adicionais podem levar à instabilidade política e a um declínio da confiança dos consumidores e investidores diretos estrangeiros na estabilidade e transparência do governo brasileiro e das empresas brasileiras, e podem ter um efeito adverso relevante no crescimento econômico do Brasil, na demanda por valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras e no acesso ao mercado financeiro internacional por empresas brasileiras.

As possíveis consequências da Operação Lava Jato, bem como de outras investigações relacionadas em andamento, são incertas, mas elas já tiveram um impacto adverso na imagem e na reputação das empresas envolvidas, bem como na percepção geral do mercado acerca da economia brasileira, ambiente político e mercado de capitais brasileiro. A Eletrobras não tem controle e não pode prever se tais investigações ou alegações levarão a mais instabilidade política e econômica ou se novas alegações contra funcionários do governo surgirão no futuro ou a afetarão adversamente.

A Eletrobras não pode prever como o novo governo do país pode impactar a estabilidade geral, as perspectivas de crescimento e a saúde econômica e política do Brasil. O Governo Brasileiro estabeleceu uma agenda de privatizações, liberalização econômica e reformas de previdência e impostos. No entanto, há incertezas sobre se o novo governo será capaz de implementar essas reformas, dado que a aprovação desses projetos também depende da apreciação do legislativo e não apenas do executivo. A incerteza quanto à implementação de mudanças relacionadas às políticas monetárias e fiscais, bem como à legislação pertinente, bem como, recentemente, a assuntos relacionados ao COVID-19, poderia contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de capitais brasileiro, o que poderia prejudicar a economia brasileira e, consequentemente, os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Eletrobras.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Eletrobras não pode estimar completamente o impacto dos desenvolvimentos político e macroeconômico global e brasileiro em seus negócios. Qualquer instabilidade econômica contínua e incerteza política podem afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Eletrobras.

A estabilidade do Real é afetada pela sua relação com o Dólar, inflação e a política cambial brasileira. Os negócios da Eletrobras podem ser adversamente afetados por qualquer volatilidade recorrente, afetando suas obrigações e recebíveis denominados em moeda estrangeira.

No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos, utilizando diferentes mecanismos de controles cambiais para controlar a alta volatilidade da moeda brasileira. Após um período de estabilidade após 1999, o Real, em 2014 e 2015 e, mais recentemente, em meados de 2017, retornou à volatilidade frente ao Dólar durante a crise financeira global de 2008. Durante o ano de 2015 o real se desvalorizou cerca de 32% e terminou o ano com uma taxa de câmbio de R\$3,9048 para cada US\$1,00. Durante o ano de 2016 o real se valorizou cerca de 20% e terminou o ano com uma taxa de câmbio de R\$3,2591 para cada US\$1,00. Durante o ano de 2017 o real se desvalorizou cerca de 2% e terminou o ano com uma taxa de câmbio de R\$3,3080 para cada US\$1,00. Durante o ano de 2018 o real se desvalorizou cerca de 14,6% e terminou o ano com uma taxa de câmbio de R\$3,8748 para cada US\$1,00. Em 2019, o real se desvalorizou 3,5%, encerrando o ano com taxa de câmbio entre o real e o dólar americano de R\$4,0098 por US\$ 1,00. Não é possível assegurar que o real não vá se desvalorizar ou valorizar em relação ao dólar americano no futuro.

Devido à volatilidade e à incerteza dos fatores que impactam o câmbio, é difícil prever movimentos futuros sobre a taxa de câmbio. Adicionalmente, o Governo Federal pode alterar sua política cambial. Qualquer interferência governamental, ou a implementação de mecanismos de controle cambial ou remessa de dívida, pode influenciar a taxa de câmbio e os investimentos no país. Os diferentes cenários cambiais podem resultar em um efeito adverso material sobre a Eletrobras, pois podem afetar o valor dos recebíveis da Companhia junto a Itaipu que são denominados em Dólares, bem como o valor do endividamento da Eletrobras em moeda estrangeira.

Em 31 de dezembro de 2019, 21% dos financiamentos e empréstimos consolidados totais da Eletrobras, de R\$41.940 milhões, eram em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2019, o endividamento total consolidado da Eletrobras, em moeda estrangeira, era de R\$8.606 milhões. Em 31 de dezembro de 2018, 23,19% do endividamento total consolidado da Eletrobras, de R\$54.373 milhões, eram em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2018, o endividamento total consolidado em moeda estrangeira da Eletrobras era de R\$12.608 milhões. Em 31 de dezembro de 2017, 25,0% do endividamento total consolidado da Eletrobras, de R\$ 45.122 milhões, eram moedas estrangeiras. Em 31 de dezembro de 2017, o endividamento total consolidado em moeda estrangeira da Eletrobras era de R\$11.148 milhões.

Em fevereiro de 2020, a Eletrobras lançou uma oferta pública de aquisição para recomprar US\$1.124 milhões em bonds com vencimento em 2021. A Companhia custeou a Oferta pública de aquisição por meio de uma nova emissão simultânea de bonds no montante de US\$ 1.250 milhões, segregadas em duas tranches, uma com vencimento em cinco anos no montante de US\$500 milhões e a outra com vencimento em dez anos no montante de US\$750 milhões. Os recursos oriundos da nova emissão excederam a liquidação da recompra da dívida anterior, que totalizou US\$1.124 milhões.

Consequentemente, a emissão impactou a dívida denominada em dólares da Eletrobras com um aumento de US\$126 milhões, ou R\$508 milhões em 31 de dezembro de 2019. Este aumento fez com que o endividamento em moeda estrangeira, em 5 de fevereiro de 2020 (data da nova emissão e liquidação da oferta pública de aquisição dos títulos existentes), passasse a ser de R\$9,1 bilhões, ou 21,5% do endividamento total consolidado, e a dívida denominada em dólares para R\$8,9 bilhões, ou 21% da dívida total consolidada.

A inflação e as medidas do Governo Federal para controlar a inflação podem vir a contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e afetar adversamente os resultados operacionais da Eletrobras

As medidas adotadas pelo Governo brasileiro para controlar a inflação incluíram a manutenção de uma política monetária rígida com elevadas taxas de juros, limitação à oferta de crédito e redução do crescimento econômico. A inflação, bem como os esforços do Governo Brasileiro para combatê-la, e a especulação sobre

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

outras medidas que poderiam ser tomadas pelo Governo Brasileiro contribuíram de forma significativa para instabilidade econômica no Brasil no passado e para a alta volatilidade do mercado de capitais brasileiro. Mais recentemente, as taxas de inflação medidas pelo IPCA foram de 4,31% em 2019, 3,75% em 2018, 2,95% em 2017, 6,29% em 2016, 10,67% em 2015, 6,41% em 2014, 5,91% em 2013 e 5,84% em 2012 medida pelo IPCA. A inflação, conforme medida pelo IPCA, em 2019 foi de 4,31%.

Enquanto a atual taxa de inflação está em mínimos históricos nos últimos anos, o Brasil pode vir a experimentar altos níveis de inflação no futuro. O Governo Brasileiro pode introduzir medidas para reduzir pressões inflacionárias, o que pode ter o efeito de reduzir a performance geral da economia brasileira. Algumas dessas medidas podem ter um impacto na capacidade da Eletrobras em acessar capital estrangeiro, ou reduzir a capacidade da Eletrobras de executar negócios e planos de gestão futuros.

As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação têm frequentemente incluído a manutenção de uma política monetária rígida como taxas de juros reais elevadas. Essas medidas têm contribuído para limitar a escala e a atratividade dos mercados de dívida locais, levando devedores como a Eletrobras a buscar financiamento adicional em moeda estrangeira no mercado de capitais internacional. Na medida em que existe incerteza econômica no Brasil, o que enfraquece a capacidade da Eletrobras em obter financiamento externo em condições favoráveis, o mercado local brasileiro pode ser insuficiente para suprir as necessidades de financiamento da Eletrobras, o que por sua vez pode afetar adversa e materialmente a Eletrobras.

Mudanças na legislação tributária ou contábil, incentivos fiscais e benefícios ou interpretações divergentes das leis tributárias ou das práticas contábeis podem afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

As autoridades fiscais brasileiras implementaram com frequência mudanças nos regimes tributários que podem afetar a Eletrobras, bem como a demanda de seus clientes pelos produtos que ela vende. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas vigentes e promulgação de novos impostos, tanto temporários quanto permanentes. Algumas dessas mudanças podem aumentar a carga tributária à qual a Companhia está exposta, o que pode aumentar os preços cobrados pelos produtos vendidos, e restringir a capacidade de fazer negócios nos mercados existentes e, portanto, afetar adversamente a lucratividade da Eletrobras. A Companhia não pode garantir que poderá manter suas estimativas de fluxo de caixa e rentabilidade após quaisquer aumentos nos impostos brasileiros que se apliquem a ela própria ou às suas operações. Além disso, atualmente a Eletrobras é beneficiária de certos benefícios fiscais. Quanto a isso, não há garantia de que esses benefícios serão mantidos ou renovados. Além disso, dado o atual ambiente político e econômico brasileiro, não há garantia de que tais benefícios fiscais não serão judicialmente contestados em razão de alegações de inconstitucionalidade. Se a Eletrobras não for capaz de renovar os benefícios fiscais, tais benefícios sejam modificados, limitados, suspensos ou revogados, isto poderá afetar adversamente a Companhia. Além disso, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. No caso de as autoridades fiscais interpretarem as leis tributárias de maneira inconsistente com as interpretações aplicadas pela Companhia, a Eletrobras pode ser adversamente afetada. Adicionalmente, mudanças nas políticas contábeis como resultado da adoção de novos padrões de acordo com o IFRS podem levar a uma incomparabilidade das demonstrações financeiras ou a potenciais efeitos adversos nos resultados financeiros da Eletrobras. Uma reforma tributária abrangente que inclui mudanças no regime de tributação do valor agregado e na tributação de renda de pessoas jurídicas ("IRPJ e CSLL") são parte da agenda do governo e está sendo intensamente discutida no Brasil. Espera-se que essa reforma seja implementada durante o atual governo (2019-2023), embora também dependa da negociação com o Congresso Brasileiro.

Qualquer rebaixamento adicional da classificação de crédito do Brasil poderá afetar negativamente o preço das ações de emissão da Companhia e o custo de financiamento da Companhia nos mercados de capitais, já que a classificação de crédito da Companhia está relacionada ao risco de crédito soberano brasileiro.

As classificações de risco de crédito afetam a percepção de risco dos investidores e, como resultado, o valor de negociação de títulos e as taxas de juros exigidas para futuras emissões no mercado de capitais. As agências de classificação de risco avaliam regularmente o Brasil e seus *ratings* soberanos, que são baseados em vários fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em qualquer um desses fatores. As agências de classificação de risco iniciaram a revisão da classificação de risco de crédito soberano do Brasil em setembro de 2015 e, como consequência, o

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Brasil perdeu sua condição de “grau de investimento” atribuída pelas três principais agências de classificação de risco. Em 30 de abril de 2020, a classificação de crédito soberano do Brasil era BB- (revisada de positive para estável em abril de 2020), Ba2 (estável) e BB- (revisado para negative em abril de 2020) pela Standard & Poor's, Moody's e Fitch, respectivamente. Um prolongamento da incapacidade do Governo brasileiro de reunir o apoio necessário no Congresso brasileiro para aprovar reformas específicas adicionais, juntamente com a recessão econômica e/ou a incapacidade de conter com sucesso a crise do COVID-19 poderia levar a novos rebaixamentos de *ratings*. Qualquer rebaixamento adicional dos *ratings* de crédito soberano do Brasil poderia aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, afetar negativamente o *rating* da Eletrobras, que está alinhado ao *rating* soberano. Isso pode aumentar o custo futuro de emissões no mercado de capitais e afetar adversamente o preço das ações emitidas pela Companhia, tendo em vista que o *rating* da Eletrobras está alinhado ao *rating* soberano.

b.2. controlador indireto

A Companhia é controlada indiretamente pelo Governo Federal, controlador da Eletrobras, o qual poderá ter políticas e prioridades que afetem diretamente o resultado da Companhia e divirjam dos interesses dos investidores.

A União, através da Eletrobras, exerce influência substancial sobre a orientação estratégica dos negócios da Chesf e, na qualidade de acionista controlador da Eletrobras, tem perseguido, e poderá continuar perseguindo, alguns de seus objetivos macroeconômicos e sociais. A União goza da prerrogativa de nomear membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Chesf e, por meio do Conselho de Administração, indicar os diretores executivos responsáveis pela gestão das operações do dia a dia da Chesf. As operações da Chesf impactam o desenvolvimento comercial, industrial e social promovido pela União, especialmente na região nordeste do Brasil.

c) a seus acionistas

A Companhia poderá não pagar dividendos, caso incorra em prejuízo ou seu lucro líquido não atinja certos níveis.

O Estatuto Social da Chesf determina que em cada exercício será obrigatória a distribuição de dividendo não inferior a 25% do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei. Esse Estatuto prevê ainda que as ações preferenciais da Companhia terão prioridade sobre as ações ordinárias na distribuição de dividendos fixos, à taxa anual 10%, calculadas sobre a parcela do capital social próprio daquela espécie de ação. O dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais deverá ser distribuído sempre que apurado lucro líquido ou, mesmo nos exercícios em que haja prejuízo, quando existirem reservas de lucros disponíveis. Não obstante, se o resultado econômico da Companhia for negativo ou se os lucros disponíveis forem insuficientes em um exercício social, a Administração poderá recomendar à Assembleia Geral Ordinária de acionistas referente àquele ano, que o pagamento de dividendos não seja realizado.

Ações preferenciais sem direito a voto.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social, os portadores de ações preferenciais não têm direito a votar nas Assembleias Gerais. Isto significa, entre outras coisas, que um acionista preferencialista não tem direito a votar em transações corporativas, inclusive em fusões ou consolidações com outras empresas. Desta forma, o principal acionista, que detém a totalidade das ações ordinárias com direito de voto e que exerce controle sobre a Companhia, está apto a aprovar medidas corporativas sem a aprovação dos acionistas preferencialistas. Portanto, o investimento nas ações preferenciais não é adequado para aqueles que consideram o direito de voto um ponto importante na decisão de investimento.

d) a suas controladas e coligadas

A Companhia possui investimentos em coligada e controladas em conjunto que poderão influenciar seus resultados.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia possui participações em SPEs, avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, algumas das quais estão, ou poderão estar no futuro, sujeitas a contratos de empréstimos que proíbam ou limitem a transferência de recursos para a Companhia na forma de dividendos, empréstimos e adiantamentos e/ou exijam que qualquer dívida dessas subsidiárias para com a Companhia esteja subordinada à dívida decorrente desses contratos de empréstimos.

e) a seus fornecedores

A Companhia não está sujeita a riscos relevantes relacionados aos seus fornecedores.

f) a seus clientes

A Companhia não está sujeita a riscos relevantes relacionados aos seus clientes.

g) aos setores da economia nos quais o emissor atue

A Companhia é afetada pelas condições hidrológicas e seus resultados operacionais poderão ser afetados.

A principal fonte de geração de energia elétrica no Brasil são as usinas hidroelétricas. As empresas Eletrobrás estão expostas ao risco hidrológico. Quando a geração sistêmica está abaixo da garantia física de todas as usinas hidrelétricas do sistema o Mecanismo de Realocação de Energia (“MRE”) mitiga o risco relacionado. Quando ocorre um déficit na geração de energia o GSF (*Generation Scaling Factor*, ou fator de ajuste de garantia física) é aplicado para todas as usinas do sistema. Nessa situação, as empresas devem liquidar suas posições contratuais de saldo negativo no mercado de curto prazo pelo Preço de Liquidação de Diferenças (“PLD”) em vigor na CCEE. O PLD é considerado preço de mercado de curto prazo e pode ser muito volátil dependendo do nível do GSF considerado.

Nos últimos anos, as condições hidrológicas adversas associadas a fatores que influenciam a eficiência da geração, resultaram em significativa redução do GSF, afetando agentes com energia alocada inferior aos seus contratos de venda, expondo-os à volatilidade do PLD. Em 2015, para reduzir as exposições, a ANEEL reduziu o valor de corte do PLD em mais de 50%. Mesmo assim, essa redução foi insuficiente para liquidar as diferenças, criando um aumento significativo de inadimplência no âmbito da CCEE.

Essa situação levou a demandas judiciais por parte das partes afetadas, incluindo as subsidiárias da Eletrobras, para minimizar as perdas com a degradação do GSF. Isso levou à publicação da Lei nº 13.203/2015, que estabeleceu as condições para a renegociação do risco hidrológico. As condições foram diferentes para parcelas de garantia física compromissadas em contratos no Ambiente de Contratação Regulada (“ACR”) e aquelas negociadas no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”).

Para as parcelas contratadas no âmbito do ACR, a renegociação do risco hidrológico foi permitida com a sua transferência para os consumidores em troca do pagamento de um prêmio de risco pelos geradores que aderiram à renegociação. Para o ACL, existe a possibilidade de renegociação considerando a contratação de hedge. As subsidiárias da Eletrobras aderiram à renegociação do risco hidrológico no ACR, exceto pela Chesf, devido às suas características específicas relacionadas à UHE Sobradinho e aos consumidores eletrointensivos. Quanto aos valores negociados no ACL, a opção foi não renegociar o risco.

Entre as medidas em discussão para melhorar o marco legal do setor elétrico, inicialmente consagrado na Audiência Pública 33/2017 (“CP-33”), está a discussão um regime especial para as usinas, com o objetivo de promover uma melhor alocação de risco.

Como resultado da CP-33, discussões e estudos estão sendo realizados no âmbito do grupo de trabalho organizado no início de 2019 pelo MME para modernizar o setor elétrico.

Após a CP-33, o Projeto de Lei nº 1.917/2015 está sendo discutido no Congresso Brasileiro e pretende proporcionar uma divisão de custos mais justa para o setor, dividindo claramente os custos entre todos os consumidores, gratuitos e regulamentados.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

O Projeto de Lei nº 10.985/2018, também em discussão no Congresso Brasileiro, estabelece que as empresas de geração que concordarem em desistir de suas ações terão o direito de estender seus contratos de concessão. Além disso, elementos que afetam o cálculo do GSF, como importação de energia, geração termelétrica fora da ordem de mérito, atrasos relacionados às linhas de transmissão e antecipação de garantia física de usinas relevantes para a rede, como UHE Santo Antonio, UHE Jirau e A UHE Belo Monte serão excluídos do cálculo do risco hidrológico.

Por fim, com a conversão do Projeto de Lei nº 5.877/2019 (PL 5.877/2019), que prevê a privatização da Eletrobras e propõe a descotização das usinas renovadas pela Lei nº 12.783/2013, é condição para uma nova concessão que os proprietários das usinas assumam integralmente a gestão do risco hidrológico, sendo vedada a renegociação nos termos da Lei nº 13.203/2015 mencionada acima.

A Chesf poderá ser responsável por impactos na população e no meio ambiente no caso de um acidente envolvendo as barragens de suas usinas hidrelétricas.

As usinas hidrelétricas detidas pela Chesf possuem grandes estruturas, como barragens e comportas, que são usadas no armazenamento de água e no controle do nível de seus reservatórios. Tais estruturas envolveram trabalhos de engenharia complexos que precisam atender a vários padrões técnicos e de segurança. Os parâmetros técnicos e de segurança dessas estruturas são determinados por leis e regulamentos específicos, tais como a Lei nº 12.334 /2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens e a Resolução ANEEL nº 696/2015, que estabelece a metodologia para classificação de risco de barragens, padrões de segurança e inspeções anuais de barragens.

No entanto, no caso de um acidente com as barragens das usinas hidrelétricas da Chesf, a Companhia pode incorrer em altos custos para compensar possíveis danos sofridos pela população e quaisquer impactos ao meio ambiente, o que pode afetar adversamente as operações, a situação financeira, a imagem e a reputação da Chesf.

A construção, expansão e operação das instalações e equipamentos de geração e transmissão de energia elétrica envolvem riscos significativos que podem levar à perda de receita ou aumento de despesas da Chesf.

A construção, expansão e operação de instalações para geração e transmissão de eletricidade envolvem vários riscos, incluindo:

- dificuldade na obtenção de licenças e autorizações governamentais;
- indisponibilidade de equipamentos;
- interrupções de fornecimento;
- greves e paralisações de trabalhadores;
- movimentos sociais e trabalhistas;
- interrupções em decorrência de condições meteorológicas e hidrológicas;
- imprevistos relacionados aos projetos de engenharia e problemas ambientais;
- atrasos de construção ou custos imprevistos;
- indisponibilidade de fontes de financiamento adequadas;
- incêndio florestal ou estresses ambientais extremos na rota das linhas que cause interrupção na transmissão de energia;
- despesas relacionadas à operação e manutenção que não sejam totalmente aprovadas pela ANEEL; e despesas do segmento de transmissão relacionadas à operação e manutenção, de acordo com a legislação da ANEEL, sobre Receita Variável (PV) e Requisitos Mínimos de Manutenção (PMM);
- problemas relacionados a direitos humanos, tais como conflitos relacionados a grupos indígenas, comunidades próximas às instalações ou relacionados à nossa cadeia de fornecimento e SPEs; e
- fechamento ou interrupções temporárias nas instalações de geração e transmissão de energia da Chesf em razão da pandemia do COVID-19.

A título de exemplo, a Chesf enfrentou interrupções durante a construção das usinas hidrelétricas de Jirau e Belo Monte, nas quais participa por meio de SPEs e não possuía cobertura de seguro para alguns desses riscos, particularmente para alguns dos relacionados a condições climáticas, catástrofes naturais ou causadas pelo homem.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Além disso, a implementação de projetos pela Chesf no setor de transmissão sofreu atrasos devido à dificuldade de obter as autorizações governamentais necessárias à sua implementação.

Se a Chesf enfrentar algum desses ou outros riscos imprevisíveis, ela pode não ser capaz de gerar e transmitir eletricidade em valores consistentes com suas estimativas e pode vir a enfrentar multas elevadas ou outras sanções regulatórias, que podem ter um efeito adverso relevante em sua condição financeira e em seus resultados operacionais.

A Companhia é estritamente responsável por danos resultantes do fornecimento inadequado de eletricidade para as companhias de distribuição, e as apólices de seguro contratadas podem não abranger esses danos.

De acordo com a lei brasileira, a Companhia tem responsabilidade objetiva por perdas e danos resultantes do fornecimento inadequado de eletricidade para as empresas de distribuição, tais como interrupções súbitas ou perturbações decorrentes dos sistemas de geração ou transmissão. Consequentemente, a Companhia poderá ser responsabilizada por estes danos diretos independentemente de culpa. Em função da incerteza envolvida nestas questões, a Companhia não mantém provisões com relação a potenciais danos. As contingências decorrentes dessas interrupções ou perturbações que não estejam cobertas pelas apólices de seguro ou que ultrapassem os limites de cobertura dessas apólices poderão resultar em custos adicionais significativos para a Companhia e poderão afetar adversamente a sua situação financeira e os seus resultados operacionais.

Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, sistemas de segurança da informação e sistemas e serviços de telecomunicações ou a descontinuidade do projeto de implementação do SAP ERP, podem afetar negativamente as operações e a reputação da Chesf.

As operações da Chesf são altamente dependentes da tecnologia da informação e dos sistemas e serviços de telecomunicações. Interrupções nesses sistemas, causadas por obsolescência, falhas técnicas, atos intencionais ou descontinuidade na implementação de soluções tecnológicas, como o sistema SAP ERP, podem atrapalhar ou até mesmo paralisar os negócios e impactar negativamente as operações e a reputação da Companhia. Além disso, falhas de segurança relacionadas a informações confidenciais devido a ações intencionais ou não, como ciber-terrorismo ou ações internas, incluindo negligência ou má conduta de empregados, podem ter um impacto negativo sobre a reputação, o relacionamento com autoridades governamentais e reguladoras, parceiros e fornecedores, entre outros, além do posicionamento estratégico em relação aos concorrentes e os resultados da Chesf, em razão do vazamento de informações ou uso não autorizado de tais informações.

Atualmente, a Chesf não possui cobertura de seguro específica para risco cibernético. A Companhia poderá incorrer em custos significativos para eliminar ou resolver quaisquer vulnerabilidades de segurança antes ou depois de um incidente cibernético. Além disso, a Chesf é responsável, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), pelo tratamento indevido de dados pessoais. Em razão disso, eventual falha da Chesf em tratar estas questões pode resultar em interrupções, atrasos ou cessação de serviços essenciais para as operações críticas da Companhia.

Quaisquer custos materiais em que a Chesf incorrer como resultado de falhas em seus sistemas de tecnologia da informação, sistemas de segurança da informação e sistemas de telecomunicações podem afetar adversamente seus resultados operacionais, condição financeira e reputação.

A pandemia do COVID-19 trouxe desafios sem precedentes para as empresas, incluindo a Chesf. A Companhia teve que reforçar seus sistemas de comunicação, exigindo a atualização do seu pessoal sobre as regras aplicáveis ao uso da informação e de sistemas corporativos.

h) à regulação dos setores em que o emissor atue

A Companhia poderá ser penalizada pela Aneel por deixar de cumprir os termos de seus contratos de concessão e poderá não recuperar o valor integral do seu investimento na hipótese de qualquer um de seus contratos de concessão ser cancelado.

A Companhia realiza suas atividades de geração e transmissão em conformidade com contratos de concessão

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

celebrados com o Governo Federal por meio da Aneel. Essas concessões variam em termos de duração de 30 a 35 anos. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese de ela deixar de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais (em alguns casos até 2% das receitas do exercício imediatamente anterior à avaliação), restrições às operações da Companhia, intervenção ou cancelamento da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, ou na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atende ao interesse público.

Em 31 de dezembro de 2019, a Chesf acredita estar em conformidade com todos os termos e condições relevantes de suas concessões. Contudo, a Chesf não pode assegurar que não será penalizada pela Aneel pela violação de seus contratos de concessão ou que suas concessões não serão canceladas futuramente. Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a concessionária não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento e, dessa forma, poderá ter um efeito adverso sobre a sua situação financeira e o resultado operacional.

A Chesf poderá sofrer processo de intervenção administrativa ou perder suas concessões se estiver prestando seus serviços de forma inadequada ou em violação de disposições contratuais.

A Lei n.º 12.767/12 permite a intervenção administrativa, pela ANEEL em concessões de serviço público de energia elétrica, com o objetivo de assegurar a prestação adequada e o fiel cumprimento de normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Se a ANEEL decretar a intervenção em concessões, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, a Chesf deverá apresentar plano de recuperação e correção de falhas e transgressões que ensejaram a intervenção. Caso o plano de recuperação seja indeferido ou não apresentado nos prazos previstos pela regulamentação, a ANEEL poderá, dentre outras medidas, recomendar ao MME a desapropriação e a perda da concessão, a realocação de ativos, ou outras medidas que possam alterar a estrutura societária, inclusive o controle societário da empresa sob intervenção.

Caso as concessões da Chesf sejam submetidas a processos de intervenção administrativa, a Eletrobras e suas subsidiárias poderão estar sujeitas a processos de reorganização institucional a serem implementados com base no plano de recuperação proposto pelos administradores, o que poderá afetar adversamente a Chesf. Adicionalmente, caso o plano de recuperação não seja aceito, as empresas Eletrobras e suas controladas poderão estar sujeitas às determinações da ANEEL descritas acima.

Não é possível garantir que a Chesf não será punida pela ANEEL por uma violação futura de seus contratos de concessão ou que seus contratos de concessão não serão rescindidos no futuro, o que poderia ter um impacto adverso em sua condição financeira e nos resultados de suas operações.

As atividades de geração e transmissão de energia elétrica são reguladas e supervisionadas pela ANEEL. Alterações regulatórias que venham a ser implementadas ou o cancelamento das concessões antes dos prazos de vencimento poderão impactar adversamente os negócios da Chesf, e quaisquer quantias pagas a título de indenização pelo cancelamento de concessões podem ser inferiores ao valor real dos investimentos feitos.

De acordo com a legislação brasileira, a ANEEL tem competência para regular e fiscalizar as atividades das concessionárias de geração e transmissão de energia elétrica, inclusive investimentos, despesas adicionais, tarifas cobradas, repasse do preço da energia comprada às tarifas cobradas por essas concessionárias, entre outras matérias. As alterações regulatórias no setor elétrico são de difícil previsão e poderão ter impacto adverso sobre as atividades, negócios e resultados da Chesf.

As concessões podem ser terminadas antes do prazo de concessão por encampação ou caducidade, ou pela transferência obrigatória do controle acionário pela concessionária. O poder concedente pode promover a encampação em caso de razão de interesse público, nos termos da lei, quando retoma a prestação do serviço público pelo período remanescente da concessão. O poder concedente pode também promover a caducidade da concessão após a condução de processo administrativo conduzido pela ANEEL ou pelo MME que resulte

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

na constatação de que a concessionária (a) não prestou serviços adequados por um período superior a 30 dias consecutivos e não apresentou nenhuma alternativa aceitável à ANEEL ou ao ONS, ou violou as normas e leis aplicáveis; (b) não mais apresenta as condições técnicas, financeiras ou econômicas exigidas para prestar os serviços de forma adequada; e/ou (c) não quitou as multas aplicadas pelo poder concedente. A Lei nº 13.360/2016 prevê que, alternativamente à extinção antecipada das concessões as concessionárias podem apresentar um plano de reestruturação societária prevendo a mudança do controle acionário.

As penalidades aplicáveis estão previstas na Resolução ANEEL n.º 846/19, e incluem advertências, multas substanciais (em certos casos de até 2,0% da receita auferida no exercício social anterior à avaliação), restrições às operações da concessionária, intervenção e até a extinção da concessão. Por exemplo, a Chesf está impedida de participar de leilões minoritários de transmissão até dezembro de 2020 e leilões corporativos até dezembro de 2021.

Dessa forma, em relação a questões regulatórias, a Chesf pode contestar tais medidas e poderá ter o direito de receber uma indenização pelos investimentos feitos nos ativos expropriados que não foram completamente amortizados ou depreciados. Contudo, o montante de indenização que a Chesf receber pode não ser suficiente para recuperar integralmente seus investimentos. Nesse caso, a situação financeira e os resultados operacionais da Chesf poderiam ser adversamente afetados.

Estão em andamento consultas públicas e discussões para um novo marco regulatório e modernização do setor de energia. Alguns dos tópicos considerados por essas discussões públicas são: (1) medidas para reduzir os litígios relacionados ao fator de escala de geração - GSF e ao Mecanismo de Realocação de Energia (MRE); (2) a introdução de um mercado de capacidade e (3) a redução de subsídios.

Em 29 de outubro de 2019, um grupo de trabalho criado pelo MME para modernizar o setor de energia divulgou um relatório sobre medidas de modernização que deveriam ser adotadas ou estudadas. Essas medidas incluem preços, abertura de mercado, cobertura do mercado de capacidade e separação de energia, implementação de novas tecnologias, aprimoramento do MRE, sustentabilidade da transmissão. No âmbito deste processo, foram realizadas consultas públicas relevantes para as empresas Eletrobras, como a Consulta Pública MME 85/2019, que propõe alterações na revisão da garantia física de usinas hidrelétricas e térmicas, propondo a exclusão dos limites de redução da garantia física e a sua revisão anual. A implementação de qualquer uma dessas mudanças regulatórias pode afetar adversamente a condição financeira e os resultados operacionais da Chesf

As concessões de geração hidrelétrica renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013 e Lei n.º 13.182/2015 estão sujeitas ao regime de alocação de quotas de garantia física de energia.

Como consequência da renovação das concessões de geração hidrelétrica, a Chesf deve cumprir o regime de alocação de cotas de garantia física e de potência às empresas de distribuição que também tiveram suas concessões renovadas nos termos da referida lei. Assim, a Chesf não poderá acessar o ambiente de contratação livre de energia para vender a energia gerada pelas empresas que optaram por renovar suas concessões, sendo que tal ambiente apresenta maior flexibilidade e geralmente apresenta preços de venda mais elevados, o que poderá afetar os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Chesf de forma adversa. Embora a concessão de geração de energia para a usina hidrelétrica de Sobradinho tenha sido renovada segundo a Lei n.º 13.182/15, essa usina também está sujeita ao regime de alocação de quotas nos últimos anos da concessão de 30 anos.

i) aos países estrangeiros onde o emissor atue

Não aplicável, uma vez que, atualmente, as atividades e resultados da Companhia são restritos às operações desenvolvidas no Brasil.

j) Riscos relacionados a questões socioambientais

A Chesf está sujeita a leis e regulamentos ambientais e relativos à saúde e segurança do trabalho, os quais poderão se tornar mais rigorosos no futuro e resultar em maiores passivos e dispêndios de capital.

As operações da Chesf estão sujeitas às legislações federal, estadual e municipal sobre saúde, segurança do

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

trabalho e meio ambiente, bem como à supervisão por parte de agências do Governo Brasileiro responsáveis pela implementação dessas leis. Entre outras medidas, estas leis exigem que a Chesf obtenha licenças ambientais para a construção e operação de suas instalações ou para a instalação e operação de novos equipamentos necessários às suas atividades. As regras sobre essas matérias são complexas e podem ser alteradas ao longo do tempo, tornando a capacidade de cumprimento das exigências mais difícil ou até mesmo impossível, prejudicando, assim, as operações atuais ou futuras de geração, transmissão e distribuição de energia.

Particularmente com relação a riscos ocupacionais de saúde e segurança, a ocorrência de acidentes está relacionada a vários fatores, incluindo ações de terceiros, tal como ocorrido recentemente em uma linha de transmissão da Chesf no estado da Bahia, que ocasionou fatalidades.

A legislação ambiental está atualmente em revisão, com as alterações propostas sendo discutidas e analisadas pelo Congresso Nacional e não é possível prever quais dessas mudanças serão aprovadas, ou se terão um impacto negativo sobre a Chesf.

A Chesf vê que o aumento dos requisitos de saúde e segurança como tendência da indústria de energia. Além disso, indivíduos, organizações não governamentais e autoridades públicas têm certos direitos de iniciar processos judiciais buscando a obtenção de liminares para suspender ou cancelar os processos de licenciamento no caso de qualquer não conformidade com a lei aplicável.

Considerando também a recente situação de pandemia global, o IBAMA publicou o Comunicado n.º 7337671/2020-GABIN em 2 de abril de 2020 (com efeitos retroativos a 12 de março de 2020), versando sobre o cumprimento de obrigações ambientais relativas ao licenciamento ambiental federal durante a pandemia causada pelo vírus COVID-19. Nesse comunicado, o IBAMA apresenta um conjunto de diretrizes temporárias relativas ao cumprimento de obrigações legais pelas companhias relativas a medidas para o tratamento e compensação de impactos ambientais causados pelas atividades e projetos licenciados pelo IBAMA. Assim, a falha em atender a tais medidas pode gerar um impacto na continuidade dos processos de licenciamento ambiental nos quais a Chesf está envolvida.

A falha em cumprir a legislação e a regulação ambiental pode resultar em penalidades administrativas e criminais, independentemente da recuperação das áreas degradadas ou do pagamento de indenizações pelos danos irreversíveis no âmbito de processos civis. As penalidades administrativas podem incluir multas, proibições temporárias ou permanentes, suspensão de subsídios por órgãos públicos e o encerramento temporário ou permanente das atividades comerciais da Chesf. Em relação à responsabilidade criminal, os indivíduos transgressores das normas estão sujeitos às seguintes sanções criminais: i) pena privativa de liberdade - prisão ou confinamento; (ii) interdição temporária de direitos; e (iii) multas. As sanções impostas às pessoas jurídicas são: (a) interdição temporária de direitos; (B) multas; e (c) prestação de serviços à comunidade. As penalidades relativas à interdição temporária de direitos aplicáveis às pessoas jurídicas podem corresponder à interrupção parcial ou total das atividades, ao desligamento temporário de estabelecimento, construção ou atividade, e à proibição de contratação com autoridades governamentais e obtenção de subsídios governamentais, incentivos ou doações. Adicionalmente, a falha no cumprimento da legislação ambiental e da regulamentação aplicável pode causar danos reputacionais à Chesf.

A regulamentação ambiental requer que a Chesf realize estudos de impacto ambiental sobre os projetos futuros e obtenha as permissões regulatórias necessárias para a operação de seus empreendimentos.

As operações da Chesf estão sujeitas à legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como à supervisão de órgãos governamentais responsáveis pela implementação das leis. Entre outras disposições, essas leis exigem que a Companhia obtenha licenças ambientais para a construção de novas usinas e para a instalação e operação de novos projetos. As regras sobre esses assuntos são complexas. A legislação relacionada ao licenciamento ambiental está atualmente em revisão, com as alterações propostas sendo discutidas e analisadas pelo Congresso Nacional.

A falta de controle e o cumprimento dos requisitos e prazos impostos pelas autoridades competentes podem causar penalidades significativas para a Companhia em termos de perda de receita, multas, paralisações e danos à sua reputação e imagem. Para os responsáveis pelos projetos, as penalidades podem ser determinadas em processos civis, administrativos e criminais.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Eletrobras e suas subsidiárias, incluindo a Chesf, implementaram políticas ambientais com princípios e diretrizes claros relacionadas à gestão ambiental. As empresas do Grupo Eletrobras testaram e formalizaram procedimentos para o tratamento de resíduos e efluentes e o gerenciamento de suprimentos e agentes poluentes, bem como planos de contingência para quaisquer acidentes. Nos empreendimentos de geração, a não conformidade ambiental e/ou falhas na utilização de materiais e resíduos sólidos, por exemplo, pode, em caso de fiscalização pelo órgão ambiental, levar ao desligamento de uma usina e sua conseqüente indisponibilidade ao sistema, expondo o projeto a multas, danos à sua imagem, além de, em certos casos, responsabilização civil, administrativa e criminal.

No entanto, não é possível assegurar que tais estudos sobre impacto ambiental serão aprovados pelas agências regulatórias competentes, que a oposição pública não resultará em atrasos e/ou modificações de qualquer projeto proposto ou que as leis e a regulamentação não mudarão ou serão interpretados de uma forma que possa afetar adversamente suas operações ou planos para os projetos nos quais tenha investimentos. A Chesf vê a preocupação pela proteção ambiental também como uma tendência crescente no setor elétrico. Mudanças nas normas ambientais, bem como as mudanças na política de cumprimento de normas ambientais existentes, ou a inabilidade da Companhia de cumprir com essas normas, poderão afetar adversamente a condição financeira da Chesf e o resultado das suas operações.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

No exercício de suas atividades, a Companhia é impactada por alguns riscos de mercado os quais são relacionados abaixo:

- **Risco de Taxa de Juros**

Esse risco está associado à possibilidade de a Companhia contabilizar perdas em razão de oscilações das taxas de juros de mercado, impactando seus demonstrativos pela elevação das despesas financeiras. Em 31/12/2019 a Companhia possuía um passivo líquido exposto à taxas de juros no valor de R\$ 857,8 milhões.

- **Risco de liquidez**

Esse risco decorre da possibilidade de ocorrência de descasamentos no fluxo de caixa da Companhia com consequentes perdas financeiras e de liquidez para atendimento as suas necessidades operacionais.

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados. As tabelas incluem os fluxos de caixa dos juros a incorrer e do principal.

			Consolidado			
	Saldo contábil	Total do fluxo	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 a 5 anos	Acima de 5 anos
Em 31 de dezembro de 2019						
Fornecedores	423.773	423.773	423.773	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	1.182.819	1.319.891	240.219	244.091	507.918	327.663
Debêntures	150.322	156.086	8.256	37.195	46.629	64.006
Obrigações estimadas	123.499	123.499	123.499	-	-	-
-						
Em 31 de dezembro de 2018						
Fornecedores	249.474	249.474	249.474	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	1.498.201	2.008.604	745.916	267.352	592.276	403.060
Debêntures	152.133	164.117	10.607	11.710	68.478	73.322
Obrigações estimadas	128.573	128.573	128.573	-	-	-
-						
Em 31 de dezembro de 2017						
Fornecedores	423.355	423.355	423.355	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	2.091.221	2.396.804	1.263.335	444.727	424.678	264.064
Debêntures	153.094	306.604	153.094	11.710	68.478	73.322
Obrigações estimadas	139.817	139.817	139.817	-	-	-

- **Risco de Crédito**

O Risco de Crédito decorre da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas resultantes da dificuldade de realização de seus recebíveis de clientes, bem como da inadimplência de instituições financeiras contrapartes em operações.

Esse risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e títulos e valores mobiliários. O valor contábil desses ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito, conforme detalhado na exposição ao risco de crédito a seguir:

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

	Consolidado		
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Caixa e equivalente de caixa	118.001	276.986	181.262
Títulos e valores mobiliários	1.089.805	153.575	48.414
Clientes	1.359.889	847.317	601.779

- Risco de encargos da dívida**

Este risco é oriundo da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros ou outros indexadores de dívida, que aumentem as despesas financeiras relativas a contratos de financiamento, ou diminuam a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia.

A Administração da Companhia não identifica entre os valores de mercado e os apresentados nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019, a ocorrência de diferenças relevantes originadas de operações que envolvam instrumentos financeiros que requeiram divulgação específica.

- Risco de vencimento antecipado**

A Companhia possui contratos de financiamentos e empréstimos com cláusulas restritivas que, em geral, requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis (*covenants* financeiros). O descumprimento dessas restrições pode implicar o vencimento antecipado da dívida.

- Risco de preço**

Até 2004, os preços de suprimento de energia elétrica decorrentes da atividade de geração eram fixados pela Aneel. A partir do Leilão nº 001/2004, realizado pela Agência Reguladora, as geradoras passaram a comercializar sua energia elétrica com um maior número de clientes, a preços definidos pelo mercado.

Com a renovação das concessões de acordo com a Lei nº 12.783/2013, as usinas hidrelétricas afetadas da Chesf passam a receber a Receita Anual de Geração - RAG, homologada pela Aneel, pela disponibilização da garantia física, em regime de cotas, de energia e de potência de suas usinas, a ser paga em parcelas duodecimais e sujeita a ajustes por indisponibilidade ou desempenho de geração, excluído o montante necessário à cobertura das despesas com as contribuições sociais ao Programa de Integração Social e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pis/Pasep, e com a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins.

A atividade de transmissão de energia elétrica tem sua remuneração definida pela Aneel, mediante a fixação de Receita Anual Permitida - RAP, julgada suficiente para a cobertura dos custos operacionais e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da concessão.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

A Chesf é parte em processos judiciais, perante vários tribunais e órgãos governamentais, oriundos do curso normal de suas operações, envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas.

Na data de encerramento das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia apresentava as seguintes provisões para passivos contingentes, por natureza:

Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas

	Em mil				
	Provisão em 31/12/2018	Adições (Reversões)	Baixas	Incorporação ETN	Provisão em 31/12/2019
Trabalhistas	120.078	33.438	(24.181)	-	129.335
Cíveis	2.547.709	386.569	(8.008)	14.837	2.941.107
Fiscais	47.545	13.791	-	-	61.336
Total	2.715.332	433.798	(32.189)	14.837	3.131.778

A Chesf, em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, adota o procedimento de classificar as causas impetradas contra a Companhia em função do risco de perda, baseada na opinião de seus consultores jurídicos, da seguinte forma:

- São constituídas provisões para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado **provável**;
- São divulgadas em notas explicativas as informações correspondentes às causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado **possível**;
- Para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado **remoto**, somente são divulgadas em notas explicativas as informações que, a critério da administração, sejam julgadas de relevância para o pleno entendimento das demonstrações financeiras.

As contingências da área Trabalhista são compostas na sua maioria de ações relativas a periculosidade; horas extras; suplementações de aposentadoria Fatchesf; equiparação/enquadramento funcional e de verbas rescisórias decorrentes de inadimplências de empresas terceirizadas.

As Cíveis de maior peso são as ações de caráter indenizatório, desapropriações e de recomposição financeira de contratos.

Na área Tributária há questões envolvendo anulação de autos de infração; pleitos de ressarcimento/compensação de créditos (PIS, Cofins, IRPJ, CSLL, ITR, ICMS entre outros tributos).

Todas essas contingências estão tendo as devidas defesas pela Companhia, tendo sido constituídos os pertinentes depósitos judiciais, quando requeridos.

Destacam-se as seguintes ações com **risco de perda provável**:

Ação Judicial Cível	
Processo N° RESP 726446/PE	
a) juízo	Superior Tribunal de Justiça
b) instância	3ª Instância
c) data de instauração	26/04/1994
d) partes no processo	Autora e Reconvinda: Chesf
	Vs.
	Réu e Reconvinte: Consórcio Xingó, formado pela Companhia Brasileira de Projetos e Obras – CBPO, CONSTRAN S.A. – Construções e Comércio – e Mendes Júnior Engenharia S.A.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1,8 bilhão (Pretensão do Consórcio Xingó).
f) principais fatos	A Chesf é autora de uma ação na qual pede a declaração de nulidade parcial de aditivo (Fator K de correção analítica de preços) ao contrato de empreitada das obras civis da Usina Hidrelétrica Xingó, firmado com o Consórcio formado pela Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, CONSTRAIN S.A. - Construções e Comércio e Mendes Júnior Engenharia S.A. (rés neste processo, e aqui doravante assim referidas), e a devolução de importâncias pagas, a título de Fator K, no valor de aproximadamente R\$ 350.000 (valores da época, convertidos em reais), em dobro. As mesmas rés, além de contestarem o feito, ajuizaram, em paralelo, reconvenção pleiteando a condenação da Chesf a pagamentos vencidos decorrentes do mesmo aditivo contratual não tempestivamente liquidados pela Companhia (glosa parcial do Fator K entre julho de 1990 e dezembro de 1993, em obediência à Lei nº 8.030/1990, e suspensão integral do pagamento do Fator K, no período de janeiro de 1994 a janeiro de 1996). Após longa tramitação processual nas instâncias ordinárias, incluindo controvérsia em torno do ramo judiciário competente para seu processamento e julgamento (a Chesf e a União, sua assistente no processo, entendem pela competência da Justiça Federal; o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, à luz da Lei nº 8.197/1991, entendeu ser a competência da Justiça Estadual, entendimento este ratificado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE – o Superior Tribunal de Justiça/STJ, instado a se pronunciar na matéria, não conheceu do correspondente recurso especial por razões exclusivamente processuais), a ação da Chesf foi julgada improcedente e a reconvenção das rés julgada procedente, ambas as decisões proferidas pelo TJPE. Em tramitação perante o STJ (REsp 726.446) por força de recurso da Chesf, julgado majoritariamente improcedente (agosto/2010), posteriormente objeto de primeiros Embargos de Declaração de todas as partes, agora já julgados (improcedentes os da Chesf; parcialmente procedentes, em matéria de honorários de sucumbência, os das autoras reconvinidas), e também de segundos Embargos de Declaração de todas as partes, por igual agora já julgados (conhecidos e providos, porém sem efeitos modificativos relativamente ao anteriormente julgado) e novamente foram opostos Embargos de Declaração pela Chesf, que foram rejeitados com aplicação de multa de 0,01% do valor da causa. Posteriormente, a Chesf apresentou no prazo legal recurso de Embargos de Divergência (EResp) e Recurso Extraordinário (RE); o EResp, por suas particularidades específicas, depende de apreciação em parte pela Corte Especial e em parte pela Primeira Seção, ambas do mesmo STJ – perante a Corte Especial do STJ houve julgamento de improcedência (fevereiro/2016), e atualmente o mesmo EResp aguarda apreciação pela Primeira Seção do mesmo STJ, tendo sido publicada, aos 14/10/2019, decisão do Ministro Sergio Kukina, relator, denegando o EResp, do qual foi interposto recurso de agravo interno; o RE, interposto na mesma oportunidade mas destinado ao STF, apenas será oportunamente apreciado após o esgotamento da apreciação do EResp em todas as suas instâncias internas do STJ. Por outro lado, tramita em primeira instância, perante a 12ª vara cível de Recife-PE, procedimento de “Cumprimento Provisório de Sentença”, proposto pelas mesmas partes adversas à Chesf no caso, onde (i) houve cálculo do contador judicial homologado pelo juízo (ainda que aplicando critérios de atualização manifestamente equivocados para o caso) fixando (provisoriamente) o valor da condenação principal (para abril/2015) em aproximadamente R\$ 1.035 milhões, (ii) houve a apresentação pela Chesf de “seguro garantia” originalmente acolhido pelo juízo processante, mas, em sede recursal, recusado pelo TJPE e (iii) até dezembro/2016 tinha havido a penhora de ativos financeiros bancários da Chesf em montante aproximado de R\$ 500 milhões. Porém, em 07/12/2016, em face de nova iniciativa recursal da Chesf por meio do REsp 1.530.912, em trâmite no STJ e referido àquele mesmo processo ordinário (correspondendo à sua “Ação de Liquidação”), obteve-se decisão monocrática/liminar do respectivo Relator (Ministro Mauro Campbell Marques, da 2ª Turma) consubstanciada na atribuição de efeito suspensivo no referido recurso, que apresenta como consequência a suspensão da ação de liquidação e da referida ação “Cumprimento Provisório de Sentença” (esta por ser originária daquela “Ação de Liquidação”), consequentemente liberando-se na íntegra (alvará expedido em 26/01/2017), em favor da Chesf, a totalidade do valor até então bloqueado/penhorado: atualmente, foi iniciado o julgamento colegiado/definitivo do referido REsp 1.530.912, com um único voto proferido (o do respectivo Relator) em desfavor da CHESF (o julgamento foi posteriormente suspenso em razão de pedido de vista pelo Ministro Herman Benjamin). A Administração da Companhia, fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos, atualizou a provisão em seu passivo não circulante, no montante de R\$ 1.287,0 milhões e outros adicionais de R\$ 128,8 milhões relativos ao valor da condenação em honorários de sucumbência em favor dos patronos das partes adversas à Chesf (estes fixados à razão de 10% sobre o valor da condenação principal e mais R\$ 100), tudo o acima referido tomando especialmente por referência, de um lado, a decisão manifestada pelo TJPE na antes nominada Ação de Liquidação, aquela mesma atualmente em curso perante o STJ sob o registro REsp 1.530.912, e, de outro lado, os valores em torno dos quais (inclusive conforme suscitado no mesmo acima referido REsp 1.530.912) há a firme convicção quando ao seu descabimento/inaplicação ao caso. Inexiste previsão de tempo para o desfecho completo desta lide.
g) chance de perda	Provável
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	R\$ 1.415,8 milhões

Ação Indenizatória	
Processo N° 0003437-77.2011.4.01.3305 e 0054126-49.2011.4.01.0000	
a) juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
b) instância	2ª Instância

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

c) data de instauração	7/12/1993
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Espólio de Aderson Moura Souza e Eliza Teixeira Moura
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Indenização de 14.400 ha. de terra na Fazenda Aldeia, Sento Sé – BA.
f) principais fatos	Ação de Indenização de 14.400 ha. de terra na Fazenda Aldeia, proposta na Comarca de Sento Sé (BA), pelo Espólio de Aderson Moura de Souza e esposa (distribuído e autuado à época sob o número 0085/1993, atualmente 0000023-22.1993.805.0242). A sentença foi julgada procedente no primeiro grau para condenar a Chesf no valor de R\$ 50.000, (principal mais juros e correção monetária). Em 31/12/2008, a Chesf interpôs recurso para o Tribunal de Justiça da Bahia. Em 31/03/2009 o processo foi transferido para a Justiça Federal face intervenção da União Federal na qualidade de assistente (sendo autuado sob o número 0003437-77.2011.4.01.3305). Em 30/06/2011 foi julgado parcialmente procedente recurso de apelação interposto pela Chesf perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sendo negado provimento à apelação do autor. Em 30/09/2011 foi ajuizada Ação Rescisória (0054126-49.2011.4.01.0000) perante o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, tendo sido deferida liminar em 31/12/2011 determinando a suspensão da execução do processo principal, o que se perdura até este momento. A Companhia possui em seu passivo não circulante provisão para suportar eventual perda nesta Ação no valor de R\$ 161,1 milhões. Em 31/12/2019, a referida Ação Rescisória ainda se encontra pendente de julgamento.
g) chance de perda	Provável
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	R\$ 161,1 milhões

Ação Indenizatória	
Processo N° 0000538-66.2007.8.05.0245	
a) juízo	Justiça Federal da Bahia – Vara Única
b) instância	1ª
c) data de instauração	27/09/2007
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Henrique Moraes do Nascimento
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Indenização de perdas e danos em ação de desapropriação.
f) principais fatos	Ação de Desapropriação movida pela Companhia contra Herculano Galdino do Nascimento, sucedido por seu espólio, cujo inventariante é Henrique Moraes do Nascimento (Processo 0000538-66.2007.8.05.0245, em trâmite originariamente na Comarca de Sento-Sé – BA). O objeto da demanda é o questionamento do valor da indenização paga ao expropriado na época da formação do reservatório de Sobradinho. Processo em fase de instrução – laudo pericial. O feito foi encaminhado para a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Juazeiro – BA, em virtude da manifestação da União Federal em participar do processo na condição de assistente, tendo sido o processo tombado sob o número 0002603-64.2017.4.01.3305. Em 06/07/2018 decisão da Justiça Federal não reconhecendo interesse jurídico da União para intervir no feito e remetendo os autos para a Justiça Estadual, decisão contra a qual a Chesf interpôs o agravo de instrumento n.º 1020874-91.2018.4.01.0000, no qual houve a determinação de apresentação de contrarrazões da parte contrária. A Companhia mantém em seu passivo não circulante provisão para suportar eventual perda nesta ação no valor de R\$ 52,0 milhões
g) chance de perda	Provável
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita em impacto de forma significativa à capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, tendo em vista que o valor já fora praticamente todo liquidado em juízo.
i) valor provisionado	R\$ 52,0 milhões

Ação Indenizatória

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Processo N° 0041692-71.2015.4.01.3400	
a) juízo	Seção Judiciária do Distrito Federal – 9ª Vara
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	27/07/2015
d) partes no processo	Rés: Aneel e União Federal
	Vs.
	Autor(es): Chesf
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.084,4 milhões
f) principais fatos	Processo n.º 0041692-71.2015.4.01.3400, cuja autora é a Chesf e as rés a União Federal e a Aneel, tendo por objeto evitar a exposição da Companhia na CCEE em virtude do GSF. O GSF (<i>Generation Scalling Factor</i>) é um índice sistêmico que indica a quantidade de energia gerada por todas as usinas hidráulicas participantes do MRE (Mecanismo de Realocação de Energia) do Sistema Interligado Nacional – SIN em relação à garantia física total (lastro) do MRE. A grave condição hidrológica que o Sistema Elétrico vem enfrentando, desde 2014, tem provocado uma judicialização sem precedentes no setor, que vem convivendo com uma série de liminares que afetam o adequado funcionamento do Mercado de Curto Prazo – MCP. Em julho de 2015, fruto de liminares de outros agentes, a Chesf foi imputada mediante as regras adotadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, a ratear o valor inadimplido de outros agentes devido a exposição do GSF, mesmo não tendo dado causa ao problema. A Chesf então, acionou a esfera judicial e obteve, através de liminar, a neutralidade dos efeitos do rateio de liminares de outros agentes e dos efeitos do GSF, inferior a 95% nas contabilizações no MCP. Desde então, independentemente do valor de GSF ocorrido nesse período, a Chesf vem percebendo, nos montantes contabilizados no MCP um “crédito” proveniente dos efeitos da liminar concedida. Os valores correspondem ao lastro das usinas não cotistas, no âmbito do MRE, quais sejam: a usina de Sobradinho e parcela de energia não alocada ao regime de cotas das demais usinas da Chesf conforme disciplinado pela Lei 12.783/2013. Considerando que os riscos hidrológicos para as usinas não cotistas, pela legislação atual, são imputados aos geradores hidráulicos, a Chesf avalia que existe uma possibilidade de revogação da medida liminar, tendo como consequência imediata a “devolução”, via contabilização no MCP, dos valores percebidos nas liquidações, desde 2015, quando foi proferida a decisão. A decisão de primeiro grau teve seus efeitos ampliados pelo TRF1, por meio do agravo de instrumento n.º 0043712-50.2015.4.01.0000/DF. Portanto, a empresa vem procedendo com a atualização do valor da causa tendo por base os valores que estão sendo creditados mensalmente para a Chesf na liquidação na CCEE decorrentes da limitação do GSF imposta pela referida liminar, e que perfazem o montante de R\$ 831.352. Foram apresentadas réplicas às contestações da Aneel e da União Federal, bem como interposto pela União Federal o agravo de instrumento n.º 1034651-46.2018.4.01.0000/DF, contrarrazoado pela Chesf aos 12/07/2019. Em 18/10/2019, foi concedido o efeito suspensivo ativo em favor da União Federal. Em 05/11/2019, interpostos embargos de declaração pela Chesf. Em 12/11/2019 negado provimento aos embargos, confirmando, no entanto, que os efeitos da decisão não seriam retroativos. Em 13/12/2019 a Chesf ingressou com agravo interno. No primeiro grau, foi determinada a migração do processo para o PJe, estando o mesmo concluso para sentença. A Companhia possui no seu passivo não circulante, provisão para suportar eventual perda, no valor de R\$ 1.084,4 milhões.
g) chance de perda	Provável
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	R\$ 1.084,4 milhões

A Chesf possui ações não provisionadas, com **risco de perda possível**, conforme distribuição a seguir:

	Em mil		
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Trabalhistas	134.435	158.227	171.134
Ambientais	5.561	2.853	706
Cíveis e fiscais	9.297.519	8.885.542	8.994.233
Total	9.437.515	9.046.622	9.166.073

Dentre essas destacam-se as seguintes:

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Ação Indenizatória	
Processo Nº 0012492-28.2010.4.05.8300	
a) juízo	5ª Vara Federal da Seção Judiciária de PE
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	08/06/1999
d) partes no processo	Ré: Chesf
	Vs.
	Autor(es): Consórcio formado pelas empresas CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 23,8 milhões
f) principais fatos	Ação de indenização ajuizada pelo Consórcio formado pelas empresas CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior, ajuizada em 08/06/1999, processo nº 0012492-28.2010.4.05.8300, na qual pede a condenação da Companhia ao pagamento de compensação financeira adicional, em virtude de atraso no pagamento das faturas do contrato referente à Usina Hidrelétrica Xingó, para as faturas emitidas após 30/04/1990 ("Pós-Collor"). Na aludida ação, as autoras formularam pedidos genéricos, limitando-se a apontar a existência de um suposto direito a compensação financeira, remetendo a apuração dos valores para a liquidação da sentença. A Chesf contestou a ação, inclusive pedindo que a União Federal fosse admitida no feito, com a consequente remessa do processo a uma das Varas da Justiça Federal em Pernambuco. Após a apresentação de perícia foi proferida sentença, pela Justiça Estadual de Pernambuco, sendo a Chesf condenada a pagar aos autores a importância de R\$ 23.766, a preços de setembro de 2004 (R\$ 51.568, segundo cálculos da Chesf, em 31/03/2010). Contra essa decisão, a Chesf interpôs recurso de apelação, onde foi declarada, pelo TJPE, a nulidade da sentença, por ter sido proferida por Juiz incompetente (uma vez que a União Federal havia sido admitida no feito), e determinando o envio dos autos à Justiça Federal. A Justiça Federal de Pernambuco recebeu o processo no estado em que se encontrava, não tendo determinado a realização de nova perícia, e tendo proferido nova sentença, condenando a Chesf ao pagamento das importâncias acima discriminadas. Diante dessa situação a Companhia interpôs recurso de apelação, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no qual requereu a anulação do processo a partir da fase da perícia. Ato contínuo, as autoras interpuseram recurso de apelação adesivo. Julgados ambos os recursos pela 4ª turma do TRF5, em decisão publicada em 10/12/2014, determinou-se a condenação ao pagamento de indenização relativa aos encargos moratórios calculados incorretamente sobre as parcelas pagas com atraso pela Chesf. Prevalecendo as conclusões do perito judicial no que tange ao equívoco da Chesf no cálculo dos encargos contratuais, exceto no que tange à necessidade de correção do anatocismo verificado no pagamento parcial das faturas e na incidência de juros de mora da parte dispositiva da sentença após 30/09/2001. Na mesma oportunidade, os honorários sucumbenciais impostos em desfavor da Chesf reduzidos para R\$ 20. Embargos de declaração apresentados pela Chesf, pela União Federal e pela CBPO. Os embargos da CBPO foram providos para fixar os honorários em 2,5% do valor da condenação. Os embargos da Chesf e da União foram improvidos. Apresentados Recursos Especial e Extraordinário, estes foram admitidos e remetidos ao STJ. Distribuído o RESP 1.611.929/PE por dependência ao Ministro Mauro Campbell, da 2ª Turma daquela Corte Superior. Franqueada vista dos autos ao MPF em 13/09/2016, houve manifestação/parecer da Procuradoria-Geral da República junto ao STJ parcialmente favorável ao Recurso Especial da Chesf. A referida ação encontra-se pendente de julgamento. Em 09/05/2018 os autos foram conclusos para julgamento ao Ministro Herman Benjamin após pedido de vista em sessão de julgamento de 03/05/2018. Desde 18/12/2018 os autos estão conclusos para julgamento no gabinete do Ministro Herman Benjamin. Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a Administração classificou o risco de perda desta ação como "possível", no montante estimado de R\$ 23,8 milhões.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

Ação Civil Pública	
Processo Nº 0002809-27.2002.4.05.8500 e 0000420-35.2003.4.05.8500	
a) juízo	2ª Vara Federal da Comarca de Aracajú – SE
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	27/06/ 2002
d) partes no processo	Ré: Chesf, IBAMA, IMA-AL, CRA-BA, União e Adema-SE
	Vs.
	Autor(es): Associação Comunitária do Povoado do Cabeço e Adjacências

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 715,7 milhões
f) principais fatos	Ação civil pública proposta contra a Companhia pela Associação Comunitária do Povoado do Cabeço e Adjacências, no valor de R\$ 368.548, perante a 2ª Vara Federal em Sergipe, com o objetivo de obter compensação financeira em decorrência de alegados danos ambientais causados aos pescadores do Cabeço, à jusante da UHE Xingó e provocados pela construção desta Usina - Processo nº 0002809-27.2002.4.05.8500. Foram incluídos no polo passivo da ação o Ibama, o IMA-AL, o CRA-BA, a União Federal e a Adema-SE. Por outro lado, na comarca de Brejo Grande/SE, também tramitava ação civil pública proposta contra a Chesf pela Associação de Pescadores do Povoado Cabeço e Saramém, à qual foi atribuído o valor de R\$ 309.114 com os mesmos propósitos da demanda anteriormente comentada. Em 15/04/2008 foi proferida sentença reconhecendo a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito e determinando a remessa dos autos à 2ª Vara Federal de Sergipe. Em 19/02/2009 as duas ações foram consideradas processualmente conexas e passaram a tramitar juntas perante a 2ª Vara Federal/SE. Em 14/05/2009 houve audiência com a finalidade de decidir sobre a natureza da prova processual a ser colhida, inclusive realização de perícia, restando estabelecido prazo de 03 (três) meses para as partes apresentarem quesitos para perícia. Após algumas remarcações de audiências, o Juízo decidiu inverter o ônus da prova e o ônus financeiro para realização da perícia, determinando, assim, que seu custo seja suportado pela Chesf. Contra a decisão que inverteu o ônus da prova e o ônus financeiro, a Chesf interpôs agravo de instrumento o qual foi convertido pelo desembargador relator em agravo retido, restando mantida a decisão agravada. Contra essa decisão a Chesf apresentou outros recursos (Embargos e agravo) que não lograram êxito. Em 29/03/2011, o juiz de primeira instância nomeou equipe de peritos para produção de laudo e em 08/04/2011 a Chesf apresentou em juízo a relação dos seus assistentes técnicos e os seus quesitos periciais. Em audiência realizada no dia 30/11/2011, para a definição da melhor forma de operacionalização do início dos trabalhos periciais, foi determinado que a Chesf efetivasse depósito judicial de R\$ 50 para fazer face às despesas com os peritos judiciais, depósito esse que foi realizado em 31/01/2012. Em 21/05/2013 foi realizada audiência na qual se traçou um cronograma para os trabalhos periciais, que serão realizados por equipes multidisciplinares, restando consignado previsão de conclusão dos laudos para janeiro de 2015. Em 27/11/2013 foi realizada audiência na qual foram homologados os planos de trabalhos das equipes de realização da perícia, estabelecendo-se, ainda, depósito mensal, a cargo da Chesf, para custeio das despesas com a realização da perícia e com os honorários dos profissionais designados nos autos no valor de R\$ 100, com início no mês de dezembro de 2013 e fim em maio de 2015. Também ficou consignado que ambos os processos restarão com seu trâmite exclusivamente direcionado à realização da perícia e suspensos até que seja apresentado o laudo pericial definitivo. Em 18/11/2014, foi realizada nova audiência para acompanhamento de perícia e definição de cronograma de atividades com vistas à conclusão do trabalho pericial. Os dois Laudos Periciais foram disponibilizados para a Chesf em 07/12/2015. Em 04/03/2016, o juiz determinou que a Chesf depositasse em juízo, a título de honorários periciais complementares, o montante de R\$ 755.350,56, dividido em 03 parcelas mensais (nos meses de março, abril e maio de 2016), bem como um valor adicional de R\$ 50 para cobrir as despesas com o deslocamento (passagens aéreas), hospedagem e alimentação dos peritos na audiência de esclarecimento do laudo pericial, realizada nos dias 28 e 29/03/2016. O parecer dos assistentes técnicos da Chesf, que impugnou os laudos periciais, foi apresentado em ambos os processos judiciais em 30/05/2016. Por sua vez, as alegações finais da Chesf foram protocolizadas tempestivamente em 19/09/2016, estando os processos, desde 31/12/2018, conclusos para sentença, e tendo sido providenciada a migração do processo para o sistema PJe em 24/01/2019. Em 21/05/2019, após a digitalização, o juízo determinou que o feito fosse novamente concluso para sentença. Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como “possível”, no montante estimado de R\$ 715,7 milhões
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

Ação Nulidade de Ato Administrativo

Processo Nº 0026448-59.2002.4.01.3400

a) juízo	15ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF
b) instância	2ª Instância
c) data de instauração	23/08/2002
d) partes no processo	Ré: Aneel e Chesf, como litisconsorte
	Vs.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Autor(es): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 110,0 milhões
f) principais fatos	Ação ordinária proposta pela AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia (proc. 0026448-59.2002.4.01.3400– 15ª Vara Federal-DF) visando à contabilização e liquidação pela Aneel das transações do mercado, relativa à exposição positiva (lucro) verificada em razão da não opção pelo alívio (seguro) feita em dezembro de 2000. Decisão interlocutória proferida no bojo do Agravo de Instrumento da AES SUL (Processo nº 2002.01.00.040870-5) interposto contra a Aneel, resultou num débito de aproximadamente R\$ 110.000, com pagamento estipulado para o dia 07/11/2008. Para suspender a exigibilidade do débito, foram adotadas naquela oportunidade as seguintes providências jurídicas: 1) ajuizamento de Pedido de Suspensão de Liminar no STJ; 2) impetração de Mandado de Segurança perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF; 3) protocolização de petição postulando o ingresso da Chesf no processo, na condição de litisconsorte passiva necessária. Foram acolhidos os procedimentos 2 e 3, com a consequente suspensão dos efeitos da liminar e suspensão do débito em questão. A Chesf ingressou na lide como litisconsorte passiva necessária e contestou a ação. Em 31/12/2011 o Tribunal Regional Federal da 1.ª Região havia julgado procedente o mandado de segurança interposto pela Chesf (medida 2), tendo a AES ingressado com Recurso Especial, que após negado provimento, interpôs recurso de apelação. A Ação foi julgada improcedente e os embargos de Declaração rejeitados, havendo assim, a apresentação de recurso de apelação pela autora. Em 31/12/2012, haviam sido oferecidos contrarrazões pela Chesf, estando pendente de apreciação a remessa para o TRF 1.ª Região. Em 31/03/2013 – TRF 1.ª Região julgou procedente o MS interposto pela Chesf (medida 2). RESp da AES, julgado. Mantida a Segurança. Ação julgada improcedente. Embargos Declaração rejeitados. No dia 26/03/2014 o Recurso de Apelação interposto pela AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia foi julgado e provido pelo TRF 1ª Região. Contra o acórdão que deu provimento à Apelação a Chesf opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados. Tendo sido publicado o acórdão dos embargos de declaração, em 14/01/2016, a Chesf e as demais litisconsortes passivas interpuseram recurso de embargos infringentes, com o objetivo de fazer prevalecer o voto vencido. Os recursos das empresas chegaram a ser pautados para o dia 10/06/2019, contudo, a desembargadora federal relatora determinou que os mesmos fossem retirados de pauta em decisão publicada aos 14/06/2019. Aos 05/07/2019, foi determinada a remessa dos autos para a Procuradoria Regional da República da 1.ª Região, para manifestação, tendo os autos retornado ao gabinete da desembargadora federal relatora aos 11/10/2019, não tendo sido novamente pautado o feito. Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como “possível”, no montante estimado de R\$ 86,0 milhões.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significante a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

Ação Indenizatória	
Processo Nº 2490-83.2012.4.01.3306	
a) juízo	Justiça Federal – BA (Subseção Paulo Afonso)
b) instância	2ª Instância
c) data de instauração	24/07/2012
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Ministério Público Federal
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1,0 bilhão
f) principais fatos	Ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal junto à subseção Judiciária de Paulo Afonso – BA (processo n.º 2490-83.2012.4.01.3306) onde, em síntese, persegue a obtenção de decreto judicial que declare a inexistência do Aditivo ao Acordo de 1986, celebrado no ano de 1991, firmado entre a Chesf e os representantes do Polo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco. O valor atribuído à causa foi de R\$ 1,0 bilhão. Foi proferida sentença que declarou a nulidade do acordo de 1991, entre a Chesf e o Polo Sindical, que alterou a forma de cálculo da VMT para o equivalente a 2,5 salários mínimos; bem como para determinou o pagamento das diferenças apuradas, desde 1991, entre a verba efetivamente paga e o valor de 2,5 salários mínimos, monetariamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios para cada família que recebeu ou ainda recebe a VMT, pelo respectivo período que tenha recebido e que pertençam à competência territorial desta Subseção Judiciária, ressalvados os casos dos reassentados que celebraram os termos de acordos extrajudicial e a escritura pública de doação com a requerida, renunciando os benefícios da VMT, assim como afastou o direito dos interessados à percepção das parcelas atingidas pela prescrição quinquenal, a contar do ajuizamento da ação. Contra a sentença foram opostas apelações pela Chesf e pelo MPF, recursos esses que aguardam julgamento, sendo distribuídos por dependência em 30/11/2016 ao relator Desembargador Federal Néviton Guedes – Quinta Turma. Em 31/12/2016 estava concluso para relatório e voto – sendo o processo redistribuído por sucessão para a Desembargadora

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Federal Danielle Maranhão Costa – Concluso para despacho desde 02/04/2018. Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como “possível”, no montante estimado de R\$ 1 bilhão
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

Ação Indenizatória	
Processo N° 2014.01.1.193316-6	
a) juízo	23ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF
b) instância	1ª instância
c) data de instauração	09/12/2014
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Energia Potiguar Geradora Eólica S.A e outros
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 243,1 milhões
f) principais fatos	Processo n.º 2014.01.1.193316-6, em trâmite perante a 23.ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF. Trata-se de ação ordinária proposta pela Energia Potiguar Geradora Eólica S.A., Torres de Pedra Geradora Eólica S.A., Ponta do Vento Leste Geradora Eólica S.A., Torres de São Miguel Geradora Eólica S.A., Morro dos Ventos Geradora Eólica S.A., Canto da Ilha Geradora Eólica S.A., Campina Potiguar Geradora Eólica S.A., Esquina dos Ventos Geradora Eólica S.A., Ilha dos Ventos Geradora Eólica S.A., Pontal do Nordeste Geradora Eólica S.A., e Ventos Potiguares Comercializadora de Energia S.A. tendo por objeto a indenização em danos materiais (danos emergentes e lucros cessantes), no valor de R\$ 243.067, e que seriam decorrentes de suposto atraso na entrada em operação comercial da LT Extremoz II – João Câmara II e da SE João Câmara II. Oferecida contestação e deferida produção de prova pericial em 10/03/2016, laudo apresentado pelo perito do juízo desfavorável à Chesf, com consequente pedido de esclarecimentos. Petição solicitando oitiva do perito em audiência. O requerimento de oitiva em audiência foi negado pelo MM. Juízo que, no entanto, deferiu a elaboração da perícia contábil, tendo intimado a Chesf a realizar o depósito dos honorários periciais. A Chesf ofereceu quesitos e depositou os honorários do perito do juízo. As autoras impugnaram os quesitos apresentados pela Chesf. O MM. Juízo da 23.ª Vara Cível determinou a oitiva da Chesf acerca da impugnação dos quesitos pela parte Autora. Foi deferido parcialmente o pedido de inclusão de novos quesitos por parte das Autoras, o que gerou o pagamento de custas complementares para o perito contábil. O perito contábil apresentou o laudo do qual houve manifestação da Chesf em 25/09/2017. Em 29/01/2018, foi proferida sentença condenatória em desfavor da Chesf no valor de R\$ 432,3 milhões, da qual foram interpostos embargos de declaração pela Chesf, aos quais foi negado provimento aos 28/02/2018, tendo sido interposto recurso de apelação pela Chesf aos 26/03/2018. Aos 31/03/2018, o processo se encontrava com prazo para contrarrazões da apelação da Chesf. Ofertadas as contrarrazões pela Chesf, o processo foi encaminhado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento das apelações interpostas. A União ingressou no feito manifestando interesse jurídico na demanda, o que foi deferido. A ABRATE requereu ingresso na condição de <i>amicus curiae</i>, o que foi negado pelo desembargador relator. Julgamento iniciado em 13/03/2019, mas suspenso por pedido de vista formulado por um dos Desembargadores que compõem a 5ª Turma do TJDF. Julgamento retomado em 28/08/2019, no qual o relator conheceu dos recursos, negou provimento ao recurso da parte ré e dá parcial provimento ao recurso das autoras; o 2º vogal conheceu dos recursos, deu provimento ao recurso da parte ré e julgou prejudicados os demais recursos; o 1º vogal acompanha o 2º vogal e, instaurada a divergência, prosseguiu-se no julgamento, no qual o 3º vogal pediu vista, o 4º vogal antecipou o voto e acompanhou a divergência para dar provimento ao recurso da parte ré e julgar prejudicados os demais recursos. O 3º vogal também acompanhou a divergência para dar provimento ao recurso da parte ré e julgar prejudicados os demais recursos. Em resumo, o recurso de apelação da Chesf foi provido por 4 votos a 1. Acórdão foi publicado aos 10/10/2019. Interposição de embargos de declaração por ambas as partes. Embargos de declaração de ambas as partes desprovidos. Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como “possível”, no montante estimado de R\$ 243,1.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor. Diante das decisões mais recentes, a Companhia entende que é pequena a probabilidade de reversão perante os Tribunais Superiores (STF e STJ)
i) valor provisionado	Não há provisão.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Ação Indenizatória	
Processo N° 33328-13-2015.4.01.3400	
a) juízo	15ª vara federal - Justiça Federal – DF
b) instância	1ª instância
c) data de instauração	15/06/2015
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Aneel
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1,5 bilhão
f) principais fatos	Processo n.º 33328-13.2015.4.01.3400 – 15.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Trata-se de ação civil pública manejada pela Aneel com o intuito de cobrar da Chesf supostos prejuízos que os consumidores finais de energia elétrica teriam tido com os atrasos das obras referentes às chamadas Instalações de Geração Compartilhada – ICGs. Esse prejuízo remontaria a R\$ 1,5 milhões. A Chesf recebeu a citação, tendo apresentado contestação ao feito no dia 4/12/2015. Apresentada réplica pela ANEEL, o juiz indeferiu produção de provas requeridas pela Chesf. O MM. Juízo da 15.ª Vara Federal determinou a intimação do Ministério Público Federal para manifestação a qual foi realizada. A Chesf peticionou para suspensão do processo, face estratégia de levar o caso à CCAF/AGU. Em 31/12/2017 o pedido de suspensão foi deferido pelo MM. Juízo da 15ª Vara Federal, pelo prazo de 6 (seis) meses. Foi protocolado requerimento para a CCAF/AGU aos 26.03.2018. A Chesf estava no aguardo da marcação, pela CCAF, da primeira audiência de conciliação entre Chesf e Aneel. Houve audiência de conciliação, na qual as partes não demonstraram interesse em conciliar. O juízo abriu vistas às partes, tendo a Chesf encaminhado manifestação em 03/10/2018. Em 16/10/2018 os autos foram retirados pelo Ministério Público Federal. Processo encontrava-se concluso para sentença desde o dia 06/12/2018. Em 20/09/2019, foi proferida sentença por meio da qual a demanda foi julgada parcialmente procedente para condenar a CHESF ao ressarcimento dos valores pagos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. O Juízo sentenciante, todavia, consignou que teria havido culpa da União pelo atraso, de modo que a referida responsabilidade da CHESF, estaria limitada ao percentual de sua culpa pelos atrasos, o que seria aferido por perícia em fase de liquidação de sentença. A sentença ainda não havia sido publicada em 30/09/2019. Aos 07/11/2019, foi interposta apelação pela Aneel. Aos 19/11/2019, foi determinada a migração do processo para o PJe, não tendo sido ainda iniciada a contagem de prazo para recurso da Chesf, em virtude da ausência de publicação da sentença. Essa posição, se mantém inalterada em 31/12/2019. Não há condições de se avaliar, no presente momento, qual seria o desfecho da causa, vez que essa é a primeira ação no País a tratar do tema (não existe histórico no Brasil de ingresso de ações coletivas com conteúdo semelhante). Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como “possível”, no montante estimado de R\$ 1,5 bilhão.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

Ação ordinária	
Processo N° 0002226-70.2017.8.25.0014	
a) juízo	Comarca de Canindé do São Francisco – SE
b) instância	1ª instância
c) data de instauração	15/06/2015
d) partes no processo	Ré: Chesf e Estado de Sergipe Vs. Município de Canindé do São Francisco
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2,9 bilhões
f) principais fatos	Processo n.º 0002226-70.2017.8.25.0014 (Comarca de Canindé do São Francisco) – Ação movida pelo Município de Canindé do São Francisco, requerendo o DVA devido em face de valor recebido da União Federal pela Chesf, pertinente a indenização referente à Usina de Xingó. O Município de Canindé do São Francisco pleiteia basicamente: (a) que o Estado de Sergipe proceda a inclusão no Valor Adicionado do ano base de 2013 do montante de R\$ 2,9 bilhões, recalculando o IPM em razão do complexo hidroelétrico Usina de Xingó, da mesma forma aos anos subsequentes, para efeito na participação do rateio de ICMS no ano de 2017, com trespasse dos dados ao TCE/SE para republicação do Ato Deliberativo

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	n.º 884/2016, sob pena de multa diária de R\$100.000,00 (cem mil reais); e b) que o Estado de Sergipe compelido a, no prazo de 48 horas, juntar aos autos o mapa de apuração do valor adicionado do ICMS do Município Autor, referente aos exercícios 2013, 2014, 2015 e 2016, destacando-se se houve, na composição do valor do IPM respectivo, a inclusão dos valores percebidos pela CHESF a título de antecipação, na forma do item “a” acima. (c) reconhecer a relação jurídico-tributária decorrente da antecipação de receita realizada pela União Federal em favor da Chesf, como elemento fiscal tributável, atestando a sua inclusão do valor do ICMS devido e ao produto de distribuição afeto ao VAF – Valor Adicionado do Município de Canindé de São Francisco; (d) sejam compelidos todos os Réus a procederem os ajustes contábeis e financeiros necessários à inclusão no Valor Adicionado do ano base de 2013 do montante de R\$ 2.925.318.050,00, recalculando o IPM e participação do rateio de ICMS, em razão do complexo hidroelétrico Usina de Xingó para todos os anos subsequentes, condenando-os a ressarcirem o Requerente aos valores suprimidos indevidamente desde 2013, em montante a ser apurado por perícia contábil realizada nos autos. A União Federal, quando citada ainda no âmbito da Justiça Federal, alegou a sua ilegitimidade passiva e requereu a exclusão da lide. A Chesf apresentou defesa. O juízo federal indeferiu a tutela de urgência do município, tendo sido essa decisão atacada por agravo de instrumento, e mantida pelo E. TRF da 5.ª Região. O pedido de ilegitimidade passiva da União foi acolhido, tendo os autos sido remetidos para a Comarca de Canindé do São Francisco – SE. Na Comarca de Canindé do São Francisco – SE, o MM. Juízo proferiu despacho requerendo às partes que procedessem com a especificação de provas. Em 31/03/2018 a Chesf havia peticionado, requerendo a produção de prova pericial contábil, a ser realizada por especialista em contabilidade do setor elétrico. Aos 30/04/2018, o Município Requereu a suspensão do feito. Em 01/05/2018, houve a juntada de contestação por parte do Estado de Sergipe. Aos 24/05/2018, despacho do juízo intimando o Município para oferecer réplica à contestação, bem como para que a Chesf e o Estado de Sergipe se manifestem em 15 (quinze) dias após a réplica, caso haja juntada de documentos. Aos 26/06/2018, oferecimento de réplica por parte do Município. Em 12/09/2018, a União Federal peticiona manifestando interesse no feito, tendo sido o Município intimado a se manifestar sobre o ingresso da União aos 02/10/2018. Em 31/12/2018 o processo encontrava-se aguardando despacho do Juiz de Direito, se vai acolher ou não o pedido. O juízo estadual determinou a suspensão do feito enquanto não sobreviesse decisão da Justiça Federal sobre a competência. Pedido acolhido e o processo foi encaminhado para a Justiça Federal. Em 10/07/2019 sobreveio decisão da Justiça Federal determinando novamente a remessa dos autos para a Justiça Estadual. Dessa decisão foram interpostos agravos de instrumento pela Chesf e pela União aos 12/09/2019, os quais ainda se encontram pendentes de julgamento.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

Com *risco de perda remoto* destaca-se a seguinte ação:

Ação de Cobrança	
Processo Nº 2000.83.00.014864-7	
a) juízo	Supremo Tribunal Federal
b) instância	3ª Instância
c) data de instauração	15/09/2000
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Construtora Mendes Júnior S.A.
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7 bilhões, valor não atualizado desde agosto de 1996.
f) principais fatos	Apesar de ser considerada pelos administradores e procuradores jurídicos da Companhia como de risco de perda remoto, existe uma ação de cobrança em andamento movida pela Construtora Mendes Júnior S.A., contratada para a construção da Usina Hidrelétrica Itaparica, por alegados prejuízos financeiros resultantes de atraso no pagamento de faturas por parte da Companhia. A referida Ação de Cobrança está baseada na Ação Declaratória julgada procedente para o fim de declarar a existência de uma relação de crédito da Mendes Júnior junto à Chesf, assegurando ressarcimento financeiro. Nesta ação de cobrança a Construtora Mendes Júnior S.A. obteve sentença do Juízo da 4ª Vara Cível, posteriormente anulada, que condenava a Chesf ao pagamento da quantia que, incluindo honorários advocatícios e correção monetária até o mês de agosto de 1996, calculado segundo critério determinado pelo juízo, seria de aproximadamente R\$ 7 bilhões, valor não atualizado desde então. Após decisão do Superior Tribunal de Justiça de não conhecer recurso especial interposto pela Construtora Mendes Júnior e confirmar decisão da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que anulou a sentença, determinando ainda a redistribuição do processo a uma das Varas Federais de Pernambuco, o processo foi encaminhado à 12ª Vara Federal, tomando o número 2000.83.00.014864-7, para ser feita nova perícia e ser proferida nova sentença. A Perícia foi apresentada. Devendo ser destacado que o Perito, respondendo a quesito da Chesf, declarou “não ser possível, a partir da análise dos registros contábeis da Mendes Júnior, afirmar ter ela captado, nos períodos em que ocorreram atrasos

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	no pagamento das faturas, recursos no mercado financeiro, especificamente para o financiamento da obra de Itaparica". Essa resposta foi confirmada pela análise feita pelo Assistente Técnico da Chesf. O Ministério Público Federal apresentou manifestação com pedido de declaração de nulidade de todo o processo e, no mérito, pediu a improcedência da ação. A ação foi julgada procedente em parte, conforme sentença publicada em 08/03/2008. Contra a sentença, a Chesf apresentou embargos de declaração, acatados pela MM. Juíza por meio de decisão que esclareceu alguns pontos da sentença relativos à apuração de eventual dívida da Chesf com a Mendes Júnior. A Chesf apresentou recurso de apelação, em que pediu a improcedência total da ação; considerando que, nesta ação de cobrança, cabia à Mendes Júnior, para fazer jus a alguma espécie de ressarcimento financeiro, em cumprimento à decisão proferida na Ação Declaratória anteriormente ajuizada, comprovar que captou recursos especificamente para o financiamento da obra de Itaparica, em decorrência do atraso da Chesf no pagamento de algumas faturas; e que as despesas financeiras que teve, com essa captação de recursos, teriam sido superiores ao total de acréscimos pagos pela Chesf, em decorrência desses atrasos. A União Federal e o Ministério Público Federal apresentaram recursos no mesmo sentido que o apresentado pela Chesf. Em sessão realizada em 25/10/2010, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região deu provimento aos recursos interpostos pela Chesf, União e Ministério Público Federal, e julgou a aludida ação inteiramente improcedente. Apresentados recursos especiais e extraordinários pela Construtora Mendes Júnior o TRF 5ª Região negou-lhes seguimento, ensejando a interposição de agravos de instrumento. Em 31/12/2012 os agravos interpostos pela Mendes Júnior haviam subido para Superior Tribunal de Justiça – ARESP 205.843 (2012/0155289-6), sob a relatoria do Min. Sergio Kukina. Apresentou o Ministério Público Federal parecer opinando pelo não provimento do agravo, que foi julgado improcedente em 19/02/2014. A Mendes Junior apresentou Agravo Regimental o qual fora convertido em REsp e levado à sessão de julgamento em 04/12/2014, onde houveram sustentações orais de todas as partes envolvidas. Por motivo de pedido de vista do Min. Benedito Gonçalves a sessão foi suspensa, com sua retomada em 18/12/2014, quando, à unanimidade, a Primeira Turma decidiu por não conhecer do Recurso Especial interposto pela Mendes Júnior. O acórdão foi publicado em 19/03/2015. Interpostos embargos de declaração estes foram rejeitados pelo STJ. Após a rejeição dos embargos, a Mendes Junior apresentou recurso extraordinário, que, negado seguimento foi objeto de agravo (ARE 971.889) que aguarda julgamento após distribuição do Min. Barroso. Redistribuído à Min. Rosa Weber, que negou seguimento ao recurso. Interposto agravo regimental pela Mendes Junior que aguarda julgamento. Contra essa decisão a Mendes Júnior interpôs Agravo Interno, contra o qual a CHESF já apresentou suas contrarrazões. Em 13/03/2019 foi publicada a inclusão em pauta de julgamento do Agravo Interno, através do Plenário Virtual, com início no dia 22 de março de 2019, tendo a CHESF encaminhado aos Ministros Memorial para esse julgamento. No dia 21/03/2019 a Mendes Júnior solicitou adiamento do julgamento, o que foi indeferido pela Ministra Rosa Weber, Relatora do caso. O julgamento do Plenário Virtual encerrou-se em 28 de março de 2019, e a 1ª Turma, por maioria, conheceu do agravo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Contra essa decisão a Mendes Júnior interpôs Embargos de Declaração e Embargos de Divergência aos 30/04/2019, que já foram objeto de contrarrazões pela CHESF, pela União e pelo MPF/PGR. Publicada decisão da Ministra Rosa Weber, relatora, negando provimento aos embargos de declaração seguimento aos embargos de divergência aos 03/03/2020. Considerando as últimas decisões proferidas no feito, informamos ser remotíssima a chance de qualquer perda nesta ação.
g) chance de perda	Remoto
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

Ação Judicial Cível	
Processo N° 0009364-44.2003.4.05.8300	
a) juízo	2ª Vara Cível Pernambuco
b) instância	3ª Instância
c) data de instauração	09/04/2003
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Hidroservice Engenharia Ltda
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2,1 bilhões
f) principais fatos	Ação indenizatória proposta pela Hidroservice, processo nº 0009364-44.2003.4.05.8300 que tramita na 2ª Vara Federal-PE, objetivando a anulação de acordo de securitização setor elétrico com indenização pelo deságio na negociação de títulos recebidos, juros bancários. O valor atribuído à causa foi de R\$ 250.000 (históricos), estando estimado em R\$ 2,1 bilhões. Apelações improvidas, mantendo a sentença que julgou improcedente a ação. Embargos de Declaração julgados em

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	26/11/2013 para corrigir o erro material apontado pela Chesf e negar provimento com relação a ambos os Embargos das partes. Apresentação de Recurso Especial e Recurso Extraordinário pela Hidroservice. A Eletrobras e a União Federal apresentaram Recurso Especial pleiteando majoração da verba honorária. O Recurso Extraordinário da Hidroservice e os Recurso Especial da Eletrobras e da União Federal foram inadmitidos e o Recurso Especial da Hidroservice foi remetido ao STJ (RESP 1.513.670/PE), onde se encontra pendente de julgamento. A Hidroservice, a Eletrobras e a União Federal interpuseram agravo de instrumento para que seus recursos tenham seguimento admitidos. Parado desde 17/03/2015. Concluso para decisão desde 24/04/2017, sendo obtida cópia do processo pelo advogado Dr. Adalberto Salvador Perillo Kuhl Junior em 24/08/2018. Em Decisão pelo conhecimento em parte do recurso da Hidroservice apenas para retorno dos autos ao TRF5 para julgamento de agravo retido. Interposição de agravos internos pela Hidroservice e pela Eletrobras. Em 13/12/2019, o processo encontrava-se concluso ao Ministro Relator. Por outro lado, a Chesf ingressou com Ação declaratória de implementação e desobrigação contratual cumulada com consignação em pagamento, nº 0035333-41.1995.8.17.0001 (2ª vara cível, Recife-PE), face os contratos CT-I-92.1.0120.00 e CT-I-92.1.0119.00, onde realizou depósito de Cr\$1.602.826.241,73, atualizados em R\$ 2.749.641,05, onde apenas em abril de 2016 foi julgado seu mérito, em sentença improcedente para a Chesf. Objeto de Embargos de Declaração negados, interpostos recurso de Apelação pela Chesf em 28/03/2017. Distribuído ao Rel. Itabira de Brito Filho em 21/08/2017. Essa posição permanece inalterada.
g) chance de perda	Remoto
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

Riscos ambientais

A Chesf, em decorrência de suas atividades operacionais, possui ações judiciais de natureza ambiental que não estão provisionadas por envolverem riscos de perda classificados pela Administração e por seus consultores jurídicos como *possíveis* ou *remotos*. Com base na opinião desses consultores jurídicos, a Administração acredita que a resolução dessas questões não produzirá efeito material adverso sobre a sua situação financeira e, com base em histórico, acredita que nenhuma provisão ou seguro para perdas, relacionados às questões ambientais, seja necessário.

4.3.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.3.

A tabela abaixo apresenta o total dos valores provisionados com relação aos processos listados no item 4.3 acima:

Em mil	
	Provisão em 31/12/2019
Cíveis	2.713.300,0
Total	2.713.300,0

Para maiores informações, consultar a nota explicativa 34 das Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2019.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia não era parte em processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias fossem administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores.

4.4.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4.

Não se aplica.

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia não era parte em processo sigiloso que não tenha sido divulgado nas seções 4.3 e 4.4 deste Formulário de Referência.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

Ação Trabalhista	
Ações relativas à adicional de periculosidade, horas extras, suplementações de aposentadoria, equiparação/enquadramento profissional e verbas rescisórias decorrentes de inadimplências de empresas terceirizadas.	
a) valores envolvidos: (estimados)	R\$ 146,3 milhões
b) prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência:	Aplicação de legislação decorrente de política salarial, indenização decorrente de supressão de hora extra e deficiência da fiscalização das empresas terceirizadas.
c) valores provisionados:	R\$ 79,9 milhões

Ação Cível	
832 Ações Cíveis relativas à redução da vazão do Rio São Francisco, distribuídas em 11 comarcas do Estado de Sergipe propostas por pescadores cujo objeto é a indenização por danos materiais e morais em virtude da redução da vazão do Rio São Francisco a partir da usina de Xingó.	
a) valores envolvidos:	R\$ 35,4 milhões
b) prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência:	A CHESF, concessionária que opera e mantém as Usinas Hidrelétricas de Xingó e Sobradinho, em obediência à Autorização Especial nº 1/2013 concedida pelo IBAMA e à Resolução nº 442/2013, expedida pela Agência Nacional de Águas - ANA, reduziu a vazão do rio São Francisco de 1300m³/s para 1100 m³/s a partir da UHE Sobradinho, em abril de 2013. A companhia praticou o ato em questão por ordem do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a quem cabe a coordenação da operação do Sistema Interligado Nacional (SIN). Por conseguinte, referida redução da vazão do rio São Francisco teria causado grave prejuízo com a diminuição e extinção do pescado aos autores, pescadores;
c) valores provisionados:	R\$ 0,0 milhões

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico já foram divulgadas nos demais itens.

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

Este item e suas alíneas não se aplicam à Companhia.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

Em relação aos riscos indicados no item 4.1, informar:

- a) Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

O processo de gestão integrada de riscos nas empresas Eletrobras é orientado por uma política única e coordenado pela holding, de forma a garantir a visão sistêmica dos resultados e sua padronização entre todas as subsidiárias do grupo.

A adesão da Chesf à versão vigente da Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras foi aprovada pela Diretoria Executiva através da Decisão de Diretoria DD-52.03/2019, de 04/11/2019, e ratificada pelo Conselho de Administração da Chesf por meio da Deliberação DL-569.01/2019, de 06/11/2019. A versão atual da Política está aderente às demandas de conformidade com leis e regulamentos relacionados aos temas de ética e combate à corrupção, bem como ao *framework* COSO 2013 e COSO ERM.

b) **Objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos**

i. **riscos para os quais se busca proteção**

Na descrição dos fatores de risco relacionados no item 4.1, foram incluídas informações sobre ações de mitigação adotadas pela Companhia, quando aplicável, como por exemplo a adoção do Código de Conduta Ética e Integridade e implementação de ações para consolidação do Programa de Integridade (*Compliance*) para reduzir a exposição ao risco de sanções/penalidades relacionadas às leis anticorrupção, como também o desenvolvimento de um modelo de governança corporativa, em alinhamento com a *holding* Eletrobras, para assegurar maior controle e mitigação do risco relacionado às participações em SPEs – Sociedades de Propósito Específico.

Os fatores de risco mencionados no item 4.1 fazem parte de diferentes categorias de riscos representadas na Matriz de Riscos da Chesf, e as ações de mitigação são definidas com base na Política de Riscos das empresas Eletrobras e na priorização do grupo de riscos com maior nível de exposição, conforme processo descrito em detalhes na próxima seção.

A Matriz de Riscos da Chesf está alinhada com a Matriz de Riscos Corporativa das empresas Eletrobras e se divide nos seguintes pilares:

Riscos Estratégicos: são aqueles relacionados aos objetivos estratégicos e à estrutura organizacional da Companhia, bem como à consecução das metas contidas no Plano de Negócios e Gestão (PNG), aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Riscos Operacionais: são aqueles atinentes às atividades operacionais realizadas pela Companhia em seu dia a dia, bem como aos seus trâmites regulatórios, e que estão relacionados à gestão e utilização consciente de seus ativos para geração de valor aos seus acionistas.

Riscos Financeiros: são aqueles relacionados ao mercado em que a Companhia atua, bem como à gestão do seu caixa e à sua capacidade de crédito e liquidez, e que podem afetar sua capacidade de honrar seus compromissos perante fornecedores, credores e consumidores com os quais a Companhia se relaciona.

Riscos de Conformidade: são aqueles relacionados ao cumprimento das leis e regulamentos aos quais a Companhia está submetida, bem como em relação à manutenção do mais elevado padrão de governança e de aderência às normas anticorrupção nacionais e internacionais.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

ii. instrumentos utilizados para proteção

A Chesf possui normativo de gestão de riscos, derivado da Política de Gestão de Riscos das empresas Eletrobras, que tem por objetivo orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Companhia, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas. Os princípios da Política preveem o seguinte:

- Gerenciamento de riscos objetivando a geração de valor às empresas Eletrobras;
- Adoção de boas práticas de governança corporativa;
- Definição de uma linguagem comum entre as empresas Eletrobras;
- Utilização de padrões e metodologias reconhecidos pelo mercado;
- Estabelecimento de papéis e responsabilidades;
- Envolvimento dos órgãos de governança, das Diretorias Executivas e dos Comitês de Riscos;
- Estabelecimento e manutenção da infraestrutura necessária para a gestão integrada de riscos;
- Integração da gestão de riscos aos processos organizacionais;
- Análise periódica da gestão de riscos nas empresas Eletrobras.

Tendo como bases metodológicas o COSO 2013, o COSO ERM e a Norma ISO 31000:2009, o modelo de gestão integrada de riscos utilizado pelas empresas Eletrobras parte da identificação e consolidação em matriz dos riscos estratégicos, operacionais, financeiros e de conformidade aos quais as empresas se encontram expostas, para posterior análise, tratamento e acompanhamento desses riscos por seus respectivos proprietários, com apoio da área de gestão de riscos. Dessa forma, conforme preconizado na referida norma, o processo de gestão de riscos ocorre em cinco etapas.

A primeira delas, denominada identificação, visa reconhecer e descrever os riscos aos quais as empresas estão expostas, seus fatores geradores, impactos e responsáveis. Esta fase é realizada com a participação de todos os envolvidos nos processos de negócio das empresas do grupo, resultando na matriz de riscos corporativa da companhia. Após a definição da matriz de riscos, é realizado o processo de priorização de riscos, para posterior análise e tratamento. A matriz é revisada anualmente e, a cada dois anos, uma nova versão deve ser formalmente aprovada. Deste processo participam todas as empresas Eletrobras, reunidas em fórum específico denominado Comitê Operacional de Riscos das Empresas Eletrobras. Aprovada pela Diretoria Executiva da Eletrobras, por recomendação da Comissão de Riscos da *holding*, a matriz é então validada por todas as empresas do grupo, considerando os eventos de risco aplicáveis a cada empresa.

A segunda fase se caracteriza pela avaliação dos riscos identificados na primeira. Nesta etapa, são realizadas análises qualitativas e/ou quantitativas visando à definição dos atributos de impacto e probabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados.

O tratamento dos riscos ocorre posteriormente à avaliação. Nesta fase se define qual posição as empresas assumirão diante da possível materialização de um determinado risco. Possíveis respostas consistem em:

- evitá-los;
- mitigá-los, pela definição de planos de ação e controles internos;
- compartilhá-los, utilizando-se seguros ou derivativos; ou
- aceitá-los.

Esta decisão depende principalmente do grau de apetite ao risco da empresa, previamente homologado por seu Conselho de Administração.

A fase seguinte é denominada monitoramento e se constitui no desempenho de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, que visam o acompanhamento dos indicadores gerenciais, a supervisão da implantação e manutenção dos planos de ação definidos, e a verificação do alcance das metas estabelecidas.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

Já a etapa de comunicação ocorre de forma concomitante às demais e deve atingir a todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas pelo mercado.

iii. estrutura organizacional de controle de gerenciamento de fatores de riscos

Em linha com a Política de Gestão de Riscos, estão envolvidos diretamente na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos os seguintes órgãos da Companhia:

Conselho de Administração da Chesf – ao qual compete deliberar sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de gestão de riscos, tais como o grau de apetite a riscos da empresa e a política que deve nortear todo o processo;

Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário – Comitê instituído na *holding* Eletrobras que tem atuação extensiva às empresas controladas, ao qual compete emitir recomendações e monitorar o processo de gestão de riscos nas empresas Eletrobras, levando ao conhecimento dos Conselhos de Administração das empresas os achados mais relevantes.

Diretoria Executiva da Chesf – à qual compete patrocinar a implantação da gestão de riscos na Companhia; alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos; aprovar normas específicas e o grau de apetite a riscos das empresas; deliberar sobre decisões estratégicas considerando as análises dos riscos relatadas pelo Comitê de Riscos;

Comitê de Riscos da Chesf – ao qual compete acompanhar a gestão integrada de riscos, validando e revisando periodicamente a matriz de riscos corporativa, bem como a sua estrutura de controles internos e as ações tomadas para minimizar a ocorrência de eventos que comprometam a realização dos objetivos estratégicos das Companhia; promover assuntos estratégicos e operacionais no processo de gestão de riscos; avaliar os riscos a serem priorizados e submeter à aprovação da Diretoria Executiva;

Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos – órgão vinculado à Presidência da Chesf, ao qual compete apoiar a identificação e a avaliação dos riscos corporativos junto às áreas de negócio da Companhia, bem como o aprimoramento de controles internos e implementação de planos de ação para mitigação dos riscos, além de reportar os principais assuntos da gestão de riscos à alta administração;

Áreas proprietárias dos riscos – atuar como primeira linha de defesa da Companhia, gerenciando os riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os de modo a otimizar suas decisões, com o intuito de manter e obter vantagens competitivas e garantir a geração de valor para acionistas e demais partes interessadas.

c) adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A Companhia entende que a sua estrutura operacional e de controles internos está alinhada com as melhores práticas vigentes e mantém a busca contínua pelo aprimoramento dos seus processos de gestão de riscos e de governança corporativa.

A Chesf, enquanto sociedade anônima de capital aberto e subsidiária da Eletrobras, está sujeita às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da *Securities and Exchange Commission* (SEC), órgão regulador do mercado de ações dos Estados Unidos da América, que exige que o Diretor-Presidente e o Diretor de Relações com Investidores da Eletrobras atestem a efetividade dos controles internos da companhia e de suas subsidiárias no encerramento de cada exercício. De forma a garantir a conformidade da controladora e suas controladas à Lei *Sarbanes-Oxley* (SOx), necessária para a manutenção do registro da Eletrobras de *American Depositary Receipts* (ADR) nível II na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE), as empresas Eletrobras são submetidas ao processo anual de certificação dos seus controles internos (Certificação SOx), que contempla

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

os processos que se enquadram na categoria de relevantes conforme requisitos da SEC e envolve as seguintes etapas:

- Mapeamento de processos: atividade que objetiva a identificação de riscos e de controles internos desenhados corretamente e que operem de acordo com a atividade executada pela área gestora;
- Testes da Administração: realizados anualmente pela Auditoria Interna da Empresa, com o objetivo de avaliar a eficácia do desenho e da operação dos controles internos;
- Testes de certificação: realizados anualmente pelo auditor independente;
- Programa de Remediação de Deficiências: atividade que objetiva elaborar e implementar planos de ação capazes de remediar as deficiências identificadas nos testes da Administração ou pela avaliação da Auditoria Independente. O intuito do Programa é garantir a execução tempestiva e correta das ações, inclusive após a implementação do plano, por meio da realização de testes para verificar a eficácia e eficiência das ações implantadas para remediar as deficiências identificadas.

No que se refere ao gerenciamento de risco de fraude, esse tema está contemplado na Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras, bem como no Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras e nos documentos relativos ao Programa de Integridade (*Compliance*), único para todas as empresas do grupo, também chamado de Programa Eletrobras 5 Dimensões.

Para prevenir e detectar o risco de fraude, a Companhia desenvolve uma série de ações no âmbito do seu Programa de Integridade, que estão detalhadas no item 5.4 deste Formulário de Referência (Mecanismos de Integridade).

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

Em relação aos riscos de mercado indicados no item 4.2, informar:

a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

O processo de gestão integrada de riscos nas empresas Eletrobras é orientado por uma política única e coordenado pela holding, de forma a garantir a visão sistêmica dos resultados e sua padronização entre todas as subsidiárias do grupo.

A adesão da Chesf à versão vigente da Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras foi aprovada pela Diretoria Executiva através da Decisão de Diretoria DD-52.03/2019, de 04/11/2019, e ratificada pelo Conselho de Administração da Chesf por meio da Deliberação DL-569.01/2019, de 06/11/2019. A versão atual da Política está aderente às demandas de conformidade com leis e regulamentos relacionados aos temas de ética e combate à corrupção, bem como ao *framework* COSO 2013 e COSO ERM.

No que se refere aos riscos de mercado indicados no item 4.2, a Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza a **Política de Hedge Financeiro** como meio de proteção. Entretanto, a Companhia avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização desse mecanismo de proteção.

b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

i. os riscos de mercado para os quais se busca proteção

- **Risco de taxa de juros**

Esse risco está associado à possibilidade da Companhia contabilizar perdas em razão de oscilações das taxas de juros de mercado, impactando seus demonstrativos pela elevação das despesas financeiras.

A Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza operações de hedge como meio de proteção. Entretanto, avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização de mecanismo de proteção.

- **Risco de liquidez**

A companhia atua no monitoramento permanente dos fluxos de caixa de curto, médio e longo prazos, previstos e realizados, buscando evitar possíveis descasamentos e consequentes perdas financeiras e garantir as exigências de liquidez para as necessidades operacionais.

- **Risco de crédito**

Esse risco decorre da possibilidade da Companhia incorrer em perdas resultantes da dificuldade de realização de seus recebíveis de clientes, bem como da inadimplência de instituições financeiras contrapartes em operações.

As disponibilidades de caixa são aplicadas em fundos de investimentos, conforme normativo específico do Banco Central do Brasil - Bacen. Esses fundos são compostos por títulos públicos custodiados na Selic, não havendo exposição ao risco de contraparte.

Em eventuais relações com instituições financeiras, a Companhia tem como prática a realização de operações somente com instituições de baixo risco avaliadas por agências de rating e que atendam a requisitos patrimoniais previamente definidos e formalizados. Adicionalmente, são definidos limites de crédito que são revisados periodicamente.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

A Companhia atua nos mercados de geração e transmissão de energia elétrica amparada em contratos firmados em ambiente regulado. A Companhia busca minimizar seus riscos de crédito através de mecanismos de garantia envolvendo recebíveis de seus clientes e, quando aplicável, através de fianças bancárias. Adicionalmente, são realizadas negociações que viabilizem o recebimento dos créditos em atraso.

- **Risco de encargos da dívida**

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros ou outros indexadores de dívida, que aumentem as despesas financeiras relativas a contratos de financiamento, ou diminuam a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia.

A Administração da Companhia não identifica entre os valores de mercado e os apresentados nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019, a ocorrência de diferenças relevantes originadas de operações que envolvam instrumentos financeiros que requeiram divulgação específica.

A Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza operações de hedge como meio de proteção. Entretanto, avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização de mecanismo de proteção.

ii. a estratégia de proteção patrimonial (hedge)

A Companhia não possuía em 31 de dezembro de 2019 operações de hedge ou outros derivativos, nem possui previsão para este tipo de operação, em razão da pouca ou mesmo inexistente exposição ou flutuações indesejáveis sobre os ativos e passivos da Companhia.

No caso de mudança desse cenário, em observância a Política de Hedge Financeiro do Sistema Eletrobras, a Companhia poderá vir a realizar esse tipo de operação, visando a mitigação de exposição às variáveis de mercado que impactem seus ativos e passivos, reduzindo assim os efeitos de flutuações indesejáveis dessas variáveis nas demonstrações financeiras, de forma que resultados da Companhia reflitam fielmente o seu real desempenho operacional e que o seu fluxo de caixa projetado apresente menor volatilidade.

iii. os instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)

Como mencionado no item ii, acima, a Companhia não possuía operações de hedge ou outros derivativos, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

iv. os parâmetros utilizados para gerenciamento desses riscos

A Companhia possui uma política de gestão de riscos corporativos, em que estão definidas as principais diretrizes para o gerenciamento dos riscos. Atualmente, a Companhia possui como risco mais relevante o risco de taxa de juros, tendo como parâmetro utilizado para o seu gerenciamento o volume da exposição líquida às principais taxas de mercado. A Companhia regularmente acompanha as exposições líquidas de taxas de juros flutuantes a fim de subsidiar as análises de riscos com o objetivo de mitigar tais exposições, sem que haja qualquer caráter especulativo.

v. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos

A Companhia não possui operações de hedge.

vi. a estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos de mercado

A Chesf possui uma Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos - APC, vinculada diretamente à Presidência, e um Comitê de Riscos, constituído por representantes de todas as Diretorias, responsável pela aprovação de políticas de gestão de riscos corporativos, bem como pela priorização dos riscos a serem

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

analisados. A Chesf vem desenvolvendo e implementando um modelo de gestão de riscos integrado, coordenado pela Eletrobras, que considera as diversas naturezas de riscos aos quais a companhia está exposta, que causam impactos nos resultados corporativos e exigem constante monitoramento em função das metas de crescimento e da expectativa de rentabilidade da companhia. Além dos riscos priorizados pelo seu Comitê de Riscos, a Chesf também faz a análise dos chamados riscos empresariais, que são priorizados pela Eletrobras para análise em todas as empresas do grupo.

Em linha com a Política de Gestão de Riscos, estão envolvidos diretamente na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos os seguintes órgãos da Companhia:

Conselho de Administração da Chesf – ao qual compete deliberar sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de gestão de riscos, tais como o grau de apetite a riscos da empresa e a política que deve nortear todo o processo;

Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário – Comitê instituído na *holding* Eletrobras que tem atuação extensiva às empresas controladas, ao qual compete emitir recomendações e monitorar o processo de gestão de riscos nas empresas Eletrobras, levando ao conhecimento dos Conselhos de Administração das empresas os achados mais relevantes.

Diretoria Executiva da Chesf – à qual compete patrocinar a implantação da gestão de riscos na Companhia; alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos; aprovar normas específicas e o grau de apetite a riscos das empresas; deliberar sobre decisões estratégicas considerando as análises dos riscos relatada pelo Comitê de Riscos;

Comitê de Riscos da Chesf – ao qual compete acompanhar a gestão integrada de riscos, validando e revisando periodicamente a matriz de riscos corporativa, bem como a sua estrutura de controles internos e as ações tomadas para minimizar a ocorrência de eventos que comprometam a realização de seus objetivos; promover assuntos estratégicos e operacionais no processo de gestão de riscos; levar ao conhecimento da Diretoria Executiva as análises dos riscos priorizados para apoiar a tomada de decisão;

Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos – órgão vinculado à Presidência da Chesf, ao qual compete apoiar a identificação e a avaliação dos riscos corporativos junto às áreas de negócio da Companhia, bem como ajudar na atualização de controles internos e implementação de planos de ação para mitigação dos riscos, além de reportar os principais assuntos da gestão de riscos à alta administração;

Áreas proprietárias de riscos – atuar como primeira linha de defesa da Companhia, gerenciando os riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os de modo a otimizar suas decisões, com o intuito de manter e obter vantagens competitivas e garantir a geração de valor para acionistas e demais partes interessadas. A estrutura organizacional hierárquica dessas áreas envolvidas, no âmbito da Diretoria Econômico-Financeira é a seguinte:

Superintendência de Execução Econômico-Financeira – SFE

- Supervisionar a execução e o controle econômico-financeiro no que diz respeito a execução financeira, **controle de empréstimos e financiamentos, gerência de riscos e seguros** e atividades afins.

Departamento de Tesouraria Geral – DFET

- Elaborar, acompanhar e controlar o fluxo de caixa da Companhia;
- Definir e coordenar as aplicações financeiras no mercado aberto.

Departamento de Captação e Seguros – DFES

- Coordenar e orientar os procedimentos relativos ao controle de recursos e prestações de contas aos financiadores;

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

- Coordenar as atividades relativas a empréstimos e financiamentos;
- Acompanhar e controlar as fontes de recursos da Companhia;
- Acompanhar e controlar os saldos dos empréstimos e financiamentos, procedendo à habilitação dos seus recebimentos e pagamentos;
- Elaborar e fornecer informações sobre empréstimos e financiamentos aos diversos órgãos internos e externos.

c. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A Companhia entende que sua estrutura operacional e de controles internos está alinhada com as melhores práticas vigentes. Contudo, a Chesf, com base nas diretrizes do programa de controles internos das empresas Eletrobras, continua buscando o seu aprimoramento contínuo e a eliminação das deficiências reportadas em 2019. Além disso, a empresa visa ainda à melhoria dos seus processos de gestão de riscos e governança corporativa.

A Chesf, enquanto sociedade anônima de capital aberto e subsidiária da Eletrobras, está sujeita às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da *Securities and Exchange Commission* (SEC), órgão regulador do mercado de ações dos Estados Unidos da América, que exige que o Diretor-Presidente e o Diretor de Relações com Investidores da Eletrobras atestem a efetividade dos controles internos da companhia e de suas subsidiárias no encerramento de cada exercício. De forma a garantir a conformidade da controladora e suas controladas à Lei *Sarbanes-Oxley* (SOx), necessária para a manutenção do registro da Eletrobras de *American Depositary Receipts* (ADR) nível II na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE), as empresas Eletrobras são submetidas ao processo anual de certificação dos seus controles internos (Certificação SOx), que contempla os processos que se enquadram na categoria de relevantes conforme requisitos da SEC e envolve as seguintes etapas:

- Mapeamento de processos: atividade que objetiva a identificação de riscos e de controles internos desenhados corretamente e que operem de acordo com a atividade executada pela área gestora;
- Testes da Administração: realizados anualmente pela Auditoria Interna da Empresa, com o objetivo de avaliar a eficácia do desenho e da operação dos controles internos;
- Testes de certificação: realizados anualmente pelo auditor independente;
- Programa de Remediação de Deficiências: atividade que objetiva elaborar e implementar planos de ação capazes de remediar as deficiências identificadas nos testes da Administração ou pela avaliação da Auditoria Independente. O intuito do Programa é garantir a execução tempestiva e correta das ações, inclusive após a implementação do plano, por meio, inclusive, da realização de testes para verificar a eficácia e eficiência das ações implantadas para remediar as deficiências identificadas.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

As Demonstrações Financeiras são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a legislação societária e com as normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conjugada com a legislação específica aplicada às concessionárias do serviço público de energia elétrica, emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Dessa forma, contemplam as modificações nas práticas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/2007 e pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e regulamentações emanadas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Na Chesf, há diversos controles internos mapeados e testados anualmente, especialmente em relação às atividades de elaboração do relatório financeiro, considerando que a Companhia participa do processo de certificação SOX da Eletrobras. Esse processo tem o objetivo de comprovar a confiabilidade do referido relatório e da preparação das demonstrações financeiras para apresentação externa de acordo com os princípios contábeis aplicáveis. O controle interno sobre o relatório financeiro inclui as políticas e os procedimentos que (i) são relativos à manutenção de registros que, em um nível razoável de detalhes, reflitam de forma adequada e exata as transações e disposições dos ativos da companhia; (ii) assegurem razoavelmente que as transações são lançadas de forma adequada de modo a permitir a preparação das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis aplicáveis e verificar que as receitas e despesas da companhia somente são realizadas de acordo com as autorizações da administração e dos diretores da companhia; e (iii) assegurem razoavelmente que aquisições, uso e vendas não autorizados de ativos da companhia, que poderiam ter um efeito relevante sobre as demonstrações financeiras, sejam detectados a tempo ou evitados.

Devido a limitações inerentes ao processo, o controle interno sobre o relatório financeiro pode não evitar ou não detectar lançamentos indevidos. Além disso, projeções de qualquer avaliação sobre a eficácia no futuro estão sujeitas ao risco de que os controles possam se tornar inadequados devido às mudanças de condições, ou que o grau de observância com as políticas e procedimentos possam se deteriorar.

A Administração avalia que no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, os controles internos para divulgação de informações financeiras da Companhia não foram totalmente eficazes, devido à existência de deficiências classificadas pelo auditor externo como fraquezas materiais. Uma fraqueza material corresponde a uma deficiência de controle, ou uma combinação de deficiências de controles internos, para divulgação de informações financeiras, que resulta na possibilidade razoável que uma falha nas demonstrações financeiras consolidadas anuais não será prevenida ou detectada tempestivamente. No entanto, a Administração avalia que as deficiências reportadas pelos auditores não apresentam probabilidade ou magnitude com relação a distorções que possam surgir nas demonstrações financeiras.

b. as estruturas organizacionais envolvidas

No quadro abaixo estão demonstradas as estruturas organizacionais envolvidas nos controles adotados pela Companhia para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis:

Estruturas Organizacionais	Atividades ligadas à manutenção do ambiente de controles internos
Superintendências e Departamentos responsáveis pelos processos de negócios.	Executar os controles internos para a mitigação dos riscos nos processos de negócios. Elaborar planos de ação para remediação de eventuais deficiências nos controles internos.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos - APC	Coordenar o processo de Gestão Integrada de Riscos na Chesf; efetuar a identificação e avaliação dos riscos de interesse da Alta Administração; reportar ao Comitê de Riscos e à Alta Administração o desenvolvimento da Gestão de Riscos no âmbito da Companhia; apoiar o desenvolvimento de práticas e garantir a aplicação da metodologia de gestão de riscos; coordenar as atividades relacionadas ao mapeamento e ao aprimoramento de controles internos de diversos processos de negócios, visando assegurar um ambiente de controles internos em conformidade aos aspectos regulatórios internos e externos.
Superintendência de Auditoria Interna - SCA	Subordinada ao Conselho de Administração, planeja e executa as ações do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, com avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade e a adequação dos controles internos e o cumprimento das normas, regulamentos e da legislação associados às suas operações. A proposta do Planejamento da Auditoria Interna consubstanciada no PAINT é submetida à aprovação da Controladoria Geral da União – CGU.
Diretoria Executiva	Acompanhar e definir diretrizes para a manutenção do ambiente de controles internos.
Conselho Fiscal	Supervisionar as atividades ligadas à manutenção do ambiente de controles internos.
Conselho de Administração	Acompanhar e orientar a manutenção do ambiente de controles internos.
Comitê de Auditoria e Risco Estatutário (CAE)	Comitê Estatutário sediado na <i>holding</i> que tem o papel de assessorar os Conselhos de Administração das empresas Eletrobras em relação à eficácia dos sistemas de gestão de riscos e controles internos.

c. se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento.

A Administração da Chesf é responsável por estabelecer e manter um ambiente de controles internos adequado, em particular sobre os seus relatórios financeiros, de modo a atender aos requisitos da seção 404 da Lei Sarbanes-Oxley (“SOX”), para permitir que sua controladora Eletrobras mantenha a negociação das ADRs nível II na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE).

Para a consecução desse objetivo, a condução das rotinas operacionais de apoio e suporte aos gestores é feita pela área responsável pela gestão de riscos e controles internos em cada empresa do grupo Eletrobras, sob a coordenação do departamento competente na Eletrobras. Tais estruturas permitem que o planejamento anual dos trabalhos seja feito de forma adequada e integrada, ao mesmo tempo em que interagem com as auditorias internas e independentes durante os trabalhos destas para os testes dos controles internos visando à manutenção da referida certificação. Na Chesf essa atividade é conduzida sob a responsabilidade do gerente da APC – Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos, que realiza apresentações trimestrais sobre o andamento dos trabalhos à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente.

Os auditores externos conduziram um estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos da Companhia em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 com o objetivo de determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre esses controles internos.

As deficiências identificadas pelo auditor independente são classificadas com base no seu potencial de impactar as demonstrações financeiras da Companhia, considerando a consequente materialidade envolvida. A deficiência de controles internos consiste no erro de desenho, falha de execução ou operação do controle e existe quando (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir ou

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

detectar e corrigir tempestivamente distorções nas demonstrações financeiras, ou (ii) faltam controles necessários para prevenir ou detectar e corrigir tempestivamente distorções nas demonstrações financeiras. Conforme sua criticidade, pode ser classificada em Fraqueza Material, Deficiência Significativa ou Deficiência de Controle, classificadas, respectivamente, conforme seu grau de materialidade (portanto, fraquezas materiais são mais relevantes que deficiências significativas e estas são mais relevantes que deficiências de controle).

Como resultado desse estudo e avaliação para o exercício findo em 31 de dezembro 2019, auditados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, foram comunicadas à Companhia recomendações de aprimoramento dos controles internos que apresentaram deficiências na visão do auditor. A seguir estão relacionadas as deficiências presentes no relatório circunstanciado e os comentários da Administração em relação à avaliação desses controles. As deficiências de controles internos, consideradas relevantes pela Administração para fins de divulgação, não necessariamente representam a materialização de erros nas demonstrações financeiras da Companhia.

1. Deficiências Significativas (DS)

Item 1 - Ausência de controle de revisão/aprovação de lançamento manual que não seja pelo processo de pré-edição: Não identificamos na matriz de controles algum controle de revisão/aprovação de lançamentos manuais que não sejam pelo processo de pré-edição (Park & Post) do SAP, ou seja, podem existir lançamentos manuais que não passam pelo processo de pré-edição.

Possível Impacto: Lançamentos manuais registrados de maneira indevida.

Recomendação: Mapeamento de todos os lançamentos manuais com base na estrutura permitida pelo SAP e criação de um controle para avaliação de todos os lançamentos manuais realizados na contabilidade.

Comentários da Administração: São considerados lançamentos manuais objeto do Processo CTB1 os lançamentos do Tipo (SA, C1, 1L, SZ e ZZ) realizados no ambiente do SAP FI-GL (Módulo de Contabilidade). Os lançamentos inerentes aos outros módulos do sistema SAP, a saber (SD-Módulo de Faturamento, HCM-Folha de Pagamento e os demais) dentro de suas rotinas de processo e acesso resultam no final em registros contábeis de (faturamento de energia, conexão, folha de pagamento etc) possuem processos SOX definidos e rotinas próprias que são tratados dentro dos seus respectivos processos. Estes lançamentos não são rotinas manuais, mais fazem parte do ambiente de ERP que é o SAP. A rotina de lançamentos manuais (CTB1) existe apenas para tratar fatos contábeis que não foram lançados por seus módulos de origem ou quando há necessidade de ajustes em valores e estão registros ao módulo de contabilidade do SAP (FI-GL). Finalmente, tendo em vista que o ambiente PRO ERP SAP ser de instância única, ajustes nas suas estruturas de dados somente poderão ser realizadas com anuência da Holding Eletrobras.

Plano de Ação: Não há lançamento manual no SAP sem pré-edição e aprovação por um segundo colaborador.

Item 2 - Ausência de evidências para validação da integridade do relatório do passivo judicial utilizado para controle: Não identificamos evidências que possam garantir a totalidade e exatidão do relatório de passivo judicial utilizados para atualização das demonstrações financeiras pelo executor do controle.

Possível Impacto: Registros contábeis de contingências inadequados, imprecisos e incompletos.

Recomendação: Definição de procedimento de validação da integridade da informação utilizada para execução do controle, além de formalização dos procedimentos de análise dos números e revisão/aprovação.

Comentários da Administração: Hoje o mercado dispõe de softwares de gestão do contencioso que permitem aos gestores um controle efetivo dos processos judiciais em andamento e da atuação de seus advogados, bem como permitem uma melhor gestão sobre as provisões e demais implicações contábeis dos processos judiciais. A Chesf ainda se vale do PROJUR, sistema desenvolvido internamente, que possui limitações na gestão dos processos. Ciente das limitações de seu sistema PROJUR, a Chesf instaurou pregão para registro de preço para a contratação de uma Solução Inteligente de Gestão de Processos e Informação Jurídica. O registro de preço visa atender a todas as empresas do Grupo Eletrobras, que uniformizaram seus sistemas. O Termo de

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Referência do novo sistema, vale ressaltar, foi elaborado visando atender aos apontamentos das Auditorias realizadas na Chesf e demais empresas do Grupo. Segue em anexo o TR para análise. O PG 70.2019.4990 está em curso e teve o terceiro colocado classificado, o Consorcio formado pelas empresas Benner, Vert e Oito. A prova de conceito está prevista para iniciar em 1º/06/2020, sendo adaptada – devido às restrições impostas pela pandemia - para realização remotamente, a fim de não atrasar o procedimento licitatório.

Plano de ação: Em vista dos comentários realizados, a Chesf planeja:

- a) Implantar os procedimentos recomendados em caráter provisório, até que sejam implantados os principais módulos da solução jurídica inteligente, quando os procedimentos serão revistos para atender as novas funcionalidades implantadas;
- b) Celebrar o contrato com o licitante vencedor;
- c) Implantar os três principais módulos do Sistema: Inteligência Jurídica, Gestão Jurídica e Depósitos Judiciais;
- d) definir procedimento de validação da integridade da informação utilizada para execução do controle;
- e) definir procedimento definitivo de validação da integridade da informação utilizada para execução do controle;
- f) definir procedimento definitivo para a avaliação de 100% dos processos que a Chesf é parte relacionada, bem como os registros contábeis necessários.

Item 3 - Ausência de componentes chaves no desenho do controle: Não identificamos algum procedimento realizado pelo executor do controle que formaliza a avaliação da emissão destas Resoluções Homologatórias a ponto de garantir alterações de investimentos nos ativos contratuais em vigor. Desta forma, acreditamos que há um risco não coberto pelo controle de atualizações nos contratos que não tenham sido mapeados pelo executor do controle. Além disto, a planilha eletrônica utilizada pela equipe do DFCB possui uma macro para cálculo da margem de construção. Esta planilha foi confeccionada pela Eletronorte e divulgada para as demais empresas. Contudo, não identificamos conhecimento do desenho da macro suficiente para entender como que é realizado o cálculo da margem de construção, que é utilizada no cálculo para obter a receita de construção, informação chave para realização do lançamento contábil do saldo do ativo contratual pelo executor do controle. Outra deficiência encontrada é que não há uma formalização da revisão de alterações da planilha, ou seja, fomos informados que em 2019 houve apenas uma alteração no contrato 61, porém a alteração desta planilha foi realizada sem procedimentos formalizados de revisão ou "de acordo", evidenciando que as alterações refletem a atualização pela resolução.

Possível Impacto: Registros contábeis do ativo contratual inadequados, imprecisos e incompletos.

Recomendação: Criação de um controle para monitorar as resoluções homologatórias, bem como o impacto delas nos ativos contratuais da companhia. Além disto, ter conhecimento do procedimento para definição de inputs do cálculo do ativo contratual e formalização dos procedimentos referentes a execução e revisão/aprovação das atualizações dos números.

Comentários da Administração: A definição das premissas e modelagem para mensuração dos ativos de contrato, bem como dos dados necessários para o seu levantamento são definidos e padronizados pelas empresas do Sistema Eletrobras. Ao longo do ano de 2019, o DFCB realizou reuniões presenciais ou através de videoconferência com seus pares de todas as empresas Eletrobras, para o alinhamento das metodologias a serem utilizadas, sempre respeitando as decisões do conjunto de empresas e se respaldando nas bases legais/fiscais para a tomada de ações. Ressaltamos que a decisão acerca da margem de construção foi uma decisão em conformidade com o estabelecido pela Holding e demais empresas do grupo.

Plano de ação: Implementar Rotina de circularização para o órgão responsável quanto às possíveis mudanças ocorridas nas Resoluções Homologatórias, bem como os impactos decorrentes nos ativos contratuais em vigor. Implementar rotina de checagem de procedimentos utilizados pelos analistas através de planilhas eletrônicas e relatórios que evidenciem os controles e assegurem a veracidade das informações sempre com a concomitante conferência dos saldos.

Item 4 - Política de inventário com baixa cobertura de saldo e desatualizada: Observamos que a política de inventário utilizada pela CHESF está desatualizada, pois considera a sistemática adotada pelo antigo

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

sistema LEGADO. Anteriormente, o sistema gerava uma curva ABC, os itens classificados como “A” e “B” são inventariados 100%, enquanto os itens classificados como “C” são desconsiderados para fins de inventário. O conceito de curva ABC define que os itens classificados como “A” podem ter demanda de até 65% no período, itens classificados como “B” podem ter demanda de até 25% no período e itens classificados como “C” podem ter demanda de até 10% no período. Observamos que o inventário é rotativo, onde, apenas 1 localidade tem inventário realizado por ano. No ano de 2019 foi realizado o inventário da unidade de Paulo Afonso HC2C, que representava 18% do estoque total em 31/10/2019. Não existe indicativo na política do percentual a ser obrigatoriamente coberto por inventário. Durante a realização do inventário, o SAP (novo ERP da CHESF) apresentou falhas para gerar a curva ABC, devido a falta de dados e movimentação de apenas 1 ano. Gerando muitos itens que estavam zerados em estoque e não deveriam ser considerados na contagem. Em conversa com o gerente de contabilidade, Malquiel Andrade, fomos informados que a política nova de inventário ainda será concluída pelo setor de suprimentos, para depois ser adaptada a realidade contábil-financeira do sistema SAP.

Possível Impacto: A falta de política adequada, assim como, de um percentual razoável a ser coberto por inventário, pode implicar em chances de erros/fraudes nos números contábeis.

Recomendação: Recomendamos a atualização e adaptação da política de inventário para o novo sistema da companhia, SAP, assim como a inclusão de níveis razoáveis de cobertura do estoque via inventário.

Comentários da Administração: Até 31/12/2018 a Companhia utilizava o Sistema de Gestão de Ativos (SIGA) para controle dos seus materiais e almoxarifado. No entanto, a partir de 01/01/2019 com a implantação pela Companhia de um sistema PRO ERP SAP, o SIGA foi desabilitado e o controle de materiais passou a ser efetuado pelo Módulo MM do PRO ERP SAP. Dessa forma, no 1º ano de uso do novo Sistema não é possível que o mesmo gere curvas ABC de consumo, tendo em vista que não há histórico suficiente em sua base de dados para esse tipo de report, pois os dados carregados se referiam a saldos na data base do cut over. No que se refere ao número de inventários realizados, a Companhia envidará esforços para o aumento no número de almoxarifados a serem incluídos na amostra.

Plano de ação: A Companhia irá atualizar a sua Política de Inventário e contratará empresa para prestação de serviço para execução de Inventário dos Almoxarifados da Companhia.

2. Outras Deficiências (OD)

Item 5 - Ausência de monitoramento/revisão de transferência de informações entre sistemas (SAP para o ST): Não identificamos controle relacionado a monitoramento/revisão de transferência de informações entre os sistemas SAP para o ST (Synchro). O ST é o sistema da Chesf de livros fiscais. Alguns relatórios são extraídos desse sistema para elaboração, por exemplo, do PIS e COFINS. Para tomar crédito de ICMS na apuração de PIS e COFINS, utiliza-se apenas uma parte do ICMS: o ICMS substituto; no balancete, o registro que tem é do valor total, então esse detalhamento do ICMS vem do ST.

Possível Impacto: Apuração de impostos utilizando registros inadequados, resultando em apurações incorretas.

Recomendação: Criação de um controle para monitorar as transferências de informações entre os sistemas SAP e ST.

Comentários da Administração: O apontamento se deu como uma ausência de controle formalizado em nossa documentação SOx, diante de uma análise da PwC frente a uma matriz de Risco específica a qual não era utilizada pela Chesf. No entanto, conseguimos comprovar dentro do Ciclo 2019 que o controle, mesmo sem descrição específica na documentação SOx, estava sendo realizado pela Chesf e foi inclusive submetido aos testes da Administração, realizado pela Auditoria Interna com o apoio de consultoria. Consideramos então que o apontamento foi remediado durante o Ciclo SOx 2019 e como plano de ação iremos apenas refletir o controle descrito na documentação do Ciclo SOx 2020.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Plano de ação: Refletir na documentação SOx para o Ciclo 2020 as alterações decorrentes de LCTs elaboradas ou melhoria de processo.

Item 6 – Ausência de monitoramento para identificação de alterações legais que possam afetar demonstrações financeiras: Não identificamos controle referente ao monitoramento para identificação de alterações legais que possam afetar demonstrações financeiras.

Possível Impacto: Procedimentos da área de gestão tributária desatualizados em relação a alterações legais, afetando diretamente os registros nas demonstrações financeiras.

Recomendação: Criação de um controle para monitorar as atualizações legais que impactam o processo de impostos.

Comentários da Administração: O apontamento se deu como uma ausência de controle formalizado em nossa documentação SOx, diante de uma análise da PwC frente a uma matriz de Risco específica a qual não era utilizada pela Chesf. No entanto, conseguimos comprovar dentro do Ciclo 2019 que o controle, mesmo sem descrição específica na documentação SOx, estava sendo realizado pela Chesf e foi inclusive submetido aos testes da Administração, realizado pela Auditoria Interna com o apoio de consultoria. Consideramos então que o apontamento foi remediado durante o Ciclo SOx 2019 e como plano de ação iremos apenas refletir o controle descrito na documentação do Ciclo SOx 2020.

Plano de ação: Refletir na documentação SOx para o Ciclo 2020 as alterações decorrentes de LCTs elaboradas ou melhoria de processo.

Item 7 - Ausência de controle de conciliação das contas contábeis referentes a impostos: Não identificamos controle na MOC relacionado à conciliação das contas contábeis referentes a impostos.

Possível Impacto: Registros contábeis de impostos imprecisos.

Recomendação: Criação de um controle de conciliação das contas contábeis de impostos.

Comentários da Administração: Com o processo de implantação do SAP realizado durante o ano de 2019, para ficar no lugar do então sistema de contabilidade SCON, houve necessidade de se revisar os controles que eram utilizados quando do SCON. Este processo de adequação e revisão somente foi concluído em dezembro/2019.

Plano de ação: Elaboração do elenco de contas contábeis para conciliação pelo DFCEG, DFCD, DFCEB, DFCT e DFSCF.

Item 8 - Deficiência no desenho do controle de reconciliação contábil: Verificamos que o início de operação do controle de reconciliação contábil foi em dezembro de 2019 e que, até a data de recebimento da MOC e narrativa do processo, em 27 de janeiro de 2020, as contas a serem conciliadas neste controle não haviam sido definidas. Dessa forma, concluímos pela inefetividade do controle no período compreendido entre janeiro e novembro de 2019.

Possível Impacto: Registros contábeis imprecisos de todas as naturezas nas demonstrações financeiras.

Recomendação: Criação de um controle de conciliação das contas contábeis de todas as naturezas, indicando de forma transparente quais as contas contábeis que são avaliadas.

Comentários da Administração: Com o processo de implantação do SAP realizado durante o ano de 2019, para ficar no lugar do então sistema de contabilidade SCON, houve necessidade de se revisar os controles que eram utilizados quando do SCON. Este processo de adequação e revisão somente foi concluído em dezembro/2019.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Plano de ação: Elaboração do elenco de contas contábeis para conciliação pelo DFCG, DFCD, DFCB, DFCT e DFSCF.

Item 9 - Deficiência no desenho do controle de conferência dos dados de cadastro dos beneficiários: Verificamos que dados sensíveis de pagamentos como salário, benefício e participação não são revisados no controle anual da conferência das bases de dados de cadastro de beneficiários.

Possível Impacto: Cadastros imprecisos e/ou inadequados, resultando em distorções nas demonstrações financeiras.

Recomendação: Criação de um controle para revisão dos cadastros de beneficiários na base de dados.

Comentários da Administração: A verificação anual é realizada de alguns campos da base de dados, não tendo a análise de todas as informações por se tratar de dados já controlados dentro dos procedimentos de controle da folha de pagamento da empresa. Para que haja um maior controle todos os campos da base de dados (contemplando salário, benefício e participação) serão verificados a partir do processo deste ano.

Plano de ação: Serão incorporados a documentação SOx no momento do mapeamento os itens necessários.

Item 10 - Ausência de controle relacionado a monitoramento das mudanças em normas contábeis: Não identificamos controle na matriz do cliente relacionado a monitoramento das mudanças em normas contábeis.

Possível Impacto: Procedimentos da área de gestão contábil desatualizados em relação a alterações legais, afetando diretamente os registros nas demonstrações financeiras.

Recomendação: Criação de um controle para monitorar as atualizações legais que impactam o processo.

Comentários da Administração: O acompanhamento vem sendo realizado periodicamente mediante acesso aos sites dos principais reguladores tais como CPC, CVM e Aneel.

Plano de ação: Revisão da narrativa SOX e da MOC, incluindo controle visando o monitoramento das atualizações legais que possam impactar as demonstrações financeiras.

Item 11 - Deficiência no cálculo das depreciações dos imobilizados e ausência de validação da integridade do relatório utilizado: Identificamos que o controle não performou devidamente entre janeiro e novembro de 2019 devido ao problema com a carga de dados do GoLive do SAP e a depreciação dos ativos da companhia precisou ser realizada através de lançamentos manuais. Também, não identificamos uma aprovação formal e evidenciada da apreciação e revisão dos valores da planilha “Evolução da Depreciação” elaborada pelo técnico do DFCB, por parte do gestor do DFCB. Além disto, para o procedimento compensatório realizado em dezembro de 2019, não houve a validação de integridade do relatório extraído para execução do controle, ou seja, o técnico do DFCB não realizou procedimentos para garantir a totalidade e a precisão dos registros enviados para o gestor.

Possível Impacto: imobilizados inadequados, imprecisos e incompletos.

Recomendação: execução do controle, além de formalização dos procedimentos de análise dos números e revisão/aprovação.

Comentários da Administração: Em 2019, foram emitidas planilhas com o Quadro de Evolução da Depreciação de janeiro a dezembro, com assinaturas do técnico que elaborou, bem como do gerente aprovando. Para o exercício de 2020, os problemas de carga foram sanados, e a rotina de depreciação vem sendo realizada dentro da normalidade no sistema.

Plano de ação: Aperfeiçoamento da planilha Evolução da Depreciação, com inclusão de check entre o relatório da depreciação ZFI247_V2 e o balancete. Prazo até dezembro de 2020.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Item 12 - Ausência de controles de validação dos valores a pagar à fundação: Não identificamos controle na matriz do cliente de validação dos valores a pagar à fundação que suporte os benefícios pós emprego.

Possível Impacto: Pagamentos de benefícios à fundação em duplicidade, imprecisos e incompletos.

Recomendação: Criação de um controle para validação dos valores a pagar à fundação que suporte os benefícios pós emprego.

Comentários da Administração: Processo de validação de valores já ocorre na Fachesf, e, em paralelo, ocorria na Chesf, em decorrência da implantação do SAP HCM em 2019, foi suspenso em decorrência do novo sistema não ter o relatório com as informações para serem analisadas. Os ajustes no SAP HCM foram concluídos no primeiro trimestre de 2020, com isso foi desenvolvido um novo modelo de relatório com as informações necessárias para realizar o controle mensal dos repasses dos valores para a Fundação.

Plano de ação: De forma complementar, serão incorporados a documentação SOx no momento do mapeamento os itens necessários para adaptar a descrição do controle a nova sistemática.

Item 13 - Ausência de controle para revisão das taxas de depreciação e vidas úteis cadastradas: Não identificamos controle na matriz do cliente de revisão das taxas de depreciação e vidas úteis cadastradas no sistema.

Possível Impacto: Utilização de taxas de depreciação e vida úteis desatualizadas, impactando as demonstrações financeiras.

Recomendação: Criação de um controle para monitorar as atualizações de taxas de depreciação e vidas úteis dos ativos imobilizados.

Comentários da Administração: O apontamento se deu como uma ausência de controle formalizado em nossa documentação SOx, diante de uma análise da PwC frente a uma matriz de Risco específica a qual não era utilizada pela Chesf. No entanto, conseguimos comprovar dentro do Ciclo 2019 que o controle, mesmo sem descrição específica na documentação SOx, estava sendo realizado pela Chesf e foi inclusive submetido aos testes da Administração, realizado pela Auditoria Interna com o apoio de consultoria. Consideramos então que o apontamento foi remediado durante o Ciclo SOx 2019 e como plano de ação iremos apenas refletir o controle descrito na documentação do Ciclo SOx 2020.

Plano de ação: Refletir na documentação SOx para o Ciclo 2020 as alterações decorrentes de LCTs elaboradas ou melhoria de processo.

Item 14 - Ausência de controle de aprovação para criação de contratos de venda: Não identificamos controle na matriz do cliente de aprovação para criação de contratos de venda.

Possível Impacto: Ausência de monitoramento por parte da Chesf dos contratos de vendas de energia em vigor e também formalização de contratos indevidos, assinados por pessoas indevidas e descumprimento do Estatuto Social da companhia.

Recomendação: Criação de um controle de aprovação para criação de contratos de venda de energia e monitoramento dos contratos.

Comentários da Administração: O apontamento se deu como uma ausência de controle formalizado em nossa documentação SOx, diante de uma análise da PwC frente a uma matriz de Risco específica a qual não era utilizada pela Chesf. No entanto, conseguimos comprovar dentro do Ciclo 2019 que o controle, mesmo sem descrição específica na documentação SOx, estava sendo realizado pela Chesf e foi inclusive submetido aos testes da Administração, realizado pela Auditoria Interna com o apoio de consultoria. Consideramos então que o apontamento foi remediado durante o Ciclo SOx 2019 e como plano de ação iremos apenas refletir o controle descrito na documentação do Ciclo SOx 2020.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Plano de ação: Refletir na documentação SOx para o Ciclo 2020 as alterações decorrentes de LCTs elaboradas ou melhoria de processo.

Item 15 - Ausência de controle de aprovação para alterações em contratos de venda: Não identificamos controle na matriz do cliente de aprovação para alterações em contratos de venda.

Possível Impacto: Ausência de monitoramento por parte da Chesf das alterações dos contratos (aditivos) de vendas de energia em vigor e também formalização de contratos indevidos, assinados por pessoas indevidas e descumprimento do Estatuto Social da companhia.

Recomendação: Criação de um controle de aprovação para alteração de contratos de venda de energia e monitoramento dos contratos.

Comentários da Administração: O apontamento se deu como uma ausência de controle formalizado em nossa documentação SOx, diante de uma análise da PwC frente a uma matriz de Risco específica a qual não era utilizada pela Chesf. No entanto, conseguimos comprovar dentro do Ciclo 2019 que o controle, mesmo sem descrição específica na documentação SOx, estava sendo realizado pela Chesf e foi inclusive submetido aos testes da Administração, realizado pela Auditoria Interna com o apoio de consultoria. Consideramos então que o apontamento foi remediado durante o Ciclo SOx 2019 e como plano de ação iremos apenas refletir o controle descrito na documentação do Ciclo SOx 2020.

Plano de ação: Refletir na documentação SOx para o Ciclo 2020 as alterações decorrentes de LCTs elaboradas ou melhoria de processo.

Item 16 - Ausência de controle para garantia da segregação de função: Não identificamos controle de segregação de função nas atividades referentes a utilização da planilha de ativo contratual em relação a atualização da planilha e revisão dos procedimentos realizados.

Possível Impacto: Registros contábeis do ativo contratual inadequados, imprecisos e incompletos.

Recomendação: Criação de um procedimento específico para garantir a segregação de função de forma adequada e que os procedimentos sejam revisados em cada etapa da operação do controle.

Comentários da Administração: Foram realizadas reuniões para alinhamento da equipe, reforçando que sejam executados procedimentos que visem a segregação de função de forma adequada e revisão dos procedimentos nas etapas devidas.

Plano de ação: Implementar uma rotina com a metodologia a ser utilizada pelos analistas, quando do preenchimento das planilhas do Ativo Contratual, bem como utilização de mecanismo periódico de conferência de cada etapa, com a devida conferência dos valores obtidos através de relatórios padronizados, obtidos por meio do Sistema ERP e planilhas eletrônicas de conferência. Prazo de dezembro de 2020.

Item 17 - Salvaguarda indevida das evidências de aprovação da alteração do status do elemento PEP de APEI para APUC: Não obtivemos evidências de aprovação (troca de e-mail) da alteração do status do elemento PEP de APEI para APUC para avaliar o desenho do controle.

Possível Impacto: O controle pode estar desenhado de maneira inadequada, ocasionando possíveis erros na atribuição de perfis de investimentos dos ativos da companhia.

Recomendação: Aprimorar controle de salvaguarda das evidências de aprovação (troca de e-mail) da alteração do status do elemento PEP de APEI para APUC para avaliar o desenho do controle.

Comentários da Administração: No primeiro trimestre de 2019, durante a implantação do SAP, houve o período de operação assistida, em que todas as demandas de alterações de status de elementos PEPs de APEI para APUC, foram direcionadas para a sala SAP. A partir de abril as referidas solicitações passaram a ser atendidas pelo DFCB, com os devidos arquivamentos dos e-mails pelos técnicos responsáveis.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Plano de ação: Arquivamento eletrônico dos e-mails de solicitações das alterações de status do elemento PEP de APEI para APUC, que já vem sendo praticado desde 2019, ampliando o procedimento para arquivo também em disco público ao DFCB.

Item 18 - Ausência de Controle de Aprovação para venda de participações: Não identificamos controle na matriz do cliente de aprovação para venda de participações, gerando o risco de que baixas de investimentos podem não ter sido tratados de forma adequada.

Possível Impacto: Baixas de investimentos realizadas de forma imprecisas, inadequadas e incompletas.

Recomendação: Criação de um controle de baixa de investimentos para monitoramento por parte da equipe local da companhia.

Comentários da Administração: As vendas de participações foram realizadas pela Eletrobras no âmbito de seu processo de desinvestimento (Leilão 01/2018 e Procedimento Competitivo de Alienação nº 01/2019), tendo sido respeitadas as aprovações na governança interna e a legislação vigente. Se por acaso forem existir futuras vendas de participações, suas aprovações se darão balizadas: i) pelos quesitos legais; ii) política de alçadas do grupo Eletrobras, que estabelece as instâncias de aprovações para esse tipo de operação, esteja prevista ou não no Plano de Negócios da Companhia; e iii) pelos normativos internos do grupo Eletrobras, que direcionam os colegiados de apreciação do assunto, a exemplo do Comitê de Investimentos do Sistema Eletrobras (CISE) e do Comitê de Auditoria e Riscos (CAE).

Plano de ação: Será analisado com a Holding e demais empresas do grupo aperfeiçoamentos no tratamento e tramitação do tema.

Item 19 - Ausência de aprovação/conferências após alteração no SAP: Para as alterações realizadas através do PCR e Patamar Mínimo, não foi identificada uma revisão das alterações com objetivo de garantir que as alterações foram devidas.

Possível Impacto: Alterações indevidas de salários ou grupos de remuneração no sistema.

Recomendação: Criação de um procedimento para revisar toda e qualquer alteração de salários ou grupos de remuneração no sistema. Além disto, garantir que todas as alterações são avaliadas pelo executor do controle.

Comentários da Administração: Em relação ao Patamar Mínimo já criamos um novo procedimento através do Portal de processos eletrônicos, onde, após a aprovação e implantação no SAP, o processo é enviado para a Gerência do DGPC para conferência e aprovação final. Em relação as alterações provenientes do SAN – Sistema de Avanço de Nível, previsto no PCR vamos adotar a mesma estratégia. Esse processo ainda será construído conforme Plano de Ação.

Plano de ação: Conferência de implantação do SAN:

Até 19/06 – Modelagem do processo eletrônico

Até 30/06 – Validação da Modelagem

Até – 17/07 – Publicação do processo Eletrônico

Até – 30/07 – Utilização do primeiro processo eletrônico para implantação do SAN relativo ao mês de julho.

Item 20 - Deficiência desenho - Threshold do controle de acompanhamento trimestral de partes relacionadas: Verificamos que o racional para definição do valor das variações (tolerância) de partes relacionadas não é atualizado anualmente e que, para a definição deste percentual, não existe um racional formal e validado.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Possível Impacto: Avaliação imprecisa das transações de partes relacionadas.

Recomendação: Definição de procedimento para atualização periódica de valores de tolerância na realização de conciliações.

Comentários da Administração: Atualmente, o limite definido para acompanhamento da alta administração corresponde a R\$ 20 milhões. Este valor é fixo e foi estipulado considerando a relevância para aplicação de testes da auditoria.

Plano de ação: Revisão da narrativa e MOC com a implementação de cálculo para definição de percentual dos valores que deverão ser levados a conhecimento da alta administração, tendo como base o patrimônio líquido do exercício anterior.

Item 21 – Ausência de procedimento para análise de razoabilidade da quantidade de energia faturada informada pela CCEE: Verificamos que apesar do procedimento realizado pelo DPCE em relação ao cálculo do valor previsto da grandeza física dos contratos de ACL no mercado de curto prazo para posterior conciliação com os valores emitidos pela CCEE, os inputs do cálculo de previsão são com base em valores disponibilizados pela própria CCEE, ou seja, o número pode garantir o registro contábil dentro da competência, mas não mitiga o risco de contabilizar valores mensurados incorretamente, neste caso, valores incorretos enviados pela CCEE.

Possível Impacto: Reconhecimento de receita impreciso de valores informados pela CCEE.

Recomendação: Criação de um controle que estabeleça uma análise de razoabilidade dos valores para os contratos de compra e venda de energia dos contratos de ACL.

Comentários da Administração: Não é possível garantir desvios mínimos da previsão da CCEE em relação ao realizado, uma vez que a previsão, para atendimento aos prazos contábeis, é realizada no 2º dia útil após o mês de competência, sendo as grandezas energéticas utilizadas na previsão passíveis de alteração até o 7º dia útil após o mês de competência, conforme definido nos procedimentos de comercialização da CCEE. Dessa forma, a previsão enviada pelo DPCE no segundo dia útil após o mês de competência é a melhor projeção possível frente às informações disponibilizadas para esse período. No entanto, informamos que abordaremos essa questão junto à holding para encontrarmos uma solução conjunta.

Plano de ação: Análise conjunta com as outras empresas do grupo que tiveram o mesmo apontamento a fim de encontrar uma solução corporativa para atendimento ao exposto pela Auditoria Externa.

Item 22 – Ausência de evidências para validação da integridade dos relatórios de impostos utilizados para controle de apuração: Não identificamos evidências que possam garantir a totalidade e exatidão dos relatórios de impostos utilizados para apuração mensal pelo executor do controle.

Possível Impacto: Registros contábeis de impostos inadequados, imprecisos e incompletos.

Recomendação: Definição de procedimento de validação da integridade da informação utilizada para execução do controle, além de formalização dos procedimentos de análise dos números e revisão/aprovação.

Comentários da Administração: A Companhia utiliza relatórios auxiliares para a apuração dos tributos os quais são retirados de sistemas complementares. Tais relatórios são verificados sistematicamente e contribuem como forma de composições dos valores aproveitados como créditos. A Companhia não corre riscos visto que a apuração é revisada e confrontada com outros documentos obtidos pelo SAP. Ainda assim, faremos uma revisão dos relatórios de apoio visando ter o de acordo da auditoria.

Plano de ação: Reavaliar a necessidade de geração de novos relatórios ou readequação dos existentes de maneira que evidenciem com maior clareza os valores constantes nas apurações dos tributos.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Item 23 - Ausência de evidências para garantir a totalidade e exatidão dos registros do razão contábil para conciliação com relatório de passivos judiciais: Não identificamos evidências para garantir a totalidade e exatidão dos registros do razão contábil para conciliação com relatório de passivos judiciais.

Possível Impacto: Registros contábeis de contingências inadequados, imprecisos e incompletos.

Recomendação: Definição de procedimento de validação da integridade da informação utilizada para execução do controle, além de formalização dos procedimentos de análise dos números e revisão/aprovação.

Comentários da Administração: O contencioso da CHESF é arcabouço do processo CTG1 a partir da avaliação efetuada pelos advogados da CHESF. Ao final, a SPJ encaminha Relatório do Passivo Judicial em formato eletrônico ou físico, aprovado pelo Superintendente do Jurídico, para o DFCG, com todos processos e seus respectivos valores de provisão judicial. O DFCG efetua a conciliação do razão das contas contábeis de Provisões Judiciais com o relatório encaminhado pela SPJ, resultando no saldo final do Balancete Mensal.

Plano de ação: A Conciliação já é realizada e disponibilizada para auditoria em todos os fechamentos trimestrais, com os saldos de Provisões Judiciais e Relatório do Jurídico emitido pela SPJ.

Item 24 - Ausência de evidências de revisão por parte dos Advogados Internos de todos os processos judiciais em andamento: O auditor externo anterior reportou a seguinte deficiência: Mensalmente, o DJU – Departamento Jurídico, encaminha à Divisão de Escrituração e Análises Contábeis – DFEA, o relatório de Passivos Judiciais extraído do sistema PROJUR. O relatório é enviado via Correspondência Interna, assinada pela Gerente do departamento. Entretanto, no exercício de 2018, não foram apresentadas evidências de controle quanto a revisão por parte dos Advogados Internos de todos os processos judiciais em andamento. Bem como, a Companhia não dispõe de um controle de recebimento referente a validação e certificação que todos os processos foram revisados pelos seus advogados responsáveis e que todas revisões foram formalizadas e disponibilizadas ao Departamento Jurídico, para divulgação. Ainda, verificamos que não foram realizados procedimentos para 2019 para mitigar este risco encontrado.

Possível Impacto: Gestão inefetiva dos processos em andamento, bem como registros contábeis imprecisos e incompletos por falta de conhecimento da totalidade e precisão dos processos judiciais.

Recomendação: Criação de um procedimento para avaliação de 100% dos processos que a Chesf é parte relacionada, bem como os registros contábeis necessários.

Comentários da Administração: Hoje o mercado dispõe de softwares de gestão do contencioso que permitem aos gestores um controle efetivo dos processos judiciais em andamento e da atuação de seus advogados, bem como permitem uma melhor gestão sobre as provisões e demais implicações contábeis dos processos judiciais. A Chesf ainda se vale do PROJUR, sistema desenvolvido internamente, que possui limitações na gestão dos processos. Ciente das limitações de seu sistema PROJUR, a Chesf instaurou pregão para Registro de Preço para a contratação de uma Solução Inteligente de Gestão de Processos e Informação Jurídica. O registro de preço visa atender a todas as empresas do Grupo Eletrobras, que uniformizaram seus sistemas. O Termo de Referência do novo sistema, vale ressaltar, foi elaborado visando atender aos apontamentos das Auditorias realizadas na Chesf e demais empresas do Grupo. Segue em anexo o TR para análise. O PG 70.2019.4990 está em curso e teve o terceiro colocado classificado, o Consorcio formado pelas empresas Benner, Vert e Oito. A prova de conceito está prevista para iniciar em 1º/06/2020, sendo adaptada – devido às restrições impostas pela pandemia - para realização remotamente, a fim de não atrasar o procedimento licitatório.

Plano de ação: Em vista dos comentários realizados, a Chesf planeja:

- a) Implantar os procedimentos recomendados em caráter provisório, até que sejam implantados os principais módulos da solução jurídica inteligente, quando os procedimentos serão revistos para atender as novas funcionalidade implantadas;
- b) Celebrar o contrato com o licitante vencedor;
- c) Implantar os três principais módulos do Sistema: Inteligência Jurídica, Gestão Jurídica e Depósitos Judiciais;

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

- d) definir procedimento de validação da integridade da informação utilizada para execução do controle;
- e) definir procedimento definitivo de validação da integridade da informação utilizada para execução do controle;
- f) definir procedimento definitivo para a avaliação de 100% dos processos que a Chesf é parte relacionada, bem como os registros contábeis necessários;

Item 25 - Baixas realizadas intempestivamente: Observamos que os lançamentos abaixo estavam sem documentação suporte apropriada para baixa. A única evidência é uma autorização via e-mail do gestor da área, pedindo baixa após conclusão do Leilão em 2018. Além da falta de uma documentação formal, a baixa realizada foi intempestiva.

Possível Impacto: Com baixas sem documentação suporte própria, existe uma chance de erro/fraude maior, além disso, a falta de tempestividade afetou os resultados.

Recomendação: Recomendamos a criação de política ou procedimento padrão para baixas do setor e a aplicabilidade da mesma, além disso, que existam prazos descritos para não ocorrer a falta de tempestividade.

Comentários da Administração: No tocante a baixa tempestiva dos lançamentos referentes ao Leilão, a DFSFT cobrava mensalmente, por e-mail, à área de Gestão de Materiais – DGCGM os lançamentos para a efetiva baixa de recebimento e conciliação bancária. No entanto, com a entrada do SAP na empresa no início de 2019, houve dificuldades por parte deste órgão para o lançamento das notas fiscais.

Vislumbrando remediar o problema ora identificado, a DFSFT entrou em contato com a DGCGM, que informou as seguintes providências:

- Modelagem do Processo de Alienação de Bens Móveis – CONCLUÍDO
- Nivelamento dos procedimentos relativos aos lançamentos de NF no SAP com as áreas de tributos, contabilidade e financeira – CONCLUÍDO
- Inclusão na ferramenta de Processo Eletrônico um fluxo para acompanhamento do trâmite do leilão, em substituição da pasta do processo – EM ANDAMENTO
- Acompanhamento pelo Portal da DGCGM das entregas dos lotes

Como plano de ação ficou acordado:

- Prazo limite para baixa de recebimento: 30 dias após a conclusão do prazo de entrega dos lotes do leilão, o qual ocorre 90 dias após a realização do mesmo
- A DGCGM enviará planilha para a DFSFT com as informações dos lançamentos para que possa fazer de forma tempestiva as baixas de recebimento e conciliação bancária.

Item 26 - Conciliação - Controle Operacional de Ativo Contratual de Transmissão com o Contábil: Identificamos que a Chesf não efetua mensalmente a conciliação entre os valores de ativo contratual de transmissão e os saldos contábeis dos ativos.

Possível Impacto: Apresentação incorreta dos saldos contábeis do Ativo Contratual de Transmissão.

Recomendação: Recomendamos que seja efetuada a conciliação mensal entre as planilhas de ativo contratual de transmissão e os saldos contábeis.

Comentários da Administração: Foram realizadas reuniões para alinhamento da equipe, reforçando que sejam implementadas conciliações mensais entre os valores do Ativo Contratual de Transmissão e os saldos Contábeis.

Plano de ação: Consolidar a rotina de conciliação entre os valores operacionais do Ativo Contratual com os valores contábeis, por meio de quadros demonstrativos enviados à área de Demonstrações Financeiras da Empresa, bem como conferir as planilhas de preenchimento do modelo Eletrobras com os saldos contábeis do Balancete disponíveis no Sistema ERP SAP.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Item 27 - IRPJ e CSLL - Deficiências de controles de diferido: Identificamos deficiências significativas nos controles de base de cálculo dos impostos diferidos (IRPJ e CSLL). Tais deficiências estão relacionadas exclusivamente a composição de saldos de anos anteriores. Embora nos tenha sido disponibilizada pela administração da Companhia planilha de controle dos valores que estão diferidos, não conseguimos identificar parte dos valores escriturados na Parte B de Lalur que foi disponibilizada para as autoridades fiscais via transmissão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF.

Possível Impacto: Essa deficiência tende a comprometer a realização dos valores diferidos no futuro caso não sejam retificados na ECF, além de deixar a Companhia exposta a questionamentos fiscais.

Recomendação: Recomendamos que a empresa realize a análise dos seus controles e retificação da ECF, caso se comprove ser necessário, para fornecer corretamente as informações de valores diferidos e evitar possíveis questionamentos fiscais.

Comentários da Administração: OS valores escriturados na parte B do LALUR estão consistidos em contas contábeis e/ou em planilhas extrafiscais, nos termos da legislação. Importante destacar que o diferido ativo foi constituído em 2019 e, por essa razão não poderia constar nos registros da parte B do LALUR de 2018. A ECF de 2019 está em elaboração e por essa razão não consta ainda. a Transmissão da ECF 2019 é até 31/07/2020, caso a Receita Federal não postergue sua entrega em função da pandemia causada pelo COVID-19.

Item 28 - Controle de segregação do Ativo Contratual de Transmissão - Curto e Longo Prazo: Identificamos que a administração da Chesf não efetua o controle de segregação entre curto e longo prazo do ativo financeiro.

Possível Impacto: A falta de controle de segregação pode acarretar na apresentação incorreta dos saldos patrimoniais de ativo contratual de transmissão.

Recomendação: Recomendamos que seja efetuado controle de segregação de curto e longo prazo do ativo contratual de transmissão.

Comentários da Administração: Foram realizadas reuniões para alinhamento da equipe, com intuito de implementar rotinas que evidenciem o controle e a segregação entre o curto e longo prazo do contratual de transmissão.

Plano de ação: Estabelecer a rotina de conciliação entre os valores do ativo contratual de transmissão, segregados entre curto e longo prazo, com os valores contábeis registrados, através de demonstrativos, bem como as planilhas de preenchimento no modelo Eletrobras com os saldos contábeis do Balancete disponíveis no sistema SAP.

Item 29 - Falha na gestão de contas bancárias comuns e de incorporação: Observamos durante o cruzamento de saldos contábeis de caixa e equivalentes versus Extratos versus Circularizações os seguintes erros: - Aplicações e contas bancárias incorporadas da Extremoz com erros de saldos - Contas Santander sem vínculo contábil: Cta 130004501 - Ag. 3403 Cta 130004563 - Ag. 3403 Cta 130010032 - Ag. 3757 Cta 130003921 - Ag. 4007 Cta 600037849 - Ag. 4007 Cta 600038101 - Ag. 4007.

Possível Impacto: Falhas na gestão de contas bancárias podem ocasionar oportunidades para erros/fraudes graves.

Recomendação: Controle de contas mais robustos com checks mensais de saldos contábeis versus Extratos para todas as contas e regularização de contas judiciais não mais utilizadas.

Comentários da Administração: Aplicações e contas bancárias incorporadas da Extremoz com erros de saldos - Com a incorporação da Extremoz, as áreas DFSFT e DFET tiveram dificuldades na parametrização das contas contábeis de banco e aplicação financeira no SAP. Ressalto que, as dificuldades ocorreram basicamente por dois motivos: 1)Primeiro procedimento de incorporação de empresas realizado recentemente

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

pela Chesf; 2) Primeiro ano do SAP implantado na Chesf, o que gera dúvidas e dificuldades na sua operacionalização.

Contas Santander sem vínculo contábil - Os erros apontados foram oriundos de informações prestadas pelo banco para as quais o próprio banco ainda não conseguiu elucidar. As contas mencionadas não foram abertas ou solicitadas pela Chesf, datam de mais de 20 anos e tem origem judicial, portanto não deveriam fazer parte do rol da carta de circularização.

Questionamos o Santander durante todo o processo e evidenciamos todas as tratativas a equipe auditora e a contabilidade, solicitamos então o encerramento das contas, porém não é possível já que todas tem bloqueios judiciais.

Os bloqueios foram solicitados ao Santander e após recebidos foram encaminhados ao jurídico para análise. Os advogados responsáveis já foram acionados, porém somente após a normalização de atendimento do judiciário por conta do COVID será possível dar andamento a identificação dos processos, resoluções das questões judiciais e posterior solicitação de encerramento das contas.

Plano de ação: As contas já foram cadastradas, estamos na fase de inserção dos dados dentro do SAP e a Identificação das pendências judiciais pelo jurídico (assim que possível com a normalização do atendimento judiciário) e posterior solicitação de encerramento das contas, quando couber, pela Tesouraria.

Item 30 - Crédito sobre serviços prestados pelo ONS (encargos): As empresas agentes do setor elétrico pagam em suas operações encargos de uso dos agentes de transmissão e encargos do serviço prestado pela ONS, sendo estes considerados pela sociedade custos da operação. Acontece que a Chesf vem tomando crédito sobre tais encargos, os quais as empresas do setor elétrico dispõem de uma Nota Técnica (arquivada em nossas bases) emitida pela ABCE (Associação Brasileira de Companhias de Energia Elétrica) em 2013 que tem um parecer favorável quanto ao creditamento sobre tais dispêndios: "Em apertada síntese, os encargos do uso do sistema de transmissão correspondem aos custos de transmissão de energia devidos aos agentes de transmissão, decorrentes do transporte da energia elétrica entre o ponto de geração e o ponto de consumo. A Apuração Mensal dos Serviços e Encargos de Transmissão (AMSE) envolve, basicamente, os cálculos dos valores mensais das receitas dos prestadores do serviço de transmissão (Agentes de Transmissão e ONS) e os encargos de uso do sistema de transmissão a serem cobrados de cada Usuário. Com efeito, a legislação do PIS/COFINS permite o crédito dos dispêndios relacionados à aquisição de bens e serviços aplicados ou consumidos na produção de outros bens e na prestação de serviços. Desse modo, os valores pagos pelas empresas a título de encargos do uso de sistema de transmissão, desde que correspondam à contraprestação pelo serviço de utilização das redes, dará direito a crédito das contribuições como "insumos". Essa, inclusive, é a orientação manifestada pela RFB, por intermédio da Coordenação Geral de Tributação (COSIT) - "SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 27 de 09 de setembro de 2008". Sobre o tema, entendemos que o procedimento mais adequado seria manter sob guarda legal opinion que suporte o creditamento.

Possível Impacto: Possíveis impactos fiscais e financeiros em uma fiscalização por parte da RFB, onde o fisco pode possuir uma interpretação divergente.

Recomendação: Recomendamos manter sob guarda a base legal aplicável ou legal opinion com embasamento do não oferecimento à tributação para minimizar os impactos fiscais e financeiros em uma possível fiscalização por parte da RFB, onde o fisco pode possuir uma interpretação divergente.

Comentários da Administração: A Companhia entende que a lei permite que os custos de transmissão ora mencionados constituem créditos. Isso foi reconhecido pela própria Receita Federal. Entretanto, a Companhia irá reavaliar a necessidade de Legal Opinion sobre o tema.

Plano de ação: Discutir internamente sobre a necessidade de Legal Opinion.

Item 31 - As resoluções da receita de construção estão sendo calculadas por tempo médio e não individualmente: Identificamos que a receita de construção está sendo lançada pelas as resoluções no tempo médio e não calculadas individualmente.

Possível Impacto: A receita no período está sofrendo impacto no seu corte.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Recomendação: Efetuar o cálculo da receita de construção de maneira individual por resolução e não de maneira geral.

Comentários da Administração: A receita de construção tem por base o conjunto de empreendimentos dos contratos de concessão e o tempo médio previsto para os mesmos. O cálculo individual por resoluções, demandaria grande quantidade de planilhas para um mesmo contrato, tornando o processo não factível.

Plano de ação: Identificar e implementar um modelo de forma uniforme para todas as empresas do Sistema Eletrobras, sendo o processo conduzido pela Holding, assim possibilitando atender à recomendação.

Item 32 - Total dos custos de construção (relatório auxiliar) não está refletindo o valor na contabilidade: Identificamos que o relatório auxiliar do custo de construção não está conciliando com o saldo da contabilidade. Contabilidade: R\$ 470.751 mil Relatório auxiliar: R\$ 468.148 mil. Divergência de R\$ 2.603 mil.

Possível Impacto: Apresentação incorreta dos saldos contábeis no período.

Recomendação: Recomendamos que seja efetuada a conciliação mensal e revisão entre as planilhas auxiliares e os saldos contábeis.

Comentários da Administração: A diferença de custo de construção evidenciada é reflexo da incorporação de Sociedade de Propósito Específico, qual seja: Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A., portanto, este valor estava na contabilidade, porém não constava no relatório auxiliar da Chesf.

Plano de ação: Implementar uma rotina de conciliação e validação que atenda às recomendações.

Item 33 - Despesa 2018 lançada em 2019 pelo fato da migração no sistema: Durante nosso teste de custo identificamos que há um lançamento de prestação de contas que é de competência de 2018 ao qual foi lançado em 2019 por causa da migração do sistema.

Possível Impacto: Saldo de 2018 lançado em 2019 (distorção no saldo contábil).

Recomendação: Recomendamos que seja feita a revisão dos saldos que ficaram lançados em 2019 por conta desse problema com o sistema e que sejam realizados os devidos ajustes.

Comentários da Administração: Os valores migrados em FI se referem a despesas e custos já reconhecidos em 2018, mas que ainda não podiam ser pagos, em função de obrigações contratuais ainda não concluídas pelos fornecedores de materiais e serviços (ex. atestação da nota fiscal). Esses valores foram lançados no SAP em uma conta tipo 2 (passivo) e foi criado um código específico em FI (OU73) para dar baixa no saldo dessa conta, então, foram criados também status específicos no SGNF, para que o administrador sinalizasse a intenção de pagar um valor realizado em 2018, mas que até o momento ainda não havia sido pago. A medida que os administradores foram mudando os status no SGNF para lançamento por FI, caberia a DFSFT, confirmar se realmente existiu e ainda persistia saldo realizado (2018) e ainda não pago e proceder com o lançamento por FI, deixando o documento contábil bloqueado para que outro colega da área financeira, após checagem do lançamento, pudesse desbloqueá-lo, após o procedimento de desbloqueio o órgão gestor do documento (foi orientado que seria a respectiva área do administrador do contrato) poderia visualizar o documento em seu workflow e proceder com a aprovação para dar sequência ao pagamento. Ainda existem pagamentos em aberto e os administradores dos respectivos contratos estão cientes.

Plano de ação: Em 2020, visando finalizar as pendências, o administrador do contrato sinalizará no SGNF os pagamentos com o valor realizado em 2018, a DFSFT verificará se ainda tem saldo consultando a planilha, GEF e SAP (pagamentos em FI (OU73)), e a área gestora do administrador do contrato aprovará o pagamento.

Item 34 - IRPJ e CSLL divergência de cruzamento de obrigação acessória: Identificamos divergências relevantes entre as planilhas de apurações fiscais que foram utilizadas para pagamento do IRPJ e da CSLL e os valores declarados às autoridades fiscais por meio das obrigações acessórias (DCTF).

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Possível Impacto: Apresentação incorreta dos saldos contábeis de IRPJ e CSLL.

Recomendação: Recomendamos que a Companhia realize a análise e retificação de suas obrigações acessórias.

Comentários da Administração: As obrigações acessórias estão consistindo com as apurações. Ocorre que a Companhia informa em suas obrigações acessórias (DCTF) os valores recolhidos a título de estimativa mensal, nos termos da legislação. Os confrontos entre o declarado e a apuração final (não pela estimativa mensal) poderá apresentar distorções inadequadas.

Item 35 - PIS e COFINS divergência de cruzamento de obrigação acessória: Identificamos divergências relevantes entre as planilhas de apurações fiscais que foram utilizadas para pagamento do PIS e da COFINS e os valores declarados às autoridades fiscais por meio das obrigações acessórias (DCTF, Sped Contribuições). Além disso, existem divergências também entre as próprias obrigações acessórias.

Possível Impacto: Apresentação incorreta dos saldos contábeis de PIS e COFINS.

Recomendação: Recomendamos que a Companhia realize a análise e retificação de suas obrigações acessórias.

Comentários da Administração: As Obrigações acessórias estão consistindo entre si, visto que são reflexos das apurações originais realizadas à época. Para o ano de 2019, com a implantação do SAP, houve necessidade de realizar novas apurações refletindo os registros a partir do SAP e isso pode apresentar distorções a serem ajustadas.

Plano de ação: Proceder as análises de 2019.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas.

A Administração tomou conhecimento do relatório do auditor independente sobre os controles internos da Companhia relacionados ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, e irá considerar as recomendações registradas para melhoria contínua de seus controles internos e processos associados. No entanto, de acordo com a avaliação da Administração, as deficiências reportadas pelos auditores não apresentam probabilidade ou magnitude com relação a distorções que possam surgir nas demonstrações financeiras.

5.4 - Programa de Integridade

A Chesf adota o Programa de Integridade das Empresas Eletrobras, também chamado de “Programa Eletrobras 5 Dimensões”, que tem o objetivo de prevenir, detectar e remediar situações de fraude e corrupção, abrangendo procedimentos de integridade aplicados a diversos processos empresariais, como contratações, patrocínios, doações, convênios, seleção de parceiros em SPEs, indicação de conselheiros para SPEs, entre outros. O Programa está estruturado com base no modelo e nas diretrizes propostas no Guia da Controladoria Geral da União – CGU para implantação de Programa de Integridade em empresas estatais, e é dividido em 5 Dimensões abaixo detalhadas:

- 1 - Desenvolvimento do ambiente de gestão do Programa de Integridade: trata-se da promoção inequívoca à cultura de ética e integridade, pelos colegiados de governança das Empresas Eletrobras. As instâncias responsáveis pela coordenação do Programa de Integridade têm o dever de desenvolver atividades relacionadas ao tema, inclusive monitorando exposições aos riscos de fraude e corrupção.
- 2 - Avaliação periódica de riscos: consiste na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento do risco de fraude e corrupção nas Empresas Eletrobras.
- 3 - Estruturação e implantação de políticas e procedimentos do Programa de Integridade: consiste na implementação de políticas e demais normativos que abordem o tema no cotidiano das empresas, conforme aplicabilidade, objetivando a difusão da cultura de ética e integridade nas Empresas Eletrobras.
- 4 - Comunicação e treinamento: trata-se da disseminação dos conceitos relacionados a ética e integridade, bem como dos mecanismos de integridade disponíveis nas Empresas Eletrobras.
- 5 - Monitoramento do programa, medidas de remediação e aplicação de penalidades: trata-se do acompanhamento contínuo da efetividade do Programa de Integridade nas Empresas Eletrobras, identificando e implementando ações de remediação, bem como aplicando as penalidades previstas nas políticas e normas do Programa de Integridade.

O Código de Conduta Ética e Integridade adotado na Chesf é único para as Empresas Eletrobras e se aplica a todo o seu público interno, incluindo administradores e conselheiros. O documento estabelece compromissos de conduta a serem seguidos no âmbito da empresa, bem como no relacionamento dos seus empregados com órgãos de governo, concorrentes, fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros externos. A última versão do Código, aprovada no Conselho de Administração da Eletrobras em 30.11.2018, foi atualizada com base em adequações legislativas e na evolução dos processos de integridade implantados pelo Programa de Integridade (*Compliance*) Eletrobras 5 Dimensões. O Código de Conduta Ética e Integridade pode ser acessado no Portal Corporativo da Chesf, no link abaixo:

<http://www.chesf.gov.br/empresa/Pages/ComissaoEtica/CodigoEticaeConduta.aspx>

Além do Código de Conduta Ética e Integridade, que é o principal documento norteador da atuação ética, íntegra e transparente nas empresas Eletrobras, outras políticas corporativas foram estabelecidas para assegurar o alinhamento de diretrizes e princípios de integridade nas empresas do grupo, com destaque para duas Políticas principais vinculadas ao Programa de Integridade: a Política Anticorrupção, que tem o objetivo de reforçar o comprometimento das empresas Eletrobras com a ética e a integridade em suas relações internas e externas, observando os requisitos das leis anticorrupção aplicáveis; e a Política de Administração de Conflito de Interesses, que estabelece diretrizes para o tema de conflito de interesses, segundo pilar fundamental da integridade corporativa nas empresas Eletrobras.

Com relação ao recebimento e apuração de denúncias de fraude/corrupção, a Chesf divulga ao seu público interno e externo o Canal Denúncias da Eletrobras, que é único e centralizado para todas as empresas do grupo e assegura o anonimato do denunciante. O processo de gestão e tratamento das denúncias é realizado pelo Comitê do Sistema de Integridade – CSI, coordenado pela *holding* e com participação de representantes de todas as empresas do grupo. Foram instituídas também áreas de apuração de denúncias nas empresas Eletrobras, incluindo a Chesf, que realizam apurações detalhadas das denúncias recebidas e encaminham os resultados para deliberação do CSI. As denúncias relativas a comportamento ético também são recebidas pelo Canal Denúncias e encaminhadas para tratamento nas Comissões de Ética das empresas, que possuem um papel de disseminação dos valores e princípios éticos por meio de ações educativas e apuração de denúncias de infração ética. O CSI pode recomendar à direção de cada empresa Eletrobras a aplicação de penalidades e/ou remediação de processos, com base na Política de Consequências e no Regulamento de Gestão e Tratamento de Denúncias e Infrações das Empresas Eletrobras.

5.4 - Programa de Integridade

O Programa Eletrobras 5 Dimensões, do qual a Chesf faz parte, está em contínua evolução com a implantação e aprimoramento de procedimentos de integridade. Em 2019, destaca-se o lançamento do curso *online* “Integridade e Cultura Ética”, promovido pela Universidade das Empresas Eletrobras (UNISE), que proporcionou a disseminação de princípios éticos e conceitos de integridade corporativa, tendo alcançado um índice de realização pelos empregados da Chesf de 99% até o final do prazo. Ao longo de 2019, também foram realizadas na Chesf outras ações educacionais específicas nos temas de ética e integridade para alguns grupos de empregados e da alta administração (diretores e conselheiros), representantes da Chesf nos Conselhos das SPE (Sociedades de Propósito Específico) e fornecedores.

Adicionalmente, foram consolidados e aprimorados, em 2019, os processos de avaliação de integridade de segmentos diversos como patrocínios, convênios, fornecedores e representantes em SPE, o monitoramento de indicadores de *compliance*, bem como a atualização da matriz de riscos de fraude e corrupção, em trabalho conjunto entre as empresas Eletrobras, que mantêm o alinhamento no âmbito da Comissão Diretiva de *Compliance* – CDC, fórum de discussão permanente para troca de experiências e aprimoramento contínuo do Programa de Integridade das Empresas Eletrobras.

5.5 - Alterações significativas

A Chesf acompanha constantemente os riscos inerentes ao seu negócio, inclusive mudanças no cenário macroeconômico e setorial que possam influenciar negativamente suas atividades. Por meio de um enfoque estruturado e da melhor compreensão das inter-relações entre os diversos riscos, a gestão integrada de riscos praticada pela Companhia tem o objetivo de alinhar estratégia, processos, pessoas e tecnologia, objetivando a preservação e a criação de valor para a Chesf e seus acionistas.

Especificamente a respeito da atual situação de pandemia por COVID-19, a Chesf vem seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e dos governos dos Estados e das cidades onde se encontram suas unidades operacionais, no que se refere à operação, e vem adotando todas as medidas para manter a normalidade de suas atividades, dado o setor estratégico em que está inserida.

Considerando o acompanhamento que vem sendo realizado, ainda que tenha havido a necessidade de ajustes aos protocolos originais de operação e ações emergenciais adotadas, bem como o fato de a força de trabalho da Companhia estar desempenhando com êxito suas atividades, não se observou até o momento nenhum impacto operacional significativo causado pela pandemia da COVID-19.

A seguir, a Chesf evidencia seus comentários sobre expectativas de redução ou aumento de determinados fatores de risco listados neste Formulário de Referência:

Riscos apontados no item 4.1 deste Formulário de Referência

Os resultados operacionais e financeiros consolidados da Chesf são parcialmente dependentes dos investimentos realizados nas SPEs e dos consórcios nos quais participa

Comentários da Chesf:

A estruturação dos negócios via SPEs tem sido a alternativa predominante para o crescimento das empresas Eletrobras, o que reforça a necessidade de aprimorar de forma contínua as atividades de monitoramento e reporte das questões financeiras, técnicas e societárias destas parcerias, tanto em sua fase pré-operacional quanto operacional. Para isso, as áreas de gestão de participações em SPEs foram criadas e fortalecidas nas empresas Eletrobras nos últimos anos, assim como foi definido um processo estruturado e uniforme entre as empresas para acompanhamento e gestão dessas parcerias, principalmente no que tange à consolidação das informações pela *holding*, que monitora o desempenho das SPEs no âmbito do Comitê de Investimento do Sistema Eletrobras – CISE.

As diretrizes e os princípios aplicados no processo de formação e gestão de parcerias estão definidos no Manual de SPEs das Empresas Eletrobras, que vem sendo atualizado periodicamente para incorporar melhorias contínuas ao processo.

Na Chesf, destaca-se a recente criação de um Comitê Permanente de Análise de Investimentos, cuja coordenação é da Diretoria Econômico-financeira e uma das atribuições normativas é criar o Plano Diretor de Investimentos.

A Companhia é afetada pelas condições hidrológicas e seus resultados operacionais poderão ser afetados.

Comentários da Chesf:

No âmbito da Consulta Pública MME 33/2017 está a discussão do regime comercial das usinas, que poderá promover uma realocação dos riscos entre os agentes. A proposta é que o risco hidrológico passe a ser assumido pelas geradoras, como contrapartida da descotização daquelas usinas e a assinatura de novos contratos. Neste caso, o preço e características dos contratos seriam de mercado.

O processo de diluição do capital da Eletrobras está intimamente ligado à proposta de descotização, já encaminhada ao Congresso Nacional para deliberação. Na hipótese de implementação da alteração quanto à transferência da gestão do risco hidrológico para as usinas descotizadas, entendemos que nossa atividade de

5.5 - Alterações significativas

geração passará a ter exposição crescente às questões do GSF, por não mais existir o repasse deste aos consumidores, demandando estratégias de comercialização mais complexas e eficientes no futuro.

A Chesf poderá ser responsável por impactos na população e no meio ambiente no caso de um acidente envolvendo as barragens de suas usinas hidrelétricas

Comentários da Chesf:

As empresas Eletrobras têm programas para o monitoramento regular de todas as instalações relacionadas às barragens de suas usinas hidrelétricas, a fim de identificar quaisquer problemas que possam comprometer sua segurança. As usinas também possuem planos de contingência operacional. Todas as informações relevantes são submetidas à ANEEL, que realiza inspeções locais anualmente, de acordo com a classificação de risco da barragem. Sob demanda de seu Conselho de Administração, a Holding realizou um levantamento detalhado das informações referentes a este tema, no início de 2019, atualizando as informações de seus empreendimentos. Constatou-se então que todos os empreendimentos do grupo Eletrobras, incluindo os da Chesf, estão em conformidade com a legislação vigente, por meio do estabelecimento do Plano de Segurança de Barragem – PSB, assim como do Plano de Ação de Emergência – PAE. Os PAE encontram-se, neste momento, em implantação junto aos órgãos da sociedade civil, como parte regular do processo de segurança de barragens.

Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, sistemas de segurança da informação e sistemas e serviços de telecomunicações ou a descontinuidade do projeto de implementação do SAP ERP, podem afetar negativamente as operações e a reputação da Chesf.

Comentários da Chesf:

As empresas Eletrobras são detentoras de instalações, bens e sistemas que exercem significativa influência na vida da população e na operação de setores importantes para o desenvolvimento e manutenção do país. Tais infraestruturas são operadas através de equipamentos e sistemas cada vez mais conectados e interdependentes, aumentando sua complexidade e, conseqüentemente, os riscos envolvidos em possíveis ataques cibernéticos.

Ataques que tenham algum grau de sucesso podem comprometer as infraestruturas críticas, provocando sério impacto social, econômico, político, inclusive comprometendo a segurança do Estado e da sociedade. O histórico recente de eventos no mundo, em particular os casos de *ransomware*, envolvendo usinas, centros de operação e subestações, vem aumentando consideravelmente, colocando uma série de desafios a governos e empresas para a operação das instalações dedicadas ao setor elétrico.

Em 2018, foi aprovada no Conselho de Administração da *holding* a Política de Segurança da Informação das Empresas Eletrobras, que busca orientar o tratamento estratégico das questões relacionadas à segurança da informação, definindo diretrizes para armazenamento, custódia, processamento, transmissão e descarte de informação nos ambientes convencional e de tecnologia. Na Chesf, a referida Política de Segurança da Informação também foi aprovada pelo seu Conselho de Administração, e na sequência foi criado o Comitê de Segurança da Informação para coordenar o desdobramento e implantação da Política.

Ainda em 2018, foi criado o Plano de Segurança da Informação das empresas Eletrobras, discutido e elaborado por todas as empresas do grupo e que busca padronizar as ações relacionadas ao tema. Além disso, a implantação do PROERP proporcionou a elaboração do normativo Diretrizes de Controle de Acesso ao SAP das empresas Eletrobras, que atrelado à Política de Segurança da Informação, tem como objetivo orientar estrategicamente as questões relacionadas ao controle de acesso ao SAP Instância Única em todas as empresas Eletrobras que o utilizam.

Em 2019, foi aprovada na Chesf uma Resolução Normativa com diretrizes gerais sobre classificação da informação, e em 2020 está previsto o desdobramento dessas diretrizes em normativos e manuais mais detalhados, para definir os procedimentos a serem adotados para classificar as informações na Companhia. Adicionalmente, também foram aprovados na Eletrobras, em 2020, Regulamentos específicos sobre

5.5 - Alterações significativas

Planejamento da Segurança da Informação e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, com abrangência nas subsidiárias, incluindo a Chesf. Esses documentos, em conjunto com as ações do Plano de Segurança da Informação do grupo, contribuem para reduzir o nível de exposição das empresas aos riscos cibernéticos e a outros riscos relacionados à segurança da informação.

Riscos apontados no item 4.2 deste Formulário de Referência

No último exercício social não houve alterações significativas nos principais riscos de mercado relativos à Companhia.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas em itens anteriores.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm

Data de Constituição do Emissor	15/03/1948
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade de economia mista, de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031/1945, com operações iniciadas em 15/03/1948.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	19/12/1969

6.3 - Breve Histórico

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, com sede na Rua Delmiro Gouveia, 333, Bairro de San Martin, CEP 50761-901, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, controlada da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobras, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031/1945, com operações iniciadas em 15/03/1948. Tem como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional. A partir do exercício de 2002, com a liberação gradual dos seus contratos de suprimento (contratos iniciais), à razão de 25% ao ano, de acordo com a Lei nº 9.648, de 27/05/1998, a Companhia, que até então tinha o seu mercado limitado à Região Nordeste, passou a atuar em todo o território nacional, com atendimento às demandas das demais regiões do País, tendo hoje como principais compradoras as regiões Sudeste e Nordeste.

O seu sistema de geração, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por cerca de 99% da produção total de energia em 2018. Atualmente, seu parque gerador possui o total de 10.323,43MW de potência instalada, sendo composto por 12 usinas hidrelétricas, supridas por 10 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 57,4 bilhões de metros cúbicos de água, com potência instalada de 10.262,33 MW e 2 usinas eólicas, relacionadas a seguir:

Usinas	Rio	Potência Instalada (MW)
HIDRELÉTRICAS	-	10.262,33
Sobradinho	São Francisco	1.050,30
Luiz Gonzaga (Itaparica)	São Francisco	1.479,60
Apolônio Sales (Moxotó)	São Francisco	400,00
Paulo Afonso I	São Francisco	180,00
Paulo Afonso II	São Francisco	443,00
Paulo Afonso III	São Francisco	794,20
Paulo Afonso IV	São Francisco	2.462,40
Xingó	São Francisco	3.162,00
Funil	de Contas	30,00
Pedra	de Contas	20,01
Boa Esperança	Parnaíba	237,30
Curemas	Piancó	3,52
EÓLICAS	-	61,10
UEE Casa Nova II	-	32,90
UEE Casa Nova III (*)	-	28,20
TOTAL		10.323,43

(*) Início de operação comercial em 28/02/2018.

As operações da Companhia contam, na atividade de transmissão, com um sistema composto por 21.252,6 km de linhas de transmissão em operação, sendo 5.662,8 km de circuitos de transmissão em 500 kV, 14.876,0 km de circuitos de transmissão em 230 kV, e 713,8 km de circuitos de transmissão em tensões inferiores, além de 129 subestações de potência (considerando-se neste total as subestações de outras Transmissoras que a Chesf possui ativos) e mais 14 subestações elevadoras de usinas, que somadas às subestações de potência, totalizam 61.069,50 MVA a capacidade de transformação da Companhia.

Além do parque de geração e sistemas de transmissão próprios, antes mencionados, a Companhia participa, em sociedade com outras empresas, da construção e operação de usinas de geração hidráulica e de geração eólica com capacidades instaladas de 15.645,98 MW e 203,00 MW, respectivamente, cuja participação da Companhia equivale a 2.750,19 MW, e de empreendimentos de transmissão compostos por 3.554,0 km de linhas de transmissão, em serviço, e 36 km de linhas de transmissão, em construção, totalizando 3.590,0 km, cuja participação da Companhia equivale a 1.195,6 km.

6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Não existe pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial contra a Companhia.

6.6 - Outras Informações Relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos demais itens.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

A Chesf é uma concessionária de serviço público de energia elétrica que tem como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, as quais de acordo com a legislação vigente, a exploração destes serviços, qualquer que seja o tipo de fonte geradora, está sujeita ao regime de concessão, autorização ou permissão federal. Esta condição é outorgada por ato do Poder Concedente, representado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, competindo a este, zelar para que sejam observadas as condições mínimas de eficiência na prestação dos serviços.

O sistema eletroenergético da Chesf integra o Sistema Interligado Nacional – SIN e realiza intercâmbio de energia com os sistemas Norte, Sul e Sudeste/Centro-Oeste.

As operações da Companhia contam na atividade de Geração de Energia com 12 usinas hidrelétricas e 2 usinas eólicas, perfazendo uma potência instalada de 10.323,43 MW. Na atividade de Transmissão de Energia, o sistema de transmissão da Chesf é composto por 21.252,6 km de linhas em operação, sendo 5.662,8 km de circuitos de transmissão em 500 kV, 14.876,0 km de circuitos de transmissão em 230 kV, e 713,8 km de circuitos de transmissão em tensões inferiores, além de 129 subestações de potência (considerando-se neste total as subestações de outras transmissoras que a Chesf possui ativos) e 14 subestações elevadoras das usinas.

Além do parque de geração e sistemas de transmissão próprios, a Companhia participa em sociedade com outras empresas, da construção e operação de usinas de geração hidráulica e de geração eólica com capacidades instaladas de 15.645,98 MW e 203 MW, respectivamente, e de empreendimentos de transmissão compostos por 3.590,0 km de linhas de transmissão.

Com a permanência da situação hídrica desfavorável na Bacia do Rio São Francisco e as baixas aflúências ocorridas no período úmido 2018/2019, o principal reservatório da Região Nordeste, Sobradinho, atingiu, no final do mês de abril de 2019, o armazenamento de 48,65 % e, em 31 de dezembro, chegou a 29,34 % do seu volume útil.

A Companhia gerou 20.734 GWh em 2019 e 15.132 GWh em 2018, representando um acréscimo de 37%. Este resultado foi devido a uma relativa melhora nas condições de armazenamento do Reservatório de Sobradinho, ocorrida no período úmido de 2018/2019, sendo possível a aplicação da Resolução ANA nº 2.081/2017, na qual foi estabelecida para este período, uma vazão defluente mínima média diária de 800 m³/s na Usina de Xingó.

Em 2019, foram incorporadas 12 instalações teleassistidas aos Centros de Operação e incluídos novos pontos de supervisão para atendimento ao Procedimento de Rede 2.7. Investimentos adicionais foram realizados na área de automação, tais como: Modernização da Medição Operacional da SE Itabaianinha e substituição de 54 Servidores do SAGE. Estes esforços resultaram no aumento da observabilidade do sistema, atingindo a marca de 248.641 pontos de supervisão. Ressalta-se, ainda, a implantação de firewall em 12 instalações para atendimento ao Programa de Segurança Cibernética e a ampliação dos sistemas de suporte à operação e manutenção, nas áreas de Regulação Automática de Tensão, Supervisão dos Sistemas de Proteção, Qualidade de Energia e Oscilografia. Salienta-se também a manutenção da Acreditação, junto ao INMETRO, do Laboratório de Metrologia da Chesf - MetroChesf, implantação de Pluviometria em 6 Postos Hidrológicos e operacionalização de medições hidrométricas em 7 Postos Hidrológicos, em atendimento à Resolução ANA/ANEEL 03/2010.

O sistema de telecomunicações foi ampliado, contemplando a integração de 3 subestações, implicando em um incremento de aproximadamente 50 km de cabos OPGW. É importante ressaltar a disponibilização de algumas rotas do Projeto 100G, fruto da parceria firmada, através de Termo de Cooperação, com a RNP - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, como a rota Recife - Salvador, Salvador - Paulo Afonso e Paulo Afonso - Recife. Esta parceria propiciará o aumento da rede de transporte de telecomunicações da Chesf em até 160 vezes, abrangendo cerca de 90% de suas instalações, distribuídas por oito estados do Nordeste e com previsão de início de operação da Fase 1 no primeiro trimestre de 2020.

Também foram realizadas outras melhorias no sistema de telecomunicações em rede de dados, telefonia e vídeo, onde evidenciamos:

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

- Conclusão da Instalação de novos roteadores em 75 instalações operacionais e administrativas, parte do projeto de modernização da Rede IP;
- Implantação de 35 km de cabo OPGW para atendimento a SE Pilões em substituição a rota rádio digital, possibilitando redução de custeio e diminuição da indisponibilidade;
- Início da Implementação da primeira etapa do projeto de modernização do sistema de telefonia fixa e móvel da CHESF, com a implantação de sistema de telefonia VoIP e WLAN, em 21 localidades;
- Início da implantação de 72 novos equipamentos de teleproteção digital em 18 linhas de transmissão de 500kV e 230kV nos diversos estados do nordeste.

Todas estas melhorias proporcionam um aumento de confiabilidade e disponibilidade do sistema de telecomunicações, refletindo positivamente no seu desempenho operacional.

Destaca-se que, de acordo com o seu planejamento empresarial, a Chesf vem implantando desde 2015, um novo modelo para instalações teleassistidas, que migraram para a estratégia de atendimento local por profissionais capacitados a desenvolver atividades tanto de Operação como de Manutenção - O&M. Ao final de 2019, foram totalizadas 74 subestações operadas e mantidas pela Chesf neste novo modelo.

Tal iniciativa vem no sentido de dotar a Companhia de um modelo de gestão técnico-operacional mais integrado e descentralizado, promovendo ajustamento do seu capital humano a uma realidade de desempenho técnico e econômico, em função das exigências crescentes da sociedade por melhoria dos serviços prestados e redução dos custos associados.

Com isso, a Companhia espera melhorar o atendimento às manutenções de pequeno porte, reduzindo assim a dependência de mobilização de equipes centralizadas, bem como acelerar o restabelecimento provocado por indisponibilidades de natureza simples em ativos, além de complementar as equipes centralizadas nas manutenções de grande porte.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

A Chesf, concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

A companhia atua nos seguimentos operacionais de geração e de transmissão de energia. Para fins de comparabilidade, apresentamos as informações referentes a esses itens, considerando as Demonstrações Financeiras dos três últimos exercícios:

R\$ mil

RECEITA OPERACIONAL	2019		
	Geração	Transmissão	Total
Fornecimento de energia elétrica	625.223	-	625.223
Suprimento de energia elétrica	2.287.656	-	2.287.656
Sistema de transmissão e O & M	-	1.481.351	1.481.351
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	609.071	-	609.071
Receita de construção	-	117.195	117.195
Receita financeira	-	1.040.043	1.040.043
Outras receitas operacionais	8.044	18.416	26.460
Receita Operacional Bruta	3.529.994	2.657.006	6.187.000
Deduções da Receita Operacional	-532.986	-516.068	-1.049.054
Receita Operacional Líquida	2.997.008	2.140.938	5.137.946
Participação na Receita Operacional Líquida (%)	58,33%	41,67%	100,00%
Lucro ou Prejuízo Líquido por Segmento	1.524.475	1.961.387	3.485.862
Participação no Lucro ou Prejuízo Líquido (%)	43,73%	56,27%	100,00%

R\$ mil

RECEITA OPERACIONAL	2018		
	Geração	Transmissão	Total
Fornecimento de energia elétrica	722.884	-	722.884
Suprimento de energia elétrica	1.775.154	-	1.775.154
Sistema de transmissão e O & M	-	1.526.850	1.526.850
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	223.025	-	223.025
Receita de construção	6.747	216.156	222.903
Receita financeira	24.666	1.254.321	1.278.987
Outras receitas operacionais	6.589	26.225	32.814
Receita Operacional Bruta	2.759.065	3.023.552	5.782.617
Deduções da Receita Operacional	-496.818	-499.491	-1.002.878
Receita Operacional Líquida	2.262.247	2.524.061	4.779.739
Participação na Receita Operacional Líquida (%)	47,33%	52,81%	100,00%
Lucro ou Prejuízo Líquido por Segmento	226.572	39.370	265.942
Participação no Lucro ou Prejuízo Líquido (%)	85,20%	14,80%	100,00%

R\$ mil

RECEITA OPERACIONAL	2017		
	Geração	Transmissão	Total
Fornecimento de energia elétrica	903.894	-	903.894
Suprimento de energia elétrica	1.416.483	-	1.416.483
Sistema de transmissão e O & M	-	1.204.082	1.204.082
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	153.213	-	153.213
Receita de construção	19.996	600.838	620.834
Receita financeira	54.774	1.355.495	1.410.269
Outras receitas operacionais	9.729	35.181	44.910
Receita Operacional Bruta	2.558.089	3.195.596	5.753.685
Deduções da Receita Operacional	-502.536	-330.837	-833.373
Receita Operacional Líquida	2.055.553	2.864.759	4.920.312
Participação na Receita Operacional Líquida (%)	41,78%	58,22%	100,00%
Lucro ou Prejuízo Líquido por Segmento	-421.542	1.465.591	1.044.049
Participação no Lucro ou Prejuízo Líquido (%)	-40,38%	140,38%	100,00%

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

A Companhia está envolvida nas atividades de geração e transmissão de energia elétrica no Brasil e os principais produtos e serviços comercializados pela Companhia consistem, portanto, na geração de energia elétrica e sua venda para as empresas distribuidoras de eletricidade e para os consumidores livres e na transmissão de energia elétrica em favor das outras concessionárias de energia elétrica.

a. características do processo de produção

Geração de eletricidade

Concessionária de um dos maiores sistemas de geração e transmissão de energia elétrica do Brasil, as operações da Chesf se concentram nas atividades de geração hidráulica e eólica, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por cerca de 99% da produção total de energia em 2019. Este parque gerador tem 10.323,43 MW de potência instalada, sendo composto por 12 usinas hidrelétricas, supridas por 10 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 57,4 bilhões de metros cúbicos de água e 2 usinas eólicas.

A produção das usinas da Chesf é função do Planejamento e Programação da Operação Eletroenergética, com horizontes e detalhamento que vão desde o nível anual até os níveis diário e horário, elaborados, atualmente, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, que define o montante e a origem da geração necessária para atender aos requisitos energéticos do País de forma otimizada, levando em conta as necessidades do mercado, as disponibilidades hídricas e de máquinas, bem como o custo da geração e a viabilidade de transmissão dessa energia por meio de um complexo sistema que interliga as diferentes regiões.

Usinas Hidrelétricas

As usinas hidrelétricas, cujo princípio básico é usar a força de uma queda d'água para gerar energia elétrica, são utilizadas para fornecer a maior parte da eletricidade primária e eletricidade *back-up* geradas pela Companhia durante períodos de pico de alta demanda. Nesse caso, a geração de energia elétrica se dá por meio de aproveitamento do potencial hidráulico existente em um rio. O potencial hidráulico é proporcionado pela vazão hidráulica e pela concentração dos desníveis existentes ao longo do curso de um rio. Isto pode se dar: (i) de forma natural, quando o desnível está concentrado numa cachoeira; (ii) por meio de uma barragem, quando pequenos desníveis são concentrados na altura da barragem; ou (iii) por meio de desvio do rio de seu leito natural, concentrando-se os pequenos desníveis nesse desvio.

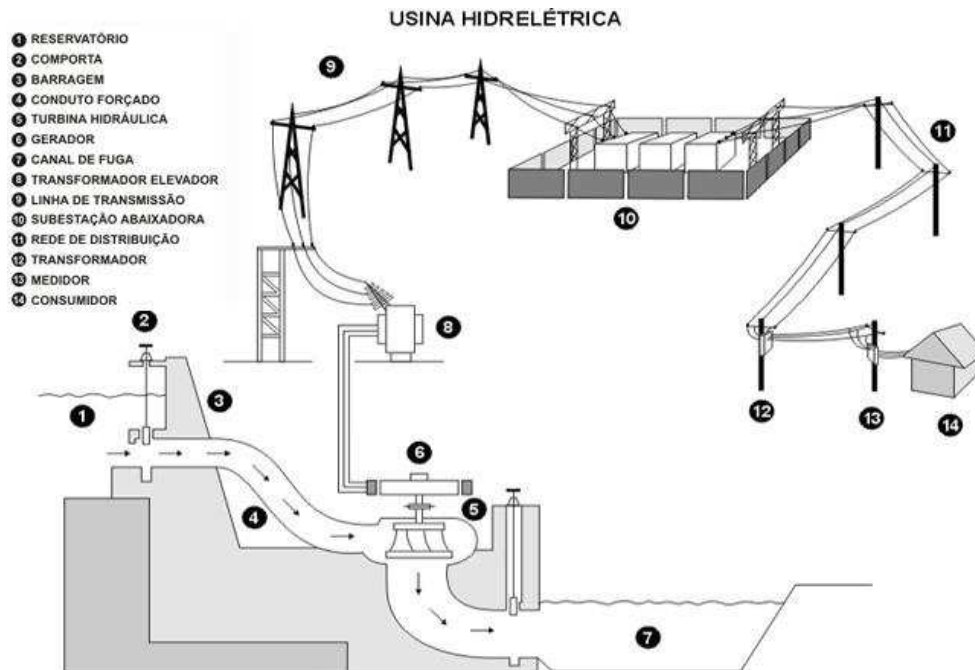
Basicamente, uma usina hidrelétrica compõe-se das seguintes partes: (i) barragem; (ii) sistemas de captação e adução de água; (iii) casa de força; e (iv) sistema de restituição de água ao leito natural do rio. Cada parte se constitui em um conjunto de obras e instalações projetadas harmoniosamente para operar, com eficiência, em conjunto.

A água captada no lago formado pela barragem é conduzida até a casa de força por meio de canais, túneis e/ou condutos metálicos. Após passar pela turbina hidráulica, na casa de força, a água é restituída ao leito natural do rio, por meio do canal de fuga. Dessa forma, a potência hidráulica é transformada em potência mecânica quando a água passa pela turbina, fazendo com que esta gire, e, no gerador - que também gira acoplado mecanicamente à turbina - a potência mecânica é transformada em potência elétrica.

A energia assim gerada é levada por meio de cabos ou barras condutoras dos terminais do gerador até o transformador elevador, onde tem sua tensão (voltagem) elevada para adequada condução, por meio de linhas de transmissão, até os centros de consumo. Daí, por meio de transformadores abaixadores, a energia tem sua tensão levada a níveis adequados para utilização pelos consumidores.

O seguinte esquema representa o processo de geração de eletricidade em uma usina hidrelétrica:

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais



Usinas Eólicas

As usinas eólicas são grandes hélices (como cataventos gigantes) que aproveitam a força da velocidade dos ventos para gerar eletricidade. Essas usinas são obrigatoriamente instaladas em altas torres ou locais altos, que devem estar em uma posição privilegiada com a constante presença de ventos fortes. Sem a presença do ar em movimento, a geração de energia elétrica através desse meio torna-se impossível.

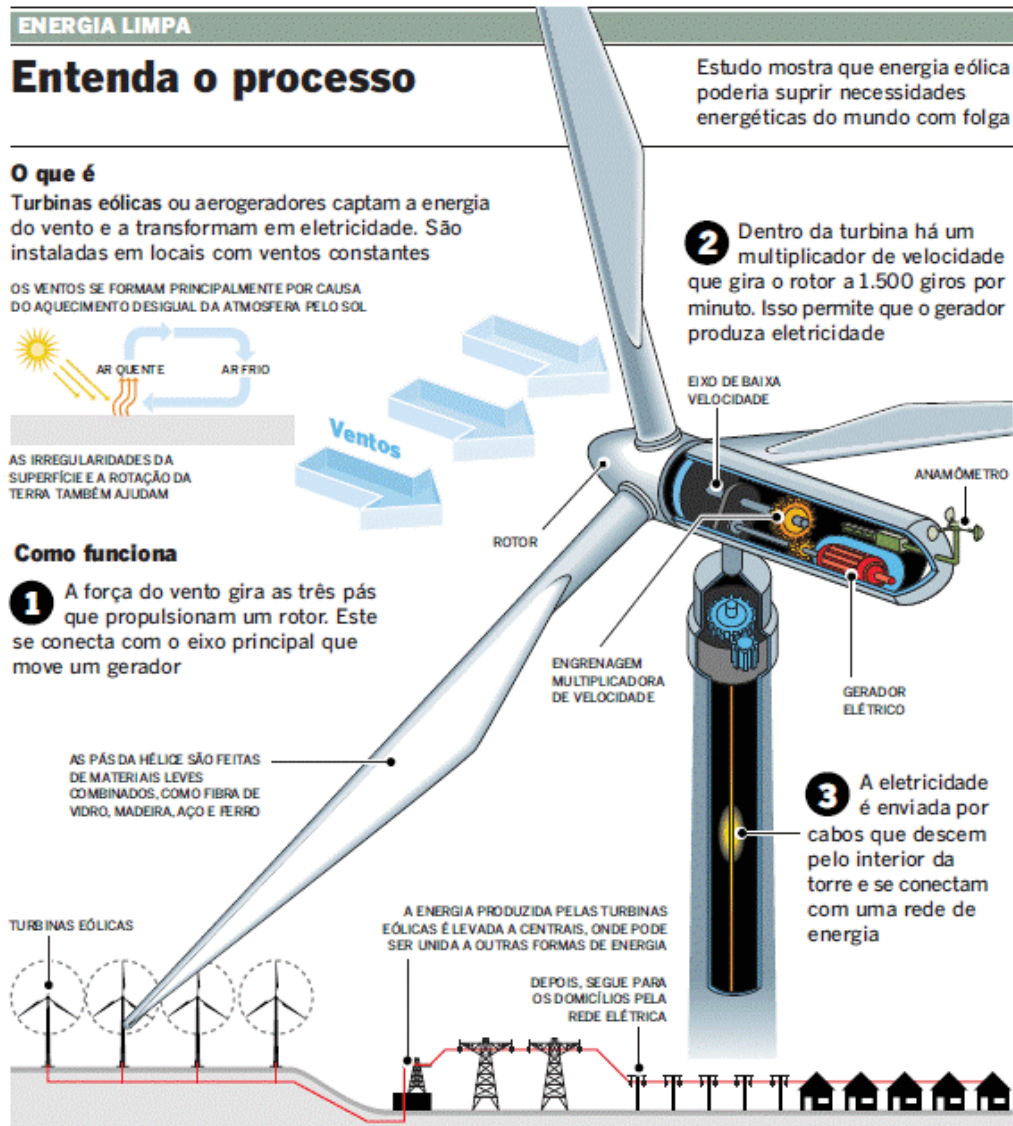
A avaliação do potencial eólico de uma região requer trabalhos sistemáticos de coleta e análise de dados sobre a velocidade e o regime de ventos.

Para que a energia eólica seja considerada tecnicamente aproveitável, é necessário que sua densidade seja maior ou igual a 500 W/m², a uma altura de 50 m, o que requer uma velocidade mínima do vento de 7 a 8 m/s. Segundo a Organização Mundial de Meteorologia, em apenas 13% da superfície terrestre o vento apresenta uma velocidade média igual ou superior a 7 m/s, a uma altura de 50 m. Essa proporção varia muito entre regiões e continentes, chegando a 32% na Europa Ocidental.

No Brasil, os primeiros anemógrafos (instrumentos utilizados para medir a velocidade do vento) computadorizados e sensores especiais para energia eólica foram instalados no Ceará e em Fernando de Noronha (PE), no início dos anos 1990. Os resultados dessas medições possibilitaram a determinação do potencial eólico local e a instalação das primeiras turbinas eólicas do Brasil.

No início da utilização da energia eólica, surgiram turbinas de vários tipos – eixo horizontal, eixo vertical, com uma pá, com duas e três pás, gerador de indução, etc. Com o passar do tempo, consolidou-se o projeto de turbinas eólicas com as seguintes características: eixo de rotação horizontal, três pás, alinhamento ativo, gerador de indução e estrutura não-flexível. Porém, algumas características desse projeto ainda geram polêmica, como o controle das pás para limitar a potência máxima gerada.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais



b. características do processo de distribuição

Transmissão de Eletricidade

A atividade de transmissão é a transferência em grande escala de eletricidade, em voltagens muito elevadas, desde as instalações de geração até os centros de distribuição por meio de rede de transmissão (Rede Básica).

As linhas de transmissão no Brasil são geralmente muito longas, uma vez que a maior parte das usinas hidrelétricas está usualmente afastada dos grandes centros de consumo de energia elétrica. Atualmente, o país possui um sistema quase totalmente interligado. Apenas o estado de Roraima e parte dos estados do Pará, Amazonas, Amapá e Rondônia ainda permanecem desconectados do SIN. Nesses estados, o fornecimento é feito por pequenas usinas térmicas ou usinas hidrelétricas próximas às respectivas capitais.

O sistema elétrico interconectado fornece a troca de energia entre as diferentes regiões quando qualquer destas regiões enfrentar problemas de geração de energia hidrelétrica devido a uma redução de seus níveis de reservatórios. Como as estações de chuva são diferentes no Sul, Sudeste, Norte e Nordeste do Brasil, as

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

linhas de transmissão de alta voltagem tornam possível que os locais com produção insuficiente de energia sejam abastecidos pelos centros geradores de um local mais favorável.

Qualquer agente do mercado de energia elétrica que produz ou consome energia tem direito a usar a Rede Básica. Os consumidores livres também têm este direito, contanto que cumpram com certas exigências técnicas e legais. Isto é denominado acesso livre e é garantido por lei e pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

A operação e administração da Rede Básica é de responsabilidade do ONS, que é também responsável por administrar a entrega de energia a partir de usinas em condições otimizadas, envolvendo o uso dos reservatórios hidrelétricos e combustível de usinas térmicas do sistema elétrico interconectado.

O Sistema de transmissão da Chesf, que consiste em um conjunto de linhas de transmissão interligadas a subestações, é responsável por 21.252,6 quilômetros de linhas de transmissão.

Além de operar e manter este sistema dentro dos padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Aneel, tem participado da expansão da transmissão por meio de concessões nos leilões promovidos pela Aneel, isoladamente ou por meio de consórcios, bem como por meio de autorizações para reforços no sistema atual.

c. características do mercado de atuação, em especial

O sistema elétrico brasileiro é formado pelo Sistema Interligado Nacional – SIN, constituído pelos subsistemas Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste, e por vários sistemas isolados menores a norte e oeste do país.

A Constituição Federal considera que os potenciais de energia hidráulica são bens da União, atribuindo-lhe competência para, diretamente ou mediante concessão, autorização ou permissão a terceiros, explorar os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água. Compete também à União instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso, registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos, além de legislar sobre águas e energia elétrica.

Em 26 de dezembro de 1996, por meio da Lei nº 9.427, foi constituída a Aneel, uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

A Aneel é responsável, dentre outros, por: implementar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração da energia elétrica e o aproveitamento dos potenciais hidráulicos; promover as licitações destinadas à contratação de concessionárias de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos; conceder, permitir e autorizar instalações e serviços de energia; garantir tarifas justas; zelar pela qualidade do serviço; exigir investimentos; celebrar e gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público, expedir as autorizações, bem como fiscalizar as concessões e a prestação dos serviços de energia elétrica.

Com a finalidade de prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da expansão do setor energético brasileiro, foi criada, pela Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, e Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, uma empresa vinculada ao MME. A EPE tem como missão tornar-se referência nos estudos e pesquisas orientados para o planejamento energético brasileiro, considerando que os mesmos devem ser técnica, econômica e socialmente viáveis e ambientalmente sustentáveis. Dentre os produtos elaborados pela EPE está o Plano Decenal de Expansão de Energia que, com relação ao setor elétrico brasileiro, além de subsidiar a elaboração de vários produtos,

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

principalmente a elaboração do Programa de Licitações de Usinas e de Linhas de Transmissão, fornece ao mercado uma referência para a expansão setorial.

Em 1997 entrou em vigor a Lei nº 9.433/1997, também conhecida como “Lei das Águas”, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh). A água é considerada um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico. Além disso, o instrumento legal prevê que a gestão dos recursos hídricos deve proporcionar o uso múltiplo das águas e deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de implementar, em sua esfera de atribuições, a Política Nacional de Recursos Hídricos, integrando o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Além disso, dentre outras, a ANA tem as atribuições de supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos, disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União, elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas.

i. participação em cada um dos mercados

Geração

A Companhia é responsável por 10.323,43 MW da capacidade instalada de geração de energia elétrica no país, o que representa aproximadamente 5,99% do total da capacidade instalada nacional.

Transmissão

A Companhia possui 21.252,6 quilômetros de linhas de transmissão de alta tensão correspondentes aproximadamente a 13,76% do total das linhas de transmissão do Brasil. Também possui empreendimentos realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs) que em 31/12/2019 totalizavam 3.590 km, correspondente a 2,32% do total de linhas de transmissão do Brasil.

ii. condições de competição nos mercados

A Constituição Brasileira estipula que o desenvolvimento, uso e venda de energia podem ser realizados diretamente pelo Governo Federal ou indiretamente por meio de concessões, permissões ou autorizações. Historicamente, a indústria brasileira de energia tem sido dominada pelas concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo Governo Brasileiro. Em anos recentes, o Governo Brasileiro tomou algumas medidas para remodelar a indústria de energia. De forma geral, estas medidas visaram aumentar o papel do investimento privado e eliminar as restrições ao investimento estrangeiro, aumentando desta forma a competição na indústria de energia.

Considerando que as atividades de geração e transmissão de energia elétrica são objeto de contratos de concessão outorgados pelo poder público, não há concorrência na exploração de tais concessões durante o prazo de vigência dos referidos contratos. Contudo, há concorrência significativa no período de licitação para outorga de novas concessões.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Conforme estabelecido na Lei nº 10.884, de 15 de março de 2004, e de acordo com o novo modelo do setor elétrico, a energia poderá ser comercializada no Ambiente de Contratação Regulada (“ACR”), que deverá ser precedida de licitação e formalizada por um contrato entre o geradores e os distribuidores nos termos do leilão, ou no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), segmento no qual se realizam operações de compra e venda de energia elétrica por meio de contratos bilaterais livremente negociados entre geradores, comercializadores e consumidores livres.

Podem ser consumidores livres, para os fins de participação no ACL:

(i) unidades consumidoras com carga maior ou igual a 3.000 kW atendidas em tensão maior ou igual a 69 kV – em geral as unidades consumidoras do subgrupo A3, A2 e A1. Também são livres para escolher seu fornecedor novas unidades consumidoras instaladas após 27 de maio de 1998 com demanda maior ou igual a 3.000 kW e atendidas em qualquer tensão. Estes consumidores podem comprar energia de qualquer agente de geração ou comercialização de energia; e

(ii) unidades consumidoras com demanda maior que 500 kW atendidos em qualquer tensão, estando restritos à energia oriunda das chamadas fontes incentivadas, a saber: Pequenas Centrais Hidrelétricas (“PCH”), Usinas de Biomassa, Usinas Eólicas e Sistemas de Cogeração Qualificada.

d. eventual sazonalidade

A Companhia trabalha com uma estrutura de geração de energia compreendendo um “período úmido”, com maior capacidade de produção nos meses de dezembro a abril e um “período seco”, com menor capacidade, nos meses de maio a novembro. Apenas o fornecimento a consumidores cativos (ou potencialmente livres) possui tarifas horo-sazonais e compostos para período seco e de período úmido, desta forma, o efeito no resultado da companhia é praticamente nulo, considerando ainda que a demanda por eletricidade é constante e tende a ser estável.

e. principais insumos e matérias primas

i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

ii. dependência de poucos fornecedores

iii. eventual volatilidade de seus preços

Para a construção de usinas de geração, os principais insumos utilizados pela Companhia são os materiais, equipamentos de geração e transmissão de energia, notadamente turbinas para geração hídrica e subestações de alta / média tensão, além de serviços de engenharia civil para a construção da infra-estrutura das centrais de geração de energia, incluindo barragens. Para estas atividades, as opções de fornecedores e de empreiteiros variam de acordo com o tamanho do empreendimento. A contratação destes fornecedores e empreiteiros está sujeita a controle e regulamentação pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações. No que se refere a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, seguimos o que estabelece a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Em 30 de junho de 2016, foi aprovada a Lei nº 13.303, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A companhia está sujeita a esta Lei para contratação de novos fornecedores e empreiteiros.

Para as usinas em operação, os principais insumos e materiais estão relacionados às atividades de reposição e modernização dos equipamentos e sistemas hidromecânicos. Neste caso, existem poucos grandes fornecedores, o que limita a concorrência, com consequente volatilidade de preços. A contratação destes fornecedores não está sujeita a controle ou regulamentação governamental.

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

A Companhia não possui clientes que isoladamente, sejam responsáveis por mais de 10% de sua receita líquida total.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

A Constituição Brasileira estipula que o desenvolvimento, o uso e a venda de energia podem ser realizados, diretamente pelo Governo Brasileiro ou indiretamente por meio de concessões, permissões ou autorizações.

Historicamente, a indústria brasileira de energia tem sido dominada pelas concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo Governo Federal. Em anos recentes, o Governo Federal tomou algumas medidas para remodelar a indústria de energia. De forma geral, estas medidas visaram aumentar o papel do investimento privado e eliminar as restrições ao investimento estrangeiro, aumentando desta forma a competição na indústria de energia.

As companhias ou consórcios que visem à construção ou operação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica no Brasil devem requerer ao Ministério de Minas e Energia - MME ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, por delegação do MME, enquanto poder concedente, a outorga de concessão, permissão ou autorização, conforme o caso. As concessões outorgam direitos para gerar, transmitir ou distribuir energia elétrica em uma área específica, por prazo específico, apesar de poder ser revogada a qualquer momento com base apenas na discricionariedade do MME, seguindo consulta à Aneel. Este prazo é usualmente de 35 anos para novas concessões de geração e de 30 anos para novas concessões de transmissão ou distribuição.

A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”) e suas alterações, estabelece dentre outras as condições que a concessionária deve cumprir quando fornecer serviços de eletricidade, os direitos do consumidor, e as obrigações da concessionária e da autoridade concedente. Além disso, a concessionária deve cumprir os regulamentos que regem o setor elétrico. As principais disposições da Lei de Concessões são as seguintes:

(i) *Serviço adequado.* A concessionária deve prestar serviço adequado, principalmente no que diz respeito à regularidade, continuidade, eficiência, segurança e acessibilidade;

(ii) *Uso da terra.* A concessionária pode usar terra pública ou solicitar à autoridade concedente que exproprie a terra privada necessária em benefício da concessionária. Nesse caso, a concessionária deve compensar os proprietários das terras afetados;

(iii) *Responsabilidade estrita.* A concessionária é estritamente responsável por todos os danos decorrentes do fornecimento de seus serviços;

(iv) *Mudanças no interesse controlador.* O poder concedente deve aprovar qualquer mudança direta ou indireta no interesse controlador da concessionária;

(v) *Intervenção pelo poder concedente.* O poder concedente pode intervir na concessão, por meio de um decreto presidencial, para assegurar a adequação na prestação dos serviços, assim como o fiel cumprimento das normas contratuais regulamentares e legais pertinentes. No prazo de 30 dias após a data do decreto, o representante do poder concedente deve iniciar um processo administrativo, sendo garantido à concessionária o direito de contestar a intervenção. Durante a vigência do processo administrativo, uma pessoa nomeada em conformidade com o decreto do poder concedente ficará responsável pela outorga da concessão. Se o processo administrativo não for concluído no prazo de 180 dias contados da data do decreto, a intervenção cessa e a concessão é devolvida à concessionária. A concessão é também devolvida à concessionária se o representante do poder concedente decidir não cessar a concessão e esta ainda estiver vigente;

(vi) *Extinção da concessão.* A extinção da concessão pode ser acelerada por meio de encampação e/ou caducidade. Encampação é o término prematuro de uma concessão por motivos relacionados ao interesse público, devendo ser expressamente declarados por lei. A caducidade deve ser declarada pelo poder

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

concedente após a Aneel ou o MME ter editado uma regulamentação administrativa atestando que a concessionária: (a) deixou de prestar o serviço adequado ou de cumprir com a lei ou regulamento aplicável; (b) perdeu as condições técnicas, financeiras ou econômicas para manter a adequada prestação do serviço; ou (c) não cumpriu as multas cobradas pelo poder concedente. A concessionária pode contestar qualquer encampação ou caducidade nos tribunais. A concessionária tem direito a indenização por seus investimentos nos ativos expropriados que não tiverem sido plenamente amortizados ou depreciados, após a dedução de quaisquer quantias relativas a penalidades e danos devidos pela concessionária; e

(vii) *Expiração*. Quando a concessão expirar, todos os ativos, direitos e privilégios materialmente relacionados à prestação dos serviços de eletricidade reverterem para o Governo Federal. Após a expiração, a concessionária tem direito a indenização por seus investimentos em ativos que não tiverem sido plenamente amortizados ou depreciados por ocasião da expiração.

As atribuições das principais autoridades reguladoras do setor de energia elétrica no Brasil podem ser resumidas da seguinte forma:

(i) Ministério de Minas e Energia

O MME é o principal órgão regulador do Governo Federal da indústria de energia atuando como um poder concedente em nome do Governo Federal, e com poderes para formular políticas, reguladoras e de supervisão.

(ii) Aneel

A indústria brasileira de energia é regulada pela Aneel, uma agência reguladora federal independente. A principal responsabilidade da Aneel é regulamentar e supervisionar a indústria de energia em consonância com a política ditada pelo MME e responder a questões que lhe são delegadas pelo Governo Federal e pelo MME. As atuais responsabilidades da Aneel incluem, entre outras: (a) administração das concessões para as atividades de geração, transmissão e distribuição de eletricidade, incluindo a aprovação das tarifas elétricas; (b) promulgação de regulamentos para a indústria elétrica; (c) implementação e regulamentação da exploração das fontes de energia, incluindo a energia hidrelétrica; (d) promoção de procedimento licitatório público para outorga de novas concessões; (e) acerto de disputas administrativas entre as entidades de geração de eletricidade e os compradores de eletricidade; e (f) definição dos critérios e da metodologia para a determinação das tarifas de transmissão.

(iii) Conselho Nacional de Política de Energia – CNPE

Em agosto de 1997, o CNPE foi criado para assessorar o Presidente da República no desenvolvimento da política nacional de energia, para otimizar o uso dos recursos de energia do Brasil e para garantir o fornecimento de energia no País. O CNPE é presidido pelo Ministério de Minas e Energia, e a maioria de seus membros é formada por ministros do governo.

(iv) Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS

Criado em 1998, o ONS é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos constituída por geradores, transmissores, distribuidores, consumidores livres, importadores e exportadores de energia elétrica, cujo papel básico é coordenar e controlar as operações de geração e transmissão do Sistema Elétrico Interligado Nacional, sujeito à regulamentação e supervisão da Aneel. A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico concedeu ao governo poder para indicar três diretores para a Diretoria Executiva do ONS.

Os objetivos e as principais responsabilidades do ONS incluem:

- planejamento operacional para o setor de geração e transmissão;

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

- organização do uso do Sistema Elétrico Interligado Nacional e interligações internacionais;
- garantir aos agentes do setor acesso à rede de transmissão de maneira não discriminatória;
- assistência na expansão do sistema energético;
- propor ao MME os planos e diretrizes para extensões da Rede Básica; e
- apresentação de regras para operação do sistema de transmissão para aprovação da Aneel.

(v) Empresa de Pesquisa Energética – EPE

Criada em agosto de 2004, a Empresa de Pesquisa Energética - EPE é responsável por conduzir pesquisas estratégicas no Setor de Energia Elétrica, inclusive com relação à energia elétrica, petróleo, gás, carvão e fontes energéticas renováveis. As pesquisas realizadas pela EPE são utilizadas para subsidiar o MME em seu papel de elaborador de programas para o setor energético nacional.

(vi) Comitê de Monitoramento do Setor de Energia – CMSE

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico autorizou a criação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, que atua sob a direção do MME. O CMSE é responsável pelo monitoramento das condições de fornecimento do sistema e pela indicação das providências necessárias para a correção de problemas identificados.

(vii) Outras instituições: ANA, Ibama, Órgãos Estaduais e Municipais

A Agência Nacional de Águas - ANA é responsável pela regulação do uso da água em lagos e rios sob o domínio federal. Seus objetivos incluem a garantia da qualidade e quantidade da água para atender seus usos múltiplos. Adicionalmente, a ANA deve implementar o Plano Nacional de Monitoramento de Recursos Hídricos, uma série de mecanismos que buscam o uso racional dos recursos hídricos do país.

No que tange os rios e lagos sob domínio estadual, compete aos órgãos estaduais a implantação dos respectivos Planos Estaduais de Recursos Hídricos, assim como a análise e concessão das outorgas de uso de recursos hídricos.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama é a agência ambiental ligada ao Ministério do Meio Ambiente – MMA e responsável pelo monitoramento e fiscalização ambiental em âmbito federal. O Ibama é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que produzam impacto ambiental em âmbito regional ou nacional.

Por fim, os órgãos e agências ambientais municipais são responsáveis pelo licenciamento das atividades que impliquem impacto ambiental local, e, nos demais casos, tem-se que os órgãos e agências ambientais estaduais detêm a competência para realizar o licenciamento ambiental.

A Companhia e suas controladas exercem suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica nos termos de contratos de concessão outorgados pelo Poder Concedente, que têm prazo de 35 anos para empreendimentos de geração e de 30 anos para transmissão a partir da data de assinatura dos Contratos de Concessão celebrados pela Companhia.

A Companhia, concessionária de serviço público de energia elétrica, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto-Lei nº 8.031 e 8.032, ambos de 03 de outubro de 1945, teve todos os seus ativos de geração de energia elétrica, oriundos das respectivas concessões outorgadas por Lei, incluídos no Contrato de Concessão de nº 006/2004-ANEEL, e seus ativos de transmissão incluídos no Contrato de Concessão de nº 061/2001-ANEEL.

A Medida Provisória – MP nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, alterou dispositivos da legislação vigente com o objetivo de viabilizar a redução do custo da energia elétrica para o consumidor, buscando, assim, promover a modicidade tarifária e a garantia de suprimento de energia elétrica, como também tornar o

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

setor produtivo mais competitivo, contribuindo para o aumento do nível de emprego e renda no Brasil. Essa legislação dispõe sobre os contratos de concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, outorgadas anteriormente à Lei nº 8.987/1995, e estabelece o regime de comercialização da energia gerada por usinas hidrelétricas, em complemento ao Novo Modelo do Setor Elétrico instituído pela Lei nº 10.848/2004. As mudanças introduzidas na legislação visam à captura da amortização e depreciação dos investimentos realizados nos empreendimentos de geração e nas instalações de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

O Decreto-Lei nº 8.031, que criou a Chesf em 1945, autorizou o aproveitamento progressivo do potencial energético do rio São Francisco, durante 50 anos, no trecho situado entre Juazeiro (BA) e Piranhas (AL), que abrange as usinas Xingó, Complexo de Paulo Afonso, Apolônio Sales (Moxotó) e Luiz Gonzaga (Itaparica). A concessão do trecho do rio para a construção da usina Sobradinho foi outorgada posteriormente, em 10/02/1972, pelo Decreto nº 70.138. Além dessas usinas, outras hidrelétricas, em diferentes rios, foram incorporadas à Chesf: Boa Esperança, Funil, Pedra, Araras e Curemas. Em 1995, foi prorrogado o prazo de concessão das usinas da Chesf, por mais 20 anos, após o qual uma nova concessão teria de ser licitada. Em decorrência, entre julho e outubro de 2015 venceriam as concessões das usinas da Chesf, com exceção de Sobradinho e Curemas, com vencimento em 9 de fevereiro de 2022 e 25 de novembro de 2024, respectivamente. A concessão de 97% dos ativos de transmissão da Chesf também se encerraria em 2015.

Com a adesão à mencionada Medida Provisória, a Chesf teve a concessão de seus ativos, que estaria vencendo em 2015, prorrogada por mais 30 anos, uma única vez, a partir de 2013, na condição de ter remuneração para prestação de serviços de operação e manutenção (O&M), a submissão a novos padrões de qualidade fixados pela Aneel e a disponibilização da energia gerada em regime de cotas para as distribuidoras. Também foram contempladas mudanças no marco regulatório com a redução ou eliminação de encargos, reversão dos bens e indenização de parte dos ativos não depreciados.

Em razão das alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, as concessões de geração de energia elétrica reguladas por este contrato, têm seu termo final, conforme estabelecido nos respectivos atos de prorrogação, a seguir transcritos:

Aproveitamentos Hidrelétricos	Município de localização da Casa de Força / UF	Atos		Termo Final da Concessão
		Concessão	Prorrogação	
UHE Boa Esperança (Castelo Branco)	Guadalupe/PI	Decreto nº 57.016, de 11.10.1965	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Luiz Gonzaga	Petrolândia/PE	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Apolônio Sales	Delmiro Gouveia/AL	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso I	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso II	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso III	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso IV	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Sobradinho	Sobradinho/BA	Decreto nº 70.138, de 10.02.1972	3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão	09.02.2052
UHE Xingó	Canindé do São Francisco/SE	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Funil	Ubaitaba/BA	Decreto nº 51.267, de 25.08.1961	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Pedra	Jequié/BA	Decreto nº 51.267, de 25.08.1961	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
PCH Curemas	Coremas/PB	Decreto nº 74.971, de 26.11.1974	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	25.11.2024

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

b. política ambiental da Companhia e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

A Chesf tem fundamentado a instalação e operação de seus empreendimentos com práticas socioambientais, que tem como princípio explorar as potencialidades de recursos energéticos locais e regionais respeitando os princípios do Desenvolvimento Sustentável e da Gestão Ambiental, em consonância com as Diretrizes da Política Ambiental das Empresas Eletrobras.

A empresa conta com unidades organizacionais dedicadas à busca da conformidade ambiental de seus empreendimentos, com equipe multidisciplinar e orçamento específico, além de contratos com fornecedores e consultorias especializadas para a realização dos Programas Ambientais.

A Chesf busca manter a regularidade do licenciamento de todos os seus empreendimentos, tendo obtido em 2019 19 Licenças de Instalação (LI), renovações e outras autorizações ambientais para as obras de novos empreendimentos, melhorias e reforços, e 24 Licenças de Operação (LO) e renovações.

Dentre as licenças emitidas em 2019, cabe o destaque para as Licenças de Operação de novos empreendimentos: Seccionamento da LT 230 Angelim - Recife II C2 para SE Ribeirão; LT 230kV Pau Ferro/Mirueira e Pau Ferro/Goianinha; Seccionamento da LT Banabuiú/No que concerne ao processo de Educação e Comunicação Ambiental, a Chesf executou o Plano de Ação Socioambiental (PAS) na área de influência do Complexo Paulo Afonso e UHE Xingó, assim como o Programa de Educação Ambiental (PEA) nas Linhas de Transmissão LT 230 kV Jardim-Penedo, LT 500 kV Luiz Gonzaga/Milagres, no corredor de linhas que vai desde a SE Paulo Afonso, passando pela SE Bom Nome até a SE Milagres, além do Programa de Comunicação Social da LT 230 kV Picos/Tauá-C1. Foi realizado também o Subprograma de Prevenção, Monitoramento e Controle de Queimadas da LT 230 kV Socorro/Penedo e o Subprograma de Prevenção, Monitoramento e Controle de Queimadas da LT 230 kV Paulo Afonso/Bom Nome (C1,C2,C3), LT 230 kV Bom Nome/Milagres (C1,C2,C3) e LT 500 KV Luiz Gonzaga/Milagres. Fortaleza na SE Aquiraz II - C1 e C2; e SE Santana do Matos II.

Nesses programas, a Chesf efetuou várias ações, tais como: oficinas e campanhas educativas junto às comunidades, ações de fortalecimento institucional e mobilizações comunitárias.

Também foram realizadas Campanhas de Controle de Queima de Cana de Açúcar, nos estados de Pernambuco e Alagoas; Programa de Controle de Queima de Mato nos estados de Piauí, Ceará e Maranhão; e Campanhas de Pipa no estado de Sergipe. Esses programas consistem em diversas atividades, a exemplo de visitas, palestras e oficinas em comunidades localizadas nas proximidades dos empreendimentos.

O total de pessoas atendidas no Plano de Ação Socioambiental da UHE Xingó foram: 183 Professores, 3.729 Alunos e 2.234 Pessoas da Comunidade. No Plano de Ação Socioambiental no Complexo de Paulo Afonso foram: 35 Professores, 1.719 Alunos e 1.875 Pessoas da Comunidades. No Programa de Educação Ambiental da LT 230 kV Socorro/Penedo foram: 800 pessoas da Comunidade, no Programa de Educação Ambiental da LT 230 kV Paulo Afonso/Bom Nome (C1,C2,C3), LT 230 kV Bom Nome/Milagres (C1,C2,C3) e LT 500 KV Luiz Gonzaga/Milagres, Foram: 865 Pessoas da Comunidade, no Programa de Comunicação Social da LT 230 kV Picos/Tauá, foram: 879 Pessoas da Comunidade, no Programa de Comunicação Social para os Trabalhadores da LT 230 kV Picos/Tauá, foram: 26 Trabalhadores, nas Campanhas de Controle de Queimadas de Cana, foram: 1.030 entre Alunos e Comunidade, nas Campanhas de Controle de Mato, foram: 647 Pessoas da Comunidade e nas Campanhas de Pipa foram: 275 Alunos. Foram realizados também o Subprograma de Prevenção, Monitoramento e Controle de Queimadas da LT 230 kV Socorro/Penedo, com um total de: 136 Pessoas atendidas e no Subprograma de Prevenção, Monitoramento e Controle de Queimadas da LT 230 kV Paulo Afonso/Bom Nome (C1,C2,C3), LT 230 kV Bom Nome/Milagres (C1,C2,C3) e LT 500 KV Luiz Gonzaga/Milagres, foram atendidas: 207 Pessoas.

No que se refere à Gestão da Biodiversidade, a Chesf assegura a operação do Viveiro Florestal de Xingó, tendo em 2019 alcançado a produção de 93.457 mudas de espécies nativas da caatinga. Um dos destaques das ações do Viveiro é a pesquisa voltada à reprodução em escala da coroa-de-frade (*Melocactus* sp), que em 2019 procedeu com a continuidade dos cuidados e manutenção das 12.000 unidades em fase de crescimento e mais 2.000 em germinação, espécie protegida considerada em extinção. Ressalta-se que são necessários em

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

média 3 anos para se obter uma muda de coroa de frade com diâmetro de 10 cm. Foram doadas 76.473 mudas a diversas instituições para plantio nas margens de rios e riachos na bacia do Rio São Francisco. Ainda no ano de 2019, escolas (11), universidades (03) e projetos (03) visitaram o viveiro com a participação de 1.069 pessoas.

Além disso, em 2019, a Chesf deu continuidade aos programas de reflorestamento e restauração na Estação Ecológica de Caetés, localizada no município de Paulista, integrante da Região Metropolitana de Recife/PE, na Reserva Biológica de Saltinho, localizada no município de Tamandaré/PE, e Parque Estadual Botânico do Ceará, em Caucaia/CE.

Na terceira ação, foram plantadas 200 carnaúbas em 2018, das quais 54 foram repostas em 2019, e ainda em 2019, foram plantadas mais 200 carnaúbas, as quais seguem em monitoramento juntamente com as plantadas em 2018, para eventuais reposições.

Com o primeiro Programa, em execução na Estação Ecológica de Caetés – ESEC Caetés, a Chesf realizou em 2019 a produção de cerca de 1.000 mudas de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, plantio de 526 mudas em área degradada, manutenção do viveiro florestal, instalação e operação de composteira e doação de mudas produzidas para alunos do curso de Formação de Agentes Populares de Meio Ambiente, desenvolvido na Unidade de Conservação.

Já com o segundo Programa, em execução em áreas compreendidas na Reserva Biológica - REBIO Saltinho e na Reserva Legal do Projeto de Assentamento Laranjeiras, zona de amortecimento da REBIO, a Chesf realizou em 2019 o plantio de 27.573 mudas em quase 32 hectares de área não contínuas dentro da REBIO e na sua área de amortecimento.

Os programas são desenvolvidos por empresas/instituições contratadas e seus resultados são gerenciados e analisados por especialistas da Chesf e, após validação, são encaminhados aos órgãos ambientais competentes para o devido acompanhamento.

Em 2019, foram executados outros programas voltados para a Biodiversidade e Qualidade de Água como o de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos, realizados no Rio Parnaíba, no reservatório de Boa Esperança, e no Rio São Francisco, nos reservatórios de Sobradinho-BA, Itaparica PE/BA, Complexo Paulo Afonso-BA e Xingó-AL/SE, além do trecho Baixo. Adicionalmente também no último trecho do São Francisco foi realizado o Monitoramento da Cunha Salina. O Programa de Monitoramento do Rio São Francisco durante a baixa vazão (Qualidade de Água, Macrófitas, Cunha Salina e Processos Erosivos) realizou 17 campanhas ao longo do ano. A Chesf deu continuidade ao processo de recuperação das áreas degradadas no entorno dos Reservatórios de Sobradinho, Xingó e Boa Esperança. Em relação à piscicultura, foram realizados peixamentos com espécies nativas nos reservatórios do São Francisco, executados pela Piscicultura de Paulo Afonso.

c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

A Companhia desenvolve suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão firmados com o Governo Federal por meio da Aneel e, portanto, a condição financeira da Companhia e o seu resultado operacional dependem da manutenção de tais concessões.

Para mais informações acerca das concessões da Companhia vide seção 9.1 deste Formulário de Referência.

7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior

A Companhia não possui receitas provenientes de outros países.

7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades

A Companhia não possui efeitos de regulação estrangeira nas suas atividades.

7.8 - Políticas Socioambientais

a. se o emissor divulga informações sociais e ambientais

As informações são divulgadas anualmente no Relatório Anual e de Sustentabilidade da Chesf.

b. a metodologia seguida na elaboração dessas informações

O Relatório Anual e de Sustentabilidade está em linha com as orientações do Relato Integrado (IR), com os padrões da *Global Reporting Initiative* (GRI) e do o Manual de Elaboração do Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental e Econômico-Financeiro das Empresas de Energia Elétrica da Aneel.

c. se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente

Sim. As informações apresentadas no Relatório Anual e de Sustentabilidade 2018 foram auditadas e revisadas por uma empresa independente.

d. a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações

Essas informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

<http://www.chesf.gov.br/sustentabilidade/Pages/VisaoGeral/RelatorioSustentabilidade.aspx>

7.9 - Outras Informações Relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas em itens anteriores.

8.1 - Negócios Extraordinários

Alienação de participação em Sociedades de Propósito Específico - SPEs

Em 28/03/2019, foi concluído o processo de alienação das ações das SPEs do Complexo Sento Sé II e Complexo Sento Sé III. Esta operação está vinculada ao Pilar Disciplina Financeira do Plano Diretor de Negócios e Gestão (“PDNG”) 2018/2022, e tem por objetivo promover a quitação de dívidas da Companhia junto à Eletrobras, permitindo a redução de sua alavancagem financeira e melhoria do indicador “Dívida Líquida/EBITDA”.

As informações acima constam da Nota Explicativa nº 21.5 das Demonstrações Financeiras.

Ativos não Circulantes Mantidos para Venda

A SPE *Vamcruz I Participações S.A.* inserida por procuração no Leilão Eletrobrás 01/2018, ocorrido em 27/09/2018, não recebeu proposta. A Companhia classificou os investimentos nesta SPE como Ativos Não Circulante Mantidos para Venda, visto que foram satisfeitas as seguintes condições: (a) Disponibilidade imediata de venda em suas condições atuais; (b) Alta probabilidade de venda; (c) Compromisso, pela alta administração da companhia, com o plano de venda; (d) Localização de comprador; e (e) Valor.

As informações acima constam da Nota Explicativa nº 19 da Demonstrações Financeiras.

Incorporação da Extremoz Transmissora do Nordeste ETN S.A.

Após a obtenção de todas as anuências necessárias por parte dos órgãos reguladores, em 01/11/2019 a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade de Propósito Específico Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. (“SPE”) pela Chesf e o laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da SPE. O processo de incorporação encontra-se concluído com a transferência de todos os ativos e passivos da incorporada Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. para a Chesf.

As informações acima constam da Nota Explicativa nº 21.3 das Demonstrações Financeiras.

Incorporação da TDG Transmissora Delmiro Gouveia S.A.

Em 31/10/2019, a Companhia adquiriu o controle sobre a SPE TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A., mediante a diluição, de forma definitiva, da participação acionária do sócio *Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda*, decorrente da capitalização dos Adiantamentos para Futuro Aumentos de Capital (AFACs) realizados pela Chesf, no valor de R\$ 101 milhões, passando a Companhia a ter participação acionária de 72,31%.

Na mesma data, a Companhia adquiriu a participação acionária residual na TDG, pertencente à acionista *Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda*, mediante o pagamento de R\$ 34 milhões, tornando assim a TDG, subsidiária integral da Chesf. Após a obtenção de todas as anuências necessárias por parte dos órgãos reguladores, em 12/05/2020 foi realizada a assembleia geral extraordinária que aprovou o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade de Propósito Específico TDG.

8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

Em 2019, a Chesf realizou a implantação dos sistemas de **Enterprise Resource Planning - ERP**, em instância única nas empresas Eletrobras, centralizando os processos e permitindo o acesso com maior agilidade à informação confiável. Em 2019 foram implementados os módulos de Suprimento, Finanças, Gestão de Pessoas e monitoramento e controle dos serviços prestados em Operação e Manutenção (WCM - Work Clearance Management). Vale destacar que a utilização do WCM tem caráter pioneiro no país. Empregamos solução informatizada de comunicação e colaboração em nuvem, com expressivos acréscimos de produtividade, mobilidade e integração empresarial.

Ainda em 2019, foi Implantada a Unidade Nordeste do Centro de Serviços Compartilhados (CSC), sob coordenação da Eletrobras, para atender as demandas existentes com maior produtividade, adotando práticas mais eficientes e utilizando tecnologias de ponta. Nesse sentido, houve o lançamento do Portal do CSC, um canal direto com o cliente e uso de robotização de atividades. Além disso, foi assinado com a Holding o “Contrato de Compartilhamento de Infraestruturas e Recursos Humanos”, viabilizando efetiva cooperação entre as empresas Eletrobras. A implantação do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, tanto de Gestão Corporativa quanto Financeira viabilizou a reestruturação dos processos, que trará ganhos de escala e aplicação das melhores práticas, com a implantação de políticas de padronização e redução de custos.

Não houve, nos últimos três exercícios sociais, outras alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia, além das mencionadas acima.

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais

Não houve, nos três últimos exercícios, contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas partes relacionadas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos demais itens.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

Os principais ativos não-circulantes da Companhia consistem em usinas hidrelétricas e eólicas, além de suas redes de transmissão, e participações societárias.

Concessionária de um dos maiores sistemas de geração e transmissão de energia elétrica do Brasil, as operações da Chesf se concentram nas atividades de geração hidráulica e eólica, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por cerca de 99% da produção total de energia em 2019. Este parque gerador tem 10.323,43 MW de potência instalada, sendo composto por 12 usinas hidrelétricas, supridas por 10 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 57,4 bilhões de metros cúbicos de água e 2 usinas eólicas com 61,1 MW de potência instalada.

Os empreendimentos de geração hidráulica e eólica, realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPE) perfazem 15.848,98 MW, correspondentes a 2.750,19 MW equivalentes.

O Sistema de Transmissão da Companhia, que consiste em um conjunto de linhas de transmissão interligadas a subestações, é responsável por 21.252,6 km de linhas de transmissão. Os empreendimentos realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs) perfazem 3.590,0 km, correspondentes a 1.195,6 km equivalentes.

Em 31/12/2019, a Companhia detinha investimentos em participações societárias nas empresas relacionadas a seguir.

Controladas e Coligadas	Participação
STN – Sistema de Transmissão Nordeste S.A.	49,00%
Energética Águas da Pedra S.A.	24,50%
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,50%
Energia Sustentável do Brasil	20,00%
Manaus Construtora Ltda.	19,50%
TDG -Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	100,00%
Norte Energia S.A.	15,00%
Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	49,00%
Companhia Energética SINOP S.A.	24,50%
Acauã Energia S.A.	99,93%
Angical 2 Energia S.A.	99,96%
Arapapá Energia S.A.	99,90%
Caititu 2 Energia S.A.	99,96%
Caititu 3 Energia S.A.	99,96%
Carcará Energia S.A.	99,96%
Corrupião 3 Energia S.A.	99,96%
Teiú 2 Energia S.A.	99,95%
Coqueirinho 2 Energia S.A.	99,98%
Papagaio Energia S.A.	99,96%
Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.	83,01%

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

A SPE *Vamcruz I Participações S.A.* está classificada, desde o ano de 2018, como Ativos Não Circulante Mantidos para Venda, visto que foram satisfeitas as seguintes condições: (a) Disponibilidade imediata de venda em suas condições atuais; (b) Alta probabilidade de venda; (c) Compromisso, pela alta administração da companhia, com o plano de venda; (d) Localização de comprador; e (e) Valor.

Tais ativos estão demonstrados com mais detalhes nos subitens 9.1.a, 9.1.b, 9.1.c e 9.2.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Usina Eólica - Papagaio (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Hidro Elétrica - Sobradinho	Brasil	BA	Sobradinho	Própria
Usina Hidro Elétrica - Curemas	Brasil	PB	Coremas	Própria
Usina Eólica - Acauã (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Angical 2 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Arapapá (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Caititu 2 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Caititu 3 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Carcará (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Corrupião 3 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Tamanduá Mirim 2 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Casa Nova II	Brasil	BA	Casa Nova	Própria
Usina Eólica - Casa Nova III	Brasil	BA	Casa Nova	Própria
Usina Eólica - Teiú 2 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Coqueirinho 2 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Messias/ Maceió II, 230 kV, 20 Km.	Maio/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Eunápolis/Teixeira de Freitas II 230 kV, 145 Km - SE Teixeira de Freitas II 230/138 kV.	Outubro/2038	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-014/2008.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Campina Grande III - Campina Grande II, em 230 kV, 9,8 Km	Outubro de 2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE João Camara III	Outubro de 2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	TDG Transmissora Delmiro Gouveia S.A. (SPE) (LT São Luiz II – São Luiz III, em 230 kV, com 39 km)	Julho de 2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-004/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	TDG Transmissora Delmiro Gouveia S.A. (SPE) - SE Pecém II, em 500/230 kV (3.600 MVA)	Julho de 2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-004/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	TDG Transmissora Delmiro Gouveia S.A. (SPE) - SE Aquiraz II, em 230/69 kV (450 MVA)	Julho de 2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-004/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Suapell 500/230kV e III 230/69kV-LT Pirapamall/Suapell, 41, 8 Km e LT Suape III/II, 7,2 Km, 230kV.	Janeiro/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Eunápolis/Teixeira de Freitas II, 230 kV, 145 Km.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2009	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Nossa Sra Socorro, 230/69 kV.	Maior/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Maceió II, 230/69 kV.	Maior/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Poções II, 230/138 kV.	Maior/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Camaçari IV/Pirajá, 230 kV, 45 Km.	Maior/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-015/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Pituaçu/Pirajá, 230 kV, 5 Km.	Maior/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-015/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Pirajá, 230/69 kV	Maior/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-015/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Arapapá (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Mirueira II, 230/69 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Jaboatão II, 230/69 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Russas/Banabuiú, 230 kV, 110 Km.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Touros III/ Ceará Mirim II, 230 kV, 61,5 Km - SE Touros, 230 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Mossoró IV/Mossoró II, 230 kV, 36,1 Km - SE Mossoró IV, 230 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Igaporã III/ Pindaí II, 230 kV, 49,5 Km.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Igaporã III/Igaporã II, 230 kV, 10,8 Km.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Igaporã III, 500/230 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Pindaí II, 230 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica – Complexo Paulo Afonso e Apolônio Sales.	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Luiz Gonzaga (Itaparica).	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Casa Nova II.	Mai/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-220/2014.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Casa Nova III.	Mai/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-225/2014.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Xingó.	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Hidro Elétrica – Funil.	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Picos/Tauá, 230 kV, 183,2 Km.	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-012/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Paraíso/Açu, 230 kV, 132,8 Km.	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-012/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Hidro Elétrica – Pedra	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Caititu 3 (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Carcará (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Corupião 3 (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Teiú (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Coqueirinho 2 (SPE).	Junho/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Papagaio (SPE).	Junho/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Tamandua Mirim 2 (SPE).	Junho/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Caititu 2 (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Milagres/Coremas, 230 kV, 119,8 Km.	Março/2035	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2005.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Funil/Itapebi, 230 kV, 223 Km.	Abril/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Boa Esperança (Antiga Castelo Branco).	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Sobradinho.	Fevereiro/2052	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Curemas.	Novembro/2024	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Casa Nova II - Sobradinho - C1, 67,1 km	Maior/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-2252010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Ceará Mirim - Extremoz II, 230 KV, 19,2 Km	Outubro de 2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Linhas de Transmissão (69 a 500 KV) - 19.029,1 km - 95 Subestações.	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. Concessão sob Regime Especial de Operação e Manutenção - O&M - Lei nº 12.783/2013. CTR-061/2001.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Ibicoara/Brumado, 230 kV, 94,5 Km	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-010/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Morro do Chapéu II/ Irecê, 230 kV, 64,1 Km - SE Morro do Chapéu, 230/69 kV.	Outubro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-009/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Paraíso/Lagoa Nova II, 230 kV, 65,4 Km - SE Lagoa Nova II, 230/69 kV - SE Ibiapina II, 230/69 kV.	Outubro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-010/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Teresina II/ Teresina III, 230 kV, 45,6 Km - SE Teresina III, 230/69 kV.	Dezembro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Jardim/Penedo, 230 kV, 110 Km.	Março/2038	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2008.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Ceará Mirim - João Câmara II, 500 KV, 63,3 Km	Outubro de 2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Elev. Usina de Curemas.	Novembro de 2024	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Elev. Usina de Sobradinho.	Fevereiro de 2052	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Paulo Afonso III/ Zebu II, 230 kV, 10,8 km.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Milagres/Tauá, 230 kV, 208,1 Km - SE Tauá II, 230 kV.	Março/2035	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-007/2005.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Santa Rita II, 230/69 kV.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Pau Ferro/Santa Rita II, 230 kV, 85,0 Km.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Zebu II, 230/69 kV.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Natal III, 230/69 kV.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Marcas	2 (duas) Marcas Mistas Nominativas (Companhia Hidro Elétrica do São Francisco).	10 anos/renováveis	Pedidos de registro podem ser indeferidos pelo INPI. A perda dos direitos pode decorrer da: (i) expiração do prazo de vigência, sem o pagamento das taxas de renovação; (ii) renúncia total ou parcial ao direito, em relação aos produtos ou serviços assinalados pela marca; (iii) caducidade do registro, devido à não utilização injustificada da marca; (iv) utilização da marca com modificação que implique em alteração do caráter distintivo original, conforme certificado de registro, por cinco ou mais anos, contados da concessão do registro; ou (v) declaração de nulidade do registro, obtida após êxito em processo administrativo. No âmbito judicial, não se pode assegurar que terceiros não aleguem violação de direito de propriedade intelectual pela Companhia e eventualmente obtenham alguma vitória. A manutenção dos registros é realizada pelo pagamento de retribuições ao INPI, imprescindível para evitar a extinção dos mesmos e a cessação dos direitos do titular.	Não há como quantificar o impacto. A perda dos direitos sobre as marcas implica na impossibilidade de impedir terceiros de utilizar marcas idênticas ou semelhantes para assinalar, inclusive, serviços ou produtos concorrentes, uma vez que o titular deixa de deter o direito de uso exclusivo sobre o sinal. Existe ainda, a possibilidade de o titular sofrer demandas judiciais na esfera penais e cível, por uso indevido em caso de violação de direitos de terceiros podendo resultar na impossibilidade de utilizar as marcas na condução de suas atividades.
Concessões	Usina Eólica - Acauã (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Camaçari IV, 500/230 kV.	Julho/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-007/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Arapiraca III, 230/69 kV.	Outubro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-013/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Pólo, 230/69 kV.	Outubro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-014/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Paraíso/Açu II, 230 kV, 123 Km.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Bom Jesus da Lapa II/Igaporã II, 230 kV, 115 Km - SE Igaporã, 230 kV.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-020/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Elev. Usina Funil	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Ibicara 500/230 kv	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-010/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT C. Mirim II/J. Câmara II, 230 kV, 74,5 Km - LT Extremoz II/C. Mirim II, 230 kV, 31,4 Km.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Brumado II	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-010/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Bom Jesus da Lapa II	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-020/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Casa Nova II	Maió/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-225/2014.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Elev. Casa Nova II e III	Maió/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-225/2014.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Sobral III/ Acaraú II, 230 kV, 91,3 Km - SE Acaraú II, 230 kV.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-021/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Açú/ Mossoró II, 230 kV, 69 Km.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Angical 2 (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE João Câmara, 230 kV - SE Extremoz II, 230 kV.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Recife II/ Suape II, 500 kV, 44 Km.	Dezembro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Camaçari IV/Sapeçu, 500 kV, 105 Km - LT Sapeçu/Sto. Antonio de Jesus, 230 kV, 31 Km.	Dezembro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Jardim/ Nossa Sra Socorro, 230 kV, 1,3 Km.	Maior/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Ceará-Mirim - Campina Grande III, em 500 kV, 192,2 Km	Outubro de 2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data		Valor (Reais)		
ACAUÃ ENERGIA S.A.	19.517.173/0001-00	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,930000
				Valor mercado				
31/12/2019	12,761729	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	40.069.542,36		
31/12/2018	38,205452	0,000000	0,00					
31/12/2017	-25,117508	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
ANGICAL 2 ENERGIA S.A.	19.526.394/0001-44	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,960000
				Valor mercado				
31/12/2019	19,463874	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	58.054.383,65		
31/12/2018	26,733482	0,000000	0,00					
31/12/2017	-25,296001	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
ARAPAPÁ ENERGIA S.A.	19.526.384/0001-09	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,900000
				Valor mercado				
31/12/2019	19,002635	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	32.199.711,79		
31/12/2018	11,733542	0,000000	0,00					
31/12/2017	23,334693	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
CAITITU 2 ENERGIA S.A.	19.517.279/0001-03	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,960000
				Valor mercado				
31/12/2019	14,201579	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	58.925.362,62		
31/12/2018	58,466775	0,000000	0,00					

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data		Valor (Reais)		
31/12/2017	-32,202914	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
CAITITU 3 ENERGIA S.A.	19.526.401/0001-08	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,960000
				Valor mercado				
31/12/2019	26,852751	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	62.227.907,70		
31/12/2018	59,645761	0,000000	0,00					
31/12/2017	-29,994190	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
CARCARÁ ENERGIA S.A.	19.517.245/0001-19	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,960000
				Valor mercado				
31/12/2019	29,665475	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	62.502.045,38		
31/12/2018	46,012743	0,000000	0,00					
31/12/2017	-32,281099	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.	19.527.586/0001-75	-	Controlada	Brasil	DF	Brasília	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	24,500000
				Valor mercado				
31/12/2019	8,962059	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	242.411.912,67		
31/12/2018	-11,920654	0,000000	0,00					
31/12/2017	267,121571	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
COQUEIRINHO 2 ENERGIA S.A.	19.962.277/0001-23	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,980000

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data		Valor (Reais)		
				Valor mercado				
31/12/2019	10,508790	0,000000	0,00	Valor contábil 31/12/2019		112.911.370,75		
31/12/2018	51,727368	0,000000	0,00					
31/12/2017	-24,464687	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
CORRUPÇÃO 3 ENERGIA S.A.	19.517.183/0001-45	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,960000
				Valor mercado				
31/12/2019	20,292224	0,000000	0,00	Valor contábil 31/12/2019		61.496.525,80		
31/12/2018	51,860612	0,000000	0,00					
31/12/2017	-36,273409	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A.	08.768.414/0001-77	-	Coligada	Brasil	MT	Cuiabá	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	24,500000
				Valor mercado				
31/12/2019	4,328268	0,000000	17.632.884,49	Valor contábil 31/12/2019		116.343.822,38		
31/12/2018	0,151121	0,000000	25.039.143,20					
31/12/2017	6,401602	0,000000	19.978.596,86					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
Energia Sustentável do Brasil S.A.	09.029.666/0001-47	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	20,000000
				Valor mercado				
31/12/2019	-4,555843	0,000000	0,00	Valor contábil 31/12/2019		1.420.422.310,80		
31/12/2018	-3,157265	0,000000	0,00					
31/12/2017	-7,756429	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.	10.562.611/0001-87	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Transmissão de Energia Elétrica	24,500000
				Valor mercado				
31/12/2019	10,236796	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	755.530.484,59		
31/12/2018	4,855041	0,000000	0,00					
31/12/2017	15,738096	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA GARANHUNS S.A.	14.432.763/0001-16	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2019	24,454988	0,000000	14.292.320,00	Valor contábil	31/12/2019	338.624.460,44		
31/12/2018	1,743359	0,000000	7.448.000,00					
31/12/2017	-25,730524	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
MANAUS CONSTRUTORA LTDA	10.883.025/0001-34	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Construção e Montagem da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, pertencente à Manaus Transmissora S.A.	19,500000
				Valor mercado				
31/12/2019	2,550582	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	7.700.228,91		
31/12/2018	-0,487014	0,000000	0,00					
31/12/2017	2,777617	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
NORTE ENERGIA S.A.	12.300.288/0001-07	-	Controlada	Brasil	DF	Brasília	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	15,000000
				Valor mercado				

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data		Valor (Reais)		
31/12/2019	2,494970	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	2.110.038.302,29		
31/12/2018	19,327378	0,000000	0,00					
31/12/2017	7,302172	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
PAPAGAIO ENERGIA S.A.	19.962.303/0001-13	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,960000
				Valor mercado				
31/12/2019	19,242757	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	81.161.915,48		
31/12/2018	81,150172	0,000000	0,00					
31/12/2017	-34,584627	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
STN - SISTEMA DE TRANSMISSÃO NORDESTE S.A.	05.991.437/0001-58	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2019	28,797423	0,000000	16.044.105,54	Valor contábil	31/12/2019	213.480.409,99		
31/12/2018	-23,526522	0,000000	43.409.022,19					
31/12/2017	6,822144	0,000000	30.404.815,77					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S.A.	19.962.291/0001-27	-	Controlada	Brasil	SP	São Paulo	Geração Eólica de Energia Elétrica	83,010000
				Valor mercado				
31/12/2019	8,633912	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	99.339.936,66		
31/12/2018	64,979702	0,000000	0,00					
31/12/2017	-28,142869	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data		Valor (Reais)		
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
TDG TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA	11.552.929/0001-40	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2019	379,478848	0,000000	0,00	Valor contábil 31/12/2019		152.669.694,87		
31/12/2018	16,596565	0,000000	0,00					
31/12/2017	248,805124	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
TEIÚ 2 ENERGIA S.A.	19.517.324/0001-20	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,950000
				Valor mercado				
31/12/2019	26,650215	0,000000	0,00	Valor contábil 31/12/2019		52.865.076,14		
31/12/2018	34,854619	0,000000	0,00					
31/12/2017	-22,017467	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
VAMCRUZ I PARTICIPAÇÕES S.A	21.514.543/0001-05	-	Controlada	Brasil	SP	São Paulo	Holding que contempla 4 SPEs de Geração Eólica de Energia Elétrica (Caicara I e II e Junco I e II)	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2019	1,411367	0,000000	2.129.977,81	Valor contábil 31/12/2019		125.816.389,47		
31/12/2018	-0,436076	0,000000	0,00					
31/12/2017	34,780035	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional. A SPE está disponível para venda.								

9.2 - Outras Informações Relevantes

Mediante a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017, nos termos da Lei n.º 12.783/2013, tais concessões e seus ativos (de geração) correspondentes deixaram de ser registrados em nosso ativo imobilizado, já que agora são operados em regime de operação e manutenção.

Com a entrada em vigor do IFRS 15 e 09 em 2018 as linhas de transmissão da Companhia passaram a ser contabilizadas como Ativo contratuais. A parcela do ativo de transmissão referente à RBSE foi classificada como ativo financeiro.

Prorrogação das concessões de serviço público de energia elétrica

Em 11/01/2013, o Governo Federal emitiu a Lei n.º 12.783/2013, regulamentada pelo Decreto n.º 7.891, de 23/01/2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências.

Por meio da aludida Lei, as concessões de energia elétrica, tratadas nos artigos 17, §5º, 19 e 22 da Lei n.º 9.074, de 07/07/1995, cujos prazos de vencimento ocorreriam a partir de 2015, foram prorrogadas por mais 30 anos, conforme condições estabelecidas na referida Lei e nos respectivos aditivos aos Contratos de Concessão.

Destacam-se entre as mudanças no modelo de negócios, a alteração do regime de preço para tarifa calculada com base nos custos de operação e manutenção, acrescidos de remuneração, com revisões periódicas e alocação das cotas de garantia físicas de energia e de potência das usinas hidrelétricas às concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN. E para a transmissão a tarifa (nova Receita Anual Permitida – RAP) foi definida para cobrir os custos de operação e manutenção, acrescida de remuneração.

A Resolução Normativa ANEEL n.º 596, de 19/12/2013, em complemento ao art. 2º do Decreto n.º 7.850, de 30/11/2012, estabelece critérios e procedimentos para cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis de aproveitamentos hidrelétricos, realizados até 31/12/2012 e ainda não amortizados ou depreciados. A concessionária manifestou interesse, em 27/12/2013 no recebimento do valor referente aos investimentos posteriores ao Projeto Básico, e em 11/12/2014, apresentou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, documentação comprobatória para requerimento dos valores dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, dos ativos de geração de energia elétrica, dos Aproveitamentos Hidrelétricos, previsto nos termos da Lei n.º 12.783, de 11/01/2013. O valor requerido à Aneel é de R\$ 4.802,3 milhões, em valores de dezembro de 2012, correspondente aos seguintes Aproveitamentos Hidrelétricos: Xingó, Paulo Afonso I, II, III e IV, Apolônio Sales (Moxotó), Luiz Gonzaga (Itaparica), Boa Esperança, Pedra e Funil, com potência total instalada de 9.208,5 MW. O valor e a forma de recebimento serão homologados pela Aneel.

Em 10/12/2013, a Aneel publicou a Resolução Normativa n.º 589, que define os critérios para cálculo do Valor Novo de Reposição - VNR, para fins de indenização das instalações de transmissão das concessionárias que optaram pela prorrogação prevista na Lei n.º 12.783/2013. Essa resolução estabelece que a concessionária deverá contratar uma empresa credenciada junto à Aneel para elaborar um laudo de avaliação, que deverá contemplar o Valor Novo de Reposição-VNR dos ativos que compõem as instalações existentes em 31/05/2000 e ainda não depreciados até 31/12/2012. Em 06/03/2015, a Chesf apresentou à Aneel, documentação comprobatória para requerimento desse valor complementar, elaborada por empresa credenciada junto à Aneel, para fins do processo de apuração dos valores referentes as instalações da denominada Rede Básica do Sistema Existente – RBSE e Demais Instalações de Transmissão – RPC, conforme a Lei n.º 12.783/2013.

Em 20/04/2016, o Ministério de Minas e Energia, por meio da Portaria n.º 120/2016, determinou que os valores homologados pela Aneel relativos aos ativos previstos no artigo 15, § 2º, da Lei n.º 12.783, de 11/01/2013 (denominados Rede Básica Sistemas Existentes – RBSE), passem a compor a Base de Remuneração Regulatória das concessionárias de transmissão de energia elétrica a partir do processo tarifário de 2017. A portaria também estabelece que o custo de capital incorrido pelas empresas possa ser incluído nos referidos valores.

São abrangidos pela portaria os ativos reversíveis que não estavam depreciados até 31/12/2012, quando essas empresas tiveram antecipados os vencimentos de contratos de concessão, nos termos da Medida Provisória n.º 579/2012, convertida na Lei n.º 12.783/2013.

Esses ativos, não depreciados e nem incorporados na base para remuneração regulatória no período de Janeiro/2013 a Junho/2017, serão atualizados pelo IPCA e serão remunerados pelo custo do capital próprio, real, (composto por parcelas de remuneração e depreciação, acrescidos dos devidos tributos) do segmento de transmissão, serão incluídos na base de remuneração regulatória de 2017, atualizados pelo IPCA e remunerados pelo Custo Ponderado Médio do Capital a partir do referido processo, pelo prazo de oito anos.

Em 03/08/2016, a Diretoria da Aneel homologou, mediante o Despacho n.º 2.076/2016, o Relatório de Fiscalização- RF n.º 0084/2016, da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira-SFF, que apresentou o seu

9.2 - Outras Informações Relevantes

posicionamento acerca dos valores que passam a compor a base de remuneração regulatória prevista no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei nº 12.783/2016, a que a Chesf tem direito, fixando-o em R\$ 5.092,4 milhões, data-base de 31/12/2012. O valor requerido à Aneel, pela Companhia, foi de R\$ 5.627,2 milhões, em valores de dezembro de 2012. A Companhia mantinha em seus registros, o montante de R\$ 1.187,0 milhões para esses ativos.

Foi aberta em outubro/2016, pela Aneel, audiência pública para acolhimento de sugestões de aprimoramento nos procedimentos de registros da nova Base de Remuneração Regulatória da transmissão, no entanto, a homologação do referido laudo e principalmente a regulamentação estabelecida na portaria nº 120/2016, trouxeram condições necessárias para o reconhecimento contábil do laudo.

O fornecimento de energia pela Chesf para consumidores industriais no Nordeste teve início no ano de 1970. Em 2004, com a publicação da Lei nº 10.848, de 15/03/2004, e do Decreto nº 5.163, de 30/07/2004, os contratos foram adequados ao novo modelo setorial e desdobrados em três instrumentos: conexão ao sistema de transmissão, uso do sistema de transmissão e compra e venda de energia de elétrica. Esses instrumentos foram firmados com as seguintes empresas, listadas por estado: Bahia (Braskem UNIB, Braskem UCS/MVC/PVC, Brasil Kirin, Dow Brasil, Ferbasa, Gerdau BA, Mineração Caraíba, Novelis, Paranapanema, Vale Manganês), Pernambuco (Gerdau PE), Alagoas (Braskem UCS) e Ceará (Libra), com vigência até 31/12/2010, conforme o Art. 25 da Lei nº 10.848 e o Art. 54 do Decreto nº 5.163. Em novembro de 2010, a Chesf aditou, com exceção da Novelis que fechou sua planta, os Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica – CCVE com vigência até 30/06/2015, com base no Artigo 22 da Lei nº 11.943, de 28/05/2009, regulamentada pelo do Decreto nº 7.129/2010.

Em 22/06/2015 foi publicada a Medida Provisória MP nº 677, convertida na Lei nº 13.182, de 03/11/2015, com a seguinte concepção: **a)** prorrogação da concessão da UHE Sobradinho até fevereiro de 2052; **b)** prorrogação dos contratos com os Consumidores Industriais até fevereiro de 2037, com redução gradual dos montantes de energia nos últimos 6 anos; e **c)** criação do Fundo de Energia do Nordeste – FEN a partir de recursos da diferença entre o preço de contrato dos Consumidores Industriais e a Receita Anual de Geração - RAG.

Com a publicação da MP nº 677/2015, a Chesf analisou as condições estabelecidas na referida MP, sob as óticas técnica, comercial, econômico-financeira e jurídica, sendo essa análise objeto da Nota Técnica "Avaliação da Prorrogação dos Contratos dos Consumidores Industriais com base na MP nº 677/2015", de julho/2015, e do Parecer Jurídico "Regime Jurídico e Riscos Envolvidos na Prorrogação de Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica sob a Égide da MP nº 677/15", emitido pelo Professor Dr. Alexandre Santos de Aragão, de 28/07/2015, ratificado pelo Despacho Chesf nº DJU- 3.2015.001, de 28/07/2015. A referida Nota Técnica concluiu pela vantajosidade da formalização da prorrogação através de Aditivos aos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica com os Consumidores Industriais.

O Conselho de Administração ao tomar conhecimento da matéria, pela relevância, decidiu encaminhar o assunto à Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 21/08/2015, que: i) referendou o requerimento feito à Aneel pela Chesf, por meio da CE-PR-168/2015, de 10/07/2015, para prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica de Sobradinho, por mais 30 (trinta) anos, contados a partir de fevereiro de 2022, nas condições estabelecidas na Medida Provisória nº 677, de 22/06/2015; e ii) autorizou a celebração dos Aditivos aos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica, nos termos da Medida Provisória nº 677, de 22/06/2015.

Com base na portaria acima referida a Companhia elaborou sua melhor estimativa apresentando os valores atualizados, em 31/12/2019, conforme quadro abaixo:

Transmissão	
Rede básica - RBSE - Saldo histórico	1.187.029
Atualização VNR	3.905.355
Valor Homologado pela ANEEL	5.092.384
Atualização IPCA e Remuneração	6.472.952
Recebimento	(1.829.566)
Valor total do ativo Financeiro atualizado	9.735.770
Efeito Resultado	
Receita operacional	1.276.310
Imposto de Renda e Contribuição Social	(194.637)
Efeito líquido	1.081.673

9.2 - Outras Informações Relevantes

Contrato de Concessão Aneel nº 005/2007, 018/2011, 019/2011 e 015/2012

Em dezembro de /2017, a Aneel emitiu Despacho encaminhando ao Ministério de Minas e Energia – MME proposta de declaração de caducidade dos Contratos de Concessão nos 005/2007, 018/2011, 019/2011 e 015/2012.

Diante deste fato, a Companhia impetrou pedido de reconsideração. A Aneel, em reunião realizada em dezembro de 2018, decidiu não acolher o pedido interposto pela Chesf, mantendo o despacho em sua integridade.

Em 25/03/2019, conforme Portaria nº 176/2019, o MME acatou a recomendação da Aneel, e declarou a caducidade dos referidos Contratos de Concessão.

A Chesf interpôs recurso administrativo contra a referida portaria, sendo então negada pelo MME em junho/2019. Poderão ser aplicadas sanções contratuais à Chesf, inclusive multa administrativa, sendo que a Chesf possui garantia de fiel cumprimento do contrato, que poderá ser executada para pagamento da referida multa.

Contratos de Concessão	Prazo de Execução	Saldo Ativo Contratual
05/2007 - Lt Funil - Itapebi	20/10/2008	99.206
15/2012 - Lt Camaçari IV - Pirajá	09/10/2013	58.257
18/2011 - Lt Recife II - Suape II	09/12/2013	86.109
19/2011 - Lt Camaçari IV - Sapeaçu	10/11/2013	143.520
Total		387.092
Reversão contrato oneroso		(180.528)
Ativo líquido societário		206.564
Efeito da diferença de mensuração entre bases societária e regulatória		(34.696)
Ativo líquido regulatório		171.868
Equipamentos reaproveitados		(47.072)
Perda reconhecida		124.796

Revisão Tarifária – Contrato de Concessão nº 061/2001

Conforme previsto nos contratos de concessão, os contratos de transmissão renovados preveem revisão tarifária a cada ciclo de 5 anos.

A revisão tarifária dos contratos renovados por meio da MP nº579, renovados em 2012, deveriam ocorrer em julho de 2017, entretanto esse prazo foi prorrogado e é esperado que o processo de revisão tarifária ocorra no exercício de 2020.

Em resumo, no processo de revisão tarifária, a Aneel verifica a base de ativos da Companhia e os custos operacionais da concessão gerando uma nova base tarifária para os próximos 5 anos. Para a Companhia o contrato 61/2001 será objeto de revisão tarifária.

Assim que a Aneel finalizar o processo de revisão tarifária dessas concessões, os efeitos contábeis serão avaliados. Até o momento não é possível concluir quais seriam esses impactos, se houver.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Os comentários descritos a seguir, têm como base as Demonstrações Financeiras da Companhia, preparadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia registrou no exercício de 2019 um lucro líquido de R\$ 3.485,9 milhões (R\$ 265,9 milhões em 2018) representando um aumento de R\$ 3.220,0 milhões em relação ao ano anterior.

A Companhia possui uma capacidade de alavancagem que garante seus investimentos e pode ser demonstrada com base no índice de alavancagem financeira, correspondente à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de debêntures, financiamentos e empréstimos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial, subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa e TVM. O capital total é obtido pela soma do patrimônio líquido com a dívida líquida, conforme demonstrado abaixo.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017 estão a seguir sumarizados:

	R\$ mil		
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Financiamentos, empréstimos e debêntures	1.333.141	1.650.334	2.244.315
(-) Caixa, Equivalente de Caixa e TVM	1.207.806	430.561	228.718
Dívida líquida	125.335	1.219.773	2.015.597
(+) Total do patrimônio líquido	17.707.929	15.394.444	13.856.372
Total do capital	17.833.264	16.614.217	15.871.969
Índice de alavancagem financeira	0,7%	7,3%	12,7%

A atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre capital total, apresenta um nível de alavancagem que atingiu 0,5% em 31/12/2019.

A previsão de fluxo de caixa realizada pela Companhia é monitorada continuamente, a fim de assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos, e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

Eventuais disponibilidades de caixa são aplicadas em fundos de investimentos, conforme normativo específico do Banco Central do Brasil. Esses fundos são compostos por títulos públicos custodiados na Cetip, não havendo exposição ao risco de contraparte.

b. estrutura de capital

A estrutura de capital decorre da escolha feita pela Companhia entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros para o financiamento de suas operações.

Em 31 de dezembro de 2019 sua dívida bruta totalizou R\$ 1.333,1 milhões, 19,2% menor que os R\$ 1.650,3 milhões em 2018, dos quais 17,2% (R\$ 229,2 milhões) é de curto prazo e 82,8% (R\$ 1.103,9 milhões) de longo prazo. Toda a dívida da companhia é em moeda nacional. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2019 o saldo de R\$ 125,3 milhões.

Em 31 de dezembro de 2018 sua dívida bruta totalizou R\$ 1.650,3 milhões, 26,5% menor que os R\$ 2.244,3 milhões em 2017, dos quais 34,3% (R\$ 566,3 milhões) é de curto prazo e 65,7% (R\$ 1.084,0 milhões) de longo prazo. Toda a dívida da companhia é em moeda nacional. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2018 o saldo de R\$ 1.220,0 milhões.

Em 31 de dezembro de 2017 sua dívida bruta totalizou R\$ 2.244,3 milhões, 1,8% maior que os R\$ 2.204,0 milhões em 2016, dos quais 55,4% (R\$ 1.244,0 milhões) é de curto prazo e 44,6% (R\$ 1.000,3 milhões) de longo prazo. Toda a dívida da companhia é em moeda nacional. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2017 o saldo de R\$ 2.015,6 milhões.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

	R\$ mil				
Dívida	2019	2018	2017	Δ% 2019 Vrs. 2018	Δ% 2018 Vrs. 2017
Curto prazo	229.203	566.328	1.243.969	(59,5)	(54,5)
Longo prazo	1.103.938	1.084.006	1.000.346	1,8	8,4
Dívida Bruta Total	1.333.141	1.650.334	2.244.315	(19,2)	(26,5)
(-) Caixa, equivalentes de caixa e TVM	1.207.806	430.561	228.718	180,5	88,2
Dívida Líquida	125.335	1.219.773	2.015.597	(89,7)	(39,5)

A estrutura de capital dos três últimos exercícios sociais está demonstrada a seguir:

	R\$ mil				
	2019	2018	2017	Δ% 2019 Vrs. 2018	Δ% 2018 Vrs. 2017
Capital Próprio	17.707.929	15.394.444	13.856.372	15,0	11,1
Capital de Terceiros	11.276.719	11.040.537	10.959.555	2,1	0,7
Capital Total	28.984.648	26.434.981	24.815.927	9,6	6,5

A evolução do indicador medido pela relação entre capital de terceiros e capital total mostra redução de 2,5 pontos percentuais entre 2017 e 2018, apontando 44,2% em 31/12/2017 e 41,8% em 31/12/2018. Já em 31/12/2019, o capital de terceiros passou a representar 38,9%, reduzindo 2,9 pontos percentuais em relação a 2018.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em 2019, a geração de caixa operacional, representada pelo EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortizações), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, provisão *impairment*/contrato oneroso, provisão para perdas em investimentos, outras provisões – GAG melhoria, Receita Líquida RBSE, Cred. Liq. Duvidosa - Leniência foi de R\$ 1.477,3 milhões, enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 917,9 milhões, 228,4% maior que em 2018 (R\$ 279,5 milhões) e a dívida bruta total estava em R\$ 1.333,1 milhões, 19,2% menor que em 2018 (R\$ 1.650,3 milhões).

Em 2018, a geração de caixa operacional, representada pelo EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortizações), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, provisão *impairment*/contrato oneroso, provisão para perdas em investimentos, outras provisões – FID foi de R\$ 720,1 milhões, enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 279,5 milhões, 30,7% menor que em 2017 (R\$ 403,6 milhões) e a dívida bruta total estava em R\$ 1.650,3 milhões, 26,5% menor que em 2017 (R\$ 2.244,3 milhões).

Em 2017, a geração de caixa operacional, representada pelo EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortizações), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, provisão *impairment*/contrato oneroso, provisão para perdas em investimentos, provisão para desligamento de pessoal, outras provisões – FID foi de R\$ 589,9 milhões, enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 403,6 milhões, 51,0% maior que em 2016 (R\$ 267,3 milhões) e a dívida bruta total estava em R\$ 2.244,3 milhões, 1,8% maior que em 2016 (R\$ 2.204,0 milhões).

Maiores detalhes sobre o perfil da dívida, vide alínea (f) deste item 10.1.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

As principais fontes de financiamento para capital de giro e investimentos em ativos não circulantes utilizadas nos três últimos exercícios sociais foram compostas por recursos provenientes de sua geração operacional de caixa e pela obtenção de financiamentos junto a instituições financeiras, tais como, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, BNDES e Banco Safra.

Os recursos dos financiamentos obtidos pela Chesf têm sido usados para financiar a expansão de seus sistemas de geração e transmissão de energia elétrica em empreendimentos corporativos e por meio de participações em parcerias, através da constituição de Sociedades de Propósito Específico.

Fontes de Financiamento - Recursos Recebidos no Exercício			
	R\$ mil		
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Geração Operacional de Caixa (EBITDA)	1.477.271	720.111	589.864
Financiamentos, empréstimos e debêntures	98.540	482.116	656.134
Total	1.575.811	1.202.227	1.245.998

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Para a cobertura de eventuais deficiências de liquidez para o financiamento de capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, a Companhia buscará a obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda

- i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes
- ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras
- iii. grau de subordinação entre as dívidas
- iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A composição do endividamento total da empresa está demonstrada a seguir:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Endividamento Total			
	R\$ mil		
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores	423.773	249.474	423.355
Folha de pagamento	5.144	126	18.464
Tributos a recolher	848.224	704.224	216.290
Financiamentos e empréstimos	218.280	555.721	1.090.875
Remuneração aos acionistas	1.175.647	158.680	30.600
Outras provisões operacionais	91.774	99.304	103.738
Obrigações estimadas	123.499	128.573	139.817
Incentivo ao Desligamento Voluntário	105.700	100.672	55.642
Benefícios pós-emprego	120.649	116.042	151.616
Encargos setoriais	153.743	135.546	144.579
Debêntures	10.923	10.607	153.094
Outros	118.335	74.022	83.149
	3.395.691	2.332.991	2.611.219
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Tributos a recolher	34.653	20.368	21.137
Passivos fiscais diferidos	1.662.708	3.165.745	3.331.821
Financiamentos e empréstimos	964.539	942.480	1.000.346
Benefícios pós-emprego	1.149.134	974.667	973.514
Incentivo ao Desligamento Voluntário	113.048	35.305	20.691
Encargos setoriais	436.066	408.147	361.790
Provisões para contingências	3.114.875	2.715.332	2.298.304
Provisão contrato oneroso	43.209	215.288	184.587
Obrigações vinculadas à Concessão	54.005	55.693	57.381
Debêntures	139.399	141.526	-
Outros	169.392	32.995	98.765
	7.881.028	8.707.546	8.348.336
CAPITAL DE TERCEIROS	11.276.719	11.040.537	10.959.555

As principais informações a respeito dos financiamentos e empréstimos da Companhia estão demonstradas a seguir:

a) Composição

	31/12/2019					R\$ mil	
	Circulante		Total	Não Circulante		Total	Total
	Principal	Encargos		Principal	Total		
Eletrobras	-	-	-	-	-	271.094	838.125
Banco do Brasil	17.242	5	17.247	-	17.247	120.733	224.217
Banco do Nordeste	34.052	3.137	37.189	373.388	410.577	204.803	117.675
Caixa Econômica	50.000	368	50.368	37.500	87.868	188.670	339.803
BNDES	67.279	1.267	68.546	375.064	443.610	506.667	571.401
SAFRA	21.413	23.517	44.930	178.587	223.517	206.234	-
Total	189.986	28.294	218.280	964.539	1.182.819	1.498.201	2.091.221

No exercício, a Companhia quitou todas as obrigações financeiras para com a Eletrobras.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

O empréstimo junto ao **Banco do Brasil** destinou-se, exclusivamente, a garantir a provisão de fundos da conta corrente de depósitos. Está garantido por Cédula de Crédito Bancário emitido contra a Eletrobras.

Os empréstimos junto ao **Banco do Nordeste** estão garantidos por recebíveis representados por duplicatas registradas em cobrança no montante equivalente de 3 a 6 prestações de amortização do financiamento, mais um fundo de liquidez em conta reserva a título de garantia complementar, equivalente a 3 prestações de amortização.

O empréstimo junto a **Caixa Econômica Federal**, destinou-se a constituição de capital de giro e está garantido por Cédula de Crédito Bancário emitido contra a Eletrobras e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da totalidade das Receitas Anuais de Geração – RAG, das Usinas do Complexo de Paulo Afonso, Usina de Funil e Usina da Pedra durante o prazo da operação.

Os financiamentos junto ao **BNDES** destinam-se a implantação das obras de ampliação, reforços, melhorias e modernização da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, sob responsabilidade da Chesf, para implantação de projetos e programas de Investimentos Sociais de Empresas (ISE), bem como para aquisição de máquinas e equipamentos nacionais que se enquadrem nos critérios da Agência Especial de Financiamento Industrial – Finame, tendo como garantias a cessão fiduciária dos direitos creditórios da Receita Anual de Geração - RAG, a que a beneficiária tem direito pela disponibilização da Garantia Física e de Potência das Usinas Hidroelétricas Luiz Gonzaga (Itaparica), Boa Esperança (Castelo Branco) e Xingó, e Fiança da Eletrobras. Estes financiamentos serão amortizados em até 168 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira na data na formalização do aditivo aos respectivos contratos e a última no dia 15/06/2029.

O empréstimo com o **Banco Safra** destina-se ao financiamento do capital de giro da Companhia, garantido pela cessão fiduciária de recebíveis de Contratos de Compra e Venda de Energia - CCVEs. Alguns dos motivos de vencimento antecipado da dívida, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, são os seguintes: i) Se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro; ii) Se não realizarem, na respectiva data de vencimento, qualquer pagamento de sua responsabilidade, decorrente da presente Cédula; iii) Se tiver(em) sua falência, insolvência civil (concurso de credores), recuperação judicial ou extrajudicial requerida(s), deferida(s) ou decretada(s); iv) Se qualquer autorização governamental necessária ao cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula for suspensa ou revogada; e v) Se, sem o expresse consentimento do SAFRA sofrer(em), durante a vigência desta Cédula, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão, ou qualquer outro tipo de reorganização ou transformação societária.

b) Composição dos financiamentos e empréstimos por tipo de moeda e indexador:

	31/12/2019		31/12/2018		31/12/2017	
	RS	%	RS	%	RS	%
Sem Indexador	320.333	27,08%	378.344	23,65%	334.309	15,99%
IPCA	73.481	6,21%	183.146	11,45%	122.491	5,86%
CDI	328.632	27,78%	603.585	44,07%	1.271.898	60,82%
TJLP	305.352	25,82%	333.126	20,83%	362.523	17,34%
Outros	155.021	13,11%	-	-	-	-
Total	1.182.819	100,00%	1.498.201	100,00%	2.091.221	100,00%
Principal	1.154.525	97,61%	1.486.924	99,25%	2.075.872	99,27%
Encargos	28.294	2,39%	11.277	0,75%	15.349	0,73%
Total	1.182.819	100,00%	1.498.201	100,00%	2.091.221	100,00%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- c) O valor principal dos financiamentos e empréstimos a longo prazo, no montante de R\$ 964,5 milhões (R\$ 942,5 milhões, em 2018, e R\$ 1.000,3 milhões, em 2017), tem seus vencimentos assim programados:

	R\$ mil		
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
2020	-	224.806	396.630
2021	187.422	173.980	196.508
2022	147.899	128.543	104.149
2023	275.495	119.914	66.649
2024	84.784	70.688	63.712
Após 2024	268.939	224.549	172.698
Total	964.539	942.480	1.000.346

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Os limites dos financiamentos contratados pela Companhia e os percentuais já utilizados dos mesmos, são os demonstrados a seguir:

Credor	Contrato	2019			2018			2017		
		Valor Contratado	Valor Utilizado	Utilização	Valor Contratado	Valor Utilizado	Utilização	Valor Contratado	Valor Utilizado	Utilização
		(R\$ mil)	(R\$ mil)		(R\$ mil)	(R\$ mil)		(R\$ mil)	(R\$ mil)	
BB	Nº 306.401.146	500.000	500.000	100,00%	500.000	500.000	100,00%	500.000	500.000	100,00%
CEF	Nº 15.3515.763.000000010	400.000	400.000	100,00%	400.000	400.000	100,00%	400.000	400.000	100,00%
CEF	Nº 15.3515.763.000000029	200.000	200.000	100,00%	200.000	200.000	100,00%	200.000	200.000	100,00%
BNDES	Nº 13.2.1148.1	727.561	420.596	57,81%	727.560	419.596	57,67%	727.560	419.596	57,67%
BNDES	Nº 13.2.1149.1	475.454	267.538	56,27%	475.454	265.538	55,85%	475.454	265.538	55,85%
BNB	Nº 44.2009.642.7.2237	32.576	15.573	47,81%	32.576	15.573	47,81%	32.576	15.573	47,81%
BNB	Nº 44.2010.645.2809	4.865	2.433	50,01%	4.865	2.433	50,00%	4.865	2.433	50,00%
BNB	Contrato de Financiame	388.998	388.998	100,00%	388.998	388.998	100,00%	388.998	388.998	100,00%
BNB	Nº 44.2017.106.3.16994	158.420	157.151	99,20%	158.420	134.793	85,09%	158.420	134.793	85,09%
BNB	Nº 44.2018.1041.19120	155.817	73.200	46,98%	155.817	0	0,00%	155.817	0	0,00%
Banco Safra	Nº 002541064	200.000	200.000	100,00%	200.000	200.000	100,00%	0	0	0,00%
TOTAL		3.243.691	2.625.489	80,94%	3.243.690	2.526.931	77,90%	3.043.690	2.326.931	76,45%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL

(em milhares de reais)

	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	Análise Vertical (%)			Análise Horizontal (%)	
				2019	2018	2017	2019 Vrs. 2018	2018 Vrs. 2017
ATIVO								
CIRCULANTE								
Caixa e equivalentes de caixa	118.001	276.986	181.262	0,41	1,05	0,73	(57,40)	52,81
Títulos e valores mobiliários	1.089.603	153.382	47.456	3,76	0,58	0,19	610,39	223,21
Clientes	1.359.889	838.904	588.382	4,69	3,17	2,37	62,10	42,58
Tributos a recuperar	833.278	615.352	88.328	2,87	2,33	0,36	35,41	596,67
Cauções e depósitos vinculados	34.897	30.683	26.934	0,12	0,12	0,11	13,73	13,92
Almo xarifado	77.793	72.809	67.347	0,27	0,28	0,27	6,85	8,11
Serviços em curso	361.709	321.557	250.830	1,25	1,22	1,01	12,49	28,20
Ativo da concessão de serviço público	2.148.096	2.210.630	2.210.158	7,41	8,36	8,91	(2,83)	0,02
Dividendos a Receber	15.853	19.704	14.084	0,05	0,07	0,06	(19,54)	39,90
Fachess Saúde Mais	65.854	35.182	65.859	0,23	0,13	0,27	87,18	(46,58)
Outros	171.557	155.760	126.358	0,59	0,59	0,51	10,14	23,27
	6.276.530	4.730.949	3.666.998	21,65	17,90	14,78	32,67	29,01
Ativos não circulantes mantidos para venda	125.816	175.651	-	0,43	0,66	-	(28,37)	-
NÃO CIRCULANTE								
Realizável a Longo Prazo								
Clientes	-	8.413	13.397	-	0,03	0,05	(100,00)	(37,20)
Valores a receber - Lei nº 12.783/2013	487.822	487.822	487.822	1,68	1,85	1,97	-	-
Títulos e valores mobiliários	202	193	958	-	-	-	4,66	(79,85)
Tributos a recuperar	1.457.239	202.176	377.319	5,03	0,76	1,52	620,78	(46,42)
Cauções e depósitos vinculados	704.469	627.007	660.351	2,43	2,37	2,66	12,35	(5,05)
Ativo da concessão de serviço público	12.599.345	12.993.589	11.885.473	43,47	49,15	47,89	(3,03)	9,32
Adiantamento a investidas	66.200	275.529	478.000	0,23	1,04	1,93	(75,97)	(42,36)
Outros	52.634	30.602	36.282	0,18	0,12	0,15	72,00	(15,66)
	15.367.911	14.625.331	13.939.602	53,02	55,33	56,17	5,08	4,92
Investimentos	5.127.176	4.967.077	5.439.897	17,69	18,79	21,92	3,22	(8,69)
Imobilizado	1.944.709	1.840.042	1.711.542	6,71	6,96	6,90	5,69	7,51
Intangível	142.506	95.931	57.888	0,49	0,36	0,23	48,55	65,72
	22.582.302	21.528.381	21.148.929	77,91	81,44	85,22	4,90	1,79
TOTAL DO ATIVO	28.984.648	26.434.981	24.815.927	100,00	100,00	100,00	9,65	6,52

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

BALANÇO PATRIMONIAL

(em milhares de reais)

	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	Análise Vertical (%)			Análise Horizontal (%)	
				2019	2018	2017	2019 Vrs. 2018	2018 Vrs. 2017
PASSIVO								
CIRCULANTE								
Fornecedores	423.773	249.474	423.355	1,46	1,71	1,35	69,87	(41,07)
Folha de pagamento	5.144	126	18.464	0,02	0,07	0,09	3.982,54	(99,32)
Tributos a recolher	848.224	704.224	216.290	2,93	0,87	0,50	20,45	225,59
Financiamentos e empréstimos	218.280	555.721	1.090.875	0,75	4,40	4,01	(60,72)	(49,06)
Remuneração aos acionistas	1.175.647	158.680	30.600	4,06	0,12	-	640,89	418,56
Outras provisões operacionais	91.774	99.304	103.738	0,32	0,42	0,46	(7,58)	(4,27)
Obrigações estimadas	123.499	128.573	139.817	0,43	0,56	0,70	(3,95)	(8,04)
Incentivo ao Desligamento Voluntário	105.700	100.672	55.642	0,36	0,22	0,16	4,99	80,93
Benefícios pós-emprego	120.649	116.042	151.616	0,42	0,61	0,12	3,97	(23,46)
Encargos setoriais	153.743	135.546	144.579	0,53	0,58	0,32	13,42	(6,25)
Debêntures	10.923	10.607	153.094	0,04	0,62	-	2,98	(93,07)
Outros	118.335	74.022	83.149	0,41	0,34	1,00	59,86	(10,98)
	3.395.691	2.332.991	2.611.219	11,72	10,52	8,72	45,55	(10,66)
NÃO CIRCULANTE				-	-	-	-	-
Tributos a recolher	34.653	20.368	21.137	0,12	0,09	0,09	70,13	(3,64)
Passivos fiscais diferidos	1.662.708	3.165.745	3.331.821	5,74	13,43	14,08	(47,48)	(4,98)
Financiamentos e empréstimos	964.539	942.480	1.000.346	3,33	4,03	5,52	2,34	(5,78)
Benefícios pós-emprego	1.149.134	974.667	973.514	3,96	3,92	6,02	17,90	0,12
Incentivo ao Desligamento Voluntário	113.048	35.305	20.691	0,39	0,08	0,16	220,20	70,63
Encargos setoriais	436.066	408.147	361.790	1,50	1,46	1,49	6,84	12,81
Provisões para contingências	3.114.875	2.715.332	2.298.304	10,75	9,26	7,96	14,71	18,15
Provisão contrato oneroso	43.209	215.288	184.587	0,15	0,74	1,21	(79,93)	16,63
Obrigações vinculadas a Concessão	54.005	55.693	57.381	0,19	0,23	0,26	(3,03)	(2,94)
Debêntures	139.399	141.526	-	0,48	-	-	(1,50)	-
Outros	169.392	32.995	98.765	0,58	0,40	0,02	413,39	(66,59)
	7.881.028	8.707.546	8.348.336	27,19	33,64	36,80	(9,49)	4,30
P. LÍQUIDO				-	-	-	-	-
Capital social	9.753.953	9.753.953	9.753.953	33,65	39,31	42,19	-	-
Reservas de capital	4.916.199	4.916.199	4.916.199	16,96	19,81	21,26	-	-
Reservas de lucros	4.691.108	2.354.453	746.160	16,18	3,01	-	99,24	215,54
Outros resultados abrangentes	(1.673.994)	(1.649.160)	(1.576.803)	(5,78)	(6,35)	(7,88)	1,51	4,59
Lucros/Prejuízos acumulados	-	-	-	-	-	(1,16)	-	-
	17.687.266	15.375.445	13.839.509	61,02	55,77	54,42	15,04	11,10
Participação de não controladores	20.663	18.999	16.863	0,07	0,07	0,07	8,76	12,67
	17.707.929	15.394.444	13.856.372	61,09	55,84	54,49	15,03	11,10
TOTAL DO PASSIVO	28.984.648	26.434.981	24.815.927	100,00	100,00	100,00	9,65	6,52

Apresentamos a seguir uma comparação das variações significativas ocorridas em contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

ATIVO

Ativo Circulante

Apresentou aumento de 30,48%, passando de R\$ 4.906,6 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 6.402,3 milhões em 31 de dezembro de 2019. As principais variações foram:

Caixa e Equivalentes de Caixa

Redução de 57,40% no caixa e equivalentes de caixa, que passou de R\$ 277,0 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 118,0 milhões em 31 de dezembro de 2019.

Títulos e Valores Mobiliários

Aumento de 610,39% nos títulos e valores mobiliários, que passou de R\$ 153,4 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 1.089,6 milhões em 31 de dezembro de 2019.

Clientes

Aumento de 62,10%, que passou de R\$ 838,9 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 1.359,9 milhões em 31 de dezembro de 2019.

Tributos a Recuperar

Aumento de 35,41%, que passou de R\$ 615,4 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 833,3 milhões em 31 de dezembro de 2019.

Cauções e Depósitos Vinculados

Aumento de 13,73%, que passou de R\$ 30,7 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 34,9 milhões em 31 de dezembro de 2019. As cauções no ativo circulante são principalmente compostas por garantias contratuais.

Ativo da Concessão de Serviço Público

Redução de 8,03% no ativo financeiro, que passou de R\$ 2.210,6 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 2.148,1 milhões em 31 de dezembro de 2019, passando a representar 7,41% do ativo total em 2019, sendo em 2018 e 2017, 8,36% e 8,91%, respectivamente.

Ativo Não Circulante

O ativo não circulante apresentou um aumento de 4,9%, passando de R\$ 21.528,4 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 22.582,3 milhões em 31 de dezembro de 2019. As principais variações foram:

Realizável a Longo Prazo: Cauções e Depósitos Vinculados

Aumento de 12,35% nas cauções e depósitos vinculados, passando de R\$ 627,0 milhões em 2018 para R\$ 704,5 milhões em 2019.

Realizável a Longo Prazo: Adiantamento a Investidas

Redução de 75,97%, passando de R\$ 275,5 milhões em 2018 para R\$ 66,2 milhões em 2019, decorrente da capitalização de AFACs.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL EM SPE	2019	2018	2017
Energia Sustentável do Brasil S.A. (Usina Jirau)	66,2	168,6	367,2
TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	-	101,0	101,0
VamCruz I Participações S.A.	-	5,9	9,8
TOTAL	66,2	275,5	478,0

Investimentos

Apresentou aumento de 3,22%, que passou de R\$ 4.967,1 milhões em 2018 para R\$ 5.127,2 milhões em 2019, representando 17,69% de participação no ativo total da Companhia, sendo 18,79 % em 2018, e 21,92 % em 2017.

Os aumentos de capital realizados em Sociedades de Propósito Específico atingiram os montantes de R\$ 497,0 milhões em 2017, R\$ 560,4 milhões em 2018 e R\$ 528,0 milhões em 2019, sendo este último, R\$ 269,6 milhões mediante capitalização de AFAC e R\$ 258,4 milhões em aportes de capital.

Contribuiu também para a elevação dos investimentos no valor de R\$ 41,6 milhões, a aquisição pela Chesf da participação acionária pertencente a ATP Engenharia Ltda. na Transmissora Delmiro Gouveia S.A. pelo valor de R\$ 34,0 milhões, gerando um ganho com compra vantajosa no montante de R\$ 7,6 milhões, tornando-a assim sua subsidiária integral.

Houve também a baixa nos investimentos decorrentes da incorporação da Sociedade de Propósito Específico **Extremoz Transmissora do Nordeste ETN S.A.**

No ano de 2019, os investimentos realizados em Sociedades de Propósito Específico (SPEs), através da Integralização de Capital e da realização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital e mediante aquisição de participação acionária, totalizaram R\$ 358,6 milhões, mantendo o mesmo montante de investimentos em relação ao ano de 2018, em função da entrada em operação da maioria das SPEs.

APORTES DE CAPITAL EM SPE	2019	2018	2017
Chapada do Piauí I Holding S.A.	-	4,6	0,0
Chapada do Piauí II Holding II S.A.	-	3,4	26,9
Norte Energia S.A. (Usina Belo Monte)	-	140,7	173,7
Companhia Energética Sinop	132,3	35,3	161,0
SPEs do Complexo Pindaí I, II e III	126,1	104,9	61,3
TDG Transmissora Delmiro Gouveia S.A. (Aquis. de 26,79% das ações pertencentes a ATP Engenharia Ltda.)	34,0	-	-
TOTAL	292,4	289,0	422,9

Investimentos corporativos

No ano de 2019, os investimentos corporativos para expansão e modernização da capacidade em geração de energia, totalizaram R\$ 120,0 milhões, uma redução de 3,5% em relação ao ano de 2018. Os investimentos em administração totalizaram R\$ 57,6 milhões, uma aumento de 2.033,3% em relação ao ano de 2018.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

PASSIVO

Passivo Circulante

O saldo do passivo circulante aumentou 45,6%, passando de R\$ 2.333,0 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 3.395,7 milhões em 31 de dezembro de 2019. As principais variações no passivo circulante foram as seguintes:

Fornecedores

Aumento de 69,87% na conta de fornecedores, passando de R\$ 249,5 milhões em 2018 para R\$ 423,8 milhões em 2019.

Tributos a recolher

Aumento de 20,45% em tributos a recolher, passando de R\$ 704,2 milhões em 2018 para R\$ 848,2 milhões em 2019.

Financiamentos e Empréstimos

Redução de 60,72% em financiamentos e empréstimos, passando de R\$ 555,7 milhões, em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 218,3 milhões, em 31 de dezembro de 2019, decorrente da quitação de empréstimos junto a Eletrobras mediante a dação de SPEs em pagamento de dívida.

Remuneração aos Acionistas

Aumento no montante dos Dividendos a Pagar de R\$ 158,7 milhões em 2018 para R\$ 1.175,6 milhões em 2019, em razão da melhoria da situação financeira da Companhia. Apesar dessa melhoria, ainda não é possível distribuir a totalidade dos lucros.

Incentivo ao Desligamento Voluntário

Aumento de 4,99%, passando de R\$ 100,7 milhões, em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 105,7 milhões, em 31 de dezembro de 2019, decorrente, basicamente, da implementação do plano de incentivo ao desligamento.

Passivo Não Circulante

O saldo do passivo não circulante apresentou redução de 9,49%, passando de R\$ 8.707,5 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 7.881,0 milhões em 31 de dezembro de 2019. As principais variações no passivo não circulante foram as seguintes:

Passivos Fiscais Diferidos

A rubrica representa 5,74% do passivo total em 2019 e teve redução de 47,48% em relação a 2018, passando de R\$ 3.165,7 milhões em 2018, para R\$ 1.662,7 milhões em 2019. Tal efeito decorre da redução da taxa efetiva em função da renovação do benefício fiscal. Correspondem a débitos fiscais relativos ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido provenientes de diferenças temporárias.

Encargos Setoriais

Aumento de 6,84% na rubrica *Encargos Setoriais* no passivo não circulante, cujo montante registrado é de R\$ 436,1 milhões (R\$ 408,1 milhões, em 2018).

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Provisões para Contingências

A rubrica representa 10,75% do passivo total (9,26% em 2018) e aumentou 14,71% em 2019, passando de R\$ 2.715,3 milhões, em 31 de dezembro de 2018, para R\$ 3.114,9 milhões, em 31 de dezembro de 2019, esta variação é decorrente, principalmente, da provisão GSF e da atualização de processos judiciais cíveis existentes.

Provisão contrato oneroso

Redução de 79,93% na *provisão contrato oneroso*, no passivo não circulante, cujo montante registrado é de R\$ 43,2 milhões (R\$ 215,3 milhões, em 2018).

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido apresentou aumento de 15,03%, passando de R\$ 15.394,4 milhões, em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 17.707,9 milhões, em 31 de dezembro de 2019, em decorrência do lucro líquido apurado no valor de R\$ 3.485,9 milhões.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

(em milhares de reais)

	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	Análise Vertical (%)			Análise Horizontal (%)	
				2019	2018	2017	2019 Vrs. 2018	2018 Vrs. 2017
Receita Operacional Bruta	6.187.000	5.782.617	5.753.685	100,00	100,00	100,00	6,99	0,50
Deduções da Receita Bruta	(1.049.054)	(1.002.878)	(833.373)	16,96	17,34	14,48	4,60	20,34
Receita Operacional Líquida	5.137.946	4.779.739	4.920.312	83,04	85,62	94,71	7,49	(2,86)
Custo Operacional								
Energia elétrica comprada para revenda	(307.340)	(267.126)	(311.103)	(4,97)	(4,62)	(5,41)	15,05	(14,14)
Encargos de uso da rede de transmissão	(712.357)	(612.767)	(634.616)	(11,51)	(10,60)	(11,03)	16,25	(3,44)
Custo de Construção	(471.275)	(835.002)	(620.834)	(7,62)	(14,44)	(10,79)	(43,56)	34,50
Custo de Melhoria	(40.028)	(29.845)	-	(0,65)	(0,52)	-	34,12	-
Lucro Bruto	3.606.945	3.034.999	3.353.759	58,30	52,48	58,29	18,85	(9,50)
Despesas Operacionais	(2.854.332)	(2.260.753)	(1.850.831)	(46,13)	(39,10)	(32,17)	26,26	22,15
Resultado do Serviço de Energia Elétrica	752.613	774.246	1.502.928	12,16	13,39	26,12	(2,79)	(48,48)
Resultado de Equivalência Patrimonial	232.507	42.669	(27.167)	3,76	0,74	(0,47)	444,91	(257,06)
Resultado Financeiro	578.852	(42.051)	(250.249)	9,36	(0,73)	(4,35)	(1476,55)	(83,20)
Resultado Antes dos Impostos	1.563.972	774.864	1.225.512	25,28	13,40	21,30	101,84	(36,77)
Imposto de Renda e Contribuição Social	192.1891	(508.922)	(181.463)	31,06	(8,80)	(3,15)	(477,64)	180,45
Lucro/Prejuízo Líquido Líquido do Período	3.485.862	265.942	1.044.049	56,34	4,60	18,15	1.210,76	(74,53)
Resultado Atribuível aos Controladores	3.486.131	267.778	1.044.167	56,35	4,63	18,15	1201,87	(74,35)
Resultado Atribuível aos Não Controladores	(269)	(1836)	(118)	-	-	-	(85,35)	1455,93
Lucro/Prejuízo básico por ação (R\$)	62,36	4,79	18,68	-	-	-	1201,87	(74,35)

A análise horizontal das variações significativas ocorridas nas contas de resultado está discriminada no item 10.2, logo a seguir, em razão de existir item específico para análise das variações de resultado.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

a. resultados das operações do emissor, em especial

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Receitas Operacionais

As receitas da Chesf derivam da geração e transmissão de energia elétrica, conforme abaixo discriminado:

As receitas da atividade de **GERAÇÃO** derivam do suprimento e fornecimento de energia para as empresas de distribuição, industriais e consumidores livres e são registradas com base nos contratos de venda de energia. Essas receitas remuneram os investimentos não indenizados, a operação e a manutenção das usinas. Para as concessões de geração prorrogadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013, houve uma mudança nas condições do contrato de concessão, onde as receitas para essas usinas foram estabelecidas para sua operação e manutenção.

Com relação a Receita de **TRANSMISSÃO**, a Receita Anual Permitida - RAP definida no Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, refere-se ao valor autorizado pela Aneel, mediante resolução, a ser auferido pela Companhia pela disponibilização das instalações do seu Sistema de Transmissão. É composta pela parcela referente às instalações da Rede Básica mais as parcelas referentes às demais instalações de transmissão e conexões. De acordo com o primeiro termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 061/2001, a RAP desse contrato será reajustada pelo IPCA, em substituição ao IGP-M, e passará por revisões tarifárias a cada 5 anos, alterando a determinação anterior, vigente até a prorrogação da sua concessão, que previa revisões tarifárias a cada 4 anos. Nas novas concessões, obtidas em Leilões Públicos de Transmissão, a receita corresponderá ao valor indicado nos lances, sendo fixa e reajustada anualmente pelo IPCA ao longo do período de concessão e está sujeita, também, a revisões tarifárias a cada cinco anos, durante os 30 anos de duração da concessão.

Outras Receitas Operacionais

Outras receitas operacionais são provenientes da prestação de serviços e de receitas resultantes de arrendamentos e aluguéis.

Deduções da Receita Operacional

Os tributos incidentes sobre a receita da Chesf consistem no ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), ISS (Imposto sobre Serviços), PIS/PASEP (Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e o COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).

Outras deduções da receita bruta são os encargos setoriais, que compreendem a Reserva Global de Reversão – RGR, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, contribuições ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e demais encargos similares cobrados dos participantes do setor elétrico. Os encargos setoriais são calculados de acordo com fórmulas estabelecidas pela Aneel, as quais diferem de acordo com o tipo de encargo.

A partir do exercício de 2013, com a Lei nº 12.783/2013, a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos (CFRH) relativa às usinas hidrelétricas que tiveram sua concessão prorrogada, passaram a ser recolhidas pela Companhia e arrecadadas das distribuidoras por meio de seu faturamento.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Cenário Econômico

Condições Macroeconômicas Brasileiras

O ano de 2017 foi caracterizado, conforme carta de conjuntura de dezembro do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), por um processo contínuo de recuperação cíclica da economia brasileira. A produção, cuja trajetória havia encerrado 2016 de maneira instável, apresentou crescimento em todos os

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

trimestres de 2017. No mesmo sentido, a inflação recuou fortemente ao longo do ano, voltando a crescer, em patamares confortáveis, apenas no último bimestre.

No ano de 2018, segundo dados do IPEA, a economia brasileira foi caracterizada por um processo ainda pouco vigoroso de recuperação. A produção manteve a trajetória verificada em 2017, apontando para uma retomada da estabilidade ao registrar crescimento, ainda que modesto, em todos os trimestres de 2018. No mesmo sentido, a inflação também encerrou o ano em um patamar confortável (3,75%), abaixo do centro da meta, apesar de ter crescido em relação aos 2,95% registrados no fechamento de 2017.

No ano de 2019, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o processo ainda relativamente lento de recuperação da economia brasileira ganhou fôlego no período recente. A aceleração da atividade econômica tem se mantido estável e, apesar de 2019 ter apresentado o menor crescimento dos últimos três anos, a expansão da economia nos três primeiros trimestres do ano ocorreu a taxas mais elevadas que a média de crescimento trimestral verificada em 2018. Sob controle, a inflação encerrou o ano em 4,31%, superior ao centro da meta (4,25%), mas ainda dentro do limite, que suporta até dois pontos percentuais acima do centro.

Movido principalmente pelo consumo das famílias e pela recuperação da construção civil nos três primeiros trimestres de 2019, o crescimento da produção arrefeceu no quarto trimestre e encerrou o ano em 1,1%, abaixo da expectativa de 2,53% divulgada em janeiro pelo Banco Central do Brasil (Boletim Focus, 28/01/2019). A tensão entre China e Estados Unidos e a recessão na Argentina, que afetam o câmbio e o volume de exportações brasileiras, assim como a persistência das consequências do rompimento de barragem em Brumadinho (MG), em janeiro, repercutiram negativamente sobre a produção industrial. Assim, apesar de manter o perfil de expansão retomado em 2017, a economia brasileira ainda não conseguiu superar a recessão ocorrida entre 2014 e 2016, tendo o Produto Interno Bruto (PIB) retornado agora ao patamar registrado no início de 2013 (R\$7,25 trilhões).

No mercado de trabalho, a taxa média de desemprego encerrou o ano em 11,9%, o que representa a segunda queda consecutiva desde 2017, quando havia atingido 12,7%. Essa trajetória, associada ao crescimento do número de trabalhadores por conta própria (5,9% de 2017 para 2018 e 4,1% de 2018 para 2019), foi inicialmente tida como um indício de deterioração das condições de emprego; agora, entretanto, pode estar sinalizando uma mudança na estrutura das relações trabalhistas face a uma regulamentação mais abrangente da terceirização e à consolidação da contratação de serviços via aplicativos de smartphones.

A inflação, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), registrou novo crescimento em 2019, encerrando o ano em 4,31%. O patamar está acima tanto da expectativa do mercado no fim de 2018, que era de 4,01%, como do centro da meta de 4,25% estabelecida pelo Banco Central do Brasil, apesar de ainda estar dentro do limite estabelecido, que vai até dois pontos percentuais acima do centro. Embora tenha acumulado alta de apenas 2,5% nos doze meses que se encerraram em outubro, o IPCA foi pressionado pela alta no preço da carne em novembro e dezembro, fruto do aumento da demanda externa decorrente dos acordos comerciais com a China realizados no fim de outubro.

Apesar do cenário macroeconômico descrito anteriormente, a CHESF, ao final do exercício fiscal, apresentou um excelente resultado operacional com crescimento de aproximadamente 13%. Essa recuperação nos resultados é fruto do esforço da Companhia em adequar seus custos operacionais com os devidos ajustes no quadro de pessoal, assim como na redução dos custos com materiais, serviços de terceiros e outras despesas operacionais. Adicionalmente, a conclusão de diversas obras referentes a empreendimentos no segmento de Transmissão de Energia entre os anos de 2018 e 2019 contribuiu para o aumento da sua receita operacional e a consequente melhoria do resultado da empresa.

A adequação nos custos operacionais e o crescimento das suas receitas favoreceu a ampliação do portfólio de ativos da Empresa em 2019 através do aumento de participação acionária, para posterior incorporação, de algumas Sociedades de Propósito Específico - SPE nas quais a CHESF é acionista. O resultado dessas incorporações representará um incremento direto na receita operacional de aproximadamente R\$ 125 milhões, a partir de 2020.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, os principais fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais da Companhia foram os seguintes:

No ano de 2019, a Companhia registrou um lucro de R\$ 3.485,9 milhões (R\$ 265,9 milhões em 2018), representando um aumento de R\$ 3.220,0 milhões em relação ao ano anterior. Este aumento é decorrente principalmente do reconhecimento, no valor de R\$ 2.547 milhões, ativos/passivos fiscais diferidos, constituídos sobre diferença temporárias, em função de sucessivos lucros apurados nos últimos exercícios, da expectativa de lucros sustentáveis em períodos vindouros, e pela redução da taxa efetiva, advinda da renovação do benefício fiscal.

No ano de 2018, a Companhia registrou um lucro de R\$ 265,9 milhões, representando uma redução de 74,5% em relação ao ano anterior. Esta variação é decorrente do reconhecimento em 2017 da reversão de provisão de impairment e contrato oneroso de R\$ 875,4 milhões.

No ano de 2017, a Companhia registrou um lucro de R\$ 1.044,0 milhões, representando uma redução de 73,8% em relação ao ano anterior. Esta variação é decorrente do reconhecimento em 2016, dos valores homologados pela Aneel, relativos aos ativos de transmissão das instalações denominadas de Rede Básica do Sistema Existente – RBSE, em maio de 2000, não amortizados e/ou não depreciados até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação do Ministério das Minas e Energia por meio da Portaria nº 120/2016, relativo aos ativos previstos no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei nº 12.783/2013.

No ano de 2019, a Companhia registrou um resultado financeiro positivo de R\$ 578,9 milhões, o que representa uma variação de R\$ 626,9 milhões em relação a 2018. Este valor se decorre, principalmente, da diferença positiva ente a Receita Financeira - RBSE FV e a Despesa Financeira – RBSE FV no valor de R\$ 485,0 milhões. Já em 2018 foi registrado um resultado financeiro negativo de R\$ 42 milhões e em 2017 um resultado financeiro positivo de R\$ 250,2 milhões.

	(R\$ milhões)		
Receitas (despesas) financeiras	2019	2018	2017
Resultado de aplicações financeiras	61,0	28,7	32,0
Variações monetárias e acréscimos moratórios - energia vendida	133,8	154,2	58,7
Outras variações monetárias ativas	44,5	11,3	9,3
Receita Financeira - RBSE FV	1.251,0	6,0	-
Encargos de dívida dos empréstimos e financiamentos	(96,3)	(207,4)	(280,2)
Variações monetárias de empréstimos e financiamentos	(1,2)	(11,5)	(4,8)
Despesa Financeira - RBSE FV	(766,0)	-	-
Outras receitas (despesas) financeiras	(47,9)	(23,2)	(65,2)
(=) Resultado financeiro líquido	578,9	(42,0)	(250,2)

A **receita operacional bruta** totalizou R\$ 6.187,0 milhões, apresentando uma variação positiva de 7,0% em comparação com o exercício anterior. Dentre os indicadores que contribuíram para esse desempenho, estão o crescimento em relação ao ano anterior, das receitas com fornecimento, suprimento e operação e manutenção de usinas (R\$ 369,4 milhões); e com energia elétrica de curto prazo (R\$ 386,0 milhões). No período de 2015 a 2019, a taxa de crescimento anual composta (CAGR) foi de 6,7%.

Os tributos e encargos regulatórios sobre vendas totalizaram R\$ 1.049,1 milhões no ano de 2019 representando um aumento de 4,6% em relação ao exercício anterior. Deste total, R\$ 703,5 milhões correspondem a impostos e contribuições sociais (aumento de 3,7% em relação a 2018, e R\$ 345,6 milhões a encargos regulatórios (aumento de 6,5% em relação a 2018). No período de 2015 a 2019, a taxa de crescimento anual composta (CAGR) foi de 9,3%.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

A **receita operacional líquida (ROL)**, que considera as deduções de impostos e encargos setoriais, apresentou um crescimento de 7,0% em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 4.779,7 (em 2018) para R\$ 5.137,9 (em 2019). Os indicadores responsáveis por este crescimento são os mesmos que afetaram à ROB. De 2015 a 2019, a Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) foi +6,2%.

Os **custos e despesas operacionais** totalizaram R\$ 4.385,3 milhões no exercício de 2019, apresentando um crescimento de R\$ 379,8 milhões (9,5%) em relação ao exercício anterior. Esse crescimento foi decorrente, principalmente, da variação negativa apurada no registro de provisão/reversão de *impairment* (R\$ 64,0 milhões); da variação negativa decorrente da reversão da provisão para perdas na realização de investimentos (R\$ 272,4 milhões); do aumento nos custos de energia elétrica comprada pra revenda (R\$ 40,2 milhões); do aumento dos custos de encargos de uso de rede elétrica (R\$ 99,6 milhões); da variação negativa decorrente da reversão de outras provisões FID (R\$ 58,5 milhões); e de outras provisões GAG Melhoria (R\$ 147,2 milhões). A Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) foi de -1,6%, no período de 2015 a 2019.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

Custos e Despesas Operacionais	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	Análise Horizontal (%)	
	Total	Total	Total	2019 Vrs. 2018	2018 Vrs. 2017
Energia elétrica comprada para revenda	307.340	267.126	311.103	15,05	(14,14)
Encargos de uso da rede de transmissão	712.357	612.767	634.616	16,25	(3,44)
Custo de construção	471.275	835.002	620.834	(43,56)	34,50
Custo de melhoria	40.028	29.845	-	34,12	-
Pessoal	1.368.067	1.317.285	1.492.432	3,86	(11,74)
Material	40.346	29.033	25.895	38,97	12,12
Serviços de terceiros	257.994	227.555	217.300	13,38	4,72
Arrendamentos e aluguéis	15.726	14.830	15.215	6,04	(2,53)
Seguros	13.078	11.173	11.435	17,05	(2,29)
Tributos	12.345	10.791	6.907	14,40	56,23
Depreciação e amortização	111.775	94.448	96.083	18,35	(1,70)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	97.097	113.712	21.703	(14,61)	423,95
Provisões para contingências	416.895	536.564	515.098	(22,30)	4,17
Provisão/reversão contrato oneroso	8.449	30.701	(95.320)	(72,48)	(132,21)
Provisão/reversão impairment	(74.977)	(138.977)	(763.290)	(46,05)	(81,79)
Provisão/reversão para perdas na realização de investimentos	262.071	(10.343)	248.628	(2.633,80)	(104,16)
Outras provisões - FID	-	(58.522)	58.522	(100,00)	(200,00)
Outras Provisões - GAG melhoria	147.222	-	-	-	-
Prov. p/ Cred. Liq. Duvidosa - Leniência	10.518	-	-	-	-
Outros	167.727	82.503	5.972	103,30	1281,50
Total	4.385.333	4.005.493	3.423.133	9,48	17,01

O **resultado do serviço (EBIT)** foi positivo em R\$ 752,6 milhões, representando uma redução de R\$ 21,6 milhões em relação ao montante de R\$ 774,2 milhões obtido em 2018. Com este resultado, a margem operacional do serviço (razão entre o resultado do serviço e a receita operacional líquida) passou de 16,2% em 2018, para 14,6% em 2019, uma variação de -1,6 pontos percentuais.

A **geração operacional de caixa**, expressa pelo EBITDA, foi R\$ 1.477,3 milhões em 2019, contra o montante de R\$ 720,1 milhões em 2018. A margem EBITDA (razão entre o EBITDA e a Receita operacional líquida) foi de 28,7% em 2019 contra 15,0% obtida em 2018, representando um aumento de 13,7 pontos percentuais.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

O **valor econômico gerado** pela Companhia em 2019 foi de R\$ 4.165,4 milhões, contra R\$ 3.296,2 milhões gerados em 2018, agregando valor aos seguintes segmentos da sociedade, conforme distribuição a seguir: salários, encargos e benefícios aos empregados (31,1%); impostos, taxas e contribuições aos governos federal, estaduais e municipais (-19,0%); terceiros (4,2%); e lucro aos acionistas (83,7%).

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

O principal indicador de inflação que influencia as operações realizadas pela Companhia é o IPCA, índice que reajusta as tarifas de fornecimento de energia elétrica, além dos despachos realizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e o preço praticado no Mercado de Curto Prazo.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

A situação financeira e o resultado das operações da Chesf são afetados pela inflação, uma vez que parte de suas receitas são indexadas a índices de inflação (IPCA) e seus custos operacionais tendem a seguir tais índices. Em 31/12/2019, 27,08% dos financiamentos e empréstimos obtidos pela Chesf não detinham indexador (25,25% em 2018, 15,98% em 2017); 27,78% estavam indexados pelo CDI (40,29% em 2018, 60,82% em 2017); 25,82% dessas obrigações estavam indexadas pela taxa de juros de longo prazo (22,24% em 2018, 17,34% em 2017); e apenas 6,21% eram reajustados pelo IPCA.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve nem há expectativa de introdução ou alienação de segmento operacional.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Ao longo dos últimos anos, a Companhia vem realizando investimentos em Sociedades de Propósito Específico – SPE, em parceria com a iniciativa privada, na qual figura como acionista minoritário. São empreendimentos em áreas de geração e de transmissão de energia elétrica.

Os aportes de capital e adiantamentos para futuro aumento de capital realizados por parte da Companhia nos investimentos em SPEs, totalizaram R\$ 522,2 milhões em 2017 e R\$ 358,0 milhões em 2018. No ano de 2019, os investimentos realizados em Sociedades de Propósito Específico (SPEs) totalizaram R\$ 358,0 milhões, que se deu através da integralização de capital e da realização de adiantamentos para futuro aumento de capital no montante R\$ 324,0 milhões, acrescidos de mais R\$ 34,0 milhões investidos na aquisição da participação acionária na TDG, adquirida da *Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda* (antiga ATP Engenharia Ltda), significando assim a manutenção do mesmo volume de investimento em relação ao ano de 2018.

As Sociedades de Propósito Específico nas quais a Companhia tem participação, bem como, o respectivo saldo contábil dos investimentos nos três últimos exercícios, são os seguintes:

Sociedade de Propósito Específico	Participação (%)	Data de Constituição/ Aquisição	R\$ mil		
			31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
- STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.	49,00%	27/10/2003	213.480	165.749	216.741
- Energética Águas da Pedra S.A.	12,00%	03/04/2007	116.345	111.518	111.349
- Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,50%	18/12/2008	755.531	685.371	657.257
- Energia Sustentável do Brasil S.A.	20,00%	29/06/2018	1.420.422	1.488.223	1.648.570
- Manaus Construtora Ltda.	19,50%	30/01/2009	7.701	7.508	7.545
- TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	100,00%	12/01/2010	152.670	31.841	27.309
- Norte Energia S.A.	15,00%	21/07/2010	2.110.038	2.058.675	1.725.233
- Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	49,00%	22/09/2011	338.623	272.085	356.302
- Vamcruz I Participações S.A.	49,00%	07/07/2014	-	-	131.635
- Companhia Energética SINOP S.A.	24,50%	28/10/2013	242.412	222.474	269.749
- Usina de Energia Eólica Acauã Energia S.A.	99,93%	14/11/2013	40.069	35.535	36.644
- Usina de Energia Eólica Angical 2 Energia S.A.	99,96%	14/11/2013	58.054	48.596	56.564
- Usina de Energia Eólica Arapapá Energia S.A.	99,90%	14/11/2013	32.200	27.057	31.504
- Usina de Energia Eólica Caititu 2 Energia S.A.	99,96%	14/11/2013	58.925	51.598	50.780
- Usina de Energia Eólica Caititu 3 Energia S.A.	99,96%	14/11/2013	62.228	49.055	48.946
- Usina de Energia Eólica Carcará Energia S.A.	99,96%	14/11/2013	62.502	48.202	51.232
- Usina de Energia Eólica Corrupião 3 Energia S.A.	99,96%	14/11/2013	61.497	51.123	51.883
- Usina de Energia Eólica Teiú 2 Energia S.A.	99,95%	14/11/2013	52.865	41.741	45.528
- Coqueirinho 2 Energia S.A.	99,98%	03/02/2014	112.912	102.174	100.899
- Papagaio Energia S.A.	99,96%	03/02/2014	81.162	68.064	58.547
- Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.	83,01%	03/02/2014	99.341	91.445	81.282

Em 2018 houve a baixa dos investimentos nas SPES *Pedra Branca S.A.*, *São Pedro do Lago S.A.*, *Sete Gameleiras S.A.*, *Serra das Vacas Holding S.A.*, *Chapada do Piauí II Holding S.A.*, *Integração Transmissora de Energia S.A.*, *Chapada do Piauí I Holding S.A.* e *Manaus Transmissora de Energia S.A.* com a efetiva transferência de seus ativos para a Eletrobras, em decorrência da Dação em Pagamento, e a transferência contábil do saldo de investimentos das SPES *Baraúnas I Energética S.A.*, *Morro Branco I Energética S.A.*, *Mussambê Energética S.A.*, *Baraúnas II Energética S.A.*, *Banda de Couro Energética S.A.*, *Vamcruz I Participações S.A.* e, para Ativos mantidos para venda, no Ativo Circulante.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

Em 2019 ocorreu a baixa dos ativos mantidos para venda em decorrência da venda dessas participações societárias, com exceção da Vamcruz I Participações S.A. Houve também a incorporação da **Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A.** e aquisição da totalidade das ações da **TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S.A.** para posterior incorporação.

Incorporação da Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A.

A Extremoz foi constituída em 27 de julho de 2011 (data de inscrição no CNPJ) pelas mesmas empresas que participaram do Consórcio vencedor do Leilão: **CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista**, com 51% do capital social, e **Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf**, com 49% do capital social.

Em 10 de junho de 2011, data em que o consórcio sagrou-se vitorioso na disputa pelo Lote A do Leilão de Transmissão nº001/2011-Aneel, a CTEEP informou a desistência de sua participação nesse Projeto e/ou Empreendimento, concordando, no entanto, que a Chesf continuasse a participar daquele Leilão com vistas a receber a autorização da Aneel para a exploração do empreendimento, caso o Consórcio vencesse a disputa. Dando sequência natural ao processo, considerando o êxito obtido no certame, foi criada então a Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S/A, viabilizando-se assim a assinatura do Contrato de Concessão nº 08/2011, em 13/10/2011.

A Diretoria Executiva da Chesf, através da Decisão de Diretoria nº 21.06/2012, em 14/05/2012, aprovou a reestruturação societária da ETN, contemplando a assunção pela Chesf da participação acionária da CTEEP, para torná-la sua subsidiária integral, prevendo uma posterior incorporação. A referida aprovação foi homologada pelo Conselho de Administração da Chesf em 28/05/2012, através da Deliberação nº 411.03/2012. O Conselho de Administração da Eletrobras aprovou a operação em 10/08/2012, através da Deliberação nº 088/2012, estabelecendo o prazo de até dois anos contados da deliberação do Conselho. Ao término desse prazo, essas decisões anteriores foram ratificadas pela Diretoria Executiva da Chesf, através da Decisão de Diretoria nº 51.08/2015, em 13/10/2015, e pelo seu Conselho de Administração, através da Deliberação nº 483.03/2015, de 21/10/2015. As aprovações da Chesf e da Eletrobras estão condicionadas às prévias aprovações da ANEEL, DEST, CADE e Ministério da Fazenda.

A Extremoz, em 05/03/2015, solicitou para ANEEL, por meio da carta CE-ETN 0388/2015, a anuência para a transferência do controle acionário, bem como a emissão do correspondente termo aditivo ao contrato de concessão. A Agência reguladora anuiu a referida transação com a publicação da Resolução Autorizativa nº 5.218, de 12/05/2015, estipulando o prazo de 120 dias para implementação. Findo o prazo, através do Despacho Nº 3.329, de 28/09/2015, a Aneel anuiu a prorrogação do prazo em mais 120 dias contados a partir de 20/09/2015.

Através da CE-ETN 1021/2015, de 11/06/2015, a ETN solicitou a manifestação formal do CADE acerca do ato de concentração econômica referente à alteração do controle societário da SPE, por meio de transferência de ações. A Autarquia, entre outras condicionantes apresentadas, demandou a anuência do DEST para a operação. Em 11/12/2015, através do Despacho SG nº 1579/2015, publicado no DOU de 14/12/2015, o CADE anuiu pela aprovação sem restrições, do processo de transferência da participação acionária da CTEEP na EXTREMOZ para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, restando a EXTREMOZ como Subsidiária Integral da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf.

Em 2015, a Companhia recebeu autorização da Aneel e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE para a aquisição das ações da SPE Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. A acionista CTEEP, participante do consórcio vencedor do empreendimento, manifestou a sua saída do projeto desde o início, tendo, no entanto, permanecido na sociedade até a conclusão de todos os procedimentos para a transferência definitiva. Todos os investimentos na SPE foram realizados com recursos próprios da Chesf.

Em 14/08/2017, foi emitido um relatório pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobras Holding (Relatório à Diretoria Executiva – DF 068/2017), referente a atualização dos estudos para a ratificação das decisões que aprovaram a reestruturação societária da ETN. Com os fundamentos do relatório, através da RES-556/2017, a Diretoria Executiva da Eletrobras e por meio da DEL-194/2017

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

Conselho de Administração da Eletrobras, aprovaram a reestruturação, contemplando a assunção do controle acionário da ETN pela Chesf e, posteriormente, a sua incorporação.

Em 26/10/2017, foi emitido o Despacho da Aneel nº 3.599/2017, com a permissão da operação na qual a CTEEP venderá todas as suas ações de emissão da ETN para a Chesf, desta forma, a Chesf será detentora de 100% das ações representativas do capital social da ETN.

Em 07/11/2017, a Eletrobras encaminhou ao Ministério de Minas e Energia a carta CTA-DF-2697/2017, referente a assunção do controle acionário da Extremoz Transmissora do Nordeste S.A. – ETN pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, solicitando encaminhamento para manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança da Empresas Estatais – SEST.MPDG sobre o assunto.

Em 29/11/2017, o Ministério de Minas e Energia encaminhou a SEST, através do Ofício nº 175/201/AGE/SE-MME, a carta CTA-DF-2697/2017 e seus anexos, ressaltando a aprovação da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Eletrobras e o parecer favorável do Ministério.

Em 31/01/2018, a SEST, conforme Nota Técnica nº 22597/2017-MP, aprovou o controle acionário formal da ETN, condicionando a sua incorporação até 30/06/2018.

Em 20/06/2018, a Companhia encaminhou a SEST a carta CE-PR-116/2018 para exame de manifestação de proposta de prorrogação de prazo para conclusão da incorporação da ETN, passando de 30/06/2018 para 30/09/2018.

Em 05/07/2018, atendendo a solicitação da Companhia, a SEST, conforme Nota Técnica nº 13209/2018-MP, prorrogou o prazo para conclusão da incorporação para 30/09/2018.

Em 06/08/2018, foi emitido o Despacho da Aneel nº 1.763/2018, concedendo anuência para operação de incorporação da ETN, estabelecendo o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação do mesmo, para a implementação da operação.

Em 18/09/2018 a Companhia encaminhou a SEST a carta CE-PR-151/2018 para exame de manifestação de proposta nova prorrogação de prazo para conclusão de incorporação da ETN, passando de 30/09/2018 para 07/12/2018.

Em 18/10/2018, atendendo à solicitação da Companhia, a SEST, conforme Nota Técnica nº 22551/2018-MP, prorrogou o prazo para conclusão da incorporação para 07/12/2018.

Em 19/11/2018, foi emitido o Despacho da Aneel nº 2.654/2018, concedendo prorrogação do prazo estabelecido pelo Despacho nº 1.763/2018, por mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão da operação de incorporação da ETN.

Em 20/12/2018 a Companhia encaminhou a SEST a carta CE-PR-190/2018, para exame de manifestação de proposta de nova prorrogação de prazo para conclusão de incorporação da ETN, passando de 07/12/2018 para 05/04/2019.

Em 17/01/2019, atendendo à solicitação da Companhia, o Ministério da Economia, por meio do Ofício nº 1000/2019 – MP prorrogou o prazo para conclusão da incorporação para 05/04/2019.

Em Assembleia Geral de Debenturistas – AGD, realizada em 19.06.2019, as propostas de incorporação da ETN pela Chesf e mudanças na escritura de debêntures foram aprovadas por 90,25% das debêntures em circulação.

Em 10/07/2019 o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade de Propósito Específico Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. (“SPE”) pela Chesf e o laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da SPE, exercício 2018, a ser vertido à Chesf. O Conselho Fiscal da Chesf emitiu parecer favorável à incorporação em 26.07.2019.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

Após a obtenção de todas as anuências necessárias por parte dos órgãos reguladores, em 01/11/20019 a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade de Propósito Específico Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. (“SPE”) pela Chesf e o laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da SPE, exercício 2018, a ser vertido à Chesf.

O processo de incorporação Chesf encontra-se concluído com a transferência de todos os ativos e passivos da incorporada Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. para a Chesf.

TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.

A TDG foi constituída em 11 de fevereiro de 2010 (data de inscrição no CNPJ) pelas mesmas empresas que participaram do Consórcio vencedor do Leilão: **ATP Engenharia Ltda.**, com 51% do capital social, e **Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf**, com 49% do capital social da TDG.

No primeiro semestre de 2018, as acionistas ATP e CHESF deram início a entendimentos visando à aquisição, pela CHESF, da totalidade das ações de emissão da TDG detidas pela ATP e consequente assunção do controle integral da TDG pela CHESF.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na sede da TDG em 31/10/2019, foi aprovada a capitalização dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados pela Chesf, no valor de R\$ 101,0 milhões, passando a Chesf a ter participação de 72,31%, enquanto que, a ATP deterá a participação de 27,69%. De forma concomitante, foi realizada pela Chesf a aquisição da participação acionária da ATP na TDG pelo valor de R\$ 34,0 milhões, tornando-se assim sua controladora integral. O objetivo é a incorporação da TDG pela Chesf, condicionada à anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica (“Aneel”). Essa incorporação está em linha com o Plano Diretor de Negócio e Gestão 2019/2023 (“PDNG”) visando a simplificação das estruturas societárias do Sistema Eletrobras

Em 04/02/2020 a Agência Nacional de Energia Elétrica (“Aneel”) decidiu anuir a incorporação da Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) Transmissora Delmiro Gouveia S.A. (“TDG”) pela Chesf. Após a obtenção de todas as anuências necessárias por parte dos órgãos reguladores, em 12/05/2020 foi realizada a assembleia geral extraordinária que aprovou o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade de Propósito Específico TDG.

A Transmissora Delmiro Gouveia S.A. é uma SPE localizada nos estados de Maranhão (MA) e Ceará (CE). Por meio do contrato de Concessão nº 004/2010, foi autorizada a construir as seguintes instalações:

1) Subestações:

- Subestação Pecém II, em 500/230 kV – 3600 MVA com 4 bancos de autotransformadores de 400 MVA + 1 unidade reserva 400 MVA, cada, conexões, 6 interligações de barra, 2 reatores de linha 500 kV – 150 MVAr, implantada em uma área de 19 ha, localizada no Estado do Ceará; e
- Subestação Aquiraz II, em 230/69 kV – 450 MVA com 4 transformadores trifásicos 150 MVA cada, 1 transformador de aterramento, conexões e interligação de barra, 4 bancos de capacitores 69 kV em 21,3 MVAr, implantada em uma área de no mínimo 7,5 ha, também localizada no Estado do Ceará.

2) Rede Básica:

- Linha de Transmissão em 230 kV São Luís II – São Luís III, Circuito 2, circuito simples;
- Trecho de Linha de transmissão em 500 kV, em dois circuitos simples, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 500kV Sobral III – Fortaleza II (CHESF) e a Subestação Pecém II, com aproximadamente 20 km;
- Aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Sobral III e Fortaleza II;

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

- Trecho de Linha de transmissão em 500 kV, em dois circuitos simples, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 500kV Sobral III – Fortaleza II (STN) e a Subestação Pecém II, com aproximadamente 20 km;
- Aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Sobral III e Fortaleza II;
- Trecho de linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, entre o ponto de seccionamento da linha de 230 kV Banabuiú – Fortaleza (CHESF) e a Subestação Aquiraz, com aproximadamente 20 km; e
- Aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Banabuiú e Fortaleza.

3) Ampliações Autorizadas:

- Instalação na SE Aquiraz II do 4º Transformador Trifásico e do 2º transformador de aterramento (ReA 4877/2014);
- 1 módulo de entrada 69 kV para Cascavel e 2 módulos de entrada 69 kV para Euzébio (ReA 2837/2011).

c. eventos ou operações não usuais

Não há eventos ou operações não usuais praticadas pela Companhia.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

A Companhia adotou as normas do CPC 48/IFRS 9 – Instrumentos Financeiros (a) e CPC 47/IFRS 15 – Receita de contrato com clientes (b) que entraram em vigor a partir de 1 de janeiro de 2018. A Companhia não estendeu a aplicação aos requerimentos exigidos pela norma para o período comparativo apresentado visto que a norma não exige apresentação retroativa.

As práticas contábeis adotadas pela Companhia estão detalhadas na nota explicativa nº 4 das suas Demonstrações Financeiras.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

O CPC 47/IFRS 15 estabelece um novo conceito para o reconhecimento de receita, substituindo a CPC 30/IAS 18 Receita, a IAS 11 Contratos de Construção e as interpretações relacionadas.

A Companhia adotou o CPC 47/IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo, com aplicação inicial a partir de 1º de janeiro de 2018.

A Companhia aplica um modelo de cinco etapas, sendo elas, identificação do contrato, identificação das obrigações de desempenho, determinação do preço da transação, alocação do preço de transação e reconhecimento da receita, para determinar quando reconhecer a receita, e por qual valor. O modelo especifica que a receita deve ser reconhecida quando (ou conforme) uma entidade transfere o controle de bens ou serviços para os clientes, pelo valor que a entidade espera ter direito a receber. Dependendo se determinados critérios são cumpridos, a receita é reconhecida:

Com o passar do tempo, de uma forma a refletir o desempenho da entidade da melhor maneira possível; ou Em um determinado momento, quando o controle do bem ou serviço é transferido para o cliente.

A norma determina que a Companhia só pode contabilizar os efeitos de um contrato com um cliente quando for provável que receberá a contraprestação à qual terá direito em troca dos bens ou serviços que serão transferidos. Contratos celebrados com clientes que apresentam longo histórico de inadimplência e que por diversos motivos não estão com o fornecimento de energia suspenso deixarão de ter as respectivas receitas reconhecidas. No exercício não foram identificados contratos que se enquadrem nesse item.

De acordo com o CPC 48/IFRS 9, há três principais categorias de classificação para os ativos financeiros, aqueles: Custo amortizado (CA), instrumento patrimonial mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) ou mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Tal classificação e mensuração é baseada, em duas condições: (i) o modelo de negócios da Companhia no qual o ativo é mantido; e (ii) nas características de fluxo de caixa contratual do referido ativo financeiro.

c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019, datado de 27 de março de 2020, não contém ressalvas e possui a seguinte ênfase:

Situação operacional das empresas controladas e controladas em conjunto

Conforme mencionado na Nota nº 21 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Energia Sustentável do Brasil S.A. e Norte Energia S.A., investidas nas quais a Companhia participa com 20% e 15%, apresentavam, em 31 de dezembro de 2019, excesso de passivos sobre ativos circulantes de R\$ 197.256 mil e 3.274.157 mil, respectivamente. Adicionalmente, conforme

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

mentionado na nota explicativa nº 36.3, a Companhia mantém investimentos e assumiu compromisso para fazer aportes adicionais em Sociedades de Propósitos Específicos (SPEs) que vêm incorrendo em gastos significativos relacionados ao desenvolvimento e continuidade de projetos hidroelétricos, sendo o mais relevante o projeto da UHE Jirau (Rio Madeira) da investida Energia Sustentável do Brasil S.A. A continuidade operacional dessas investidas depende do suporte financeiro por parte da Companhia e demais acionistas. Nossa conclusão não está ressalvada em função desse assunto.

Quanto ao parágrafo de ênfase acima, referente à “**Situação operacional das empresas controladas e controladas em conjunto**”, a Diretoria esclarece que os empreendimentos mencionados estão em operação comercial. Além do mais, a Companhia e os demais acionistas nos referidos empreendimentos, têm o compromisso de aportar os recursos necessários até que os empreendimentos estejam plenamente concluídos.

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2018, datado de 22 de março de 2019, não contém ressalvas e possui a seguinte ênfase:

Projetos hidroelétricos de empresas investidas

Conforme mencionado na nota explicativa nº 32.3, a Companhia mantém investimentos em SPEs que se encontram em fase pré-operacional e que vêm incorrendo em gastos significativos relacionados ao desenvolvimento dos projetos hidroelétricos, sendo o mais relevante o projeto da UHE Jirau (Rio Madeira). Adicionalmente, as investidas Energia Sustentável do Brasil S.A. e Norte Energia S.A., nas quais a Companhia participa com 20% e 15%, respectivamente, apresentavam, em 31 de dezembro de 2018, capital circulante líquido negativo, no montante R\$ 3.157.532 mil. A conclusão das obras dessas investidas depende do suporte financeiro por parte da Companhia e demais acionistas. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Quanto ao parágrafo de ênfase acima, referente à “**Projetos hidroelétricos de empresas investidas**”, a Diretoria esclarece que os empreendimentos mencionados estão em fase avançada de construção. Além do mais, a Companhia e os demais acionistas nos referidos empreendimentos, têm o compromisso de aportar os recursos necessários até que os empreendimentos estejam plenamente concluídos.

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017, datado de 19 de março de 2018, não contém ressalvas e possui as seguintes ênfases:

“Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos - Lava Jato

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 4.17 (a) às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que indica que o valor correspondente relativo ao lucro líquido individual e consolidado da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentado para fins de comparabilidade, foi diminuído em R\$ 27.450 mil, como resultado da baixa dos custos previamente capitalizados e de baixa em investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial, representando os valores estimados relacionados com as atividades ilícitas que certa coligada da Companhia capitalizou em excesso na aquisição de imobilizado. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Projetos hidroelétricos e eólicos de empresas investidas

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31.3, a Companhia mantém investimentos em SPEs que se encontram em fase pré-operacional e que vêm incorrendo em gastos significativos

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

relacionados ao desenvolvimento dos projetos hidroelétricos e eólicos, sendo os mais relevantes os projetos hidrelétricos da UHE Belo Monte (Rio Xingu), UHE Sinop (Rio Teles Pires) e Complexo Eólico Pindiaí I. Adicionalmente, as investidas ESBR Participações S.A., Norte Energia S.A., e Chapada do Piauí II Holding S.A., que se encontram em fase pré-operacional, nas quais a Companhia participa com 20%, 15% e 49%, respectivamente, apresentavam, em 31 de dezembro de 2017, capital circulante líquido negativo, no montante R\$ 2.650.340 mil. A conclusão das obras dessas investidas depende do suporte financeiro por parte da Companhia e demais acionistas. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Em relação ao parágrafo de ênfase acima, referente à **“Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos - Lava Jato”**, a Diretoria esclarece que a Companhia vem implementando medidas internas visando a mitigação dos riscos de envolvimento da empresa, seus colaboradores, representantes e parceiros em práticas ilegais. A Companhia criou a Gerência de Compliance, e iniciou a implementação do Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras.

O Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras, aprovado pela Diretoria Executiva da Holding e endossado pelo seu Conselho de Administração, para aplicação no âmbito das Empresas do Sistema Eletrobras, é um conjunto de ações contínuas que visam identificar, corrigir e prevenir fraudes e corrupções, garantindo o cumprimento das Leis Anticorrupção por parte das empresas, dos colaboradores, de representantes, sócios de *joint ventures* e outras afiliadas. As empresas Eletrobras fortalecem, com a implantação do programa, o compromisso de manter os mais altos níveis de padrões profissionais e éticos na condução de seus negócios, combatendo a corrupção e preservando a confiança do mercado.

De acordo com a política das Empresas do Sistema Eletrobras, todos os colaboradores e representantes das empresas, e todos os sócios de *joint ventures* ou outras afiliadas em situação semelhante devem observar integralmente todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, as quais incluem, mas não se limitam a Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977, e subsequentes alterações (a *Foreign Corrupt Practices Act*, "FCPA") e à Lei no. 12.846, de 01 de agosto de 2013, conhecida como a “Lei Anticorrupção Brasileira”.

Quanto ao parágrafo de ênfase acima, referente à **“Projetos hidroelétricos e eólicos de empresas investidas”**, a Diretoria esclarece que os empreendimentos mencionados estão em fase avançada de construção. Além do mais, a Companhia e os demais acionistas nos referidos empreendimentos, têm o compromisso de aportar os recursos necessários até que os empreendimentos estejam plenamente concluídos.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

Na preparação das presentes Demonstrações Financeiras a Companhia adotou estimativas e premissas baseada na experiência e em outros fatores que entende como razoáveis e relevantes para a adequada apresentação. Ainda que essas estimativas e premissas sejam permanentemente monitoradas e revistas pela Companhia, a materialização sobre o valor contábil de ativos e passivos e de resultado das operações são incertos, por decorrer do uso de julgamento.

No que se refere às estimativas contábeis avaliadas como sendo as mais críticas, a Companhia forma seus julgamentos sobre eventos futuros, variáveis e premissas, como a seguir:

- **Ativos e passivos fiscais diferidos** - são calculados e reconhecidos utilizando-se as alíquotas aplicáveis às estimativas de lucro tributável para compensação nos anos em que essas diferenças temporárias e os prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social acumulados deverão ser realizados. Os prejuízos fiscais e base negativa não prescrevem e sua compensação fica restrita ao limite de 30% do lucro tributável gerado em determinado exercício fiscal. As estimativas de lucro tributável são baseadas no plano estratégico da Companhia, revisado periodicamente. Entretanto, o lucro tributável futuro pode ser maior ou menor que as estimativas consideradas quando da definição da necessidade de registrar ou não o montante do ativo fiscal diferido.
- **Provisões** - São reconhecidas quando um evento gera uma obrigação futura com probabilidade provável de saída de recursos e seu valor pode ser estimado com segurança. Desta forma, o valor constituído como provisão é a melhor estimativa de liquidação de uma provável obrigação na data das demonstrações financeiras, levando em consideração os riscos e incertezas relacionados. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Os resultados reais podem diferir das estimativas.
- **Contratos onerosos** - obrigações presentes resultantes de contratos onerosos são reconhecidas e mensuradas como provisões. Um contrato oneroso existe quando os custos inevitáveis para satisfazer as obrigações do contrato excedem os benefícios econômicos que se esperam que sejam recebidos ao longo do mesmo contrato. A Companhia utiliza-se de premissas relacionadas aos custos e benefícios econômicos de cada contrato para a determinação da existência ou não de um contrato oneroso. O montante relativo ao período de longo prazo estão reconhecidos a valor presente, com base em taxa de desconto pós impostos aprovados pela administração. A estimativa crítica na determinação do montante de provisão para a venda futura do contrato é o PLD decorrente dos estudos da área de comercialização aprovado pelo Sistema Eletrobras como premissa para o cálculo da provisão do contrato oneroso, exclusivamente para fins contábeis.
- **Valor recuperável de ativos de longa duração** - A Administração da Companhia adota variáveis e premissas em teste de determinação de recuperação de ativos de longa duração para determinação do valor recuperável de ativos e reconhecimento de impairment, quando necessário. Nesta prática, são aplicados julgamentos baseados na experiência na gestão do ativo, conjunto de ativos ou unidade geradora de caixa, que podem eventualmente não se verificar no futuro, inclusive quanto à vida útil econômica estimada, que representa as práticas determinadas pela Aneel aplicáveis aos ativos vinculados à concessão do serviço público de energia elétrica, que podem variar em decorrência da análise periódica do prazo de vida útil econômica de bens, em vigor. Também impactam na determinação das variáveis e premissas utilizadas na determinação dos fluxos de caixa futuro descontados, para fins de reconhecimento do valor recuperável de ativos de longa duração, diversos eventos intrinsecamente incertos. Dentre esses eventos destacam-se a manutenção dos níveis de consumo de energia elétrica, a taxa de crescimento da atividade econômica do país, a disponibilidade de recursos hídricos, além daquelas inerentes ao fim dos prazos de concessão de serviços públicos de energia elétrica detidas pela Companhia, em especial quanto ao valor de sua reversão ao final do prazo de concessão. Neste ponto, foi adotada a premissa de indenização contratualmente prevista, quando aplicável, pelo menor entre o valor contábil residual existente no final do prazo das concessões e o valor novo de reposição.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

- **Obrigações atuariais** - As obrigações atuariais são determinadas por cálculos atuariais elaborados por atuários independentes e os resultados reais futuros das estimativas contábeis utilizadas nestas Demonstrações Financeiras podem ser distintos, sob variáveis, premissas e condições diferentes daquelas existentes e utilizadas na época do julgamento.
- **Vida útil dos bens do imobilizado** – A Companhia utiliza os critérios definidos na resolução Aneel nº 367, de 02 de junho de 2009, atualizada pela Resolução nº 474 de 07/02/2012, na determinação da vida útil estimada dos bens do ativo imobilizado.
- **Definição de controle e controle compartilhado na determinação das controladas, controladas em conjuntos e coligadas.**

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

A Companhia não possuía em 31 de dezembro de 2019, itens não evidenciados nas demonstrações financeiras que tenham ou possam vir a ter efeito relevante.

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

Não existem itens que não estejam contemplados nas demonstrações financeiras da Companhia.

10.8 - Plano de Negócios

a. investimentos, incluindo

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia, no exercício de 2019, teve seu Orçamento de Investimento aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 13.808, de 15/01/2019.

A seguir apresentamos o demonstrativo dos investimentos realizados no exercício:

	R\$ mil
DESCRIÇÃO	REALIZAÇÃO 2019
INFRAESTRUTURA	73.768
Manutenção de bens imóveis	1.093
Manutenção de bens móveis (veículos e equipamentos)	35.629
Manutenção de informática, informação e teleprocessamento	37.046
GERAÇÃO	69.996
Manutenção sistema de geração de energia	34.923
Implantação do Parque Eólico Casa Nova	33.624
Implantação de Parques Eólicos Futuros	1.449
TRANSMISSÃO	474.471
Ampliação do sistema de transmissão do Nordeste	71.500
Reforços e melhorias do sistema de transmissão	313.925
Manutenção do sistema da transmissão	89.046
TOTAL GERAL	618.235

A Companhia possui previsão em seu Orçamento de Investimento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 13.978, de 20/01/2020, o valor total de R\$ 1.868,0 milhões, com as seguintes aplicações:

	R\$ mil
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020
INFRAESTRUTURA	166.081
Manutenção de bens imóveis	31.149
Manutenção de bens móveis (veículos e equipamentos)	53.258
Manutenção de informática, informação e teleprocessamento	81.674
GERAÇÃO	294.744
Manutenção sistema de geração de energia	197.109
Implantação de Parque Eólico Casa Nova I	81.696
Implantação de Parques Eólicos Futuros	6.002
Central Fotovoltaica em Petrolina	1.935
Ampliação da Capacidade de Geração da UHE Itaparica	1.000
Ampliação da Capacidade de Geração Nordeste	1.000
Implantação de Centrais Solares Futuras	6.002

10.8 - Plano de Negócios

IRRIGAÇÃO REASSENTAMENTO - ITAPARICA	63.093
TRANSMISSÃO	1.344.054
Ampliação do sistema de transmissão do Nordeste	252.233
Reforços e melhorias do sistema de transmissão	654.542
Manutenção do sistema da transmissão	437.279
TOTAL GERAL	1.867.972

ii. fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento para os empreendimentos em andamento e os previstos são compostas por: geração de caixa nas suas operações e financiamentos e empréstimos.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

As diretrizes estratégicas constante do Plano Diretor de Negócios e Gestão das Empresas do Sistema Eletrobras (PDNG) para o quinquênio 2018-2022, divulgado ao mercado em 17 de dezembro de 2017, por meio de Fato Relevante emitido pela controladora Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras, contempla um conjunto de iniciativas para o alcance dos objetivos estratégicos da holding e de suas subsidiárias.

Dentre tais iniciativas, no âmbito do pilar "Disciplina Financeira" existe a previsão de venda de ativos pela Eletrobras e por suas subsidiárias. No caso específico da Chesf, venda de participações em Sociedades de Propósito Específico – SPE.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Apenas o descrito no item a.

c. novos produtos e serviços, indicando

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

Todos os demais aspectos relevantes sobre o resultado do desempenho operacional do exercício foram comentados nos itens anteriores.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

A Companhia não divulga projeções, conforme lhe faculta o artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09.

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

A Companhia não divulga projeções, conforme lhe faculta o artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

12.1 Descrição da estrutura administrativa do emissor, conforme estabelecido no estatuto social e regimento interno.

a. Atribuições do Conselho de Administração e dos Órgãos e Comitês permanentes que se reportam ao Conselho de Administração.

A Chesf é administrada por um Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, com atribuições previstas na lei e no Estatuto Social, e uma Diretoria Executiva.

O Conselho de Administração, órgão colegiado superior da Chesf, será integrado por 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, devendo seus membros serem brasileiros.

O Conselho de Administração obedece a seguinte composição:

- 1 (um) conselheiro indicado pelo Ministro da Economia, na forma da legislação vigente;
- 1 (um) conselheiro eleito representante dos empregados, escolhido nos termos da legislação vigente;
- 1 (um) conselheiro indicado pelo acionista controlador, que será eleito Diretor-Presidente; e
- 4 (quatro) conselheiros indicados pela Eletrobras, dentre os quais 2 (dois) serão independentes, nos termos da legislação aplicável.

Tal composição está estabelecida no Estatuto Social, cuja reforma foi aprovada pela 176ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 19/01/2018.

O Regimento Interno do Conselho de Administração foi aprovado em 10/10/2018, estando aderente à Lei nº 13.303/2016, ao Decreto nº 8.945/2016 e ao Estatuto Social.

O Conselho de Administração da Chesf conta com o assessoramento do Comitê de Auditoria e Riscos e do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade da Eletrobras no que tange às atribuições dos Comitês de Auditoria e de Elegibilidade previstas na Lei nº 13.303/16 e sua regulamentação.

Para atendimento à determinação da Lei nº 13.303/2016, conhecida como Lei das Estatais, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, foi instituído pela Eletrobras, o Comitê de Auditoria e Riscos Estatutários, com atuação extensiva às empresas controladas, com objetivo de analisar e emitir recomendações sobre trabalhos de auditoria interna, contabilidade e da auditoria independente, supervisão, riscos a serem assumidos pela Companhia, controles internos e gestão de riscos e gestão financeira, conforme previsto em Regimento Interno.

A Companhia possui Auditoria Interna e Ouvidoria, cujos titulares respondem diretamente ao Conselho de Administração.

A Auditoria Interna sujeita-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e tem por finalidade atuar de forma independente e objetiva na avaliação (*assurance*) e na consultoria, a fim de adicionar valor e melhorar as operações da organização. Auxilia a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

A Ouvidoria é um canal de gestão que orienta, transmite informações e contribui com a melhoria contínua dos processos, sempre de acordo com a ética e a legislação vigente. Por meio dele, atua-se de forma isenta, normalmente quando os demais canais de acesso já foram acionados, conduzindo as

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

tratativas para uma solução satisfatória. A gestão do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) também é uma atribuição da Ouvidoria. Por meio do SIC são recebidas demandas de informações de interesse particular ou coletivo e a gestão adequada desse sistema garante à Companhia o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2011, vigente desde 2012.

Com base no Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração, à fixação da orientação geral dos negócios da Chesf, o controle superior dos programas aprovados, bem como a verificação dos resultados obtidos. No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente:

- I. deliberar sobre matérias de sua competência em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- II. autorizar a Chesf a contrair empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- III. autorizar a prestação de garantia a empréstimos ou financiamentos, tomados no país ou no exterior, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- IV. autorizar a execução de atos negociais visando à aquisição de bens e contratação de obras e serviços, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- V. eleger e destituir os diretores da companhia e fiscalizar a sua gestão;
- VI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a Chesf, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- VII. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- VIII. deliberar sobre a constituição de consórcios empresariais ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução do objeto social da Chesf, sob o regime de concessão, autorização ou permissão, mediante autorização do Conselho de Administração da Eletrobras;
- IX. aprovar a indicação, feita pela Diretoria Executiva, dos membros para compor as diretorias e conselhos de administração e fiscal das sociedades em que participe, incluindo associações e fundações, submetendo sua escolha à aprovação da Eletrobras;
- X. aprovar a estrutura organizacional da Chesf;
- XI. monitorar a gestão da empresa mediante requisição de informações ou exame de livros e documentos, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- XII. aprovar os relatórios da administração e de controles internos, bem como as contas da Diretoria Executiva;
- XIII. autorizar a Chesf a emitir títulos e valores mobiliários, mediante sua deliberação e manifestação favorável da Eletrobras;
- XIV. escolher e destituir auditores independentes, segundo as diretrizes aprovadas pela Eletrobras, observada a legislação pertinente;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- XV. deliberar sobre a designação e dispensa do ocupante do cargo de titular da Auditoria Interna, após aprovação do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, e da Ouvidoria;
- XVI. deliberar sobre as atribuições e funcionamento da Auditoria Interna e da Ouvidoria;
- XVII. deliberar sobre propostas de implementação de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das manifestações recebidas pela Ouvidoria;
- XVIII. solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra o plano de benefícios da companhia;
- XIX. elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno, observadas as normas sobre composição e competência fixadas neste Estatuto e nas normas legais vigentes, bem como aprovar o Regimento Interno da Chesf;
- XX. deliberar sobre as estimativas de receitas, despesas e investimentos da Chesf em cada exercício, propostas pela Diretoria;
- XXI. deliberar sobre a remuneração aos acionistas, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável;
- XXII. deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos, observado o disposto no Manual de Compliance e no Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras, bem como na Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- XXIII. deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, não relacionados ao cumprimento do objeto social da Chesf, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente, observada a legislação aplicável;
- XXIV. autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, diretamente relacionados ao cumprimento do objeto social da Chesf, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente, observada a legislação aplicável;
- XXV. convocar as Assembleias Gerais;
- XXVI. aprovar a abertura de sucursais, filiais, agências e escritórios no Brasil ou no exterior, mediante autorização do Conselho de Administração da Eletrobras;
- XXVII. deliberar sobre o afastamento dos diretores, quando o prazo for superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- XXVIII. reunir-se, ao menos 1 (uma) vez por ano, sem a presença do Diretor-Presidente da Chesf, inclusive para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINTE;
- XXIX. deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título, e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da companhia, não vinculados à concessão, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- XXX. aprovar o Plano de Negócio e Gestão em conformidade com o Plano Diretor de Negócio e Gestão e o Plano Estratégico das Empresas Eletrobras;
- XXXI. aprovar o Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE, por meio do qual a Chesf se compromete a cumprir as orientações estratégicas ali definidas visando atender às metas e resultados estabelecidos pela controladora;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- XXXII. realizar a avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos administradores, pelo menos 1 (uma) vez ao ano, nos termos da legislação vigente, com base nas diretrizes estabelecidas pela Eletrobras;
- XXXIII. aprovar a Política de Transações com Partes Relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que será revista, no mínimo, anualmente;
- XXXIV. deliberar sobre a criação, funcionamento, por meio de regimento interno, e extinção de Comitês de Suporte ao Conselho de Administração para aprofundamento dos estudos estratégicos, bem como eleger e destituir seus membros, observada a legislação vigente;
- XXXV. conceder férias ou licença de natureza facultativa, ao Diretor-Presidente;
- XXXVI. aprovar o regulamento de pessoal e estabelecer o quantitativo de funções de confiança da administração superior da Chesf, mediante aprovação do Conselho de Administração da Eletrobras;
- XXXVII. aprovar o quantitativo máximo de pessoal e a realização de concurso público da Chesf, mediante aprovação do Conselho de Administração da Eletrobras;
- XXXVIII. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
- XXXIX. promover anualmente análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do Plano de Negócio e Gestão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, diretamente ou por meio de sua controladora, nos termos da legislação vigente;
- XL. deliberar sobre contratos referentes à comercialização de energia e combustíveis e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da CCEE, bem como nos casos de exportação de energia, observando:
 - a) as políticas e critérios estabelecidos pela Eletrobras; e
 - b) os limites de aprovação para contratos de compra e venda de energia elétrica e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente.
- XLI. encaminhar ao Conselho de Administração da Eletrobras, ou a quem ele delegar, quando solicitado, relatório dos resultados da comercialização de energia, incluindo a última contabilização disponível na CCEE;
- XLII. discutir, aprovar e monitorar decisões que envolvam práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes conforme diretrizes da Eletrobras;
- XLIII. deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela Chesf, se houver, ou suas subsidiárias, quando existir, antes de sua assinatura, cumprida a legislação vigente, mediante manifestação favorável da Eletrobras;
- XLIV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- XLV. aprovar o Regulamento de Licitações;
- XLVI. manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar;
- XLVII. manifestar-se sobre remuneração dos membros da Diretoria e participação nos lucros da empresa;
- XLVIII. ratificar as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração da Eletrobras, quando assim for determinado;
- XLIX. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa; e
- L. decidir os casos omissos no Estatuto.

b. Em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Chesf.

A Diretoria Executiva é composta pelo Diretor-Presidente e até 5 (cinco) diretores, respeitando o mínimo de 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, que exercem suas funções em regime de tempo integral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. Os Diretores devem ser brasileiros, residentes e domiciliados no país.

O Diretor-Presidente da Chesf não pode ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

A estrutura organizacional da Chesf foi ajustada em 2021, tendo sido aprovada pela Diretoria Executiva de sua Controladora, Eletrobras, no dia 01 de março de 2021. A adequação do Estatuto Social será realizada para compatibilizar com a mencionada alteração.

Atualmente, a Diretoria Executiva da Chesf conta com 6 (seis) Diretores, a saber: Diretor-Presidente, Diretor de Engenharia, Diretor Financeira, Diretor de Gestão Corporativa, Diretor de Operação e Diretoria de Regulação e Comercialização.

O Regimento Interno da Diretoria Executiva encontra-se em processo de elaboração, coordenado pela Eletrobras.

As competências da Diretoria Executiva são estabelecidas no Estatuto Social da Companhia. Os normativos internos especificam outras responsabilidades e procedimentos atribuídos aos Diretores.

No exercício das suas atribuições, compete à Diretoria Executiva, respeitadas as diretrizes e políticas fixadas pelo Conselho de Administração da Chesf:

- I. aprovar, em harmonia com as diretrizes fundamentais fixadas pelo Conselho de Administração, normas orientadoras da ação da Chesf;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- II. elaborar planos de emissão de títulos e valores mobiliários para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral;
- III. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - a) o Plano de Negócio e Gestão da Chesf para o exercício anual seguinte, em consonância com o Plano Diretor de Negócio e Gestão e o Plano Estratégico das Empresas Eletrobras, e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior;
 - b) os programas anuais de dispêndios e de investimentos da Chesf com os respectivos projetos;
 - c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Chesf; e
 - d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Chesf;
- IV. elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
- V. decidir sobre contratações de obras, empreitadas, fiscalização, locação de serviços, consultorias, fornecimentos e similares que envolvam recursos financeiros, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- VI. aprovar normas de cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Chesf;
- VII. aprovar manuais e normas de administração, técnicas, financeiras e contábeis e outros atos normativos necessários à orientação do funcionamento da Chesf;
- VIII. submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta sobre planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da Chesf, observado o que a este respeito dispõem o estatuto e as diretrizes da Holding;
- IX. aprovar os nomes indicados pelos diretores para preenchimento dos cargos que lhes são diretamente subordinados, observado o que a este respeito dispõem o estatuto e as diretrizes da Holding;
- X. delegar competência aos diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria Executiva;
- XI. delegar poderes ao Diretor-Presidente, diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- XII. pronunciar-se nos casos de admissão, elogio, punição, transferência e demissão dos empregados subordinados diretamente aos diretores;
- XIII. promover e prover a organização interna, mantendo-a constantemente atualizada;
- XIV. encaminhar ao Conselho de Administração solicitações visando à captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamentos, prestação de garantia e participação em parcerias, no país ou no exterior, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- XV. propor atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, exceto para os casos já regulamentados em lei e observando-se o limite fixado na legislação vigente;
- XVI. elaborar, em cada exercício, as demonstrações financeiras estabelecidas pela legislação societária vigente, submetendo-as ao exame dos auditores independentes, bem como elaborar a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos da Eletrobras, e, ao exame e deliberação da Assembleia Geral;
- XVII. designar empregados da Chesf para missões no exterior, observados os procedimentos de aprovação junto à controladora;
- XVIII. movimentar recursos da Chesf e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a procuradores ou empregados da Chesf, relacionados em atos específicos de Diretoria, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- XIX. autorizar férias ou licenças por até 30 (trinta) dias a qualquer de seus membros, exceto o Diretor-Presidente, designando o substituto na forma do parágrafo 2º do art. 26 deste Estatuto;
- XX. deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- XXI. fiscalizar e acompanhar as sociedades empresariais, inclusive as Sociedades de Propósito Específico - SPEs, nas quais detenha participação acionária, no que se refere às práticas de governança, aos resultados apresentados e ao controle, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio; e
- XXII. aprovar instrução de voto para os representantes da Chesf nas Assembleias das empresas, nas quais detenha participação acionária, quando houver.

Atribuições do Diretor-Presidente

Compete ao Diretor-Presidente, além da orientação da política administrativa e a representação da Chesf:

- I. superintender os negócios da Chesf;
- II. liderar as ações empresariais para obtenção dos resultados definidos nos planos estratégicos, operacionais e administrativos, de acordo com a missão da empresa, seus princípios e filosofia de negócios, aplicando práticas de integridade, controles internos e gestão de riscos;
- III. representar a Chesf, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades, acionistas ou público em geral e órgãos de fiscalização e controle, podendo delegar tais poderes a qualquer diretor, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários;
- IV. admitir e demitir empregados;
- V. formalizar as nomeações aprovadas pela Diretoria;
- VI. designar comissão eleitoral com o objetivo de organizar a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração cabendo-lhe, ainda, proclamar o candidato

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

vencedor e comunicar o resultado ao sócio controlador para adoção das providências necessárias à designação do representante dos empregados no Conselho de Administração; e

VII. exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

Atribuições do Diretor de Engenharia

Compete ao Diretor de Engenharia:

- I. direcionar os estudos, as soluções, os padrões, as especificações, os orçamentos, a gestão e a implantação de empreendimentos de geração e transmissão;
- II. direcionar a gestão ambiental e da infraestrutura de dados espaciais da Companhia; e
- III. direcionar as políticas, diretrizes e a aquisição de bens e serviços da Companhia.

Atribuições do Diretor Financeiro

Compete ao Diretor Econômico-Financeiro:

- I. direcionar as atividades econômico-financeiras, correspondendo a planejamento, controle, movimentação e registro econômico-financeiro;
- II. direcionar as operações financeiras, de contabilidade, de controle patrimonial, execução financeira, custos, seguros, tributos, estudos especializados, orçamento e atividades afins; e
- III. direcionar as ações de relacionamento com investidores.

Atribuições do Diretor de Gestão Corporativa

Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:

- I. dirigir as atividades de gestão corporativa da Companhia de forma a viabilizar a execução dos processos organizacionais, por meio da prestação de serviços e suporte para toda a Empresa, fornecendo insumos e serviços abrangendo as áreas de gestão jurídica, gestão de pessoas, logística e infraestrutura, gestão da propriedade de ativos imobiliários, tecnologia da informação e gestão de processos;
- II. propor políticas e diretrizes para a execução das atividades de gestão corporativa da Companhia; e
- III. apoiar e acompanhar a evolução das relações sindicais, intermediando as negociações entre a Companhia e o Sindicato.

Atribuições do Diretor de Operação

Compete ao Diretor de Operação:

- I. dirigir as ações de planejamento e execução da operação e manutenção do sistema eletroenergético e de telecomunicações da Companhia, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- II. emitir diretrizes, controlar e avaliar o desempenho operacional do sistema eletroenergético da Companhia; e
- III. coordenar as ações para gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas das usinas de concessão da Companhia.

Atribuições do Diretor de Regulação e Comercialização

Compete ao Diretor de Regulação e Comercialização:

- I. dirigir as ações de comercialização e regulação da Companhia, dentro dos padrões de eficiência exigidos;
- II. emitir diretrizes e conduzir estratégias e políticas voltadas para atividades de comercialização de energia elétrica, regulação, estudos de mercado e pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação da Companhia; e
- III. articular e coordenar as iniciativas e ações relacionadas com a regulação setorial.

c. Data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, não computados os eleitos pelas ações ordinárias minoritárias e pelas ações preferenciais, quando aplicável, eleitos pela Assembleia Geral, todos brasileiros e domiciliados no país, acionistas ou não, com prazo de atuação de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

O Conselho Fiscal é assim constituído:

- I. 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverão ser servidores públicos com vínculo permanente com a administração pública federal;
- II. 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo Ministério de Minas e Energia; e
- III. 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pela *Holding*.

O Regimento Interno do Conselho Fiscal foi aprovado em 29/01/2021 e encontra-se adequado ao Estatuto Social e à legislação vigentes.

Ao Conselho Fiscal, sem exclusão de outros casos previstos em lei, compete:

- I. pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
- II. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
- III. elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- IV. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- V. opinar sobre o Relatório Anual da Administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- VI. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de títulos e de valores mobiliários, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Chesf;
- VII. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Chesf, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Chesf;
- VIII. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- IX. analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Diretoria;
- X. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- XI. exercer as atribuições previstas neste artigo, quando cabíveis, durante a eventual liquidação da Chesf;
- XII. assistir obrigatoriamente às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre assuntos sobre os quais deva opinar, relativo aos incisos V, VI e X deste artigo;
- XIII. fornecer ao acionista ou grupo de acionistas, que representarem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência;
- XIV. examinar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIINT e o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT;
- XV. realizar a avaliação de desempenho de seus membros e do Conselho Fiscal como colegiado, pelo menos uma vez ao ano, nos termos da legislação vigente;
- XVI. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e
- XVII. fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Chesf no custeio de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar.

d. mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração

Entre a Eletrobras (Controladora) e a Chesf (Controlada), existe o Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, onde são estabelecidos os resultados e as metas para um ciclo de 5 (cinco) anos, revisados anualmente. No que se refere à avaliação de desempenho do Conselho de

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

Administração e da Diretoria, a Eletrobras definiu um processo de avaliação de desempenho anual, realizado por consultoria contratada, que contempla, além de uma auto-avaliação dos seus membros, uma avaliação de desempenho do órgão colegiado. Quanto à avaliação de desempenho dos órgãos que respondem diretamente ao Conselho de Administração, titulares da Auditoria Interna e Ouvidoria, considerando que são empregados da Companhia, a avaliação é realizada, a princípio, anualmente, pelos Conselheiros de Administração, e envolve 3 etapas: 1) planejamento, quando são negociados os planos individuais de trabalho, as competências necessárias e o estabelecimento de metas para que os objetivos individuais e organizacionais sejam integrados; 2) acompanhamento e 3) avaliação.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

a. prazos de convocação

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais da Companhia são convocadas mediante anúncio publicado por três dias consecutivos no Diário Oficial da União - DOU, bem como nos três jornais de grande circulação na capital do Estado de Pernambuco. A primeira convocação deve ser feita, no mínimo, 15 dias antes da realização da assembleia geral.

A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social. Além dos casos previstos em lei, a assembleia geral será convocada sempre que o Conselho de Administração achar conveniente.

b. competências

A Assembleia Geral Ordinária será convocada para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

III - eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e os do Conselho Fiscal, e fixar a remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, observada a legislação aplicável.

A Assembleia Geral será convocada em especial para deliberar sobre:

I - alienação, no todo ou em parte, de ações do seu capital social ou de suas controladas; abertura ou alteração do capital social; venda de valores mobiliários, se em tesouraria; venda de debêntures de que seja titular, de empresas das quais participe e emissão de debêntures conversíveis em ações;

II - operações de cisão, fusão, incorporação societária, dissolução e liquidação da empresa;

III - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV - reforma do Estatuto Social;

V - autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

VI - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;

VII - avaliação de bens que o acionista concorrer para a formação do capital social; e

VIII - outros assuntos que forem propostos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à Assembleia Geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Os documentos relativos à Assembleia Geral estarão fisicamente disponíveis aos acionistas para análise na sede da Companhia, na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife, Pernambuco.

Eletronicamente, tais documentos estarão disponíveis no site da CVM, bem como, através do portal da Chesf no endereço: www.chesf.gov.br.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

d. identificação e administração de conflitos de interesses

No processo de indicação de administradores e conselheiros fiscais, é feita avaliação de possível conflito de interesse. Sendo identificada a possibilidade de conflito de interesse, é solicitada declaração específica do candidato. Mesmo que não seja identificada qualquer possibilidade de conflito de interesse, o candidato emite Declaração de Desimpedimento em que constam os seguintes termos “*declaro, finalmente, que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Chesf, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da mesma Companhia, na forma dos Incisos I e II do Parágrafo 3.º do Artigo 147 da Lei n.º 6.404/76*”.

Além disso, reza no Estatuto Social, no § 3º do Art. 18 “*É vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese, deverá registrar em ata a divergência e eximir-se de discutir o tema*”.

A Chesf dispõe de Ouvidoria, Canal de Denúncia centralizado na Controladora e Comissão de Ética que são canais para empregados e público em geral manifestarem, inclusive, conflitos de interesse.

O Código de Ética e Conduta da Chesf, no item relativo aos *Compromissos dos Colaboradores com as Empresas Eletrobras*, consta “*2.2.16. Comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses das empresas Eletrobras e interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros, conforme o Programa de Integridade Corporativa e as políticas das empresas Eletrobras*”.

e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Por ocasião da Assembleia Geral, o representante do *Acionista Majoritário*, “*Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*”, titular da totalidade das ações com direito a voto, se apresenta por meio de procuração de outorga específica.

f. formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por acionistas, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada e se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

A prática tem sido utilizar procuração de outorga registrada em cartório. Não tem sido utilizada procuração outorgada por meio eletrônico.

g. formalidades necessárias para aceitação do boletim de voto a distância, quando enviados diretamente à companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notariação e consularização

Não aplicável uma vez que a Companhia não utiliza o boletim de voto a distância.

h. se a companhia disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância

A Companhia não utiliza o boletim de voto a distância.

i. instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância

Não aplicável uma vez que a Companhia não utiliza o boletim de voto a distância.

j. se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

Os recursos disponíveis na rede mundial de computadores não têm sido utilizados para receber ou compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.

k. Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância

Não aplicável uma vez que a Companhia não utiliza o boletim de voto a distância.

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

As atribuições do Conselho de Administração da Companhia estão contidas no subitem 12.1 deste Formulário de Referência.

a. número de reuniões realizadas no último exercício social, discriminando entre número de reuniões ordinárias e extraordinárias

O Conselho de Administração se reúne mensalmente, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário. No exercício de 2019, ocorreram 24 reuniões, sem, no entanto, haver distinção entre reuniões ordinárias e extraordinárias.

b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Não existe acordo de acionista. O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Nos termos do Estatuto Social, o Conselheiro indicado como representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse. Nestes termos, a deliberação ocorrerá em reunião especial exclusivamente convocada para essa finalidade, da qual não participará o referido conselheiro.

d. Se o emissor possui política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração formalmente aprovada, informando, em caso positivo:

i. Órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado;

Com a publicação da Lei nº 13.303/2016 e de sua regulamentação, o Decreto nº 8.945/16, em 27 de dezembro de 2016, além de considerar a legislação vigente, o estatuto e outros documentos normativos da empresa, foram agregados novos critérios à análise das indicações, contribuindo para a qualificação dos membros dos órgãos de governança, que culminou com a "Política de Indicação de Representantes em Controladas, Coligadas, Fundações e Associações das Empresas Eletrobras", aprovada pelo Conselho de Administração da *Holding*, por meio da Deliberação nº 151, de 30 de junho de 2017, que estabelece as diretrizes necessárias aos processos de indicação, avaliação de desempenho e capacitação dos representantes da holding e das empresas Eletrobras em órgãos de governança de suas controladas, coligadas, fundações e associações, norteadas pelos princípios descritos na política.

A referida política foi aprovada pela Diretoria Executiva da Chesf no dia 29/01/2018 e pelo Conselho de Administração, no dia 07/02/2018.

Em função da reforma do Estatuto Social das empresas Eletrobras para atender à Lei nº 13.303/2016 e sua regulamentação, bem como a adesão da Eletrobras ao Programa Destaque em Governança de Estatais, da B3, a Eletrobras revisou a "Política de Indicação de Representantes em Controladas, Coligadas, Fundações e Associações das Empresas Eletrobras", que foi aprovada pelo seu Conselho de Administração em 29/01/2018, e encaminhada à Chesf para sua adoção.

Na sequência, a Diretoria Executiva da Chesf aprovou a revisão da Política em questão, por meio da Decisão de Diretoria Executiva nº DD-13.05/2018, de 19/03/2018, homologada pela Deliberação do Conselho de Administração nº DL-534.01/2018, de 11/04/2018.

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

ii. Principais características da política, incluindo regras relativas ao processo de indicação dos membros do conselho de administração, à composição do órgão e à seleção de seus membros.

A composição do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal encontram-se no item 12.1.

Os representantes deverão ter a qualificação mínima, de acordo com os critérios estabelecidos para a Chesf na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 8.945/16, demonstrando realizações significativas em seu campo de atuação ou uma habilidade que signifique uma contribuição expressiva para o conselho e diretoria, além de possuir um conhecimento sobre o ambiente de negócios e objetivos da empresa, capacidade analítica e estar alinhados com os valores e princípios da organização, ter notórios conhecimentos e experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e competência técnica compatível com o exercício do cargo.

Os Conselheiros e Diretores da Chesf serão indicados e eleitos nos termos da legislação aplicável e seu Estatuto Social.

Compete ao Conselho de Administração da Eletrobras, mediante proposta da sua Diretoria Executiva, a escolha dos representantes da Eletrobras na administração da Chesf.

Compete à Diretoria Executiva da Eletrobras a escolha de um dos três conselheiros fiscais da Chesf. Um dos conselheiros fiscais é indicado pelo Ministério da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional. E um terceiro é indicado pelo Ministério de Minas e Energia.

Como estabelecem a Lei nº 13.303/16 e o Decreto nº 8.945/16, o Comitê de Elegibilidade deverá opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e conselheiros fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, nas empresas estatais.

As atribuições que competem ao Comitê de Elegibilidade previsto na Lei nº 13.303/16 e na sua regulamentação, serão exercidas pelo Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade instalado na holding e abrangerão as sociedades nas quais a Eletrobras participe direta e indiretamente.

Como pré-requisito à análise do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade, da Diretoria e do Conselho de Administração, o candidato deverá entregar a Ficha de Cadastro, conforme anexo I da Política de Indicação de Representantes das Empresas Eletrobras, devidamente preenchido e assinado, juntamente com o currículo e suas respectivas evidências. O candidato apresenta ainda Termo de Autorização de Acesso a Dados e Termo de Compromisso de Não Divulgação de Informação Privilegiada ou de Acesso Restrito. No processo de seleção, também são emitidos Relatórios de Avaliação dos indicados. Para verificação do atendimento aos requisitos da Política de Representantes da Eletrobras, à luz das exigências da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016, são obtidos os Pareceres de Comitê de Ética, da Ouvidoria e de Integridade.

Os representantes serão posteriormente eleitos junto aos órgãos de governança da Chesf.

O conselheiro eleito não poderá ocupar cargos em mais de 5 (cinco) Conselhos, sejam eles de Administração ou Fiscal.

Cabe destacar que, os cargos de suplente não serão computados para fim dessa contagem, entretanto, uma vez tenha o conselheiro assumido a titularidade do cargo de conselheiro de administração e/ou fiscal, deverá ser assegurado que o número total de cargos assumidos seja, no máximo, 5 (cinco).

É vedada a participação remunerada de membros da administração pública federal, direta ou indireta, em mais de dois órgãos colegiados de empresa estatal, incluídos os Conselhos de Administração e Fiscal e os Comitês de Auditoria.

É condição para a investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados.

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

Os cargos de Diretor-Presidente e Presidente do Conselho de Administração não poderão ser exercidos por uma mesma pessoa para que não ocorra concentração de poder e prejuízo ao dever de supervisão do conselho em relação à diretoria.

O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal é não superior a 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

No caso da Chesf, empresa estatal de capital aberto, não se considera recondução a eleição de Diretor para atuar em outra Diretoria.

Atingidos os prazos de gestão máximos, o retorno de membro estatutário para uma mesma empresa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão ou de atuação.

Os requisitos e vedações a seguir aplicam-se aos administradores e conselheiros fiscais das empresas estatais, inclusive aos representantes dos empregados, quando aplicável, e dos acionistas minoritários, e também às indicações da União ou das empresas estatais em suas participações minoritárias em empresas privadas e estatais de outros entes federativos e estendidos, por esta Política, aos indicados para fundações e associações em que a Eletrobras e suas empresas figurem como patrocinadoras.

Requisitos

A diversidade de perfis é fundamental, a fim de alcançar a complementariedade de experiências, pois permite que a organização se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança.

As indicações para os órgãos de governança devem buscar reunir, entre seus membros, além da diversidade de gênero, idade e etnia.

Além dos critérios objetivos que seguem, os conselheiros de administração e fiscal deverão, obedecendo aos princípios do manual de governança do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), possuir tempo disponível para o exercício do seu prazo de gestão ou atuação, análise das matérias e cumprimento dos deveres de diligência junto às empresas que representa nos respectivos conselhos.

O notório conhecimento é um requisito subjetivo que pode ser preenchido, em alguns casos, pelo mesmo requisito de formação ou experiência, como mestrado ou doutorado.

Pode ainda ser cumprido por diversos elementos curriculares alternativos, tais como artigos publicados, trabalhos profissionais desenvolvidos e cursos de extensão, desde que o referido elemento seja sempre compatível com o cargo a ser ocupado.

Requisitos obrigatórios

Conselho de Administração e Diretoria Executiva

Os conselheiros de administração e os diretores, inclusive o diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento, pessoas naturais, devendo os diretores residir no país.

Os administradores deverão atender ainda aos requisitos obrigatórios:

- I - ser cidadão de reputação ilibada;
- II - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- III - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
- IV - ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

- a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;
- b) quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
- c) quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), em pessoa jurídica de direito público interno;
- d) quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa estatal; ou
- e) quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal.

A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação. Serão sempre considerados compatíveis, para qualquer estatal, os seguintes cursos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; e j) Matemática.

As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso IV acima transcrito não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

Entretanto, as experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso IV poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

Além dos requisitos obrigatórios descritos nesta Política, o indicado para o cargo de Presidente, Diretor ou Diretor-Presidente, deverá ter:

I - experiência profissional de, pelo menos 5 (cinco) anos, em atividade ou função, diretamente ligada ao tema principal da Diretoria;

II - idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos, quando da formulação da indicação.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal devem ser pessoas naturais, residentes no país, de reputação ilibada e possuir como requisitos mínimos:

I - formação acadêmica compatível com o exercício da função;

II - ter experiência mínima de três anos em cargo de:

- a) direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta; ou
- b) Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa.

Qualquer experiência diferente da exigida não poderá ser somada para apuração do tempo requerido.

A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso II deste item não poderão ser somadas para a

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

apuração do tempo requerido.

As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso II deste item poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

Além dos requisitos previstos no presente item, os conselheiros fiscais indicados pela holding e suas empresas deverão ter formação ou experiência nas áreas econômica, financeira, contábil ou jurídica para o exercício da função.

Vedações

Conselho de Administração e Diretoria Executiva

É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria, conforme o Art. 29 do Decreto nº 8.945/16, além dos casos previstos nas demais legislações pertinentes, bem como no Estatuto Social e/ou Acordo de Acionistas e/ou Acordo de Gestão:

- I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;
- II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;
- III - de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;
- IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
- V - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV;
- VI - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;
- VII - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- VIII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
- IX - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
- X - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal; e
- XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

A vedação do inciso III deste item aplica-se ao servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta.

Conselho Fiscal

Os conselheiros fiscais não devem se enquadrar nas vedações de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo ainda vedada a indicação:

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

- I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;
 - II - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
 - III - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
 - IV - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal;
 - V - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
 - VI - de pessoa que se enquadrar nas vedações de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976;
 - VII - de pessoa que seja ou tenha sido membro de órgão de administração nos últimos vinte e quatro meses, ou empregado da empresa estatal ou de sua subsidiária, ou do mesmo grupo; ou que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa estatal.
- O disposto no inciso VII deste item não se aplica aos empregados da empresa estatal controladora, ainda que sejam integrantes de seus órgãos de administração, quando inexistir grupo de sociedades formalmente constituído.

Requisitos para seleção dos membros dos comitês estatutários de assessoramento

Os membros dos comitês estatutários de assessoramento serão escolhidos dentre os membros do Conselho (“Conselheiros”).

Requisitos mínimos para caracterização de independência para cargo em Conselho de Administração

Sem prejuízo de eventuais requisitos adicionais impostos por outras Leis ou regulamentos quando aplicáveis, será caracterizado independente aquele que atender os seguintes requisitos mínimos:

- I - não ter vínculo com a empresa estatal ou com empresa de seu conglomerado estatal, exceto quanto à participação em Conselho de Administração da empresa controladora ou à participação em seu capital social;
- II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o terceiro grau, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, do Distrito Federal ou de Município ou de administrador da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal;
- III - não ter mantido, nos últimos três anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa estatal ou com os seus controladores, que possa vir a comprometer a sua independência;
- IV - não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou Diretor da empresa estatal, de empresa de seu conglomerado estatal ou de empresa coligada;
- V - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal;
- VI - não ser empregado ou administrador de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à empresa estatal ou à empresa de seu conglomerado estatal; e
- VII - não receber outra remuneração da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal, além daquela relativa ao cargo de Conselheiro, exceto a remuneração decorrente de participação no capital da

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

empresa.

5.2 Análise das indicações

A partir de indicações por meio de ofícios dos órgãos competentes, ou efetuadas por empresa Eletrobras, no que couber, cabe a análise à vista das Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nº 13.303/16, bem como do Decreto nº 8.945/16, além do Estatuto Social e outros critérios legais ou regulamentares aplicáveis, como a consulta ao banco de dados de sanções aplicadas pelas Comissões de Ética, conforme dispõe o Art. 22 do Decreto nº 6.029 de 01 de fevereiro de 2007, e aos sítios eletrônicos da CVM, TCU, TSE e TCE.

Os indicados deverão apresentar o formulário do anexo I da Política de Indicações, devidamente preenchido e assinado, juntamente com as evidências necessárias.

Ademais, o Conselho de Administração da Eletrobras recomendou que, para toda indicação a cargos de conselheiros e diretores, seja previamente feita uma avaliação pela área de integridade sobre a situação de conformidade dos indicados, assim como consultas às Ouvidorias das empresas Eletrobras. Eventuais denúncias localizadas junto às Ouvidorias deverão seguir seu rito próprio para averiguação no bojo dos processos administrativos correspondentes.

Nos termos do inciso II do Art. 22 do Decreto nº 8.945/16, a indicação deve ter sido aprovada pela Casa Civil.

Ainda em atendimento ao Decreto nº 8.945/16, a conformidade do processo de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais será verificada por comitê estatutário de elegibilidade com competência para auxiliar os acionistas na indicação desses membros. Sendo assim, o Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade da holding analisará as indicações dos administradores e conselheiros em todos os casos e fiscais de no caso de empresas públicas.

As indicações de representantes das controladas deverão ser aprovadas primeiramente na Diretoria Executiva e Conselho de Administração das mesmas.

De posse da análise concluída, as considerações serão encaminhadas para aprovação da Diretoria Executiva e, quando couber, do Conselho de Administração da Eletrobras.

Os representantes da holding aprovados, a análise será encaminhada para os órgãos de governança de competência da Chesf a fim de subsidiar sua eleição.

Caberá ao Comitê de Auditoria e Riscos da holding a análise do perfil do titular da auditoria interna nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno desse Comitê.

12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem

12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

Não há tal previsão no estatuto na Companhia. Considera-se dispensável a existência de cláusula para resolução de conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem pelo fato de a titularidade do total das ações com direito a voto pertencer a um único acionista.

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
JENNER GUIMARÃES DO RÊGO	28/08/1960	Pertence apenas à Diretoria	01/06/2019	Até 31/05/2021	2
168.807.904-10	Administrador de Empresas	19 - Outros Diretores	01/06/2019	Sim	0.00%
Não Aplicável		Diretor Financeiro e de Relações com Investidores			
ADRIANO SOARES DA COSTA	17/11/1969	Pertence apenas à Diretoria	01/06/2019	Até 31/05/2021	2
619.661.504-15	Advogado	19 - Outros Diretores	01/06/2019	Sim	0.00%
Não Aplicável		Diretor de Gestão Corporativa			
JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO FRANKLIN NETO	19/08/1959	Pertence apenas à Diretoria	04/07/2019	Até 31/05/2021	2
192.420.694-34	Engenheiro Eletricista	19 - Outros Diretores	04/07/2019	Sim	0.00%
Não Aplicável		Diretor de Operação			
REIVE BARROS DOS SANTOS	19/09/1951	Pertence apenas à Diretoria	31/03/2021	31/05/2021	0
053.543.824-91	ENGENHEIRO ELETRICISTA	19 - Outros Diretores	31/03/2021	Sim	0.00%
SUPERINTENDENTE DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE TRANSMISSÃO (1992 A 1998)		DIRETOR DE ENGENHARIA			
ROBERTO PORDEUS NÓBREGA	17/01/1956	Pertence apenas à Diretoria	10/03/2021	31/05/2021	1
127.354.774-87	Engenheiro Eletricista	19 - Outros Diretores	10/03/2021	Sim	0.00%
DIRETOR DE ENGENHARIA		DIRETOR DE REGULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO			
FABIO MALINA LOSSO	01/09/1974	Pertence apenas ao Conselho de Administração	06/11/2019	Até à AGO de 2021	1
015.713.439-38	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	06/11/2019	Sim	100.00%
N/A					
Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta	18/06/1968	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2019	Até a AGO de 2021	1
590.604.504-00	Administradora de Empresas	20 - Presidente do Conselho de Administração	29/04/2019	Sim	83.00%
N/A					

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Luiz Roberto Bezerra	15/02/1956	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2019	Até a AGO de 2021	1
463.821.437-15	Engenheiro Eletricista	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	29/04/2019	Não	100.00%
N/A					
Robstaine Alves Saraiva	11/07/1958	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2019	Até a AGO de 2021	1
153.087.584-68	Engenheiro Eletricista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2019	Não	100.00%
Engenheiro Eletricista					
Renê Sanda	09/03/1964	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2019	Até a AGO de 2021	1
050.142.628-05	Estatístico	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	29/04/2019	Não	100.00%
Não Aplicável					
Fábio Lopes Alves	08/06/1950	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	01/06/2019	Até 31/05/2021	2
046.886.784-87	Engenheiro Eletricista	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	01/06/2019	Sim	100.00%
Membro efetivo do Conselho de Administração					
Fábio Lopes Alves	08/06/1950	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	29/04/2019	Até AGO de 2021	2
046.886.784-87	Engenheiro Eletricista	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	29/04/2019	Sim	100.00%
Diretor - Presidente					
Lucas Vieira Matias	26/11/1980	Conselho Fiscal	26/06/2020	Até a AGO de 2021	0
219.814.758-00	Bacharel em Ciências Econômicas	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	26/06/2020	Sim	0.00%
Não aplicável					
Felipe Baptista da Silva	17/03/1980	Conselho Fiscal	30/08/2019	Até a AGO de 2021	1
089.079.457-05	Bacharel em Relações Internacionais	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	30/08/2019	Sim	100.00%

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Não Aplicável					
JAIREZ ELOÍ DE SOUZA PAULISTA	16/04/1954	Conselho Fiscal	29/04/2019	Até AGO de 2021	2
059.622.001-44	Administrador	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	29/04/2019	Sim	0.00%
Não Aplicável.					
EVANDRO CESAR DIAS GOMES	13/08/1972	Conselho Fiscal	29/04/2019	Até AGO de 2021	2
662.292.270-53	Bacharel em Direito	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	29/04/2019	Sim	0.00%
Não Aplicável.					
Hélio Mourinho Garcia Júnior	20/06/1958	Conselho Fiscal	29/04/2019	Até a AGO de 2021	1
434.241.047-87	Oficial da Reserva da Marinha do Brasil	40 - Pres. C.F.Eleito p/Controlador	29/04/2019	Sim	100.00%
Não Aplicável					
Henrique Alves Santos	23/02/1979	Conselho Fiscal	26/06/2020	Até a AGO de 2021	0
039.456.686-62	Engenheiro Agrônomo	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	26/06/2020	Sim	0.00%
Não aplicável					
Experiência profissional / Critérios de Independência					
JENNER GUIMARÃES DO RÊGO - 168.807.904-10					
Administrador de empresas, com Mestrado em Administração, e ampla experiência em gestão de pessoas e processos, tendo exercido diversas funções técnicas e gerenciais no Banco do Nordeste do Brasil S/A, onde trabalhou durante mais de 30 anos, sendo posteriormente cedido ao Governo do Estado de Pernambuco para presidir, de 2007 a 2010, a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD Diper, empresa da administração indireta do Governo do Estado de Pernambuco, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Em 2011, assumiu a Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais no Ministério da Integração Nacional, retornando em 2014 para exercer, novamente, o cargo de Diretor-Presidente da AD Diper. Entre 2017 e 2019 exerceu o cargo de Diretor de Finanças de Furnas Centrais Elétricas S.A, empresa do Sistema Eletrobras. Foi eleito em 16/04/2019 pelo Conselho de Administração da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, e tomou posse em 24/04/2019, como Diretor Financeiro, passando a ocupar também a função de Diretor de Relações com Investidores.					
ADRIANO SOARES DA COSTA - 619.661.504-15					

Advogado, consultor jurídico, palestrante, conferencista, parecerista, presidente de honra da IBDPub - Instituição Brasileira de Direito Público, ex-presidente do IDPP - Instituto de Direito Público e Político, ex-secretário de Estado da Gestão Pública de Alagoas (2007-2008), ex-professor de direito eleitoral do Centro Universitário de Ciências Jurídicas (Cesmac/Alagoas), ex-professor de direito financeiro e tributário da FAL - Faculdade de Alagoas (pós-graduação), ex-juiz de Direito em Alagoas (1995-1998), ex-secretário de Estado de Administração de Alagoas (1999), ex-secretário de Estado do Gabinete Civil de Alagoas (1999-2000), ex-secretário de Estado da Gestão Pública de Alagoas (2007-2008), ex-secretário de Estado da Educação de Alagoas (2011-2012), ex-procurador geral do município de Maceió (1993-1995). É autor das obras: Instituições de direito eleitoral, 10ª edição, Belo Horizonte: Fórum, 2013; Teoria da incidência da norma jurídica: Crítica ao realismo linguístico de Paulo de Barros Carvalho, 2ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2009 e Inabilitação para mandato eletivo, Belo Horizonte: Ciência Jurídica, 1998. Autor de diversos artigos de direito eleitoral, processual civil, administrativo e tributário, publicados nas principais revistas jurídicas do País. Recebeu a Comenda "Promotor Anthero Montenegro Medeiros" [maior galardão conferido pelo Ministério Público do Estado de Alagoas], a "Medalha do Mérito Eleitoral do Pará", concedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, a Medalha do Mérito concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e a Comenda Oficial do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas. Agraciado com a instituição de "Medalha Adriano Soares da Costa" pela Academia Catarinense de Direito Eleitoral; agraciado com a criação do Observatório de Direito Eleitoral Adriano Soares da Costa, da Faculdade de Direito Milton Campos (MG). Eleito na 525ª RCA de 14/11/2017 da Chesf, como Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, cargo que ocupou até 23/04/2019. Na 540ª RCA de 21/08/2018, foi eleito como Diretor de Gestão Corporativa, cargo em que permanece até esta data. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Adriano Soares da Costa para prática de atividade profissional ou comercial.

JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO FRANKLIN NETO - 192.420.694-34

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com Especialização em Comercialização de Energia pela UFPE e em Gestão de Negócios de Energia Elétrica pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Eleito Diretor de Operação pela 500ª RCA realizada em 03/08/2016. Trabalha na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, desde 1982 e ocupou vários cargos gerenciais na área de operação do sistema eletroenergético. Atuou como superintendente de operação durante 17 anos. Foi coordenador da área de regulação, de 2015 até julho de 2016. Representou a Chesf em diversas entidades, tais como: Comitê Coordenador da Operação do Norte e Nordeste - CCON, Grupo de Coordenação da Operação do Sistema Interligado - CGOI. Atualmente, representa a Chesf junto ao Operador do Sistema Elétrico - ONS, à Associação Brasileira das Grandes Transmissoras de Energia - ABRATE, à Associação Brasileira das Grandes Geradoras de Energia - ABRAGE. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. João Henrique de Araújo Franklin Neto para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. João Henrique de Araújo Franklin Neto não é membro independente.

REIVE BARROS DOS SANTOS - 053.543.824-91

Brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, formado pela Escola Politécnica de Pernambuco – EPP / UPE (1974), com mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, com linha de pesquisa em Gestão de Empreendimentos de Transmissão de Energia Elétrica (2002). Atuou em grandes empresas do Setor Elétrico na área de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, acumulando 45 anos de experiência profissional, com atuação em nível regional e nacional: Ministério de Minas e Energia MME (2019 – 2020) como Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético; Empresa de Pesquisa Energética – EPE (2018) como Presidente; Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR (2014 – 2018) como Diretor; Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (2014 – 2018) como Diretor; Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRAS (2009 – 2011) como Assistente da Presidência; Companhia Energética de Pernambuco – CELPE (1999 – 2002) como Diretor de Gestão do Sistema; e na Companhia Hidrelétrica do São Francisco – Chesf (1992 – 1998) como Superintendente de Transmissão de Energia Elétrica. Desde 1997 é Professor Adjunto da Escola Politécnica de Pernambuco da Universidade de Pernambuco, ministrando as disciplinas Distribuição e Transmissão de Energia Elétrica. Atou como Coordenador do MBA em Engenharia de Distribuição de Energia Elétrica 2011 – 2012; Coordenador do MBA em Comercialização de Energia Elétrica – EPP/UPE (2005 – 2011); Chefe do Departamento de Energia Elétrica da Escola Politécnica de Pernambuco (1984 – 1988/2002 – 2006); Coordenador Geral do Programa de Conservação de Energia – PROCEL/ ELETROBRAS/ UPE (1996 – 1998); Coordenador de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (1989 – 1998). Desde 2011 é Pesquisador sobre Geração de Energia Solar para a Implantação de Sistema Termossolar.

ROBERTO PORDEUS NÓBREGA - 127.354.774-87

Brasileiro, casado, graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, com MBA em Finanças Empresariais e em Gestão de Negócios de Energia, ambos pela Fundação Getúlio Vargas. Empregado de carreira da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, desde 1978, exerceu diversos cargos tais como Adjunto da Diretoria Administrativa, Chefe de Gabinete da Diretoria de Operação e da Presidência, Conselheiro de Administração da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf e dos Complexos Eólicos Chapada do Piauí I e II. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Roberto Pordeus Nóbrega para a prática de atividade profissional ou comercial. Eleito em 01/06/2019 como Diretor de Engenharia, a partir de 10/03/2021 passou a exercer a função de Diretor de Regulação e Comercialização.

FABIO MALINA LOSSO - 015.713.439-38

Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1999), com título de Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (2008). Sócio de Losso Advogados, a partir de 1999, sociedade de advogados com atuação concentrada no direito empresarial, com notória experiência em temas corporativos e societários, governança e conformidade. Sócio-fundador de Priori Capital, criada em 1998, especializada em gestão patrimonial e empresarial, nomeada, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, administradora judicial em processos de Recuperação Judicial. É Membro Independente do Conselho de Administração da Eletrobras Eletronuclear S.A., eleito pela Assembleia Geral Ordinária de 26 de abril de 2019, da Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro, eleito pela Assembleia Geral Ordinária de 25 de Abril de 2019 e do Banco da Amazônia S.A., em 25 de julho de 2019. Foi o Primeiro Diretor Estatutário de Governança, Risco e Compliance da Companhia Paranaense de Energia – Copel (2016 – 2018), responsável pela estruturação, implantação e aprimoramento de mecanismos de governança corporativa, controles internos, gestão de riscos e compliance. Sua gestão foi reconhecida com o primeiro lugar no ranking de governança das estatais da FGV-SP e oitavo lugar geral (primeiro das empresas estatais) das 100 maiores empresas brasileiras, do Ranking de Relatórios Corporativos da Transparência Internacional. Foi Membro do Conselho de Administração da Copel Telecom, primeiro lugar no ranking da Anatel em qualidade de serviço, no Paraná. Na The University of Chicago é membro de conselho desde 2009, tendo sido Presidente do Conselho Internacional do Reitor da The Harris School of Public Policies (2014 – 2015). Foi liquidante do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A – BADEP (2011 – 2013), instituição financeira de desenvolvimento, membro do Conselho Diretor do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – Funesp (2012 – 2013) e Secretário do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN, de 2012 a 2013.

Elvira Baracuh Cavalcanti Presta - 590.604.504-00

A Sra. Elvira Baracuh Cavalcanti Presta é graduada em Administração de Empresas, pela UFPE, com mestrado em Gestão Empresarial pela mesma instituição e pós-graduação em Gestão de Negócios pela Fundação Dom Cabral. Participou de programas de educação executiva no IMD (Suíça), ESADE (Espanha), University of Chicago Graduate School of Business (EUA) e Universidad Austral (Argentina) e fez o curso de formação de Conselheiros de Administração do IBGC. Atuou como diretora executiva de Planejamento e Controle da Neoenergia, de outubro de 2013 a agosto de 2016. Também atuou como conselheira fiscal da Norte Energia, durante um ano, como representante da Neoenergia. Foi diretora de Finanças da MRS Logística, entre julho de 2010 e setembro de 2013, e controller do Grupo Light, entre agosto de 2010 e junho de 2013. Atualmente, é Diretora Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras. A Sra. Elvira Baracuh Cavalcanti Presta não é membro independente. Em razão de vacância da função de Presidente do Conselho de Administração, foi designada substituta em 16/03/2021, por indicação daquele órgão, para completar o prazo de gestão do conselheiro anterior que renunciou.

Luiz Roberto Bezerra - 463.821.437-15

O Sr. Luiz Roberto Bezerra é graduado em Engenharia Elétrica pela PUC/RJ (1980), com Mestrado em Engenharia Elétrica pela COPPE/UFRJ (1991), Especialização em Engenharia Elétrica – Processamento de Sinais – PUC/RJ (1996), MBA em Gestão Empresarial – Universidade Cândido Mendes (2007) e MBA Executivo em Finanças – IBMEC (2013). Atua como Superintendente de Relações Institucionais e Responsabilidade Social da Fundação Getúlio Vargas – FGV Energia, Coordenador Interno e Pesquisador de P&D no Âmbito da Anel, com foco em energias renováveis complementares, recursos energéticos distribuídos, smart grid, eficiência energética, sustentabilidade, arranjos produtivos locais, economia circular e economia compartilhada. Orientador de TCC do MBA em Setor Elétrico e do MBA Executivo em Administração de Negócios do Setor Elétrico da FGV. Atuou por 35 anos em Furnas Centrais Elétricas – S.A como Chefe de Gabinete da presidência e nas áreas administrativa, técnica e comercial. Foi membro do Conselho de Administração da Santo Antônio Energia S.A e do Conselho Deliberativo da Fundação Real Grandeza, fundo de pensão dos empregados da Furnas e da Eletronuclear. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Luiz Roberto Bezerra para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Luiz Roberto Bezerra é membro independente.

Robstaine Alves Saraiva - 153.087.584-68

O Sr. Robstaine Alves Saraiva é graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco (1982). É empregado da Chesf desde março/1983. Dentre os principais cargos ocupados destacam-se o de Diretor de Benefícios da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – Fachesf no período de junho/2006 a maio/2010, o de Adjunto da Diretoria de Operações da Chesf no período de fevereiro/2003 a maio/2006, o de Assessor da Superintendência de Manutenção da Chesf no período de dezembro/2013 a maio/2016, o de Presidente do Conselho Fiscal da Fachesf no período de agosto/2002 a maio/2006 e o de Gerente de Serviço da Gerência Regional de Paulo Afonso no período de setembro/1994 a setembro/1996. Eleito representante dos empregados em 2019 para membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato que inicia na Assembleia Geral Ordinária de 2019. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Robstaine Alves Saraiva para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Robstaine Alves Saraiva não é membro independente.

Renê Sanda - 050.142.628-05

Brasileiro, casado, graduado em Estatística pela Universidade de São Paulo – USP. Possui mestrado em Estatística pela Universidade de São Paulo – USP, MBA Executivo em Finanças pelo IBMEC-Brasília e Commercial and Investment Banking Program Professional Development Center – Citibank – Fort Lauderdale (USA). Profissional com sólida trajetória no mercado financeiro, com passagens relevantes nas áreas de tesouraria, gestão de riscos e operações internacionais. Experiência no gerenciamento de tesouraria interna e externa, reestruturação de negócios, elaboração e revisão de estratégia, implantação e gerenciamento de controles internos e gestão de riscos. Vem atuando há mais de dez anos como conselheiro fiscal e de administração em diversas empresas onde participou de operações de M&A, fechamento de capital e IPO de subsidiárias. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Renê Sanda para prática de atividade profissional ou comercial.

Fábio Lopes Alves - 046.886.784-87

Fábio Lopes Alves - 046.886.784-87

O Sr. Fábio Lopes Alves é graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com pós graduação em Engenharia da Produção pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Empregado de carreira da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, desde 1974, exerceu diversos cargos tais como: Engenheiro do serviço de Proteção e Controle do Sistema Elétrico; Gerente da Divisão de Proteção e Controle do Sistema Elétrico; Gerente do Departamento de Proteção e Medição; Assessor da Superintendência de Telecomunicação e Controle de Processo; Assessor da Diretoria de Engenharia e Construção; Superintendente de Projeto e Construção da Transmissão e Chefe de Gabinete da Presidência. Atuou na Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, como Diretor de Operações, Diretor de Engenharia, Diretor Técnico e Diretor-Presidente. Atuou como Diretor Técnico da empresa Sistema de Transmissão Nordeste – STN, como Diretor Administrativo-Financeiro da empresa Transnorte Energia S.A. –TNE e como Secretário de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia – MME. Integrou diversos Conselhos de Administração: Rumo S.A.; Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - EATE; Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A. – ECTE; Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. – ENTE, Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. - ERTE, Empresa Santos Dumont de Energia S.A. – ESDE; Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A. – ETEP; Empresa de Transmissão Serrana S.A. – ETSE; Companhia Transmissora de Energia Elétrica S.A. – LUMITRANS; Sistema Catarinense de Transmissão S.A. –STC; Energia dos Ventos V S.A.; Energia dos Ventos VI S.A.; Energia dos Ventos VII S.A., Energia dos Ventos VIII S.A.; Energia dos Ventos IX S.A.; Energia dos Ventos I S.A.; Energia dos Ventos II S.A.; Energia dos Ventos III S.A.; Energia dos Ventos IV, S.A. e Energia dos Ventos X S.A.. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos , de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Fábio Lopes Alves para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Fábio Lopes Alves não é membro independente.

Lucas Vieira Matias - 219.814.758-00

Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Campinas – SP (2005), MBA em Controladoria e Finanças pela Faculdade de Ciências Venceslau Braz – PR (2018). Possui diversos cursos de aperfeiçoamento, tais como: Curso Intensivo de Econometria – ESAF (2015), Curso de Gerenciamento de Projetos - ESAF (2012), Curso de Derivativos BM&FBovespa/Banco do Brasil (2011). Funcionário de carreira do Ministério da Fazenda desde 2009, onde atua como Gerente de Análise e Monitoramento de Operações Fiscais, desde janeiro/2018, tendo exercido as funções de Gerente de Operações de Fomento às Exportações, de dezembro/2016 a janeiro/2018, e Chefe de divisão da Coordenação-Geral de Acompanhamento da Produção Agropecuária, de agosto/2012 a dezembro/2016.

Felipe Baptista da Silva - 089.079.457-05

Graduado em Relações Institucionais pela Universidade Estácio de Sá - RJ (2005), MBA em Gestão de Comércio Exterior e Negócios Internacionais pela Fundação Getúlio Vargas – RJ (2006), MBA Executivo em Negócios Financeiros pelo IBMEC – RJ (2009), Curso de Extensão em Normas Internacionais de Contabilidade para Gestores pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – SP (2013) e participou do The Minerva Program, pela George Washington University School of Business, em Washington, DC– USA (2014). Funcionário de carreira da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobras desde junho/2008, onde atua como Superintendente de Planejamento e Controle, desde dezembro/2019, tendo exercido as funções de Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Negócios, de maio/2015 a novembro/2016, Gerente da Divisão de Risco e Rentabilidade, de agosto/2010 a abril/2015, e analista financeiro na Divisão de Negociação de Projetos, de julho/2008 a julho/2010.

JAIREZ ELOÍ DE SOUZA PAULISTA - 059.622.001-44

Graduado em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Exatas, Sociais e Administrativas de Brasília-DF(1983); formado em Análise de Sistemas na Faculdade de Tecnologia da Universidade Católica de Brasília (1987);. Mestre em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas – FGV(2003). Possui Curso de Especialização em Desenvolvimento de Recursos Humanos, realizado na Fundação Getúlio Vargas – FGV(1986). Atuação profissional preponderante na área de Administração, com experiências e trabalhos desenvolvidos em todos os segmentos de atividades desta área, tais como planejamento, orçamento e finanças, logística, organização, sistemas e métodos, sistemas de qualidade, tecnologia da informação e em administração de recursos humanos/gestão de pessoas. Nesses segmentos, participou da concepção e implementação de vários trabalhos técnicos, ocupando diversas posições de assessoria (em níveis tático e estratégico) e gerência/direção (em níveis intermediário, tático e estratégico). Tem, ainda, larga experiência profissional em concepção, proposição e implementação de políticas públicas. Atuação também na implementação, coordenação e supervisão de serviços de atendimento ao cidadão tais como ouvidoria, serviço de informações, bem como em trabalhos em gestão da ética. Docência universitária por mais de vinte anos. Presidente e membro de Conselhos Fiscais de empresas estatais. Foi eleito em 27 de abril de 2017, membro suplente do Conselho Fiscal da Chesf na AGE nº 69 da Chesf.

EVANDRO CESAR DIAS GOMES - 662.292.270-53

Bacharel em direito pela Universidade Luterana do Brasil (2002) e Bacharel em Jornalismo pela Universidade Luterana do Brasil (1995). Mestre em Direitos Fundamentais pelo programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Luterana do Brasil (2006). Assessor de Imprensa do gabinete do Deputado Estadual Ledevino Piccinini – 1997 a 1999 na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Diretor de Comunicação entre 1999 e 2001 na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Secretário Municipal de Arte e Cultura de agosto de 2003 a junho de 2004 na Prefeitura Municipal de Esteio, Secretário Municipal de Meio Ambiente em julho e agosto de 2004 na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Prefeitura Municipal de Canoas - RS ingressou como Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município em outubro de 2004, sendo promovido para Diretor do Departamento Judicial e Administrativo da PGM em janeiro de 2005, para Procurador-Geral Adjunto em setembro de 2005 e para Procurador da Fazenda Municipal em agosto de 2007. No período chegou a coordenar banca com 13 advogados, cerca de seis mil demandas judiciais e duzentos expedientes administrativos por mês. Entre janeiro de 2009 e dezembro de 2010 exerceu o cargo de Assessor Especial I – Assessor Especial Jurídico, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, entre janeiro de 2011 a dezembro de 2012 atuou como Secretário de Comunicação da Prefeitura de Canoas, em janeiro de 2013 assumiu a Assessoria Superior do Gabinete do Prefeito de Canoas, exercendo o cargo até maio de 2014, Membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte de Canoas, em 2009 e 2010; Diretor Jurídico na Vice-Presidência de Serviços Jurídicos do Sport Clube Internacional, em 2004 e 2005; Diretor Superintendente da BAGERS, em 2014 e 2015; professor do curso de Direito, desde 2011 até o presente momento, na Universidade La Salle. Conselheiro Fiscal da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica CGTEE Eletrobras. Eleito em janeiro de 2017 Conselheiro de Administração da Empresa de Pesquisa Energética. Eleito em 27 de abril de 2017, membro suplente do Conselho Fiscal da Chesf na AGE nº 69 da Chesf.

Hélio Mourinho Garcia Júnior - 434.241.047-87

O Sr. Hélio Mourinho Garcia Júnior foi graduado Guarda Marinha e Bacharel em Administração pela Escola Naval em dezembro de 1979, tendo sido promovido ao posto de Contra-Almirante em março de 2009, de Vice-Almirante em março de 2013, entrando para a reserva remunerada em maio de 2017. Realizou o curso de pós-graduação em Aperfeiçoamento de Intendência para Oficiais, em 1984, mestrado em Comando e Estado-Maior pela Escola de Guerra Naval, em 1994, e o Curso de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra – ESG em 2004. Participou de diversas comissões, destacando-se Membro da Comissão de Promoção de Oficiais, no período de 2015 a 2017, Diretor de Abastecimento da Marinha, de 2013 a 2017, Gerente de Administração e Finanças da Coordenadoria-Geral do Desenvolvimento do Submarino Nuclear, de 2010 a 2013, Presidente da Caixa de Construções de Casas Para o Pessoal da Marinha, de 2009 a 2010, Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Marinha, de 2008 a 2009, Assessor Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha, de 2007 a 2008, Diretor do Centro de Controle de Inventários da Marinha, de 2005 a 2007, Assessor de Planejamento Orçamentário do Estado-Maior da Armada, de 2002 a 2004, Diretor do Centro de Catalogação das Forças Armadas do Estado-Maior das Forças Armadas, de 1997 a 2001, Assessor Administrativo da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa em Washinton, DC – EUA, de 1995 a 1997, Gestor da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, de 1987 a 1991, atuou na Diretoria de Administração da Marinha, de 1985 a 1987 e de 1991 a 1994, Gestor do Batalhão de Serviços da Divisão Anfíbia do Corpo de Fuzileiros Navais, de 1981 a 1984, fez parte do 3º Batalhão de Infantaria do Corpo de Fuzileiros Navais – Batalhão Paissandu, de 1980 a 1981. Foi membro do Conselho de Administração da Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON, em 2007, presidente do Conselho Fiscal da Empresa AMAZUL, de 2016 a 2017, Presidente do Conselho de Gestão da Caixa de Construções de Casas Para o Pessoal da Marinha, de 2009 a 2010, Presidente do Conselho de Gestão da Diretoria de Abastecimento da Marinha, de 2013 a 2017, Membro do Conselho de Administração da Associação de Cooperação e Apoio Naval, em 2018, Presidente do Conselho de Gestão da Associação de Cooperação e Apoio Naval, em 2018.

Henrique Alves Santos - 039.456.686-62

Graduado em Engenharia Agrônômica pela Universidade Federal de Viçosa - MG (2002), MBA em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos pela Faculdade de Ciências Venceslau Braz – PR (2015), Curso de Extensão em Responsabilidade Fiscal na Gestão Pública e Curso em Análise de Empresas Estatais – Módulos I e II. Profissionalmente, atuou na Controladoria Geral da União - CGU e desde 2009 é servidor de carreira da Secretaria do Tesouro Nacional - STN onde exerce a função de Coordenador-Geral de Execução e Controle de Operações Fiscais, desde março/2019, tendo exercido as funções de Coordenador das Operações de Crédito, de novembro/2016 a março/2019, Gerente de Operações de Fomento Rural e Agroindustrial, de março/2015 a novembro/2016, e Gerente de Projetos da Coordenação Geral das Operações de Crédito, de novembro/2012 a março/2015.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
JENNER GUIMARÃES DO RÊGO - 168.807.904-10	
N/A	
ADRIANO SOARES DA COSTA - 619.661.504-15	
N/A	
JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO FRANKLIN NETO - 192.420.694-34	
N/A	
REIVE BARROS DOS SANTOS - 053.543.824-91	
N/A	
ROBERTO PORDEUS NÓBREGA - 127.354.774-87	
N/A	
FABIO MALINA LOSSO - 015.713.439-38	
N/A	
Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta - 590.604.504-00	
N/A	
Luiz Roberto Bezerra - 463.821.437-15	
N/A	
Robstaine Alves Saraiva - 153.087.584-68	
N/A	
Renê Sanda - 050.142.628-05	
N/A	

Fábio Lopes Alves - 046.886.784-87
Fábio Lopes Alves - 046.886.784-87
N/A
Lucas Vieira Matias - 219.814.758-00
N/A
Felipe Baptista da Silva - 089.079.457-05
N/A
JAIREZ ELOÍ DE SOUZA PAULISTA - 059.622.001-44
N/A
EVANDRO CESAR DIAS GOMES - 662.292.270-53
N/A
Hélio Mourinho Garcia Júnior - 434.241.047-87
N/A
Henrique Alves Santos - 039.456.686-62
N/A

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Daniel Alves Ferreira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	06/07/1972	03/06/2019	Até o fim do prazo dos demais membros do Comitê de Auditoria e Riscos
205.862.458-04	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Advogado		01/06/2019	1	86.00%
Não aplicável						
Felipe Villela Dias	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/12/1981	03/06/2019	2
218.680.308-90	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Engenheiro		28/05/2019	1	84.00%
Membro Efetivo Independente do Conselho de Administração						
Luís Henrique Bassi Almeida	Outros Comitês	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Membro do Comitê (Efetivo)	13/05/1978	01/03/2019	2 anos
846.703.121-20	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Engenheiro Eletricista		22/02/2019	1	0.00%
Não aplicável						
Luiz Carlos Nannini	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	02/01/1960	13/05/2020	2 anos
038.563.538-95	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Contador		11/05/2020	0	0.00%
Não aplicável						
Mauro Gentili Rodrigues Cunha	Outros Comitês	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Membro do Comitê (Efetivo)	06/11/1971	18/05/2018	2 anos
004.275.077-66	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Consultor		17/05/2018	2	95.00%
Membro Efetivo Independente do Conselho de Administração						
Experiência profissional / Critérios de Independência						
Daniel Alves Ferreira - 205.862.458-04						

O Sr. Daniel Alves Ferreira é advogado responsável pelas áreas de Mercado de Capitais do Escritório Alves Ferreira e Mesquita e com atuação nas áreas do Direito nas Relações de Consumo, Direito Civil e Direito Societário. Foi membro do Conselho de Administração (2018-2020) e do Comitê de Governança Corporativa (2018) da CEMIG. É membro do Conselho Fiscal da Petrobras pelo período (2018-2019).

A Eletrobras não tem conhecimento da existência, nos últimos 05 (cinco) anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer o Sr. Daniel Alves Ferreira.

O Sr. Daniel Alves Ferreira não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da Instrução CVM 301.

A Eletrobras não tem conhecimento de que o Sr. Daniel Alves Ferreira tenha concorrido a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis.

Felipe Villela Dias - 218.680.308-90

Felipe Villela Dias é sócio da Visagio onde atua como especialista em finanças em projetos de consultoria. Foi sócio da Squadra Investimentos por dez anos, especializando-se nos setores de construção civil, logística, aviação e de programas de fidelidade. Como sócio da Squadra atuou por um ano como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Brasil Brokers Participações S.A. É formado em Engenharia de Produção pela UFRJ com especialização em logística pela Coppead. É membro independente do Conselho de Administração da Smiles Fidelidade S.A. e da Santos Brasil Participações S.A.

A Eletrobras não tem conhecimento da existência, nos últimos 05 (cinco) anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer o Sr. Felipe Villela Dias.

O Sr. Felipe Villela Dias não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da Instrução CVM 301.

A Eletrobras não tem conhecimento de que o Sr. Felipe Villela Dias tenha concorrido a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis.

Luís Henrique Bassi Almeida - 846.703.121-20

Luís Henrique Bassi Almeida é formado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília – (UNB) em 2000, Pós-Graduado em Direito Regulatório de Energia Elétrica pela UNB e em Administração Financeira e Mercado de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Também possui mestrado em Engenharia Elétrica pela UNB. Consultor (sócio fundador da Bassi Consultoria Ltda). Foi técnico de nível superior – TNS da ANEEL, atuando na Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG, de 2002 a 2005, especialista em regulação da ANEEL de 2005 a 2012, assessor da diretoria da ANEEL de 2013 a 2014, e membro da Comissão Especial de Licitação – CEL da ANEEL, de março a junho de 2014.

A Eletrobras não tem conhecimento da participação do Sr. Luís Henrique Bassi Almeida em outras companhias abertas e em organizações do terceiro setor.

A Eletrobras não tem conhecimento da existência, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Luís Henrique Bassi Almeida não é considerada Pessoa Politicamente Exposta nos termos da Instrução CVM 301.

O Sr. Luís Henrique Bassi Almeida não concorreu a cargos elegíveis nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar no seguinte conceito: I - não ter qualquer vínculo com a Eletrobras, exceto participação de capital; II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da Eletrobras; III - não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Eletrobras ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência; IV - não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Eletrobras, da sociedade de economia mista ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da Eletrobras, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa; V - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Eletrobras, de modo a implicar perda de independência; VI - não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à Eletrobras, de modo a implicar perda de independência; VII - não receber outra remuneração da Eletrobras mista além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

Luiz Carlos Nannini - 038.563.538-95

O Sr. Luiz Carlos Nannini é membro do Comitê de Auditoria do Banco Santander, Grupo BR Malls, Grupo Centauro, Grupo Via Varejo e CDHU. Foi sócio da Ernst & Young de 1982 a 2014 e tem 32 anos de experiência como auditor independente. Foi Diretor de Desenvolvimento de Negócios do Grupo CB Casas Bahia de 2014 a 2015. É membro do Ibracon (Instituto de Auditores Independentes do Brasil) e do IBEF (Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças) e co-autor do Manual de Normas Internacionais de Contabilidade, supervisionado pela CVM. Foi Presidente do Conselho Fiscal da Rumo Logística, Companhia de Gás de São Paulo (Comgás), Companhia Cosan S.A. e Cosan Logística (2019). Foi membro do Comitê de Auditoria da Cosan Limited (2019). É formado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Contábeis São Luiz, com diversos cursos de especialização no Brasil e no exterior, incluindo um curso de liderança em Harvard.

A Eletrobras não tem conhecimento da existência, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Luiz Carlos Nannini não é considerada Pessoa Politicamente Exposta nos termos da Instrução CVM 301.

O Sr. Luiz Carlos Nannini não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar no seguinte conceito: I - não ter qualquer vínculo com a Eletrobras, exceto participação de capital; II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da Eletrobras; III - não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Eletrobras ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência; IV - não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Eletrobras, da sociedade de economia mista ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da Eletrobras, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa; V - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Eletrobras, de modo a implicar perda de independência; VI - não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à Eletrobras, de modo a implicar perda de independência; VII - não receber outra remuneração da Eletrobras mista além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

Mauro Gentili Rodrigues Cunha - 004.275.077-66

O Sr. Mauro Gentile Rodrigues Cunha é bacharel em Ciências Econômicas, formado na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1992, com MBA pela Universidade de Chicago. Nos últimos 23 anos, desenvolveu uma carreira focada nos campos de mercado de capitais e governança corporativa. Participou do Conselho de Administração da CESP, no período de 07 de maio de 2013 até 14 de maio de 2017. Foi membro do Comitê de Auditoria da Petrobras, no período de 17 de maio de 2013 a 25 de abril de 2014 e membro do Conselho de Administração da Petrobras nos períodos de 30 de abril de 2013 a 02 de abril de 2014 e 03 de abril de 2014 a 29 de abril de 2015, sendo hoje membro independente do Conselho de Administração, e membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Governança e Indicação da Totvs e membro independente do Conselho de Administração, e Coordenador do Comitê de Pessoas e Remuneração da BR Malls. Desde março de 2012 é o presidente da Associação de Investidores no Mercado de Capitais – Amec. Antes disso, atuou como gestor e analista de investimentos em várias instituições tais como Opus, Franklin Templeton, Bradesco Templeton, Investidor Profissional, Morgan Stanley Asset Management, Deutsche Morgan Grenfell, Bank of America Latin American Private Equity Group e Banco Pactual. Foi presidente do conselho do IBGC entre 2008 e 2009.

O Sr. Mauro Gentile Rodrigues Cunha não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Mauro Gentile Rodrigues Cunha é considerado pessoa exposta politicamente nos termos da Instrução CVM 301. O enquadramento como pessoa politicamente exposta se deve à recondução ao cargo conforme Art. 3º-B §1º da Instrução CVM 301/1999.

O Sr. Mauro Gentile Rodrigues Cunha não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Daniel Alves Ferreira - 205.862.458-04	
N/A	
Felipe Vilela Dias - 218.680.308-90	
N/A	
Luís Henrique Bassi Almeida - 846.703.121-20	
N/A	
Luiz Carlos Nannini - 038.563.538-95	

N/A

Mauro Gentili Rodrigues Cunha - 004.275.077-66

N/A

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Não há relações conjugais, uniões estáveis ou de parentesco até o segundo grau, dos administradores da Companhia, entre si, e com os administradores ou controladores das sociedades controladas ou controladoras, direta ou indireta, da Companhia.

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2019

Administrador do Emissor

WILSON PINTO FERREIRA JÚNIOR	012.217.298-10	Subordinação	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			

Pessoa Relacionada

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26		
Diretor Presidente			

Observação

Administrador do Emissor

Elvira Baracuh Cavalcanti Presta	590.604.504-00	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			

Pessoa Relacionada

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26		
Diretora Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras			

Observação

Exercício Social 31/12/2017

Administrador do Emissor

WILSON PINTO FERREIRA JÚNIOR	012.217.298-10	Subordinação	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			

Pessoa Relacionada

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26		
Diretor - Presidente			

Observação

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

A Companhia contratou por meio de licitação uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores, Administradores e Conselheiros (D&O) relativo ao pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou à Companhia, com vigência atual da apólice pelo período 26/03/2019 a 26/03/2020, com possibilidade de renovações iguais e sucessivas limitadas ao que dispõe a lei nº 8.666/93, além de assegurar em seu estatuto social, aos seus dirigentes e conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da sociedade e na forma definida pela Diretoria, a defesa em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

12.12 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes além daquelas já mencionadas nos itens anteriores.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Detalhamos a seguir a política de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal. Quanto aos membros do Comitê de Risco, os mesmos fazem parte do quadro funcional da Companhia, e não possuem remuneração especial por fazerem parte do comitê.

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A remuneração da Administração, aí considerados a Diretoria Executiva e Conselho de Administração, é definida por meio de análise dos valores realizados a cada ano, consolidados pela *Holding*, que emite documento com a proposta de remuneração e a submete a SEST (Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais) do Ministério do Planejamento, para deliberação.

Cabe a SEST a definição das práticas de remuneração e dos valores limites autorizados para o período de 01(um) ano. Após a manifestação da SEST, a AGO (Assembleia Geral Ordinária) é realizada para a definição dos patamares de valores e a composição do corpo Diretivo da Companhia, sempre considerando o período entre abril do corrente ano e março do ano seguinte.

A companhia não divulga na rede mundial de computadores a política de remuneração dos administradores, salvo o disposto no presente formulário.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

A fixação da remuneração dos diretores e conselheiros da Companhia segue um processo já estabelecido em que o montante é aprovado na Assembleia Geral Ordinária - AGO, levando em consideração o período compreendido entre abril do ano de referência e março do ano subsequente.

No caso dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os honorários mensais são fixados em um décimo do que, em média mensal, percebem os membros da Diretoria, considerando como remuneração apenas a soma dos valores relativos aos honorários e a gratificação natalina.

A remuneração dos diretores compreende: (i) honorários; (ii) gratificação natalina; (iii) gratificação de férias; (iv) auxílio alimentação; (v) auxílio moradia; (vi) plano de saúde; (vii) seguro de vida; (viii) previdência complementar; (ix) quarentena; (x) RVA; (xi) INSS e (xii) FGTS. Não devem ser considerados para estes fins outros aumentos, tais como mérito, promoção e ajustes não lineares, inclusive na remuneração do empregado paradigma.

Conselho de Administração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Mensal	A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada em 10% dos honorários médios mensais, pagos aos Membros da Diretoria Executiva, nos termos da Lei nº 9.292, de 12.07.1996 não computando os demais benefícios. A referida remuneração tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro administrativo, dentro do escopo de responsabilidade atribuído à sua função.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho de Administração não são remunerados por Remuneração Variável.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus ao benefício pós-emprego.
Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho de Administração não são remunerados por benefício motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração Baseada em Ações	Os membros do Conselho de Administração não são remunerados por remunerações baseada em ações.

Diretoria Estatutária

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Mensal	Englobam a remuneração fixa mensal todas as verbas que compõem a remuneração, tais como: honorários mensais, 13º salário, despesas médicas, adicional e abono pecuniário

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

	de férias, seguro de vida em grupo, auxílio alimentação, auxílio moradia, bem como, não devendo ser repassados aos respectivos honorários os mesmos benefícios que, eventualmente forem concedidos aos Empregados da Companhia, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho. A referida remuneração tem como objetivo remunerar os serviços de cada diretor Estatutário, dentro do escopo de responsabilidade atribuído à sua função.
Remuneração Variável	Os membros da Diretoria Estatutária são remunerados por remuneração variável, com o fim de reconhecer a participação do diretor no desempenho da Companhia.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a benefício pós-emprego na forma de contribuições a previdência complementar.
Cessação do Exercício do Cargo	Os membros da Diretoria Estatutária não são remunerados por benefício motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração Baseada em Ações	Os membros da Diretoria Estatutária não são remunerados por remunerações baseada em ações.

Conselho Fiscal

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Mensal	A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite da legislação vigente. A remuneração dos membros do Conselho fiscal é fixada em 10% dos honorários médios mensais e do 13º salário, pagos aos Membros da Diretoria Executiva, nos termos da Lei nº 9.292, de 12.07.1996, não computando os demais benefícios. A referida remuneração tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho Fiscal da Companhia.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados por remuneração variável.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus ao benefício pós-emprego.
Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados por benefício motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração Baseada em Ações	Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados por remunerações baseada em ações.

ii. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total dos três últimos exercícios sociais foram, aproximadamente:

Composição da Remuneração	2019			2018			2017		
	Conselho de Adm.	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Adm.	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Adm.	Diretoria	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Mensal									
Salário ou pró-labore	100%	83%	100%	100%	82%	100%	100%	82%	100%
Benefícios Diretos ou Indiretos	-	6%	-	-	6%	-	-	6%	-
Participação em comitês	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração Variável									
Bônus	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-	1%	-	-	1%	-
Participações em Reuniões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios Pós-Emprego	-	11%	-	-	11%	-	-	11%	-
Cessação do Exercício do Cargo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração Baseada em Ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A fixação da remuneração global dos diretores, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal segue um processo já estabelecido por meio do qual:

- (i) o montante referente à remuneração dos administradores acima mencionados é previamente definido pelo acionista controlador Eletrobras com a participação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que define os valores individuais de remuneração de cada órgão de administração da Chesf;
- (ii) a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) encaminha o valor proposto para a remuneração dos administradores para aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- (iii) a Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação do montante proposto, encaminha o referido montante, sob a forma de sugestão, para aprovação em Assembleia Geral Ordinária de Acionista da Chesf.

Caso qualquer dos órgãos acima indicados não aprove o montante correspondente à remuneração da Administração da Eletrobras, o processo é remetido de volta ao órgão anterior para revisão.

A remuneração da Administração da Chesf é reajustada conforme a variação dos índices oficiais que determinam a inflação.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração dos administradores da Companhia é estabelecida pelos acionistas majoritários com a participação do órgão controlador (MPOG/SEST) levando-se em consideração o índice inflacionário, que se justificam pela responsabilidade do cargo a eles atribuído.

v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não existe membros não remunerados pelo emissor.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Não há vinculação do desempenho em relação à **remuneração fixa** dos administradores, pois os valores são fixados pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e distribuídos pelo Conselho de Administração aos demais órgãos de administração da Companhia. O montante total da remuneração é aprovado na Assembleia Geral Ordinária, levando em consideração o período compreendido entre abril, do ano corrente, a março do ano subsequente.

Com relação à **remuneração variável** dos administradores, os indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação da referida remuneração são: (i) liquidez corrente, (ii) liquidez geral, e (iii) Despesa de Pessoal, Material e Serviço sobre a Receita de Operações com Energia Elétrica.

O Programa de Remuneração Variável está vinculado com as metas de desempenho estabelecidas no Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE, tanto para os empregados quanto para a Diretoria Executiva, nos termos acertados com a Eletrobras e em alinhamento com as diretrizes definidas pelos órgãos de controle.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

- ✓ Salário ou pró-labore: remuneração fixa, sem indicador vinculado.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

- ✓ Benefícios diretos e indiretos: sem indicador vinculado.
- ✓ Participação em Comitês: a Companhia não pratica a referida remuneração.
- ✓ Bônus: Os membros da Diretoria Estatutária receberão remuneração variável, com o fim de reconhecer a participação do diretor no desempenho da Companhia.
- ✓ Participação nos Lucros e Resultados (PLR): a Chesf não pratica a referida remuneração.
- ✓ Participação em reuniões: a Chesf não pratica a referida remuneração.
- ✓ Comissões: a Chesf não pratica a referida remuneração.
- ✓ Benefícios pós-emprego: sem indicador vinculado.
- ✓ Cessação de cargo: a Chesf não pratica a referida remuneração.
- ✓ Remuneração baseada em ações: a Chesf não pratica a referida remuneração.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A remuneração dos Diretores e Conselheiros da Companhia busca promover o reconhecimento e um alinhamento às estratégias de curto, médio e longo prazos. Conforme mencionado no item 13.1b alínea “i”, a política de remuneração baseia-se em componentes fixos e variáveis, visa o incentivo da melhoria da gestão da companhia e permanência de seus executivos.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não praticado.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não praticado.

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2020 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,00	3,00	15,00
Nº de membros remunerados	7,00	5,00	3,00	15,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	386.042,58	2.828.150,80	165.446,82	3.379.640,20
Benefícios direto e indireto	0,00	1.575.234,06	0,00	1.575.234,06
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	357.937,90	0,00	357.937,90
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	367.659,60	0,00	367.659,60
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	
Total da remuneração	386.042,58	5.128.982,37	165.446,82	5.680.472,37

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,00	3,00	15,00
Nº de membros remunerados	5,67	5,00	3,00	13,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	312.511,00	2.510.724,18	165.447,00	2.988.682,18
Benefícios direto e indireto	0,00	177.565,82	0,00	177.565,82
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	324.054,68	0,00	324.054,68
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	
Total da remuneração	312.511,00	3.012.344,68	165.447,00	3.490.302,68

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	6,00	4,75	3,00	13,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	269.801,17	3.027.669,64	162.265,32	3.459.736,13
Benefícios direto e indireto	0,00	231.824,69	0,00	231.824,69
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	20.619,23	0,00	20.619,23
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	394.431,48	0,00	394.431,48
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	
Total da remuneração	269.801,17	3.674.545,04	162.265,32	4.106.611,53

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	4,50	5,17	2,83	12,50
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	239.611,52	3.163.794,35	155.194,94	3.558.600,81
Benefícios direto e indireto	0,00	234.864,41	0,00	234.864,41
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	14.610,89	0,00	14.610,89
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	430.493,92	0,00	430.493,92
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado, conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	
Total da remuneração	239.611,52	3.843.763,57	155.194,94	4.238.570,03

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

2020*				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	7,00	5,00	3,00	15,00
Número de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Em relação ao bônus:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	0,00	-	0,00
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	357.937,90	-	357.937,90
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	0,00
Em relação a participação nos lucros:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	0,00
· Valor previsto no resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da remuneração	0,00	357.937,90	0,00	357.937,90

(*) Os valores de 2020 são estimados, sujeitos a alterações na Assembleia Geral Ordinária – AGO.

2019				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	7,00	5,00	3,00	15,00
Número de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Em relação ao bônus:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	0,00
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	0,00
Em relação a participação nos lucros:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	0,00
· Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	0,00	-	0,00
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

2018				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Número de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Em relação ao bônus:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	0,00
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	0,00
Em relação a participação nos lucros:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	0,00
· Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	20.619,23	-	20.619,23
Total da remuneração	0,00	20.619,23	0,00	20.619,23

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

2017				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Número de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Em relação ao bônus:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	0,00
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	0,00
Em relação a participação nos lucros:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	0,00
· Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	14.610,89	-	14.610,89
Total da remuneração	0,00	14.610,89	0,00	14.610,89

Este item não se aplica à remuneração dos conselheiros de Administração e Fiscal, que é composta exclusivamente por uma parte fixa.

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

A Companhia não pratica remuneração baseada em ações.

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

A Companhia não pratica remuneração baseada em ações.

13.6 - Opções em Aberto

Não aplicável em razão do disposto no item 13.4.

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

Não aplicável em razão do disposto no item 13.4.

13.8 - Precificação Das Ações/opções

Não aplicável em razão do disposto no item 13.4.

13.9 - Participações Detidas Por Órgão

Título	Diretoria	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Ações Preferenciais (PN)	0	1	0

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

A Companhia assegura fundo de pensão somente para os membros da sua Diretoria, não abrangendo os membros do Conselho de Administração, por meio dos seguintes planos:

- Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – Fachesf
- Fundação Ceal de Assistência Social e Previdência - Faceal
- Brasilprev
- Caixa Previdência

Ano	Órgão	Membros	Membros remunerados	Plano	Administradores que reúnem as condições para se aposentar	Condições de se aposentar antecipadamente	Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social	Valor total acumulado das contribuições realizadas durante último exercício social	Possibilidade de resgate antecipado e condições
2019	Diretoria	5	5,17	Fachesf	1	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.	R\$ 6.454.183,10	R\$ 48.324,38	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.
				Brasilprev	3	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 903.653,61	R\$ 143.234,00	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
				Caixa Previdência	2	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 432.704,62	R\$ 134.319,60	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
2018	Diretoria	5	5,17	Fachesf	2	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.	R\$ 6.405.858,72	R\$ 226.581,27	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.
				Brasilprev	1	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 760.419,61	R\$ 26.460,00	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
				Caixa Previdência	3	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 298.385,02	R\$ 146.716,51	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
2017	Diretoria	5	5,17	Fachesf	3	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.	R\$ 6.179.277,45	R\$ 244.330,67	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.
				Brasilprev	1	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 733.959,61	R\$ 30.241,62	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
				Faceal	1	60 contribuições mensais; 120 meses de vínculo empregatício participante Original Plus e 180 meses para os demais; 50 anos participante Original Plus e 55 anos demais participantes; desligamento do patrocinador.	R\$ 406.636,35	R\$ 70.156,71	60 contribuições mensais; 120 meses de vínculo empregatício participante Original Plus e 180 meses para os demais; 50 anos participante Original Plus e 55 anos demais participantes; desligamento do patrocinador.
				Caixa Previdência	3	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 151.668,51	R\$ 131.171,41	Não há condições, resgate a qualquer tempo.

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

Os planos de previdência possuem condições e regras específicas para o resgate antecipado. O plano de previdência complementar da Fachesf prevê a possibilidade de resgate da totalidade das contribuições efetuadas pelos participantes, assim como de 90% da parte paga pela Companhia, depois de determinado tempo de contribuição. Todos os diretores detentores do plano de previdência da Fachesf já são elegíveis ao resgate nessas condições.

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Nº de membros	5,00	5,00	5,00	7,00	6,00	6,00	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	5,00	4,75	5,17	5,67	5,00	4,50	3,00	3,00	2,83
Valor da maior remuneração(Reais)	732.432,85	1.039.548,23	990.596,04	55.149,00	54.088,44	54.795,48	55.149,00	54.088,44	54.795,48
Valor da menor remuneração(Reais)	410.434,94	244.708,16	24.810,42	55.149,00	16.968,92	1.799,00	55.149,00	54.088,44	13.787,25
Valor médio da remuneração(Reais)	602.468,94	773.588,43	743.954,24	55.149,00	53.960,23	53.247,00	55.149,00	54.088,44	54.774,68

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2019	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou a renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2018	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2017	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

Conselho de Administração	
31/12/2019	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou a renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2018	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2017	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou a renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

Conselho Fiscal	
31/12/2019	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou a renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2018	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

31/12/2017	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, por se tratar de uma Sociedade de Economia Mista, os seus administradores submetem-se a Lei nº 12.813/2013, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal.

A Lei proíbe que o ocupante de cargo ou emprego público, após a extinção do vínculo com a administração pública federal direta ou indireta, venha a fazer uso de **informação privilegiada**, ou que proceda a sua divulgação por qualquer meio, restrição essa que tem caráter permanente, ou seja, não se limita a um determinado lapso temporal, mas é um imperativo a ser observado para sempre.

De outro lado, há restrições que tem natureza temporária e que se resolvem após o cumprimento de quarentena, que, nos termos da Lei nº 12.813/2013, é de seis meses.

Assim, no período de seis meses a contar da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, a menos que expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União, não poderá prestar serviços, aceitar cargos, celebrar contratos, ou mesmo intervir em favor de interesse privado, nas condições elencadas no artigo 6º da Lei nº 12.813/2013.

Nesses casos, fazem juz à remuneração compensatória, sempre que o interessado se enquadrar no rol de autoridades do art. 2º da Lei nº 12.813/2013.

No período de impedimento será devida a remuneração compensatória, dependendo para tanto da demonstração dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, sendo que, cada caso deverá ser submetido à Comissão de Ética Pública, desde que referente a autoridades a ela submetidas, ou seja, em relação aos agentes públicos referidos no artigo 2º, incisos I a IV, da Lei nº 12.813/2013.

Além dessa situação acima descrita, a Companhia não possui outros mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

13.13 - Percentual na Remuneração Total Devido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

Na remuneração total devida pelos administradores e membros do conselho fiscal nenhum percentual se refere a partes relacionadas aos controladores da Companhia.

13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam

Os administradores e os membros do conselho fiscal não recebem remuneração por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

Os administradores e os membros do conselho fiscal não recebem remuneração reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

13.16 - Outras Informações Relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos próprios itens.

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía uma força de trabalho composta por empregados do quadro de pessoal em exercício na Companhia (3.219) e empregados requisitados de órgãos ou empresas da Administração Pública (7), totalizando 3.226 colaboradores, todos situados na região Nordeste, alocados nas áreas operacional e administrativa.

A evolução do quadro de empregados da Companhia em 2019, 2018 e 2017 está descrita abaixo:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro

	2019	2018	2017
Operacional	2.235	2.589	2.800
Administrativo	991	1.252	1.363
	3.226	3.841	4.163

b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

A Chesf não possui empregados terceirizados permanentes e exclusivos, ou seja, não efetua contratações de cessão de mão de obra. São contratadas empresas para prestação de serviços por meio de licitação, para algumas atividades de natureza contínua, previstas na legislação, tais como: limpeza, vigilância, copeiragem, manutenção de bens móveis e imóveis, manutenção de instalações, etc.

Para estes contratos, o quantitativo de empregados desses prestadores de serviços, em 31/12/2019, segregado por grupo e local de contratação, segue abaixo:

Grupo	Local de Contratação - 2019								Total
	AL	BA	CE	PB	PE	PI	RN	SE	
Copeiragem	---	---	---	---	17	---	---	---	17
Informática	---	---	---	---	15	---	---	---	15
Limpeza e Conservação	---	93	12	---	223	42	3	3	376
Limpeza e Higiene	---	---	---	4	4	---	---	---	8
Manutenção de bens imóveis	---	52	58	---	154	---	---	---	264
Manutenção de bens móveis	---	---	---	---	34	---	---	---	34
Meio Ambiente	---	---	---	---	49	---	---	---	49
Outros	35	67	21	---	333	114	---	5	575
Portaria	---	---	---	---	26	---	---	---	26
Recepção	---	2	1	---	30	---	---	---	33
Reprografia	---	---	---	---	2	---	---	---	2
Segurança	---	---	35	---	24	---	---	---	59
Telecomunicações	---	---	---	---	3	---	---	---	3
Transportes	---	67	---	---	22	---	---	3	92
Vigilância Ostensiva	---	280	62	---	214	---	8	---	564
Total geral	35	561	189	4	1150	156	11	11	2.117

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

c. índice de rotatividade

A Companhia apresentou para os exercícios de 2019, 2018 e 2017 índice de rotatividade de 8,67%, 4,34% e 5,39%, respectivamente. A diferença entre os índices de 2019 e 2018 deve-se a:

a) Desligamento de 652 empregados em 2019, sendo a grande maioria através do Plano de Desligamento Consensual – PDC 2019, em relação ao ocorrido em 2018, com 338 desligamentos, sendo a grande maioria através do Plano de Desligamento Consensual – PDC 2018. Não estão incluídos desligamentos de empregados na condição de Anistiados ou Aposentados por invalidez (salvo se o desligamento ocorreu através do PDC).

b) Admissão de 01 empregado por medida judicial em 2019, em relação ao ocorrido em 2018, com admissão de 19 novos empregados por medida judicial e o retorno ao quadro de pessoal de 1 empregado que estava na condição de aposentadoria por invalidez

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos

Em 2019 ocorreu o Plano de Demissão Consensual – PDC, implantado simultaneamente nas empresas do Sistema Eletrobras em janeiro de 2019, como parte das iniciativas previstas no Desafio 23: Excelência Sustentável”, do Plano Diretor de Negócios e Gestão (PDNG 2019-2023) das Empresas Eletrobras. Na Chesf, foram desligados pelo PDC 626 empregados entre os meses de maio e dezembro de 2019.

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

a. política de salário e remuneração variável

A atual política de remuneração da Companhia está explicitada em documentos específicos, com base no Plano de Carreira e Remuneração – PCR, implantado em 2010, e no Plano de Cargos e Salários – PCS, implantado em 1998, contemplando todos os empregados da Companhia.

Considerando que a implantação do Plano de Carreira e Remuneração utilizou um processo de adesão, alguns empregados decidiram permanecer no Plano de Cargos e Salários. Em 31 de dezembro de 2019, a distribuição dos empregados nesses planos encontrava-se da seguinte forma: 99,7% enquadrados no PCR e 0,3% enquadrados no PCS.

A política de remuneração é composta das seguintes parcelas:

- **Remuneração Funcional ou Direta** - que toma como referência o enquadramento no cargo - é a remuneração baseada na estrutura de cargos e salários dos planos PCR e PCS. A estrutura de cargos do PCR está segmentada em Profissional de Nível Fundamental, Profissional de Nível Médio Suporte, Profissional de Nível Médio Operacional e Profissional de Nível Superior. A estrutura de cargos do PCS inclui carreiras de nível universitário e de nível não-universitário, associadas a cargos e funções.
- **Remuneração Indireta** - composta de Adicionais, Vantagens, Benefícios e Gratificação de Função. É a remuneração paga aos empregados e/ou gestores a título de recompensas pelos serviços prestados e atende aos aspectos legais, acordos coletivos e deliberação da Diretoria, entre outros.
- **Remuneração Variável** - adotada pela Companhia na forma de participação nos lucros e resultados e toma como referência o alcance de metas predefinidas e acordadas, anualmente, entre a Chesf, a Eletrobras e as entidades representantes dos trabalhadores, na época do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.

A distribuição da PLR entre os empregados é baseada na seguinte metodologia: 50% (cinquenta por cento) do montante (M) rateado igualmente pelo número de empregados e 50% (cinquenta por cento) do montante (M) distribuído proporcionalmente à remuneração fixa, do mês de dezembro de cada ano, do empregado, mediante Termo de Pactuação Anual.

O plano de benefícios da Companhia é abrangente a todos os empregados, independente do cargo ou função que ocupam. Eles fazem jus a um amplo leque de benefícios, que inclui alimentação, auxílio transporte, educação, saúde e previdência privada e auxílio-funeral. A divulgação dos benefícios é realizada através da Intranet e constam dos normativos da Companhia que disciplinam o seu uso. Entre eles estão:

- **Assistência Materno-Infantil e Assistência Educacional** – a empresa concede o benefício Auxílio Materno-Infantil e Educacional aos empregados que tenham filhos, enteados, tutelados, curatelados, menor sob guarda provisória ou definitiva e menor sob guarda em processo de adoção (equiparado a filho), contribuindo financeiramente com as despesas, por meio do reembolso de valor limitado ao teto negociado no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT. A assistência Materno-Infantil subdivide-se nas modalidades de Auxílio-Creche e Auxílio-Babá, que são excludentes.

O Auxílio-Creche é concedido para reembolso das despesas pagas a estabelecimento particular que promova a educação básica a crianças, a partir do mês subsequente ao término da licença maternidade, até 6 (seis) anos e 11 (onze) meses do dependente, resguardando a conclusão do período letivo.

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

O Auxílio-Babá é concedido para reembolso das despesas pagas a profissional que exerça a função de babá, limitado a 01 (um) reembolso mensal para cada empregado, contados a partir do mês subsequente ao término da licença maternidade, durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

A Assistência Educacional é concedida para reembolso das despesas realizadas com mensalidades à Instituição de Ensino que promova educação a dependentes, a partir dos 7 (sete) anos até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, resguardando a conclusão do período letivo.

- **Programa de Assistência ao Portador de Deficiência - PAPD** - programa destinado aos empregados e seus dependentes com deficiência, que inclui um conjunto de ações médicas, psicossociais, educacionais, esportivas e tecnológicas, que possam contribuir para prevenir, promover e recuperar suas condições físicas, psíquicas e pedagógicas, de acordo com os Decretos Leis nº 3.298 de 20.12.1999 e nº 5.296 de 02.12.2004, que regulamenta as Leis nº 10.048 de 08.11.2000 e nº 10.098 de 19.12.2000.

- **Reembolso de Medicamentos** - benefício concedido a todos empregados e seus dependentes para aquisição de medicamentos contínuos e de uso agudo, respeitando a participação percentual do empregado.

- **Atendimento Ambulatorial** – serviço de assistência médica e de enfermagem, no qual os empregados têm acesso a consultas médicas gratuitas e ainda submetem-se a curativos e perícias odontológicas nos ambulatórios da Companhia.

- **Auxílio Educação Ensino Superior** - benefício concedido aos empregados que não têm curso superior completo. A Companhia participa com o benefício limitado a seis anos de realização do curso de graduação, fora do horário de trabalho, contados a partir da data inicial da matrícula, excluindo-se dessa contagem os períodos de interrupções legais e/ou de necessidade da Companhia.

- **Auxílio Óculos e Lentes** - benefício concedido aos empregados e dependentes para a aquisição de armação, lentes de óculos ou de contato, respeitado o valor teto estabelecido.

- **Credenciamento de Instituições de Ensino (CREDIE)** - programa de credenciamento de fornecedores de cursos de idioma estrangeiro, graduação, pós-graduação e informática, que ofereçam, no mínimo, 10% de desconto nas mensalidades para empregados da Chesf e seus dependentes.

- **Complementação de Auxílio-doença** - é a complementação da remuneração feita pela Companhia ao empregado afastado do trabalho por motivo de doença ou acidente do trabalho. Corresponde à diferença entre o benefício concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS - e a remuneração do empregado.

- **Reembolso das Despesas com Uniforme e Material Escolar** – benefício concedido semestralmente aos dependentes do empregado, que estejam matriculados em instituições de ensino público ou possuam bolsa integral em instituição de ensino privado.

- **Academia de Ginástica** – disponível para prática de atividades físicas nas instalações da sede da Companhia e nas Regionais de Salvador e Sobradinho.

- **Pecúlio por Morte ou Invalidez** – benefício pago ao empregado e/ou seus dependentes, por motivo de morte ou invalidez permanente, total e parcial, decorrente de acidente de trabalho.

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

• **Auxílio-Funeral** – concedido aos beneficiários, ou na falta desses a quem se responsabilizar pelo custeio do funeral dos empregados ou de dependentes cadastrados no Plano de Assistência Patronal – PAP, limitado ao teto negociado no Acordo Coletivo de trabalho – ACT.

• **Plano de Assistência Patronal - PAP** – benefício de assistência médico-hospitalar, psicológica, fisioterápica, fonoaudiológica, nutricional, terapêutica ocupacional e odontológica, inclusive tratamentos ortodônticos e implantodontia, por meio de coparticipação Chesf - Empregado.

• **Previdência Privada** – é uma poupança efetuada pelo empregado, na qual a Companhia contribui com um percentual, para criar uma reserva financeira que, no futuro, irá se converter numa pensão mensal vitalícia (aposentadoria), por meio da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf.

• **Seguros de Vida e de Acidentes Pessoais** - indenização que o empregado garante para si, sua família ou beneficiário por ele indicado, em caso de morte natural ou acidental, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, com aporte, percentual, por parte da Companhia.

• **Auxílio Transporte** - benefício pelo qual a Chesf antecipa o vale transporte ao empregado para a utilização efetiva em despesas de deslocamento diário, no percurso residência/local de trabalho/residência. A Companhia oferece, ainda, transporte para empregados que trabalham em regime de turno de revezamento e nas localidades onde não há disponibilidade de transportes urbanos.

• **Vale Refeição e Alimentação** - benefício para aquisição de refeição em restaurantes e/ou aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Outros benefícios e facilidades fornecidos pela Companhia: assistência social e psicológica; estacionamento privativo e agências / postos bancários nas instalações.

b. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores, identificando:

- (i) grupo de beneficiários;
- (ii) condições para exercício;
- (iii) preço de exercício;
- (iv) prazo de exercício; e
- (v) quantidade de ações comprometidas pelo plano

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

As tratativas entre a Chesf e as entidades representativas dos seus empregados são feitas por meio de um Assessor de Relações Sindicais (ARS), lotado no Gabinete da Diretoria de Gestão Corporativa. As negociações são feitas diretamente com os sindicatos e também com a Federação Regional. Periodicamente ocorrem reuniões com as entidades sindicais para negociar e acompanhar o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.

Os ACTs, entre outras, contém cláusulas de relações sindicais e são disponibilizados na intranet para consulta pelos empregados.

Tendo como marco temporal os últimos 03 (três) anos, a Companhia passou por paralisações 9 (nove) dias de paralização, sendo 8 (oito) dias em 2018 e 1 (um) dia em 2019.

14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos itens anteriores.

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras						
00.001.180/0001-26	Brasileira-RJ	Não	Sim	28/12/2012		
Não						
54.151.081	100,000%	1.517.886	86,548%	55.668.967	99,578%	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000%				
MINISTÉRIO DA FAZENDA						
00.394.460/0001-41	Brasileira-DF	Não	Não	28/12/2012		
Não						
0	0,000%	193.837	11,052%	193.837	0,347%	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000%				
OUTROS						
0	0,000%	42.091	2,400%	42.091	0,075%	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000%				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
TOTAL						
54.151.081	100,000%	1.753.814	100,000%	55.904.895	100,000%	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26	
3G Radar Gestora de Recursos Ltda.					
17.776.271/0001-36	Brasileira-RJ	Não	Não	28/05/2019	
Não					
348.000	0,027	29.333.800	10,473	29.681.800	1,892
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000			
Banco Clássico					
31.597.552/0001-52	Brasileira-RJ	Não	Não	29/05/2018	
Não					
65.536.875	5,084	0	0,000	65.536.875	4,177
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000			
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES					
33.657.248/0001-89	Brasileira-DF	Não	Não	28/05/2018	
Não					
74.545.264	5,784	18.262.671	6,520	92.807.935	5,915
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26	
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR					
00.383.281/0001-09	Brasileira-DF	Não	Não	28/05/2019	
Não					
141.757.951	10,999	18.691.102	6,673	160.449.053	10,227
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Fundo Garantidor de Habitação - FGHAB					
10.384.372/0001-12	Brasileira-DF	Não	Não	28/05/2018	
Não					
1.000.000	0,078	0	0,000	1.000.000	0,064
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND					
02.704.906/0001-12	Brasileira-DF	Não	Não	28/05/2018	
Não					
45.621.589	3,540	0	0,000	45.621.589	2,908
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26	
MINISTÉRIO DA FAZENDA					
00.394.460/0001-41	Brasileira-DF	Não	Sim	17/02/2020	
Não					
667.888.884	51,821	494	0,000	667.889.378	42,570
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000			
OUTROS					
292.144.033	22,667	213.748.047	76,315	505.892.080	32,244
TOTAL					
1.288.842.596	100,000	280.088.314	100,000	1.568.930.910	100,000
VICTOR ADLER					
203.840.097-00	Brasileira-RJ	Não	Não	28/05/2019	
Não					
0	0,000	52.200	0,019	52.200	0,003
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000			

15.3 - Distribuição de Capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	28/12/2012
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	200
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	87
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	18

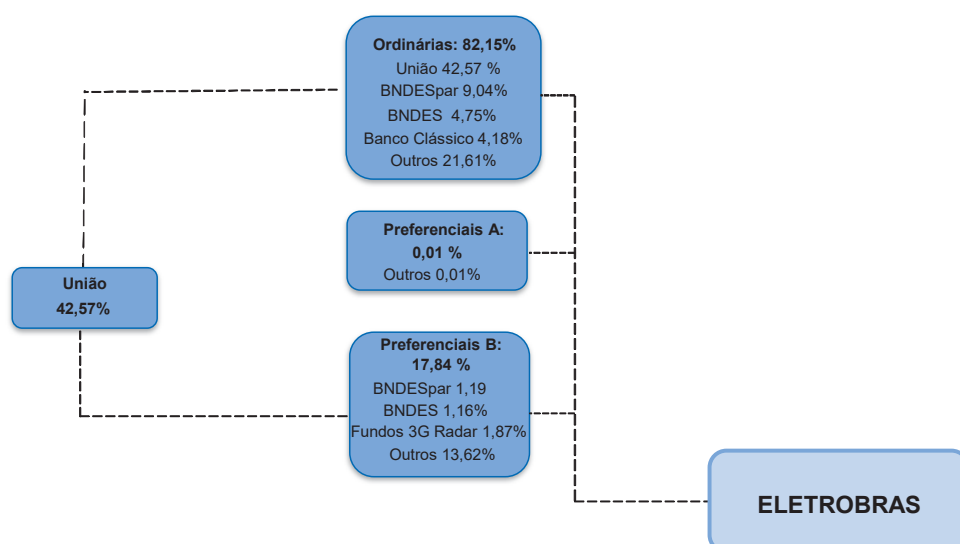
Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	34.494	1,967%
Preferencial Classe A	0	0,000000%
Total	34.494	0,062%

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
EMPRESA DO SISTEMA ELETROBRAS
CNPJ N° 33.541.368.0001/16

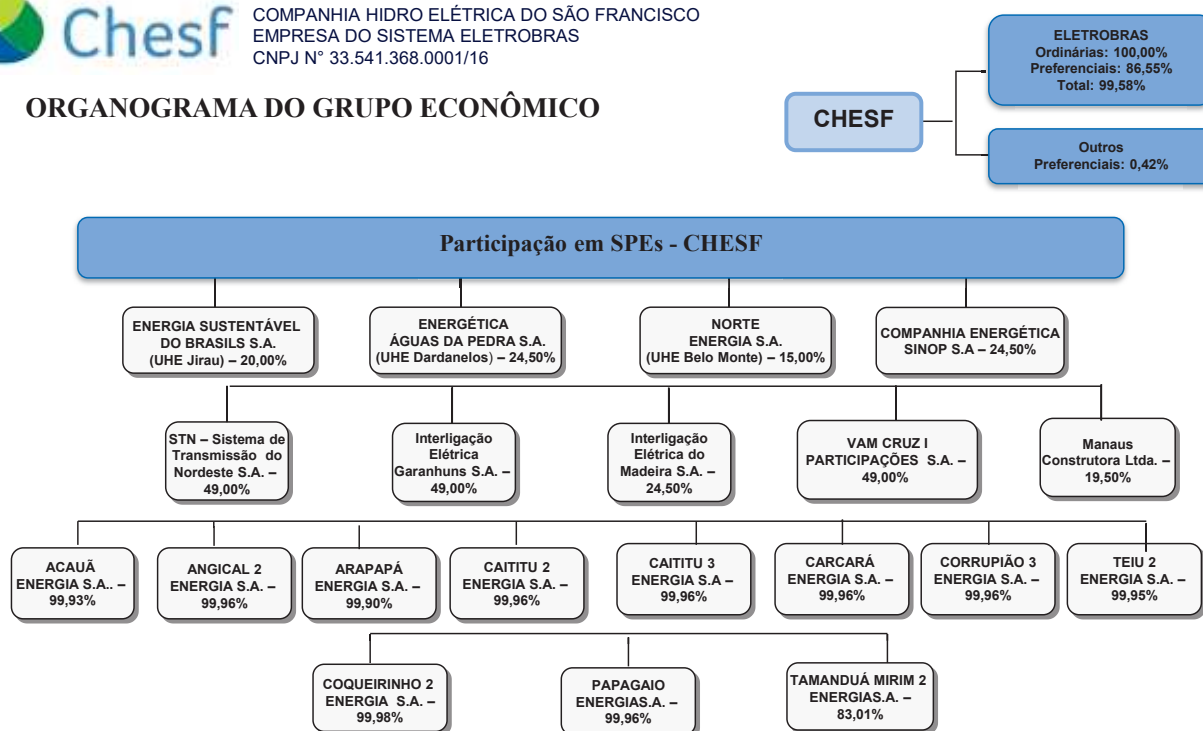
ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO**Composição Societária da ELETROBRAS**

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
EMPRESA DO SISTEMA ELETROBRAS
CNPJ N° 33.541.368.0001/16

ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO



Base Mai/2020

PÁGINA: 296 de 343

15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte

Não há acordo de acionistas da Companhia.

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

Não houve alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor, nos três últimos exercícios.

15.7 - Principais Operações Societárias

Durante o exercício de 2018 foi concluído o processo de alienação das ações das SPEs *Integração Transmissora de Energia S.A. – INTESA, Eólica Serra das Vacas Holding S.A., Chapada do Piauí II Holding S.A., Complexo Sento Sé I, Chapada do Piauí I Holding S.A. e Manaus Transmissora de Energia S.A.*, respectivamente, de propriedade da Chesf para a sua controladora, a Eletrobras.

As SPEs do Complexo Eólico Sento Sé II (*Baraúnas I Energética S.A., Morro Branco I Energética S.A. e Mussambê Energética S.A.*), e do Complexo Eólico Sento Sé III (*Baraúnas II Energética S.A. e Banda de Couro Energética S.A.*) foram arrematadas no Leilão Eletrobrás 01/2018, ocorrido em 27/09/2018, e até a finalização dos trâmites de transferência, os investimentos nestas SPEs foram classificados como Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda. A baixa definitiva ocorreu no início de 2019.

A CTEEP, parceira da Chesf no empreendimento SPE *Extremoz Transmissora do Nordeste S.A.*, manifestou sua intenção de retirar-se do consórcio, desde 2011, comprometendo-se a permanecer na composição societária até a conclusão de todos os trâmites junto a Aneel, que foi aceita pela Companhia. Após a obtenção de todas as anuências necessárias por parte dos órgãos reguladores, em 01/11/20019 a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade de Propósito Específico Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. (“SPE”) pela Chesf. O processo de incorporação Chesf encontra-se concluído com a transferência de todos os ativos e passivos da incorporada Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. para a Chesf.

Em 31/10/2019, a Companhia adquiriu o controle sobre a SPE Transmissora Delmiro Gouveia S.A., mediante a diluição, de forma definitiva, da participação acionária do Sócio Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda, decorrente da capitalização dos Adiantamentos para Futuro Aumentos de Capital (AFACs) realizados pela Chesf, no valor de R\$ 101.000, passando a Companhia a ter participação acionária de 72,31%. Na mesma data, a Companhia adquiriu a participação acionária da Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda, mediante o pagamento de R\$ 34.000, tornando assim a TDG em sua subsidiária integral.

Após os eventos supracitados, a participação da Companhia nas referidas SPEs sofreu a seguinte alteração, conforme quadro abaixo:

		31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
ALIENAÇÃO PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	Integração Transmissora de Energia S.A.	-	-	12,00%
	Manaus Transmissora de Energia S.A.	-	-	19,50%
	Complexo Eólico Sento Sé I			
	· Pedra Branca S.A.	-	-	49,00%
	· São Pedro do Lago S.A.	-	-	49,00%
	· Sete Gameleiras S.A.	-	-	49,00%
	Complexo Eólico Sento Sé II			
	· Baraúnas I Energética S.A.	-	-	49,00%
	· Mussambê Energética S.A.	-	-	49,00%
	· Morro Branco I Energética S.A.	-	-	49,00%
	Complexo Eólico Sento Sé III			
	· Baraúnas II Energética S.A.	-	-	1,50%
	· Banda de Couro Energética S.A.	-	-	1,70%
	Chapada do Piauí I Holding S.A.	-	-	49,00%
	Chapada do Piauí II Holding S.A.	-	-	49,00%
	Eólica Serra das Vacas Holding S.A.	-	-	49,00%
	Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	100,00%	49,00%	49,00%
	Extremoz Transmissora do Nordeste S.A.	-	100,00%	100,00%

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos itens anteriores.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Com o objetivo de orientar o tratamento das transações entre partes relacionadas nas empresas Eletrobras e regular o repasse de informações necessárias para atender a legislação de mercado de capitais aplicável, no Brasil e no exterior, foi aprovada a Política de Transações com Partes Relacionadas das Empresas Eletrobras, por meio da DEL-005/2018, do Conselho de Administração da Holding, aplicável a todas as empresas do sistema Eletrobras. A referida Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Chesf, por meio da DL 543.02/2018 e pode ser consultada nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.chesf.gov.br/empresa/Documents/Pol%c3%adtica%20de%20%20Transa%c3%a7%c3%b5es%20Partes%20Relacionadas%20das%20Empresas%20Eletrobras.pdf>

e

https://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-das-Empresas-Eletrobras.pdf

As transações com partes relacionadas são realizadas de acordo com padrões e preços de mercado ou baseadas em contratos próprios do Setor Elétrico. Na sequência, identificamos as empresas/entidades relacionadas com a Companhia:

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2019			31/12/2018			31/12/2017		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Eletrobras	Contas a receber	3.024	-	-	901	-	-	-	-	-
	Financiamentos e empréstimos	-	-	-	-	271.094	-	-	838.125	-
	Contas a pagar	-	-	-	-	1.084	-	-	588	-
	Dividendos a Pagar	-	1.171.447	-	-	-	-	-	-	-
	Despesa financeira	-	-	-	-	-	(100.882)	-	-	(133.296)
		3.024	1.171.447	-	901	272.178	(100.882)	915	838.713	(133.296)
Furnas	Clientes	8.330	-	-	7.999	-	-	8.827	-	-
	Contas a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Fornecedores	-	8.407	-	-	8.861	-	-	9.985	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(114.695)	-	-	(112.741)	-	-	(91.091)
		8.330	8.407	(114.695)	7.999	8.861	(112.741)	8.827	9.985	(91.091)
		8.330	8.407	(114.695)	7.999	8.861	(112.741)	8.827	9.985	(91.091)
Eletrosul	Clientes	174	-	-	171	-	-	178	-	-
	Contas a receber	-	-	-	-	-	-	45	-	-
	Fornecedores	-	3.205	-	-	3.420	-	-	3.870	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(44.957)	-	-	(43.600)	-	-	(46.761)
		174	3.205	(44.957)	171	3.420	(43.600)	223	3.870	(46.761)
		174	3.205	(44.957)	171	3.420	(43.600)	223	3.870	(46.761)
Eletronorte	Clientes	6.966	-	-	6.895	-	-	7.168	-	-
	Fornecedores	-	4.645	-	-	5.271	-	-	5.368	-
	Contas a receber	86	-	-	60	-	-	43	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(69.189)	-	-	(65.858)	-	-	(58.023)
		7.052	4.645	(69.189)	6.955	5.271	(65.858)	7.211	5.368	(58.023)
		7.052	4.645	(69.189)	6.955	5.271	(65.858)	7.211	5.368	(58.023)
Eletronuclear	Clientes	1.429	-	-	1.186	-	-	1.390	-	-
		1.429	-	-	1.186	-	-	1.390	-	-
CGTEE	Clientes	266	-	-	525	-	-	548	-	-
		266	-	-	525	-	-	548	-	-
Eletropar	Contas a receber	-	-	-	-	-	-	479	-	-
		-	-	-	-	-	-	479	-	-
Ceal	Clientes	-	-	-	86.065	-	-	62.848	-	-
	Contas a receber	-	-	-	37	-	-	21	-	-
	Suprimento de energia	-	-	-	-	-	24.634	-	-	21.040
		-	-	-	86.102	-	24.634	62.869	-	21.040
Fachesf	Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contribuição normal	-	21.794	-	-	-	-	-	11.668	-
	Despesa financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	(50.986)
	Despesas operacionais	-	-	(51.685)	-	-	(32.157)	-	-	(24.726)
	Despesas atuariais	-	-	-	-	-	(6.569)	-	-	(5.749)
		-	21.794	(51.685)	-	-	(38.726)	-	11.668	(81.461)

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2019			31/12/2018			31/12/2017		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Celg - D	Suprimento de energia	-	-	-	-	-	-	-	-	8.624
		-	-	-	-	-	-	-	-	8.624
Cepisa	Clientes	-	-	-	8.465	-	-	9.931	-	-
	Suprimento de energia	-	-	-	-	-	16.071	-	-	19.467
		-	-	-	8.465	-	16.071	9.931	-	19.467
STN	Contas a receber	346	-	-	322	-	-	309	-	-
	Partic. societária permanente	213.480	-	-	165.749	-	-	216.741	-	-
	Fornecedores	-	529	-	-	580	-	-	555	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	4.039	-	-	4.147	-	-	3.690
	Equivalência patrimonial	-	-	63.775	-	-	43.064	-	-	35.273
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(7.501)	-	-	(6.659)	-	-	(8.267)
		213.826	529	60.313	166.071	580	40.552	217.050	555	30.696
Integração Transmissora de Energia S.A.	Partic. societária permanente	-	-	-	-	-	-	51.240	-	-
	Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-	380	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.563)
	Equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	7.153
		-	-	-	-	-	-	51.240	380	590
Energética Águas da Pedra S.A.	Partic. societária permanente	116.345	-	-	111.518	-	-	111.349	-	-
	Clientes	303	-	-	304	-	-	317	-	-
	Dividendos	6.675	-	-	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	29.135	-	-	25.208	-	-	21.935
		123.323	-	29.135	111.822	-	25.208	111.666	-	21.935
Energia Sustentável do Brasil S.A.	Clientes	9.844	-	-	9.786	-	-	10.347	-	-
	Partic. societária permanente	1.420.422	-	-	1.488.223	-	-	1.536.742	-	-
	Fornecedores	-	13.592	-	-	18.814	-	-	19.620	-
	Energia comprada	-	-	(218.793)	-	-	(174.942)	-	-	(201.289)
	AFAC	66.200	-	-	168.600	-	-	367.200	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(19.149)	-	-	(234.561)	-	-	(17.391)
		1.496.466	13.592	(237.942)	1.666.609	18.814	(409.503)	1.914.289	19.620	(218.680)
I.E. Madeira	Partic. societária permanente	755.531	-	-	685.371	-	-	653.636	-	-
	Fornecedores	-	993	-	-	2.237	-	-	2.301	-
	Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	66.539	-	-	74.490	-	-	69.467
	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	297
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(21.305)	-	-	(20.812)	-	-	(23.796)
		755.531	993	45.234	685.371	2.237	53.678	653.636	2.301	45.968
Manaus Construtora	Partic. societária permanente	7.701	-	-	7.508	-	-	7.545	-	-
	Dividendos	9.178	-	-	9.178	-	-	9.178	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	193	-	-	(37)	-	-	202
		16.879	-	193	16.686	-	(37)	16.723	-	202
Manaus Transmissora	Partic. societária permanente	-	-	-	-	-	-	176.234	-	-
	Dividendos	-	-	-	-	-	-	2.545	-	-
	Fornecedores	-	-	-	-	734	-	-	745	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	-	-	-	(6.776)	-	-	(8.471)
	Equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	9.622	-	-	11.869
		-	-	-	-	734	2.846	178.779	745	3.398
TDG	Partic. societária permanente	152.670	-	-	31.841	-	-	27.309	-	-
	Contas a receber	431	-	-	241	-	-	231	-	-
	Fornecedores	-	62	-	-	79	-	-	75	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	2.901	-	-	2.797	-	-	2.715
	AFAC	-	-	-	101.000	-	-	101.000	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(947)	-	-	(945)	-	-	(1.155)
	Equivalência patrimonial	-	-	(21.806)	-	-	4.532	-	-	19.480
		153.101	62	(19.852)	133.082	79	6.384	128.540	75	21.040

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2019			31/12/2018			31/12/2017		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Norte Energia S.A.	Clientes	12.179	-	-	8.922	-	-	5.326	-	-
	Partic. societária permanente	2.110.038	-	-	2.058.675	-	-	1.725.233	-	-
	Energia Comprada	-	-	(12.107)	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	51.363	-	-	192.742	-	-	(56.294)
		2.122.217	-	39.256	2.067.597	-	192.742	1.730.559	-	(56.294)
Ceron	Clientes	-	-	-	1.777	-	-	1.318	-	-
	Suprimento de energia	-	-	-	-	-	9.184	-	-	7.899
	Contas a pagar	-	-	-	-	-	-	37	-	-
		-	-	-	1.777	-	9.184	1.318	37	7.899
Eletroacre	Clientes	-	-	-	643	-	-	454	-	-
	Suprimento de energia	-	-	-	-	-	5.793	-	-	5.482
		-	-	-	643	-	5.793	454	-	5.482
Cepel	Despesas operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.376)
		-	-	-	-	-	-	-	-	(3.376)
Complexo Eólico Sento Sé I	Clientes	-	-	-	45	-	-	45	-	-
	Contas a receber	-	-	-	-	-	-	33	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	33	-	-	132
	Partic. societária permanente	-	-	-	-	-	-	72.779	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	(8.496)	-	-	19.497
		-	-	-	45	-	(8.463)	72.857	-	19.629
Complexo Eólico Sento Sé II	Partic. societária permanente	-	-	-	-	-	-	55.582	-	-
	Ativos não circulantes mantidos para venda	-	-	-	50.674	-	-	-	-	-
	Clientes	-	-	-	12	-	-	13	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	(4.909)	-	-	(1.575)
	Dividendos	-	-	-	-	-	-	231	-	-
		-	-	-	50.686	-	(4.909)	55.826	-	(1.575)
Complexo Eólico Sento Sé III	Partic. societária permanente	-	-	-	-	-	-	1.057	-	-
	Ativos não circulantes mantidos para venda	-	-	-	912	-	-	-	-	-
	Clientes	-	-	-	21	-	-	22	-	-
	Fornecedores	-	-	-	-	248	-	-	727	-
	Compra de Energia	-	-	-	-	-	(1.840)	-	-	(14.727)
	Equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	(77)	-	-	(124)
		-	-	-	933	248	(1.917)	1.079	727	(14.851)
IE Garanhuns	Partic. societária permanente	338.623	-	-	272.085	-	-	267.424	-	-
	Fornecedores	-	269	-	-	301	-	-	233	-
	Rec. de prest. de serviços	-	-	-	-	-	52	-	-	482
	Dividendos	-	-	-	8.396	-	-	-	-	-
	Encargo de uso de rede de transmissão	-	-	(3.624)	-	-	(3.392)	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	36.484	-	-	37.229	-	-	(13.661)
		338.623	269	32.860	280.481	301	33.889	267.424	233	(13.179)
VamCruz I Participações S.A	Partic. societária permanente	-	-	-	-	-	-	124.607	-	-
	Ativos não circulantes mantidos para venda	125.816	-	-	124.065	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	(4.413)	-	-	8.014
	Dividendos	-	-	-	2.130	-	-	2.130	-	-
	AFAC	-	-	-	5.929	-	-	9.800	-	-
		125.816	-	-	132.124	-	(4.413)	136.537	-	8.014
Extremoz	Contas a receber	-	-	-	154	-	-	232	-	-
	Partic. societária permanente	-	-	-	487.588	-	-	505.220	-	-
	Fornecedores	-	-	-	-	146	-	-	131	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	2.695	-	-	2.782
	Encargo de uso de rede de transmissão	-	-	-	-	-	(1.678)	-	-	(2.322)
	Equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	23.496	-	-	(28.514)
		-	-	-	487.742	146	24.513	505.452	131	(28.054)

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2019			31/12/2018			31/12/2017		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Chapada do Piauí I Holding S.A	Partic. societária permanente	-	-	-	-	-	-	91.851	-	-
	Clientes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contas a Receber	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	(15.620)	-	-	(12.209)
		-	-	-	-	-	(15.620)	91.851	-	(12.209)
Chapada do Piauí II Holding S.A	Partic. societária permanente	-	-	-	-	-	-	172.249	-	-
	Clientes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AFAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	(10.956)	-	-	(6.905)
		-	-	-	-	-	(10.956)	172.249	-	(6.905)
Amazonas Distribuidora	Clientes	-	-	-	2.278	-	-	2.015	-	-
		-	-	-	2.278	-	-	2.015	-	-
Eólica Serra das Vacas Holding S.A	Partic. societária permanente	-	-	-	-	-	-	96.172	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	240	-	-	(5.023)
		-	-	-	-	-	240	96.172	-	(5.023)
Cia. Energética SINOP S.A.	Partic. societária permanente	242.412	-	-	222.474	-	-	252.583	-	-
	Contas a Receber	557	-	-	-	-	-	-	-	-
	Energia Comprada	-	-	(4.471)	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(28.962)	-	-	(65.389)	-	-	(106.875)
		242.969	-	(33.433)	222.474	-	(65.389)	252.583	-	(106.875)
Amazonas G&T	Partic. societária permanente	421	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contas a Pagar	-	72	-	-	-	-	-	-	-
	Encargo de uso de rede de transmissão	-	-	(1.049)	-	-	-	-	-	-
		421	72	(1.049)	-	-	-	-	-	-
Complexo Eólico Pindaí I	Partic. societária permanente	428.340	-	-	352.907	-	-	249.190	-	-
	Clientes	39	-	-	24	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(15.254)	-	-	(13.026)	-	-	(8.690)
	Receita de prest. de serviços	-	-	45	-	-	-	-	-	-
		428.379	-	(15.209)	352.931	-	(13.026)	249.190	-	(8.690)
Complexo Eólico Pindaí II	Partic. societária permanente	194.074	-	-	170.238	-	-	104.915	-	-
	Clientes	10	-	-	8	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(1.406)	-	-	(2.039)	-	-	(566)
		194.084	-	(1.406)	170.246	-	(2.039)	104.915	-	(566)
Complexo Eólico Pindaí III	Partic. societária permanente	99.341	-	-	91.445	-	-	55.428	-	-
	Clientes	6	-	-	6	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(1.252)	-	-	(8.944)	-	-	(552)
		99.347	-	(1.252)	91.451	-	(8.944)	55.428	-	(552)

A seguir, identifica-se as origens das principais transações, por empresa:

Eletronbras (Controladora)

- Contratos de financiamentos e empréstimos celebrados entre as partes;
- Ressarcimento dos contratos da auditoria e atuarial;
- Ressarcimento de despesas de empregados cedidos;
- Remuneração pelo capital investido.
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Furnas

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Eletrosul

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão.

Eletronorte

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão;
- Empregados cedidos.

Eletronuclear

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

CGTEE

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Ceal

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Fachesf

- Compromissos atuariais referentes a previdência complementar;
- Intermediação de prestação de serviços de saúde, seguro de vida e outros benefícios aos empregados da Companhia.

Cepisa

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

STN – Sistema de Transmissão do Nordeste S.A.

- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos de prestação de serviços de operação e manutenção de linha de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;

Energética Águas da Pedra S.A.

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;

Energia Sustentável do Brasil S.A.

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos de compra de energia;
- Adiantamento para futuro aumento de capital.

Interligação Elétrica do Madeira S.A.

- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;

Manaus Transmissora de Energia S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Manaus Construtora Ltda.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S.A.

- Contratos celebrados para prestação de serviços;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Adiantamento para futuro aumento de capital;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão.

Norte Energia S.A.

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos de compra de energia;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – Ceron

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Empregados requisitados.

Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica.

Complexo Sento Sé I (Pedra Branca S.A. – São Pedro do Lago S.A. – Sete Gameleiras S.A.)

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contrato celebrado para prestação de serviços.

Complexo Sento Sé II (Baraúnas I Energética S.A. - Mussambê Energética S.A. - Morro Branco I Energética S.A.)

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Investimento classificado como ativos não circulantes mantidos para venda;
- Remuneração pelo capital investido.

Complexo Sento Sé III (Baraúnas II Energética S.A. - Banda de Couro Energética S.A.)

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para compra de energia;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Investimento classificado como ativos não circulantes mantidos para venda.

Interligação Elétrica Garanhuns S.A.

- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Contrato celebrado para prestação de serviços;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

Vamcruz I Participações S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Investimento classificado com ativos não circulantes mantidos para venda;
- Adiantamento para futuro aumento de capital;
- Remuneração pelo capital investido.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para prestação de serviços;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão.

Chapada do Piauí I Holding S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Chapada do Piauí II Holding S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Eólica Serra das Vacas Holding S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Companhia Energética SINOP S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos de compra de energia.

Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - Amazonas G&T

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão.

Complexo Pindai I (Acauã Energia S.A. - Anical 2 Energia S.A. - Arapapá Energia S.A. - Caititu 2 Energia S.A. - Caititu 3 Energia S.A. - Carcará Energia S.A. - Corrupião 3 Energia S.A. - Teiú 2 Energia S.A.)

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos de prestação de serviços de operação e manutenção de linha de transmissão.

Complexo Pindai II (Coqueirinho 2 Energia S.A. - Papagaio Energia S.A.)

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Complexo Pindai III (Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.)

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Além das empresas antes apresentadas, a Companhia também possui as seguintes partes relacionadas:

- Itaipu Binacional
- Boa Vista Energia S.A.

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf	31/12/2013	605.126.031,80	1.019.172.240,39	Não aplicável	120 meses	SIM	5,500000
Relação com o emissor	Patrocinada						
Objeto contrato	Estabelecer a forma de pagamento do compromisso assumido pela patrocinadora junto à fundação, para cobertura dos benefícios concedidos e a conceder do plano de benefício vigente.						
Garantia e seguros	Créditos oriundos da venda de energia elétrica						
Rescisão ou extinção	Não há						
Natureza e razão para a operação	Parcelamento de Dívida (CF-01.1.266-017-A/15) Taxa de Juros de 5,5%a.a. + IGP-M						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

A Companhia adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas por legislação e regulamentação a que está submetida. A aprovação das operações com partes relacionadas é também submetida à aprovação dos órgãos decisórios da Companhia, conforme regras previstas no seu Estatuto Social. Havendo a possibilidade de conflito de interesses entre as matérias sob análise e algum membro dos órgãos deliberativos da Companhia, o respectivo membro deve registrar o possível conflito e abster-se de votar, ficando a decisão cabível aos demais membros que não possuem qualquer relação com a matéria em exame. Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração está proibido de votar em deliberação acerca de matéria em que tenha interesses conflitantes com os da Companhia.

As operações celebradas pela Companhia com partes relacionadas seguem os padrões de mercado e são amparadas pelas devidas avaliações prévias de seus termos e condições e do estrito interesse da Companhia em sua realização.

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

Todas as informações consideradas relevantes estão apresentadas em itens anteriores.

17.1 - Informações Sobre O Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
		NÃO SE APLICA.	Não se aplica.		
Tipo de capital	Capital Subscrito				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895
Tipo de capital	Capital Integralizado				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895

17.2 - Aumentos do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve aumento de capital nos 3 últimos exercícios sociais. O último aumento de capital da Companhia foi realizado em 28 de dezembro de 2012 na AGE 166ª, com capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC decorrente da parcela de 50% dos dividendos do exercício de 2010, aprovados na 63ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16/06/2011.

17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não efetuou desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações nos últimos exercícios.

17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não tem histórico de reduções no valor do seu capital social.

17.5 - Outras Informações Relevantes

A Companhia não possui outras informações relevantes, além das já apresentadas nos itens anteriores.

18.1 - Direitos Das Ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição de 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei Societária, como dividendos mínimos obrigatórios.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	Não
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	O Estatuto Social da Companhia não prevê condições para alteração dos direitos assegurados.
Outras características relevantes	Não há.
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição de 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei Societária, como dividendos mínimos obrigatório. Garantindo um dividendo prioritário de 10% sobre o capital desta espécie de ações.
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	Não
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	O Estatuto Social da Companhia não prevê condições para alteração dos direitos assegurados.
Outras características relevantes	Não há.

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

A Companhia não possui regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar ofertas públicas.

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto

O Estatuto da Companhia não possui exceções ou cláusulas suspensivas referentes a direitos patrimoniais ou políticos.

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui valores mobiliários negociados em bolsa ou balcão organizado. Devido a esse fato, não dispõe de volumes e/ou cotação dos mesmos.

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui outros valores mobiliários de sua emissão.

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui outros valores mobiliários de sua emissão.

18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação

Os valores mobiliários da Companhia são negociados no mercado de balcão não organizado.

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A companhia não possui valores mobiliários negociados em mercados estrangeiros.

18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui títulos emitidos no exterior.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

A Companhia não realizou ofertas públicas de distribuição, diretamente nem por meio de terceiros, relativas a valores mobiliários de sua emissão.

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

A Companhia não realizou ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição

A Companhia não realizou ofertas públicas de aquisição, relativas a valores mobiliários de emissão de terceiros.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

A controlada Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A., emitiu 168.000 debêntures, simples, Série Única, no valor unitário de R\$ 1.000,00, tendo sido totalmente integralizadas, com vencimento em 15/01/2029. Os recursos líquidos captados deverão ser aplicados nos projetos da controlada, objetos da Portaria nº 144 de 29/04/2016, e Portaria nº 18, de 02/02/2017, ambas do Ministério de Minas e Energia, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27/01/2011.

Abaixo a posição registrada nas Demonstrações Financeiras da Chesf:

Controladora					
	Taxa de Juros	Vencimento	31/12/2019		31/12/2018
			Circulante	Não Circulante	Circulante
Debêntures	IPCA + 7,0291% a.a.	15/01/2029	10.923	139.399	152.133

Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes ao processo de emissão das debêntures foram outorgados em 31/03/2017 Contratos de Garantia:

- Contrato de Cessão Fiduciária, onde a Companhia oferece todos os direitos creditórios presentes e futuros, em decorrência do seu Contrato de Concessão nº 008/2011.
- Contrato de Alienação Fiduciária, onde a Companhia oferece todas as ações representativas do seu capital social de titularidade das Acionistas, já subscritas e as que venham a ser subscritas em data posterior a assinatura deste contrato.

As debêntures serão amortizadas em doze anos com parcelas semestrais, sendo a primeira em setembro de 2017 e a última em janeiro de 2029, o saldo devedor é atualizado pela variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com Spread de 7,0291% ao ano, devidos desde a data da integralização até a data do efetivo pagamento.

Para maiores informações, consultar a nota explicativa 27 das Demonstrações Financeiras da Chesf, de 31 de dezembro de 2019.

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui plano de recompra de ações.

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não mantém valores mobiliários em tesouraria.

19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria

Conforme justificado nos itens anteriores, a Companhia não possui plano de recompra de ações, nem movimentação ou saldo de valores mobiliários em tesouraria.

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

Data aprovação 14/12/2018

Órgão responsável pela aprovação Conselho de Administração da Eletrobras

Cargo e/ou função De acordo com a Política, além da própria Companhia, estão sujeitos à Política de Divulgação e Negociação, (i) Acionistas controladores diretos e indiretos; (ii) Administradores da Eletrobras e de suas controladas; (iii) Conselheiros Fiscais da Eletrobras e de suas controladas; (iv) Membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas da empresa, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária da Eletrobras e de suas controladas; (v) Empregados, e assistentes da Eletrobras ou controladas que tenham acesso ou conhecimento de informações privilegiadas; (vi) Ex-administradores da Eletrobras e de suas controladas durante o período em que detiverem quaisquer informações privilegiadas ou nas demais hipóteses previstas nesta Política, (vii) Quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Eletrobras, nos acionistas controladores, nas suas sociedades controladas ou nas sociedades coligadas, tenha conhecimento sobre informação privilegiada;

Principais características e locais de consulta

A Política de Divulgação e Negociação estabelece, entre outros, parâmetros e limites para a negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, dentre os quais são contemplados (i) as restrições à negociação previstas na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358") e (ii) a política interna de negociação de valores mobiliários adotada pela nos termos da Política de Negociação.

A Política de Divulgação e Negociação tem por objetivo coibir a utilização de informações privilegiadas em benefício próprio pelas Pessoas Vinculadas, no âmbito da negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia e enunciar as diretrizes que regerão, de modo ordenado e dentro dos limites estabelecidos por lei, a negociação de tais valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 358 e das políticas internas da própria Companhia.

Tais regras também procuram coibir a prática de insider trading (uso indevido em benefício próprio ou de terceiros de informações privilegiadas) e tipping (dicas de informações privilegiadas para que terceiros delas se beneficiem), preservando a transparência nas negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia.

As Pessoas Vinculadas deverão firmar termo de adesão ao Manual e à Política de Divulgação e Negociação, na forma dos artigos 15, §1º, inciso I e 16, §1º da Instrução CVM 358.

Para mais informações consulte a Política de Divulgação e Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia disponível no site da Companhia (<https://eletrobras.com/pt/Paginas/Governanca-Corporativa.aspx>.)

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização

Antes da divulgação ao mercado, pela Eletrobras, de Informação Relevante (conforme definida abaixo) ocorrida nos negócios da Eletrobras ou controladas, nos termos da Instrução CVM nº 358, é vedada a negociação com Valores Mobiliários de emissão da Eletrobras ou de emissão de controladas, ou a eles referenciados, pela própria Eletrobras ou pelas Pessoas Vinculadas. A vedação prevista também deve prevalecer: se existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária; e, em relação aos acionistas controladores, diretos ou indiretos e administradores sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de ações de emissão da Eletrobras pela própria Eletrobras, suas controladas, coligadas ou outra sociedade sob controle comum, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim.

A vedação se aplica também aos administradores que se afastem da administração da Eletrobras ou de suas empresas controladas, conforme o caso, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e se estende pelo prazo de seis meses após o seu afastamento.

Ainda, é vedada a negociação pela própria Eletrobras e pelas Pessoas Vinculadas, no período de 15 dias, que anteceder a divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP) da Eletrobras, ressalvadas as exceções previstas em lei ou na Política de Divulgação e Negociação. As vedações de negociações estabelecidas na Política de Negociação se aplicam:

(a) às negociações realizadas em Bolsas de Valores e em mercado de balcão, organizado ou não organizado, bem como às realizadas sem a interveniência de instituição integrante do sistema de distribuição;

(b) às negociações realizadas direta ou indiretamente pelas Pessoas Vinculadas, quer tais negociações se deem por intermédio de sociedades por elas controladas, quer por meio de terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações;

(c) às operações de aluguel de Valores Mobiliários realizadas por Pessoas Vinculadas; e

(d) A Negociação de bonds

20.2 - Outras Informações Relevantes

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, apesar de sua condição de empresa de capital aberto, não possui ações negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, além de não ter ações ordinárias em circulação e possuir pequena participação de acionistas preferencialistas. Mesmo na condição acima exposta, a Chesf por ser controlada da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, adota a Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários daquela Holding.

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

De acordo com a legislação e as normas da CVM - Comissão de Valores Mobiliários em vigor, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM nº 358/02") e nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 480/09"), toda e qualquer companhia de capital aberto deve, como regra geral, apresentar à CVM e à B3 determinadas informações periódicas, tais como informações financeiras trimestrais e demonstrações financeiras anuais acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, bem como arquivar junto à CVM e à B3 quaisquer acordos de acionistas existentes, avisos concernentes às assembleias gerais de acionistas e cópias de atas e comunicados relativos à divulgação de atos ou eventuais fatos relevantes. Nesse sentido, devemos cumprir e cumprimos com as normas e legislação relacionadas acima.

É obrigação dos colaboradores da Chesf assegurarem que a divulgação de informações periódicas acerca da situação patrimonial e financeira da companhia, bem como que a divulgação de informações que sejam consideradas relevantes, ocorram de forma completa, contínua e desenvolvida através dos administradores incumbidos dessa função, juntamente com a área de relações com investidores, devendo, ainda, abranger dados sobre a evolução das suas respectivas posições acionárias no capital social da Chesf, na forma prevista na regulamentação em vigor.

A Instrução CVM nº 358/02 disciplina, ainda, algumas regras a respeito da divulgação e do uso de informações sobre os atos ou fatos relevantes, inclusive, mas não se limitando, ao que se refere à divulgação de informações relativas à negociação e à aquisição de títulos emitidos pelas companhias de capital aberto.

Ainda, de acordo com a regulamentação da CVM aplicável, antes da divulgação ao mercado de ato ou fato relevante ocorrido referente à companhia, é vedada a negociação com ações de emissão da companhia: (i) pela companhia; (ii) pelos eventuais acionistas controladores, diretos ou indiretos; (iii) pelos seus Diretores; (iv) pelos seus Conselheiros; (v) pelos membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas; (vi) por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na companhia, nas sociedades controladoras, controladas ou coligadas, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante; (vii) por quem quer que tenha conhecimento do ato ou fato relevante, sabendo que se trata de informação ainda não divulgada ao mercado, em especial àqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a companhia, tais como auditores independentes, analistas de mercado e consultores, aos quais compete verificar a respeito da divulgação da informação antes de negociar com valores mobiliários de emissão da companhia; e (viii) pelos administradores que se afastarem de sua administração antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e cuja vedação se estenderá pelo prazo de seis meses após o seu afastamento.

A referida vedação também prevalece sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de ações de emissão da companhia, sociedades controladas, coligadas ou outra sociedade sob controle comum, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim, bem como se existir a intenção da companhia de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

É também vedada a negociação de valores mobiliários de emissão da companhia pelas pessoas acima mencionadas no período de 15 dias anterior à divulgação das nossas informações trimestrais (ITR) e demonstrações financeiras.

Caberá ao Diretor de Relações com Investidores a prestação de quaisquer Informações Relevantes ou informações de cunho financeiro da Companhia ao público em geral, bem como eventual confirmação, correção ou esclarecimento destas informações perante a CVM, as Bolsas de Valores e a SEC, podendo, se for o caso, utilizar para tais providências o endereço de correio eletrônico da área de Relações com Investidores. Nas ausências ou impedimentos do Diretor de Relações com Investidores para as providências previstas na Política de Divulgação, o responsável subsidiário será o seu substituto estatutário.

Quaisquer reuniões, com público externo à Empresa, Público Investidor ou com público selecionado, no País ou no exterior, relativas a matérias que possam consubstanciar informação considerada relevante, somente poderão

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

ser realizadas na presença de Administradores da Companhia ou gerentes da área de Relações com Investidores. Na ausência do Diretor de Relações com Investidores, o conteúdo da reunião deverá ser reportado ao mesmo, naquilo que possa consubstanciar Informação Relevante, visando que a eventual Informação Relevante seja divulgada simultaneamente ao mercado nos termos da Política de Divulgação.

A divulgação e a comunicação de informações consideradas relevantes, inclusive da informação veiculada através da Internet, devem ser realizadas de modo claro e preciso, sem enfatizar as notícias favoráveis ou subavaliar as desfavoráveis, assim como devem atender a uma linguagem acessível ao público investidor. A companhia deve assegurar que as notícias serão comunicadas de forma apropriada.

Exceto pela Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários da Chesf descrita no item 21.2 deste Formulário de Referência e demais regulamentações descritas acima, não há outras normas, regimentos ou procedimentos internos por nós adotados para assegurar que tais informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

A Companhia possui um canal de divulgação de informações na sua página na Internet, www.chesf.gov.br, no link “Investidores”, como também na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, www.cvm.gov.br.

A política de divulgação de informações ao mercado de capitais, sobre ato ou fato relevante foi estabelecida pela Diretoria Executiva da companhia por meio da Resolução Normativa interna, RN-05/2002 EF-12, de 30 de julho de 2002 e revisada em 16 de abril de 2018, com o seguinte teor:

RN-05/2002 EF-12.

A Diretoria Executiva da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, em reunião de 16 de abril de 2018 considerando a necessidade de estabelecer política e diretrizes para divulgação de Atos ou Fatos relevantes da Chesf perante o Mercado de Capitais, em atendimento à Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, compatíveis com o papel da Chesf nesse Mercado,

RESOLVEU

1. Conceituar como Ato ou Fato Relevante nos termos do artigo 155, § 1º, e da alínea "e" do parágrafo 1º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 2º da Instrução - CVM nº 358/2002:
 - a) qualquer decisão de Acionista(s) Controlador(es), deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia; ou
 - b) qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável:
 - na cotação dos Valores Mobiliários da companhia ou a ele referenciados;
 - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles Valores Mobiliários; ou
 - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de Valores Mobiliários da companhia ou a ele referenciados.
2. Confirmar deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 23 de julho de 1990, que indicou o Diretor Econômico-Financeiro para a função de Diretor de Relações com investidores, em atendimento às exigências da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
3. Dispor que ao Diretor de Relações com Investidores cumpre divulgar e comunicar à CVM, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação.
4. Dar conhecimento aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, da obrigatoriedade de comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento, conforme estabelece o artigo 3º, § 1º da Instrução CVM nº 358/2002, ao Diretor de Relações com Investidores, que promoverá a sua divulgação.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

- 4.1 Caso as pessoas referidas no item anterior tenham conhecimento pessoal de ato ou fato relevante e constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento do seu dever de comunicação e divulgação, inclusive na hipótese do parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/2002, somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente o ato ou fato relevante à CVM.
- 4.2 Excepcionalmente, as informações poderão deixar de ser divulgadas se os acionistas controladores ou os administradores entenderem que a sua revelação porá em risco interesse legítimo da Companhia, conforme Art. 6º da Instrução CVM nº 358/2002.
5. Dispor que as pessoas citadas no item 4, retro, devem firmar Termo de Adesão, na forma do artigo 16, §1º da Instrução CVM nº 358/2002 e conforme o modelo anexado a esta Resolução Normativa (Anexo I).
- 5.1 A Companhia manterá, na sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou de Pessoas Físicas, a qual ficará à disposição da CVM.
6. Estabelecer que o Diretor de Relações com Investidores deverá divulgar a ocorrência de ato ou fato relevante ao mercado, comunicando simultaneamente à CVM, e por meio de publicação nos jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela Companhia, podendo ser feita de forma resumida com indicação do "web site" da Chesf, onde a informação completa deverá estar disponível a todos os investidores, em teor no mínimo idêntico àquele remetido à CVM.
- 6.1 A divulgação e comunicação de ato ou fato relevante, inclusive da informação resumida referida no item anterior, devem ser feitas de modo claro e preciso, em linguagem acessível ao público investidor.
7. Dispor que o Departamento de Demonstrações Financeiras e Relacionamento com Investidores - DFCD será o órgão responsável pelo apoio necessário às atividades de divulgação dos atos e fatos relevantes.
8. Estabelecer que, caso ocorra oscilação atípica na quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Chesf, caberá ao Departamento de Demonstrações Financeiras e Relacionamento com Investidores informar, imediatamente, tal fato ao Diretor de Relações com Investidores, devendo o mesmo inquirir as pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se as mesmas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas no mercado.
9. Dar conhecimento aos diretores, aos membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, da obrigatoriedade de comunicar à CVM e à Chesf, na forma do artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, a quantidade, as características e a forma de aquisição dos valores mobiliários de emissão da Companhia e de sociedades controladas ou controladoras, que sejam companhias abertas, ou a eles referenciados, de que sejam titulares, bem como as alterações em suas posições, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) nome e qualificação do comunicante, indicando o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - b) quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da identificação da companhia emissora; e

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

c) forma, preço e data das transações.

- 9.1 A comunicação referida no item anterior deverá ser efetuada à Secretaria Geral da Chesf, imediatamente após a investidura no cargo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término do mês em que se verificar alteração das posições por eles detidas, indicando o saldo da posição no período, de forma que a Companhia possa cumprir os prazos de Comunicação ao Mercado e à CVM, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002.
- 9.2 As pessoas naturais mencionadas no item 9, retro, deverão indicar, ainda, os valores mobiliários que sejam de propriedade de cônjuge do qual não estejam separados judicialmente, de companheiro(a), de qualquer dependente incluído em sua declaração anual de imposto de renda, e de sociedades controladas direta ou indiretamente.
10. Estabelecer que antes da divulgação ao mercado de ato ou fato relevante ocorrido nos negócios da Companhia, será vedada a negociação com valores mobiliários de sua emissão, ou a eles referenciados, pela própria Chesf, nos seguintes casos:
- a) pelos acionistas controladores, diretos ou indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, sua controladora, suas controladas ou coligadas, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante;
 - b) pelos administradores que se afastem da administração da Companhia antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e se estenderá pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento;
 - c) sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de ações de emissão da Companhia por ela própria, suas controladas, coligadas ou outra sociedade sob controle comum, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim, bem como se existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária;
 - d) pelas pessoas anteriormente mencionadas na alínea a), no período de 15 (quinze) dias que anteceder à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP) da Companhia.
- 10.1 As exceções às vedações acima descritas estão previstas nos Parágrafos 5º a 7º do Artigo 13 da Instrução CVM nº 358/2002.
11. Dispor que os acionistas controladores, os administradores, os conselheiros fiscais, os funcionários e executivos com acesso a Informação Relevante, ou qualquer dos integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da Companhia, ou ainda, quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, nas sociedades controladas e nas sociedades coligadas terão o dever de:
- a) guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado até a sua divulgação ao Mercado;

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

b) zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo (artigo 8º da Instrução CVM nº 358/2002).

- 11.1 Para fins de orientação, sempre que houver dúvida a respeito da relevância acerca de Informação Privilegiada, deve-se entrar em contato com o Diretor de Relações com Investidores da Companhia a fim de saná-la.
12. Estabelecer que, para efeito de divulgação de ato ou fato relevante, a materialidade da informação será avaliada pela Diretoria Executiva da Companhia.
13. Dispor que as matérias que constituem os atos ou fatos relevantes da Companhia serão divulgadas, exclusivamente, pelo Diretor de Relações com Investidores e, na sua ausência, pelo seu substituto estatutário.
14. Determinar que em respeito ao compromisso da Companhia com a política de equidade de gênero do Governo Federal, fica explicitado que os termos porventura utilizados nesta norma, como funcionários, empregados, beneficiários e similares que estejam referidos pelo termo genérico representativo do masculino, referem-se a todo o coletivo, o que inclui mulheres e homens.
15. Determinar que, para atendimento a esta Resolução Normativa, serão garantidos direitos iguais a todos os seus empregados, sendo a Chesf contrária a qualquer forma de discriminação à pessoa com deficiência, etnia, raça/cor, gênero, idade, estado civil, religião, condições de saúde, orientação sexual, origem social ou regional, opinião política ou qualquer outra condição de diferença.
16. Estabelecer que os casos omissos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pela Superintendência de Contabilidade - SFC.
17. Determinar que ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a 1ª edição da RN de igual número, emitida em 30/07/2002.

* * *

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

ANEXO I



Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF

Por este instrumento, <nome>, <nacionalidade>, <estado civil>, natural de <cidade>, <principais pontos da formação>, portador da Carteira de Identidade de Registro Geral – R.G. n.º <rg>, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º <CPF>, <endereço>, doravante denominado simplesmente “Declarante”, na qualidade de Membro <PARA CONSELHO FISCAL: Titular ou Suplente> do Conselho <de Administração ou Fiscal> da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, Sociedade Anônima inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 33.541.368/0001-16, com Sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Edif. André Falcão, Bairro de San Martin, CEP 50761-901, nesta Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente “Companhia”, vem, por meio deste **Termo de Adesão**, declarar ter integral conhecimento da *Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia*, nos termos da *Instrução CVM n.º 358/2002*, obrigando-se a pautar suas ações sempre em conformidade com tais regras. Para tanto, o Declarante firma o presente **Termo de Adesão**, na presença das 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.

<local>, <data da assinatura>

<nome e assinatura>

Testemunhas:

1. _____

2. _____

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações

Nos termos do item 21.2. acima, o Diretor de Relações com Investidores da Companhia é responsável pela divulgação e comunicação acerca de Informações Relevantes, bem como por zelar por sua ampla e imediata disseminação simultaneamente em todos os mercados em que os Valores Mobiliários sejam admitidos à negociação.

Sempre que os acionistas controladores, diretores, membros do Conselho de Administração da Companhia – CA, do Conselho Fiscal da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf) e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, constatarem a omissão do Diretor de Relações com Investidores em divulgar Informação Relevante, nos termos da Política de Divulgação e Negociação, devem notificá-lo, por escrito, para que seja feita a divulgação. Essa notificação não exime seus gestores, perante a CVM, da responsabilidade pela divulgação, nos termos da legislação.

Na ausência ou impedimento do Diretor de Relações com Investidores para as providências necessárias à correta avaliação da informação comunicada pela pessoa sujeita, cabe ao presidente da Eletrobras Chesf realizar a avaliação e, em caso de conclusão de que se trata de Informação Relevante, o presidente da Chesf deve fazer a sua divulgação, observadas a legislação e regulação aplicáveis, bem como as regras contidas na Política de Divulgação e Negociação. Em caso de ausência ou impedimento do presidente da Chesf, tais providências devem ser adotadas pelo presidente do Conselho de Administração ou por quem este vier a indicar.

21.4 - Outras Informações Relevantes

Todas as informações consideradas relevantes estão divulgadas em itens anteriores.